

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FFCLRP – FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**PARA GOVERNAR OS POBRES: CÂNDIDO MOTTA E A QUESTÃO DOS
MENORES NA CIDADE DE SÃO PAULO (1902-1935)**

WILLIAM KLEYTON COSTA

Dissertação apresentada à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre em Ciências. Área: Educação.

RIBEIRÃO PRETO – SP
2021

WILLIAM KLEYTON COSTA

**PARA GOVERNAR OS POBRES: CÂNDIDO MOTTA E A QUESTÃO DOS
MENORES NA CIDADE DE SÃO PAULO (1902-1935)**

Dissertação apresentada à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre em Ciências. Área: Educação.

Orientador: Prof. Dr. Sérgio C. da Fonseca.

VERSÃO CORRIGIDA

RIBEIRÃO PRETO – SP
2021

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

COSTA, William Kleyton.

Para governar os pobres: Cândido Motta e a questão dos menores na cidade de São Paulo (1902-1935).

195 p.

Dissertação de Mestrado, apresentada à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP USP). Área de concentração: Educação.

Orientador: Sérgio César da Fonseca.

1. Cândido Motta / 2. Menores / 3. Pobres / 4. São Paulo.

COSTA, William Kleyton.

Para governar os pobres: Cândido Motta e a questão dos menores na cidade de São Paulo (1902-1935).

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, como parte das exigências para obtenção do título de Mestre em Ciências.

Aprovado em: ____ / ____ / ____

Banca Examinadora

Prof. Dr.: _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof. Dr.: _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof. Dr.: _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Para todos os meus alunos. Para os que já foram... Para os que são... E para os que ainda serão...

AGRADECIMENTOS

Pela confiança e pelo companheirismo ao longo dos caminhos trilhados até o momento, agradeço ao Prof. Dr. Sérgio César da Fonseca. Obrigado por acreditar no trabalho, professor.

Ao Prof. Dr. Felipe Z. Narita; Prof. Dr. Marcelo Lapuente Mahl; Prof. Dr. Elmir de Almeida e Prof. Dr. Geraldo Romanelli, encaminho meus mais sinceros sentimentos de gratidão por todas as contribuições para esta pesquisa.

À Profa. Dra. Nainôra Maria Barbosa de Freitas à Profa. Dra. Andréa Coelho Lastória, minha gratidão por todas as contribuições e ensinamentos.

Aos camaradas do Lepinje: Prof. Vítor Santos; Prof. Cláudio Gonçalves; Prof. Me. Rafael Cardoso e Prof. Thiago Teixeira, encaminho meus agradecimentos por todo auxílio e por todas as enriquecedoras contribuições à pesquisa. Foi um prazer trilhar essa jornada ao lado de companheiros tão solícitos.

À CAPES, meu agradecimento pelo suporte financeiro em um momento verdadeiramente ímpar de nossa história.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu), agradeço imensamente por toda a disponibilidade, prontidão e suporte.

À Universidade de São Paulo, meus agradecimentos não somente pela acolhida, mas também pela permanente resistência frente as inúmeras adversidades que rondam a pesquisa no Brasil.

Ao Arquivo Público do Estado de São Paulo e à Biblioteca da Faculdade de Direito do Largo São Francisco (USP), meus agradecimentos pela atenção e contato.

Encaminho um agradecimento especial ao Prof. Dr. Fernando Salla, que tão gentilmente contribuiu com a reunião de documentos fundamentais para este estudo.

Aos meus pais, aos meus amigos e familiares, encaminho meus agradecimentos, sobretudo, pela compreensão, companheirismo e suporte. Aos amigos da Teia; aos Parças; aos membros do Varella's e aos Mirmidões. Se por mil vezes eu tivesse de escolher meus amigos e amigas, mil vezes seriam vocês! Obrigado por tudo!

Um agradecimento especial à Profa. Ma. Francislaine S. Carniel, sem a qual a experiência da pós-graduação seria significativamente menos divertida. Obrigado, Fran!

Meu profundo agradecimento.

“OS NINGUÉNS”

As pulgas sonham com comprar um cão, e os ninguéns com quem deixar a pobreza, que em algum dia mágico a sorte chova de repente, que chova a boa sorte a cântaros; mas a boa sorte não chove ontem, nem hoje, nem amanhã, nem nunca, nem uma chuvinha cai do céu da boa sorte, por mais que os ninguéns a chamem e mesmo que a mão esquerda coce, ou se levantem com o pé direito, ou comecem o ano mudando de vassoura.

Os ninguéns: os filhos de ninguém, os donos de nada.

Os ninguéns: os nenhuns, correndo soltos, morrendo a vida, fodidos e mal pagos:

Que não são, embora sejam.

Que não falam idiomas, falam dialetos.

Que não praticam religiões, praticam superstições.

Que não fazem arte, fazem artesanato.

Que não são seres humanos, são recursos humanos.

Que não têm cultura, têm folclore.

Que não têm cara, têm braços.

Que não têm nome, têm número.

Que não aparecem na história universal, aparecem nas páginas policiais da imprensa local.

Os ninguéns, que custam menos do que a bala que os mata.

Eduardo Galeano

RESUMO

Este trabalho, denominado “*Para governar os pobres: Cândido Motta e o problema dos menores na cidade de São Paulo (1902-1935)*”, tem por objetivo analisar e pontuar a trajetória institucional de Cândido Motta, importante figura dos cenários político e jurídico da cidade de São Paulo nos idos da Primeira República (1890-1930), sobretudo, no que diz respeito à reeducação de “menores” infratores em instituições especializadas que se desenvolveram em época, a exemplo, o Instituto Disciplinar Paulista. À guisa de realizar este estudo, pautamo-nos a partir de obras produzidas por Motta ao longo de sua vida pública, entre elas, livros e relatórios, e, para tal, procuramos identificar nestes escritos suas principais concepções acerca da identificação, classificação, do controle, governo, tutela e recolhimento desta infância desvalida e abandonada que caminhava pelas ruas da capital do estado em um cenário de intensas tensões sociais.

Palavras-chave: Cândido Motta; Menores; Pobres; São Paulo

ABSTRACT

This work, called “To govern the poor: Cândido Motta and the problem of minors in the city of São Paulo (1902-1935)”, aims to analyze and punctuate the institutional trajectory of Cândido Motta, an important figure in the political and legal scenarios of the city of São Paulo during the First Republic (1890-1930), especially with regard to the re-education of “minor offenders” in specialized institutions that developed at the time, for example, the Instituto Disciplinar Paulista. As a guideline for this study, we are guided by works produced by Motta throughout his public life, including books and reports, and, for this, we try to identify in these writings its main conceptions about the identification, classification, control, government, guardianship and withdrawal of this destitute and abandoned childhood that he walked the streets of the state capital in a scenario of intense social tensions.

Keywords: Cândido Motta; Minors; Poor; Sao Paulo

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Professor Cândido N. N. Motta.

Figura 2 – Pavilhão do Instituto Disciplinar Paulista

Figura 3 – Vista externa do Instituto Disciplinar Paulista

Figura 4 – Conjunto de obras construídas do Instituto Disciplinar Paulista

Figura 5 – Os menores e a prática dos exercícios físicos

Figura 6 – Menores internos e o trabalho agrícola

Figura 7 – Oficina industrial do Instituto Disciplinar Paulista

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Produção de café em arrobas nas regiões paulistas

Quadro 2 – A população paulista por região produtora

Quadro 3 – População livre e escrava no estado de São Paulo

Quadro 4 – População total e estrangeira no estado de São Paulo (1890-1950)

Quadro 5 – Comparativo de população total e italiana na capital paulista (1886-1940)

Quadro 6 - Instituições mantidas pelo poder público e destinadas a menores em São Paulo

Quadro 7 – Prisões segundo idade e infrações penais (1904 a 1906)

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	13
1.1 Justificativa.....	19
1.2 Metodologia	23
1.3 Fontes	24
2. A FORMAÇÃO SOCIAL DE SÃO PAULO: O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OS SUBSTRATOS DA POBREZA URBANA NA CAPITAL.....	26
2.1 Aspectos da configuração econômica paulista: o café e a atividade industrial	26
2.2 Aspectos da configuração social paulista: os negros e os imigrantes na capital	38
2.3 Uma urbe “entre séculos”: o cenário urbano, os substratos da pobreza e o custo de vida	51
3.CÂNDIDO MOTTA: UM GESTOR DOS POBRES	60
3.1 Sua trajetória jurídica, política e privada.....	60
3.2 A concretização de uma ideia: o Instituto Disciplinar Paulista	72
3.3 Um bacharel a serviço da exclusão: Cândido Motta e o controle social dos pobres	99
4.SUA OBRA ESCRITA EM FOCO: UMA ANÁLISE DE TEXTOS SELECIONADOS.....	114
4.1 A justiça criminal na capital do Estado de São Paulo	118
4.2 Prostituição: Polícia de Costumes. Lenocínio	127
4.3 Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo	140
4.4 Classificação de criminosos	153
4.5 São Paulo e a República	165
5.CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	178
REFERÊNCIAS	183

1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa, denominada “*Para governar os pobres: Cândido Motta e o problema dos menores na cidade de São Paulo (1902-1935)*” desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, tem como proposta realizar um estudo sobre as estratégias de governo dos pobres a partir dos textos, pronunciamentos e dos resultados da atuação de Cândido Nazianzeno Nogueira da Motta, importante personalidade do cenário político, econômico e social da Primeira República na capital paulista, cujas ações tiveram impacto substancial na produção de instituições, de ideias sociais (especialmente de doutrinas jurídicas) e de legislação sobre menores na transição do século XIX para o XX.

O interesse neste estudo, todavia, é de longa data e, de certo modo, desdobra-se como consequência de uma série de fatores que alinharemos cronologicamente à guisa de explanação. A graduação em História (2014-2016), curso de Licenciatura, realizado no Centro Universitário Barão de Mauá é, sem dúvida alguma, o momento inicial desta jornada. No contexto, foi desenvolvido como trabalho de conclusão de curso uma análise comparativa entre jornais e almanaques da cidade de Ribeirão Preto, onde procurou-se “pinçar” de cada uma das distintas produções midiáticas, suas representações da modernidade ribeirão-pretana nos idos dos anos 1890 a 1930.

O Programa de Iniciação Científica (PIC), amparado pela mesma instituição da formação inicial, realizado entre os anos de 2014 a 2015, expandiu significativamente as leituras, os conceitos e os fundamentos da pesquisa propriamente dita. O programa, por sua vez, possibilitou um primeiro contato com as particularidades da História Urbana a partir da leitura de um volume específico da Revista Brasileira de História, cujo dossiê voltava-se ao estudo do urbano sob diferentes perspectivas. Em época, a finalização da graduação em História, cujo trabalho de conclusão versava diretamente com os aspectos urbanísticos de Ribeirão Preto, fora grandemente contemplada. A História Urbana, neste sentido, tornou-se uma área de interesse em evidência.

Criou-se, de maneira muito natural, interesse pelas nuances da Primeira República no Brasil. Os aspectos sociais, econômicos, políticos, arquitetônicos, educacionais passam cada vez mais a nos interessar enquanto possibilidade de pesquisa. Coloco aqui o interesse no coletivo, pois desenvolvemos um grupo de pesquisadores que possuíam áreas em comum: História Urbana; História da Infância; Educação; Ribeirão Preto; São Paulo; Interiorização,

enfim. Em 2017, a convite do Prof. Dr. Sérgio César da Fonseca, foi possibilitado um primeiro contato com o LEPINJE - Laboratório de Estudos e Pesquisa sobre Infância, Juventude e Educação a partir dos seminários desenvolvidos pelo docente e demais pesquisadores do grupo.

Os seminários versaram sobre os mais variados temas e objetos de pesquisas. Contavam com alunos da graduação em Pedagogia, docentes da USP e de outras instituições de Ensino Superior e possíveis candidatos às vagas do programa de mestrado.

Indiretamente o percurso estava trilhado e o interesse pelo programa de Pós-Graduação (mestrado) em Educação, fez-se muito claro. Três grandes áreas puderam aqui, compartilhar um desejo mútuo: a História Urbana; a Primeira República e a História da Infância.

Estando muito articulado ao campo da educação, ou melhor, da reeducação de menores abandonados na cidade de São Paulo, Cândido Motta, fora nosso objeto de pesquisa escolhido. De tal modo, atendendo às demandas da pesquisa determinamos enquanto objetivo central de nossas observações: conhecer o percurso institucional de Cândido Nazianzeno Nogueira da Motta, ressaltando informações pertinentes à sua vida política, jurídica e de sua vida privada, bem como os resultados expressivos de sua vida pública na cidade de São Paulo, quando estiveram relacionados ao contexto de reeducação de menores infratores, sobretudo, através das práticas estabelecidas pelo trabalho agrícola e industrial.

No campo dos objetivos específicos, destacamos dois: em primeiro lugar: investigar as principais produções impressas e escritas de Cândido Motta e que, por sua vez, tiveram mais impacto nos campos político e jurídico em sua época. Para tal, selecionamos algumas obras específicas que mais adiante salientaremos. Em segundo lugar: faz-se também como objetivo específico deste estudo: pinçar e interpretar a partir destes textos, concepções pessoais de Motta em relação às práticas de manejo, seleção, controle e governo de menores empobrecidos em São Paulo, sobretudo, de menores que, de alguma forma, encontravam-se em conflito com as leis vigentes.

A pergunta, no entanto, é: por que Cândido Motta? A resposta mais precisa daremos no tópico da justificativa, todavia, há aqui uma prévia que já nos faz pensar na importância de retratar uma figura como Cândido. Em seu tempo, suas realizações tanto públicas quanto privadas foram muitas. Ocupou ao longo de sua vida muitas posições no Estado e, de certo modo, fora importante para a consolidação da própria República. Formou-se bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de São Paulo; ocupou o cargo de Promotor Público da Comarca de Amparo; fora Segundo Delegado Auxiliar de Polícia na capital; atuou como professor no Largo São Francisco; sendo atribuído a ele o título de Professor Emérito; foi

Deputado Estadual; jornalista, tendo atuado como redator-chefe de dois importantes jornais que circularam em São Paulo nos idos da Primeira República: “O Tempo” e o “A Noite”. Participou ativamente da fundação do IHG-SP (Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo) enquadrando-se como Membro Fundador; foi Deputado Federal; Secretário da Agricultura durante o governo estadual de Altino Arantes; Presidente do Conselho Penitenciário de São Paulo; Senador Estadual; Vice-Presidente da Câmara Alta e Fundador da Penitenciária do Estado de São Paulo. No princípio do século XX, Cândido Motta foi o principal artífice (se não idealizador) da fundação do Instituto Disciplinar Paulista, importante instituição especializada no recolhimento de menores infratores e que seria transformada em Reformatório Modelo do estado no ano de 1935 (SANTOS, 2004; FONSECA, 2006).

Era, sem dúvida alguma, um típico representante das elites paulistas. À vista disso, fora um importante artífice intelectual do processo de consolidação republicana no país. Sua extensa trajetória política, jurídica, privada e seus principais feitos, sobretudo, articulados aos campos social e econômico, fazem de Cândido um figura ímpar e de relevância não somente para a História, mas também no que diz respeito a educação de menores abandonados ou articulado às linhas de pesquisa, à infância desvalida.

De tal modo, para pensarmos com aprofundamento, é preciso pensar também na complexidade do cenário no qual está inserido: a cidade de São Paulo, capital do estado, ao longo da transição do século XIX para o XX. Do ponto de vista internacional, Motta foi contemporâneo às consequências da revolução Industrial, a cristalização do modelo capitalista europeu pelos outros continentes, em um processo de interiorização de capitais, ideias e valores (HOBSBAWM, 2006). No que tange ao cenário brasileiro, vê-se nesse período a vitória dos ideais republicanos amparados pelos desejos de “modernização” e “progresso” (NEVES; HEIZER, 2004; NARITA, 2017), bem como o auge econômico do estado de São Paulo a partir da cafeicultura e da substituição da mão-de-obra escrava pelo trabalho de imigrantes livres e assalariados (COSTA, 2010). E, finalmente, a expansão do urbanismo verificada sob a égide das obras de modernização e das novidades, como a energia elétrica, os calçamentos, as praças públicas e os bondes (PERISSINOTTO, 2010).

O que se vê, contudo, é um aumento significativo das tensões sociais neste cenário. Muitas das obras empreendidas pelo Poder Público, equiparadas às modernizações de Londres e Paris, beneficiavam somente uma parte da cidade, sobretudo, os bairros mais elitizados. É neste cenário, portanto, que agravam-se os problemas como: falta de moradia, miséria, ausência de

saneamento básico, pavimentação, insuficiência de energia elétrica, mendicância e a intensificação da criminalidade nas ruas (FAUSTO, 2014; PRIORE; MÜLLER, 2017).

Faz-se possível perceber, neste contexto, a força dos discursos políticos, jurídicos e médico-higienistas (GONDRA, 2016), amparados pelos princípios republicanos de “ordem”, “progresso” e “moralidade”, acerca das populações pobres, especialmente, das crianças, sobre os quais, o próprio momento tratou de cunhar uma nova terminologia: os “menores” (LONDONO, 1991).

Sendo um membro das elites paulistas, Motta, todavia, colocou-se à frente da situação. Era entendido que tais menores consistiam em verdadeiros “problemas” para os paulistas mais enriquecidos. Muitos em situação de rua, por exemplo, aos olhos do “progresso” eram o atraso a ser superado. Neste sentido, vê-se muitas das práticas de Cândido atreladas às formas de pensar de sua época. Atua, portanto, no manejo e no controle destes menores empobrecidos, recolhendo-os e tutelando-os aos olhos do Estado em instituições especializadas.

Desse modo, os menores passaram a fazer parte do projeto de controle social dirigido por sujeitos, em geral, posicionados no aparato estatal ou no legislativo em São Paulo (FERLA, 2009; PERROT, 1989). Sob o juízo de políticos, juristas, pedagogos, médicos, filantropos e reformadores sociais, medidas eram necessárias para que o problema dos menores, da delinquência adolescente-juvenil recebesse repostas a partir da lei e das instituições.

Quanto a Cândido Motta, desde a última década do século XIX ele está conectado aos debates sobre o problema dos menores, fosse como promotor de justiça, delegado, advogado e jurista, bem como na posição de deputado estadual. Da mesma forma, está de acordo às práticas e discursos desenvolvidos neste momento, identificando o “menor” como aquele em situação de abandono, adepto à criminalidade, desvalido, perigo para o futuro da nação e que, portanto, necessita fortemente da atenção e dos cuidados do Estado.

Nesse sentido, não é exagero dizer que a sociedade paulista da Primeira República atravessou um processo intenso de alterações sociais (FERNANDES; BASTIDE, 2008), projetando a concentração da riqueza e a exclusão dos mais pobres como duas de suas fortes tendências (SALLA, 2006). Como consequência do empobrecimento da população, das movimentações sociais provocadas pela imigração e pelo fim do trabalho escravo, entre outros fatores, o abandono de crianças e a conversão das crianças pobres em “menores”, são questões sociais que ganharam destacável relevância para quem propunha a reorganização das formas de convivência social sobre outras bases, em outras palavras, do “controle” e do “governo” destas almas.

No caso dos menores, segundo Vicente de Paula Faleiros (2011): “a estratégia de encaminhamento da criança pobre para o trabalho articula o econômico com o público, referindo-se ao processo de valorização/desvalorização da criança enquanto mão-de-obra, como se a desigualdade social fosse natural” (FALEIROS, 2011, p.34). O Instituto Disciplinar Paulista, por sua vez, é um espaço idealizado por Cândido em perfeita consonância com as demandas elitistas da São Paulo de sua época.

Em termos precisos, para além da figura de “menorista” e propositor da renovação das instituições especializadas, Motta – a seu modo e em sintonia com o espírito classista e intelectual de seu tempo, visto que era um representante destas elites paulistas - é alguém entre os elaboradores de respostas para as questões sociais a apresentar um conjunto de ideias e soluções cujo fim precípuo era o de promover intervenções no campo social a fim de assegurar o controle das tensões sociais acentuadas desde fins do século XIX.

Assim, influenciado pelas teorias dos criminologistas italianos da Escola Penal Positiva: Cesare Lombroso, Raffaele Garofalo e Enrico Ferri; Cândido Motta empenhou-se na questão dos “menores delinquentes” (ALVAREZ, 1996). Em 1900, na condição de parlamentar, ele apresentou à Câmara dos Deputados um projeto de lei que previa a criação de um estabelecimento de reeducação de menores infratores, intitulado “Instituto Educativo Paulista”. Tendo sido inicialmente aprovado pela Câmara, dois anos depois, o projeto ao percorrer os procedimentos burocráticos do Senado, foi finalmente concretizado a partir da Lei nº844 de 1902 (FONSECA, 2006). Todavia, amplas modificações no projeto inicial foram realizadas, em especial, em relação ao seu caráter educativo e preventivo. Na medida, sua denominação alterou-se para “Instituto Disciplinar Paulista”.

Vale ainda ressaltar que a ideia do projeto de Cândido Motta não era totalmente inovadora. Em 1893, o senador Paulo Egydio¹ já havia proposto a criação de um projeto semelhante que visava construir o “Azylo Industrial de São Paulo”, no entanto, sem sucesso de aprovação no Senado em sua época.

Uma vez aprovado em definitivo no Legislativo, Motta não escondeu o descontentamento em relação a finalidade atribuída ao novo instituto devido à configuração do projeto nos moldes de um reformatório. Cândido Motta entendia que um projeto mais relevante

¹ O senador Paulo Egydio de Oliveira Carvalho, apesar de não ter conseguido a aprovação de seu projeto do “Azylo Industrial de São Paulo”, viu na obra de Cândido Motta uma possível continuidade de pelo menos parte de suas ideias iniciais de instituição para menores abandonados. Neste sentido, tornou-se forte apoiador do “Instituto Disciplinar” em seus trâmites pelo Senado e na criação de emendas.

seria aquele que garantisse a “prevenção” e a “reeducação” dos menores que se encontravam em conflito com a lei (MOTTA, 1909).

O que nos fica evidente aqui é sua preocupação com a essa minoridade abandonada, não somente no sentido de punir os crimes por estes cometidos, mas sim de prevenção de possíveis criminosos mais experientes. Em seus relatos, uma das grandes preocupações de Cândido era o fato de menores dividiam celas das cadeias públicas com criminosos extremamente perigosos, o que a seu ver, era extremamente inaceitável. A ideia de um Instituto Educativo, aparecia justamente como solução para este problema que assolava São Paulo – tratava-se de um estabelecimento especializado no recebimento destes menores, mantendo-os afastados das “escolas do crime”.

Cândido Motta usava as categorias de infância “física e moralmente” abandonada para classificar os grupos de crianças em condição de perigo social imediato e/ou futuro e que demandariam intervenções saneadoras, em geral possíveis pela mão do Estado e realizáveis em espaços institucionais reservados especialmente a fim de regenerá-los. Para Motta, a “prevenção” seria melhor solução em lugar da simples “repressão”, pois no espaço dos institutos educativos para menores seria aplicado o princípio do trabalho como vetor da regeneração e da ressocialização de delinquentes e de moralmente abandonados; e a educação escolar (matemática, direito, política, música, artes) era igualmente fator crucial. (MOTTA, 1909; KFOURI, 1936; MORELLI, 1996).

Muito se falava em época sobre o “trabalho” como atividade de reeducação de menores infratores. Como solução para o problema dos “menores abandonados”; uma vez que ficariam tutelados em espaço institucional, como era o caso do Instituto Disciplinar, o trabalho (agrícola e industrial), sanava o problema da criminalidade, ou pelo menos parte dele, pois, trabalhar era parte do processo de reeducação destes menores (FAUSTO, 2016).

Esse aparato de assistência à infância em São Paulo, em especial, por intermédio do Instituto Disciplinar, nos leva a pensar que existe, na verdade, amplo espaçamento entre a essência benevolente de um sentimento assistencialista da real finalidade das práticas realizadas pelo Instituto. Não há aqui a intenção de negar a existência das atividades assistencialistas do Instituto, mas sim de identificar que para além destas, o isolamento dos “problemas da sociedade”, na figura dos “menores infratores”, também apresentava-se enquanto uma característica do Instituto Disciplinar (FONSECA, 2006).

Para dar cabo deste empreendimento, subdividimos nossa pesquisa em quatro seções, sendo a primeira, a introdução propriamente dita. A segunda, intitulada “A formação social de

São Paulo: o desenvolvimento econômico e os substratos da pobreza urbana na capital”, na qual pretendemos dar início às discussões do trabalho, levantando questões pertinentes acerca da formação social da capital paulista e seu desenvolvimento econômico, priorizando a produção cafeeira e a atividade industrial na transição do século XIX para XX. Todavia, procura-se analisar as consequências do acúmulo de capital na cidade, em um processo que elevou significativamente os números da pobreza e das tensões sociais entre ricos e pobres. Identificaremos ainda, dados importantes sobre a transição da mão de obra escravizada para o trabalho livre, sobretudo, do imigrante.

Na terceira seção desta pesquisa objetivamos mapear a trajetória institucional de Cândido Motta, procurando elencar seus principais feitos nos cenários político, jurídico e privado, bem como sua relação direta com o trato dos “menores” a partir da idealização do Instituto Disciplinar Paulista. Intitulamos esta seção de “Cândido Motta: um gestor dos pobres”.

A quarta e última seção, desdobra-se em função da análise documental que se pretende realizar. Neste momento, analisaremos cinco obras selecionadas de Cândido Motta, procurando, sempre que possível, relacionar seus dizeres, concepções e práticas à realidade social na qual estivera inserida. Procuramos em seus trabalhos selecionados, identificá-lo enquanto um verdadeiro gestor da pobreza urbana na capital paulista. O título da seção é “Sua obra escrita em foco: uma análise de textos selecionados”.

1.1 Justificativa

Desde os anos 1980, pelo menos, há um considerável acúmulo de estudos históricos e sociais sobre a infância pobre e abandonada. Em toda essa produção destacam-se temas como: marginalização de crianças em situação de abandono (MELO,1986), conflitos sociais (DONZELOT,1986; MARTINS; KOMINSKY, 1991), criminalidade (ROBERTO NETO, 1989), legislação para menores (ALVAREZ, 1989;1996), reformatórios (RIZZINI, 1993), práticas assistencialistas e filantropia (SCHINDLER, 1992), entre as várias questões abordadas por uma variedade de pesquisadores e pesquisadoras (MARCÍLIO, 1998; FREITAS, 2016).

De tal maneira, encontram-se também alguns trabalhos de apreciável relevância sobre o Instituto Disciplinar Paulista (FONSECA, 2006; PIRROTA; BROGGI, 2016). No tocante ao desenvolvimento das prisões em São Paulo, é igualmente ampla a quantidade de trabalhos que abordam e problematizam o assunto (SALLA, 2006; MAIA, 2017).

Todavia, os estudos que abordam a figura de Cândido Motta são raros até o presente. Encontramos, em levantamento bibliográfico inicial, apenas o estudo de Maria Conceição dos Santos, intitulado: *Cândido Motta e a política de atendimento aos menores delinquentes no Estado de São Paulo (1894-1909)*. Por este motivo, acreditamos que seja necessário maior aprofundamento na abordagem e, por consequência, o desenvolvimento desta pesquisa, que procura em seus percursos observar Cândido Motta, ressaltando as suas intervenções nos debates públicos e as suas propostas de resolução das questões sociais (dos menores, principalmente), registradas em sua produção escrita na forma de livros, artigos, discursos parlamentares e cartas. Pretendemos de início analisar a biografia de Motta no período de sua atividade entre a última década do século XIX e as duas primeiras do XX.

Desde os anos 1890, pelo menos, Cândido Motta ocupou posições como a de promotor de justiça e delegado de polícia na cidade de São Paulo que o aclimataram ao contato com o cotidiano de questões sociais como as da criminalidade e da delinquência pela perspectiva de alguém na condição de agente público no exercício da função de ministrar a lei e a ordem. Dessa experiência, Motta recolheu impressões que transpôs para seus primeiros artigos, um deles de 1897, no qual vaticinava sobre os menores numa cidade que crescia como São Paulo nessa época:

Ninguém encara com seriedade o futuro desses individuos, ou antes ninguém se apercebe do futuro negro pelo crime que ameaça a nossa sociedade. Temos aqui, para não citar o *Bocca torta*, o *Frango amarello*, o *Girafa*, o *Mulatinho*, todos de idade inferior a 15 annos, o célebre *25 Reis*, menino de 12 annos, muito bonito, intelligentissimo, de uma actividade rara, de uma loquacidade que espanta, e que é ao mesmo tempo o mais ousado dos gatunos. (MOTTA, 1897, p. 20)

Cândido Motta desenhava esse cenário urbano povoado por pequenos delinquentes que estariam, caso nada fosse feito, candidatos a seguirem uma carreira progressiva e gradativamente criminosa e, por sua vez, nociva à sociedade. Nas entrelinhas dessa advertência existe o intento de provar que fazia sentido disputar a cidade com os pequenos marginais, com os criminosos de baixa intensidade porque se deixados, cresceriam exponencialmente, vez que essa arraia miúda era a reserva em potência para a ampliação dos focos de corrosão dos esquemas de adesão ao sistema produtivo, afinal, se proliferassem estariam propensos a desestabilizar a disciplina da vida na cidade. Por isso, faz todo o sentido o fato de Motta dar nome aos jovens delinquentes: a estratégia de fundo proposta por ele era identificar, antes classificar e, com isso, controlar os movimentos e, ao fim, tutelar essa gente.

Uma parte substancial do trabalho de Motta enquanto ocupante de cargos públicos, na condição de político e nos seus textos e intervenções nos debates públicos, em essência, teve por problema precípua o exercício do controle social na cidade. A geração de advogados e juristas à qual pertence Motta, além de contar com vários expoentes da adesão ao pensamento lombrosiano no Brasil, forneceu também operadores de instituições e manejadores de propostas de intervenções concretizadas em instituições destinadas a confinar partes da população. Conforme essa tendência, o Estado empenhou-se na edificação de espaços que visavam corrigir e reeducar menores através do trabalho e da disciplina, a exemplo do Instituto Disciplinar Paulista, reservado para exercer o “controle social das populações pobres” (FOUCAULT, 2018; CELESTINO; RIZZINI, 2016).

Neste aspecto, ressaltamos a importância de ler e compreender boa parte das produções escritas de Cândido Motta, de tal modo, para assegurar umas das principais hipóteses norteadoras deste estudo, que visa identificar de que maneira Motta realiza uma “distinção” entre as “crianças” e os ditos “menores” na sociedade. Portanto, entre livros, artigos, teses e relatórios, destacamos obras como: “*A justiça criminal na capital do Estado de São Paulo*” de 1895; “*Prostituição: polícia de costumes. Lenocínio*” – relatório escrito em 1897; “*Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo*” – de 1909; “*Classificação dos criminosos*” – 1925, e o livro “*São Paulo e República*” – de 1935.

Considerando essa perspectiva de interpretação do trabalho de Cândido Motta, nos coube a indagação: até que ponto o Instituto Disciplinar distingue-se de uma prisão comum? Pois há, neste sentido, em ambas as instituições, obstinado rigor em fazer-se cumprir as regras, em seguir horários e manter padrões, sobretudo, para manter a disciplina, sob a qual cria-se um efetivo mecanismo de controle dos corpos dos internos, separando-os interna e externamente. Ainda assim, Motta procurava sempre ressaltar que o Instituto teria uma proposta completamente diferente das cadeias convencionais (PERROT, 2017; FOUCAULT, 2014).

Para controlar os detentos enquanto “corpos dóceis” e, portanto, propensos a seguir disciplinarmente as orientações dos “gestores”, Michel Foucault ressalta:

Mas podemos sem dúvida ressaltar esse tema geral de que, em nossas sociedades, os sistemas punitivos devem ser recolocados em uma certa “economia política” do corpo: ainda que não recorram à castigos violentos ou sangrentos, mesmo quando utilizam métodos “suaves” de trancar ou corrigir, é sempre do corpo que se trata – do corpo e de suas forças, da utilidade e da docilidade delas, de sua repartição e de sua submissão (FOUCAULT, 2014, p. 28).

Em “A microfísica do poder”, Michel Foucault nos possibilita pensar nos recursos e práticas utilizadas pelo Estado para compor seus mecanismos de poder e, sobretudo, de controle dos ditos “indesejáveis”.

De acordo com o filósofo:

Em compensação, é o corpo da sociedade que se torna, no decorrer do século XIX, o novo princípio. E este corpo que será preciso proteger, de um modo quase médico: em lugar dos rituais através dos quais se restaurava a integridade do corpo do monarca, serão aplicadas receitas, terapêuticas como a eliminação dos doentes, o controle dos contagiosos, a exclusão dos delinquentes. A eliminação pelo suplício é, assim, substituída por métodos de assepsia: a criminologia, a eugenia, a exclusão dos "degenerados" (FOUCAULT, 2018, p. 234).

Por esta perspectiva, tornamo-nos inclinados a pensar no Instituto Disciplinar Paulista não somente enquanto espaço de reeducação e reinserção dos jovens infratores na sociedade, mas sim enquanto espaço destinado ao “controle social” dos “menores” e, não obstante, enquanto local destinado ao isolamento das camadas sociais mais pobres, uma vez que nos idos da Primeira República, o Poder Público era fortemente ocupado pelas elites urbanas e seus desejos eram amplamente atendidos (CORRÊA, 2016; RIZZINI, 2011; SOARES, 2018).

Ao retomarmos, portanto, à figura de Cândido Motta, é impossível pensá-lo enquanto elemento à parte dos processos e práticas do Instituto propriamente dito. Ora, se o Instituto desenvolvido por ele, configurava-se como um espaço destinado ao isolamento e rigorosidade disciplinar no trato dos detentos, Motta, poderia ser identificado sob a ótica de um “gestor das populações pobres” na cidade de São Paulo; um homem público, que atenderia diretamente os interesses do Estado no funcionalismo de suas instituições de controle das populações marginalizadas (FOUCAULT, 2018).

Enfatizamos que a baliza temporal escolhida para esta pesquisa acompanha a aprovação do projeto de construção do Instituto Disciplinar Paulista em 1902 e se prolonga até os anos de 1935, quando significativas reformas e modificações estruturais garantem ao Instituto a qualificação de “Reformatório Modelo do estado de São Paulo” (FONSECA, 2006).

1.2 Metodologia

Para a realização desta pesquisa, partimos de uma ampla verificação bibliográfica, levando em consideração a análise de livros, teses, dissertações, artigos, capítulos de livros e quaisquer outras produções do meio acadêmico que possam atender nossas necessidades teóricas, em virtude das observações realizadas para melhor compreendermos nosso objeto de estudo. Por este caminho, acreditamos que tais leituras nos garantirão a fundamentação teórica necessária para que possamos analisar e interpretar documentos com maior direcionamento e objetividade.

Neste sentido, os procedimentos metodológicos que orientam os caminhos de nossa pesquisa, pautam-se através de uma análise qualitativa das fontes encontradas e selecionadas, sob a fundamentação da análise documental como método a nortear nossas observações, interpretações e conclusões.

O respaldo extremamente significativo das Ciências Humanas e Sociais, que muito se utiliza ao longo de muitos anos dos recursos e possibilidades da pesquisa qualitativa, nos propicia a compreender melhor as ações, práticas e discursos realizados pelos indivíduos, ou sujeitos históricos, em seu espaço e tempo. Pensamos por este caminho também nas possibilidades interpretativas acerca destes sujeitos e suas subjetividades e, exatamente por este motivo, ao recorrermos à pesquisa qualitativa, nos comprometemos eticamente à análise dos dados, atestando a veracidade dos documentos e nosso comprometimento verdadeiro com o desenvolvimento de uma boa pesquisa (MINAYO, 1993).

À guisa de conceituação do método escolhido, a pesquisadora Arilda Schmidt Godoy, nos diz que:

Considerando, no entanto, que a abordagem qualitativa, enquanto exercício de pesquisa, não se apresenta como uma proposta rigidamente estruturada, ela permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques. Nesse sentido, acreditamos que a pesquisa documental representa uma forma que pode se revestir de um caráter inovador, trazendo contribuições importantes no estudo de alguns temas. Além disso, os documentos normalmente são considerados importantes fontes de dados para outros tipos de estudos qualitativos, merecendo portanto atenção especial (GODOY, 1995, p. 21).

As considerações da pesquisadora nos fazem pensar justamente na possibilidade de pensarmos novos enfoques para a pesquisa que realizamos. Anteriormente já havíamos mencionado que pouquíssimos são os trabalhos que versam sobre a trajetória institucional de Cândido Motta, e menos ainda são aqueles que se debruçaram em suas obras escritas. A

inovação desta nossa abordagem faz-se pela análise destes documentos históricos, encarando-os na qualidade de fontes e interpretando-os à base da metodologia que optamos por nortear nossos caminhos.

Partilha da mesma concepção o pesquisador José Luís Neves ao definir que a pesquisa qualitativa “costuma ser direcionada, ao longo de seu desenvolvimento, além disso, não busca enumerar ou medir eventos e, geralmente, não emprega instrumental estatístico para análise de dados” [...] (NEVES, 1996, p. 1). Sua explicação remonta um cenário de contraposição do método qualitativo em detrimento ao quantitativo. Para tal, volta a afirmar que: “seu foco de interesse é amplo e parte de uma perspectiva diferenciada da adotada pelos métodos quantitativos. Dela faz parte a obtenção de dados descritivos mediante contato direto e interativo do pesquisador com a situação objeto” (NEVES, 1996, p. 1).

De tal modo, é costumeiro que os pesquisadores que se enveredam por este método, tal como nós, busquem compreender os fenômenos produzidos a partir da situação-objeto determinada. Para isso, faz-se quase sempre necessário aplicar um recorte espacial e temporal para melhor definir os percursos e orientar as possibilidades interpretativas dos documentos selecionados.

1.3 Fontes

Elencamos para compor as análises deste trabalho, uma esfera variada de documentos. Em primeiro lugar, faz-se necessário ressaltar aqueles que são centrais em nossas observações: os documentos escritos/produzidos por Cândido Motta, citados inicialmente nas justificativas desta pesquisa. São eles (em cronologia): “A justiça criminal na capital do Estado de São Paulo” – (1895); “Prostituição: polícia de costumes. Lenocínio” (relatório) – (1897); “Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo” – (1909); “Classificação dos criminosos” – (1925); “São Paulo e a República: ainda a grande obra de José de Anchieta” – (1935).

De tal maneira, para auxiliar ainda mais em nossas análises, utilizaremos também documentos diversificados, mas todos produzidos no contexto da Primeira República e versando sobre os temas observados por este estudo: menores em conflito com as leis; o Instituto Disciplinar Paulista e, sobretudo, a figura pública de Cândido Motta e suas ações na cidade de São Paulo.

Serão considerados para a pesquisa, artigos de jornais; artigos de legislações estaduais e federais; mensagens dos presidentes de província ou relatórios dos presidentes de estado; Anais da Câmara dos deputados; cartas e relatórios produzidos por Motta ou juristas que, de alguma forma, estiveram nos arredores de seu meio de atuação. Utilizamos também, ainda que poucos, volumes do jornal “Correio Paulistano” e “Diário Nacional”.

Nossos documentos foram, em suma, encontrados no Arquivo Público do Estado de São Paulo; no Arquivo da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; e na Hemeroteca Digital. Encontramos rico material também na biblioteca da Faculdade de Direito de São Paulo e na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

A maioria dos trabalhos de Cândido, foram encontrados em formato digital, um foi adquirido em sebo de livros raros e um último encontrado na biblioteca da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Como dito anteriormente nosso trato com as fontes pauta-se acerca de uma análise documental. Por este motivo, tal como salientamos com o método escolhido para nos nortear, cabe aqui breve parêntese para uma conceituação da modalidade oriunda da pesquisa qualitativa que aborda documentos como fonte de estudos

Na concepção de José Luís Neves:

A pesquisa documental é constituída pelo exame de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que podem ser reexaminados com vistas a uma interpretação nova ou complementar. Pode oferecer base útil para outros tipos de estudos qualitativos e possibilita que a criatividade do pesquisador dirija a investigação por enfoques diferenciados. Esse tipo de pesquisa permite o estudo de pessoas a que não temos acesso físico (distantes ou mortas). Além disso, os documentos são uma fonte não-reativa e especialmente propícia para o estudo de longos períodos de tempo (NEVES, 1996, p.3).

Consideramos, portanto, a análise documental a partir da metodologia qualitativa, sobretudo, de acordo com o que postulou em sua obra “História e Memória”, Jacques LeGoff:

O documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo [...] (LEGOFF, 1992, p.546)

Contudo, utilizaremos os documentos encontrados para delinear os traçados sociais, políticos e econômicos da Primeira República do Brasil, em especial, procurando sempre responder as hipóteses levantadas por este estudo que aqui se propõe.

2. A FORMAÇÃO SOCIAL DE SÃO PAULO: O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OS SUBSTRATOS DA POBREZA URBANA NA CAPITAL

2.1 Aspectos da configuração econômica paulista: o café e a atividade industrial

Pensar historicamente a formação social de São Paulo é também pensar os principais adventos econômicos que tiveram vez no estado. Partimos, principalmente, da transição do século XIX para o XX, e por este motivo, debruçamo-nos no complexo processo de consolidação e crise da grande lavoura cafeeicultora, do aparecimento e expansão da atividade industrial e na transição da força de trabalho escravizada para a adesão da mão de obra livre.

À guisa de esclarecimento, faz-se necessário ressaltar que não é nosso objetivo nesta seção, desenvolver uma história econômica do estado de São Paulo, tampouco de sua capital. Pautamo-nos, todavia, pelos pressupostos do desenvolvimento econômico paulista e suas íntimas relações com a formação de uma sociedade permeada por desigualdades sociais, entendendo que o enriquecimento de fazendeiros e industriais fez-se a partir da exploração do trabalho de nacionais e estrangeiros, de escravizados e livres.

Encontramos respaldo teórico em ampla revisão bibliográfica realizada acerca da literatura científica produzida no campo das ciências humanas e sociais. Conciliamos trabalhos considerados mais clássicos, datados da segunda metade do século XX, com estudos produzidos mais recentemente. Foram de grande contribuição, por exemplo, os trabalhos de Pierre Mombeig, Pasquale Petrone, Lúcio Kowarick, Paula Beiguelman, Wilson Cano e Florestan Fernandes, bem como outros pesquisadores e pesquisadoras que preocuparam-se, de um modo ou de outro, com as questões aqui propostas.

Consideramos de suma importância a realização deste estudo acerca dos substratos da pobreza em São Paulo, sobretudo, originados a partir do acúmulo de capital, para fazendeiros e industriais urbanos, pois estas relações de classe moldaram o cenário social no qual estivera inserido Cândido Motta, artífice de políticas, ideias e instituições para menores empobrecidos (indiretamente relacionados com o agressivo desenvolvimento econômico do estado, seja pelas consequências históricas da escravidão ou pela subvenção de levadas de imigrantes europeus, inseridos no trabalho livre sob precárias condições, jornadas abusivas e remuneração pífia).

Na perspectiva de Ítalo de Aquino (2010), apesar de ter sua importância diminuída na historiografia, o açúcar em São Paulo fora de grande importância para o desenvolvimento econômico do estado. Apesar de ser considerada inferior a nordestina, a agricultura canavieira,

influenciou em demasia a economia provincial desde a segunda metade do século XVIII até início do XIX.

Embora a produção de açúcar tenha levado a exaustão uma parcela significativa dos solos, de certo pelo desmatamento e queimadas, deixou uma infraestrutura relativamente aproveitável e acabou por influenciar a expansão de novas terras agricultáveis com a introdução do café.

As facilidades internas² para transição da cana para os cafezais, e o desejo dos paulistas para que isso ocorresse, todavia, não devem ser considerados os únicos fatores desta manobra econômica. A virada do século XIX para o XX, acaba por inaugurar uma nova lógica da dinâmica do capital a nível da economia internacional, e o Brasil nesta inserção mesmo que periféricamente, adere a monocultura cafeeira justamente para atender uma demanda do mercado mundial, especialmente, o europeu e norte-americano.

A compreensão do país, contudo, como uma “República dos Plantadores”, torna-se consenso na literatura científica, tanto clássica quanto atual. São Paulo, por sua vez, torna-se o centro produtor desta República, especialmente, em fins da segunda metade do século XIX.

Nesta perspectiva, Pierre Mombeig afirma que:

Os anos de 1860-1880 assinalaram uma viragem decisiva na história do café e, portanto, do povoamento, duas histórias que permaneceram confundidas, por muito tempo. Os instrumentos necessários à aceleração de sua marcha para o oeste foram proporcionados aos fazendeiros pelas transformações técnicas e sociais e econômicas, que então se produziram. Mas foi também preciso que, no ultramar europeu, igualmente ocorressem circunstâncias favoráveis (MOMBEIG, 1984, p. 104).

A marcha pioneira rumo ao oeste do estado de São Paulo devido ao esgotamento das produções cafeeiras da região do Vale do Paraíba, e as questões essenciais desta expansão são temas sobre os quais nos debruçaremos com maior afinco um pouco mais adiante. Para o momento, coube analisar a situação estrangeira, compreendendo que a consolidação das sociedades capitalistas-industriais na Europa, em especial, a França e a Inglaterra, aumentaram consideravelmente o consumo de café. Ao lado, com igual afinco, os Estados Unidos passam a consumir e importar consideráveis quantidades do café brasileiro.

² Quando delimita as facilidades internas da transição da cana para o café, Ítalo de Aquino identifica em seu trabalho mencionado, exemplos desta transição. Entende, em primeiro lugar que os cafezais seriam mais fáceis, uma vez que não necessitavam de madeira para lenha e nem de grandes quantidade de água para movimentação de moendas. Entende ainda neste sentido, que o porto de Santos, que antes fora o porto do açúcar, tornava-se agora o principal escoador de café das plantações paulistas.

Por sua formação em Geografia, Pierre Mombeig destaca em “Pioneiros e fazendeiros de São Paulo”, todas as condições naturais do estado e como estas foram favoráveis a cultura do café. Não é nosso objetivo neste momento, por este motivo não as citaremos. Todavia, vale ressaltar que Mombeig as caracteriza enquanto intimamente dependentes da atividade humana. A chamada “terra roxa”, por exemplo, extremamente fértil, destacou-se em São Paulo, justamente porque o paulista, “herdeiro dos bandeirantes”, desbravadores e aventureiros, assim a tornaram próspera e lucrativa. Mombeig procura caracterizar essa herança a partir do que chamou de “psicologia bandeirante”³.

É consensual o fato de que o café fora introduzido em São Paulo pelas cidades fronteiriças do norte do estado. Ítalo de Aquino (2010), afirma que mesmo no início do século XIX, as cidades de Bananal e Areias eram as maiores produtoras de café de São Paulo e, conseqüentemente, as responsáveis por expandir o produto para o restante do estado a partir da proximidade do Rio de Janeiro.

No mesmo percurso em que as fazendas da região fluminense esgotaram-se, com o tempo seguiram na mesma realidade às do Vale do Paraíba. Alguns pesquisadores identificam 1871, outros, como Mombeig, a data de 1875, como ponto de partida de muitos cafeicultores das antigas regiões para a chamada “terra roxa” ou “oeste paulista”, terras promissoras para a expansão da atividade cafeeira.

Mombeig (1984) identifica que para além da disponibilidade de mão de obra, meios de transporte, garantias de boas colheitas no “oeste”, os fazendeiros que se deslocaram possuíam também grandes quantidades de capitais de financiamento⁴.

A boa parte deste crédito disponível para novas plantações, Mombeig identifica que:

[...] a agricultura não era a única fonte de recursos dos fazendeiros. Não era raro que eles completassem pelos negócios ou pelo arrendamento de certas taxas (por exemplo, os direitos, muito lucrativos, sobre o uso das estradas que levavam aos portos de embarque de café). Alguns eram mesmo comerciantes enriquecidos, que tinham passado a empreender uma agricultura essencialmente comercial [...] solidários ao comércio e agricultura de exportação e tinham assegurado a formação de uma classe rica, aristocracia do dinheiro, que os imperadores Pedro I e Pedro II enobreceram generosamente e que tomava parte ativa da vida política brasileira (MOMBEIG, 1984, p. 96).

³ Tratamos desta proposição com maior aprofundamento em seção posterior.

⁴ Acerca do acúmulo de capital, Mombeig faz uma análise interessantíssima sobre a figura do coronel na Primeira República. Destaca-o enquanto um sujeito cidadão, geralmente um comerciante endinheirado, que conhece todos ao seu redor e os mantém com empréstimos de recursos. Neste sentido, trata-se de um sujeito cuja política local é dominada, tratando com políticos de maior escalão e organizando as eleições locais (MOMBEIG, 1984, p. 142).

Observou-se, portanto, um acúmulo de capital nas mãos de uma seleta classe social, seja da produção cafeeira ou das diversas outras atividades lucrativas empreendidas por fazendeiros paulistas em áreas urbanas. De tal modo, em número reduzido, estas famílias tornam-se – como afirmou Flávio Azevedo Marques de Saes (2010) – uma verdadeira “elite empresarial”. Menciona ainda, em seu texto, sobrenomes de famílias enriquecidas, tais como: “Silva Prado, Lacerda Franco, Souza Queiroz, Paes de Barros, Souza Aranha, Arruda Botelho, Pacheco Chaves” (SAES, 2010, p. 19).

Em contrapartida, grandes massas de empobrecidos servindo como mão de obra nas fazendas e nas indústrias em pleno desenvolvimento. Entre negros livres e libertos, imigrantes, e trabalhadores braçais nacionais, marginalizados desde os tempos coloniais.

A expansão do café a datar das plantações do Vale do Paraíba em direção às terras novas do “oeste paulista”, como afirmou Mombeig (1984), expandiu também o povoamento de novos territórios do estado de São Paulo, no processo que chamou de “marcha pioneira”. Tal “marcha”, portanto, baseada não somente nos desejos de expansão da atividade cafeeira, mas também num verdadeiro “destino manifesto paulista”, encontrou no chamado “oeste”, muito além de fertilidade e segurança produtiva, inovações técnicas e novas possibilidades de negócios.

De acordo com Mombeig, destacamos três pontos fundamentais para tornar mais compreensível a expansão dos paulistas para o “oeste”. Em primeiro lugar, a construção de novas ferrovias; em segundo, as inovações tecnológicas e maquinários utilizados; e em terceiro e último, a questão escravocrata e a consequente substituição da mão de obra escravizada para o trabalho livre. Procuramos a partir deste ponto analisar cada qual de maneira específica.

Quanto mais distante do porto de Santos, principal ponto de escoamento do café para a Europa e América do Norte, os fazendeiros necessitavam de mais ferrovias. Isto é, conforme a expansão do café paulista ultrapassava a cidade de Campinas, via-se a necessidade de expandir com igual rigor, os trilhos. Vê-se aqui não somente a preocupação em substituir as tropas de mulas por locomotivas, mas sim a oportunidade de expandir a lucratividade, inserindo-se – os cafeicultores – nas sociedades ferroviárias.

Acerca da construção da linha que interligava Santos-Jundiaí, Mombeig diz que: “a construção dessa via férrea foi confiada a uma sociedade inglesa, que inaugurou o tráfego em 1867, quando já cabia cogitar em prolongar a linha. Disso se encarregavam os principais fazendeiros de Campinas, Rio Claro, Limeira e Araras” (MOMBEIG, 1984, p. 98).

O segundo ponto-destaque entendido pelo geógrafo francês, faz jus às implementações técnicas empreendidas nas lavouras no “oeste”. Segundo ele: “não se tratava de melhoria no trabalho da terra e no trato dos cafeeiros, mas do aperfeiçoamento no preparo dos grãos de café” (MOMBEIG, 1984, p. 99). Sobre tais aperfeiçoamentos, cita a introdução de maquinários especializados em despolar, secar e classificar grãos colhidos.⁵

O número relativamente limitado de escravizados em São Paulo, considerada uma província nova em relação às produtoras de açúcar do nordeste, fez como que muitos fazendeiros paulistas buscassem mão de obra em regiões, cuja produção econômica encontrava-se em constante decadência a partir do século XIX.

A constante desvalorização do açúcar no mercado internacional, somada a proibição do tráfico de escravizados africanos a partir de 1850 com a Lei Eusébio de Queirós, possibilitou aos fazendeiros das antigas províncias nordestinas encontrarem como possível solução financeira, a comercialização de cativos internamente. De um lado garantiam sua continuidade na participação de lucros e de outro atendiam a uma constante demanda por braços para as lavouras, principalmente, do “oeste paulista”.

Neste sentido, Paula Beiguelman (2005) em consonância com o pensamento de Mombeig, afirma que: “ainda antes do encerramento do tráfico, a agropecuária cearense já começara a exportar braços para o Centro-Sul” – inaugurando uma nova dinâmica comercial de escravizados a partir do que foi definido por “comércio interprovincial”. Completa ainda, afirmando que: “a proibição da entrada de escravos no território nacional, elevando seu preço, devia tornar mais remunerador o atendimento a essa disposição já existente (BEIGUELMAN, 2005, p.21).

Essa redistribuição interna de cativos dos antigos engenhos açucareiros para as novas lavouras do “oeste paulista” atendeu por algum tempo a demanda dos produtores. Todavia, com a proibição do tráfico e grande dificuldade de reposição destes braços para o trabalho, elevava consideravelmente os preços de sua comercialização. A este fato, e àquilo que Mombeig (1984) chamou de “nova mentalidade⁶” dos produtores do “oeste”, entende-se progressivamente o interesse destes pioneiros paulistas em substituir a mão de obra escravizada pelo trabalho livre.

⁵ Ao que chamou de “triunfo do metal e do vapor sobre a água e a madeira”, Mombeig, salientou que apesar dos custos mais elevados para a implementação de tais maquinários agrícolas e, claro, o fato de que nem todo fazendeiro do “oeste paulista” conseguiu de prontidão introduzir estas inovações, fazia com que o preço de suas produções aumentasse no mercado internacional, sobretudo em decorrência da melhor qualidade dos produtos oferecidos. “As despesas com a modernização eram compensadas pela valorização decorrente da melhoria técnica” (MOMBEIG, 1984, pp. 100-101).

⁶ Pierre Mombeig entende que se desenvolve nas terras do chamado “oeste” paulista novas formas de pensar e, portanto, novas culturas comerciais; e que apesar não fazer parte da realidade de todos os

Somados esses três pontos às mudanças no cenário internacional acerca do aumento do consumo de café, torna-se possível cada vez mais compreender a magnitude da produção paulista e de seu consequente enriquecimento de uma parcela diminuta, porém influente de fazendeiros.

É possível perceber através do trabalho de Sérgio Milliet (1982) uma relação prática entre o aumento da produção cafeeira e a dinâmica populacional às regiões produtoras do estado de São Paulo.

QUADRO 1 – PRODUÇÃO DE CAFÉ EM ARROBAS NAS REGIÕES PAULISTAS

ZONA	1836	1854	1886	1920	1935
Norte	510.406	2.737.639	2.074.267	767.069	898.332
Central	70.378	491.397	2.008.350	2.780.525	3.716.021
Mojiana	821	81.750	2.262.599	7.852.020	8.521.076
Paulista	8.461	223.470	2.458.134	4.148.462	6.110.213
Araraquarense	-	-	420.000	4.152.438	14.126.113
Noroeste	-	-	-	722.119	12.544.045
Alta Sorocabana	-	-	151.000	1.676.228	6.524.410

Fonte: MILLIET, Sérgio. **Roteiro do café e outros ensaios:** contribuição para o estudo da história econômica e social do Brasil. São Paulo: Hucitec, 1982.

Consideradas “regiões novas”, a Araraquarense, a Noroeste e Alta Sorocabana não possuem dados informativos, pois foram ocupadas somente em fins do século XIX. “O seu desbravamento, ao contrário do que se deu com a Mojiana ou a Paulista, acompanha a estrada de ferro, não a precede, e atinge seu maior vulto de produção em 1935, em plena crise portanto” (MILLIET, 1982, p. 55).

Vê-se a partir da tabela seguinte a movimentação populacional destas regiões. De tal modo, observa-se com clareza a diminuição de pessoas na região Norte do estado, considerada antiga e, portanto, em gradativo desinteresse para novos empreendimentos cafeeiros, ao mesmo passo em que se vê, por exemplo, o expressivo aumento populacional do Noroeste e da Alta Sorocaba em 1935.

fazendeiros que ocupavam àquelas terras, moldou verdadeiramente novos modos de pensar. A este fato, analisa em seu trabalho que os fazendeiros pioneiros que partiram para o “oeste”, não somente renunciaram a velha tradição açucareira do Brasil, mas também “a tal ponto desprenderam-se do passado, que foram os mais ardentes em reclamar a abolição da escravatura e em combater o Império claudicante” (MOMBEIG, 1984, p. 97).

Vale ressaltar que os dados populacionais da composição do estado de São Paulo são compreendidos pela ocupação das distintas regiões, às vezes mais cedo, pela proximidade de Campinas ou Santos, às vezes mais tardiamente, pela expressiva necessidade da expansão dos trilhos e das estações ferroviárias. Neste aspecto, vê-se o resultado da “marcha pioneira”, entendida por Mombeig, ao passo que estes paulistas em sua composição variada ocuparam as regiões do estado entre homens e mulheres livres, escravizados, libertos e, em grande volume, imigrantes.

QUADRO 2 – A POPULAÇÃO PAULISTA POR REGIÃO PRODUTORA

ZONA	1836	1854	1886	1920	1935
Norte	105.679	146.055	338.533	490.660	483.834
Central	102.733	126.429	299.216	769.802	877.077
Mojiana	20.341	51.265	163.831	811.974	845.442
Paulista	2.764	21.889	133.697	537.237	661.920
Araraquarense	-	-	43.358	579.653	890.095
Noroeste	-	-	-	136.454	608.027
Alta Sorocabana	-	-	58.004	326.994	576.812

Fonte: MILLIET, Sérgio. **Roteiro do café e outros ensaios:** contribuição para o estudo da história econômica e social do Brasil. São Paulo: Hucitec, 1982.

Ao mesmo passo em que a grandeza da produção cafeeira é sentida em São Paulo, sente-se com igual ou superior agitação, seu aviltamento. Isto é, a transição do século XIX para o XX, de acordo com Mombeig (1984), acabou por aumentar expressivamente os bancos e as casas de crédito à disposição para empréstimos aos paulistas desejosos pelo enriquecimento. À essa ideia, a aquisição de dinheiro encontrava na especulação da terra, oferta facilitada para expansão das lavouras de café. O problema está, portanto, muito estabelecido: a superprodução.

“As plantações de café no estado de São Paulo passaram de 106 milhões de pés, em 1880, a 220 milhões, em 1889, e 520 milhões, em 1900” (MOMBEIG, 1984, p. 108). A facilidade do empréstimo e a grande disponibilidade de terras agricultáveis no “oeste” do estado transformam o lucrativo negócio cafeeiro em uma atividade de altos riscos para o estado, visto que logo nos anos iniciais do século XX, o Estado, empreendido à causa dos cafeicultores, inicia uma política protecionista de valorização de seu produto às custas de um pesado endividamento externo.

Moldados à imagem “bandeirante”, todavia, o paulista não se mostra completamente abatido pelas inúmeras crises que rondam sua produção cafeeira do final do XIX, até a grande

decadência na década de 1930. De acordo com Milliet (1982), nas regiões como a Paulista, Mojiana e Central, produtores ocuparam-se simultaneamente com a produção algodoeira, pensando-a como possível alternativa às exportações. Ao mesmo tempo, afirma Mombeig (1984), na contramão da crise, observou-se a continuidade das companhias férreas e a expansão dos trilhos para as terras do “oeste”, uma vez que a criação de gado bovino e o estabelecimento de frigoríficos⁷ tornaram-se atividades de interesse do capital.

Na tentativa de recuperar as exportações e o preço das sacas de café, o governo paulista, sobretudo, a partir de 1906, passa a obter empréstimos em bancos europeus para conseguir valorizar a comercialização das safras. O grande problema, é que os produtores animados pelos constantes auxílios do governo, continuam produzindo em larga escala. “Para evitar uma agonia maior, São Paulo havia comprado, até dezembro de 1907, 8,1 milhões de sacas” (AQUINO, 2010, p.72).

À essa controversa política-financeira voltada ao mercado mundial e à proteção dos produtores paulistas, deu-se o nome de “política de valorização do café”. Em essência muito problemática, pois de um lado protegia os cafeicultores que, por sua vez em visível euforia passam a cada vez mais a aumentar suas produções, enquanto de outro, comprometia severamente as finanças do estado, endividando-o.

Ítalo de Aquino, ao analisar esse conflituoso momento da produção cafeeira paulista, afirma que este “apadrinhamento do estado”:

[...] gerou um excesso de otimismo entre os produtores, que passam a acreditar em uma política frequente de garantia e defesa de renda. A consequência foi um incremento constante na lavoura. Na opinião dos produtores, as solicitações de intervenção do Estado, em vez de esporádicas em resposta a flutuações cíclicas, tanto de demanda como de oferta, deveriam tornar-se incessantes. Para atender a esse propósito foi criado no fim de 1924 o Instituto Paulista de Defesa Permanente do Café, mais tarde Instituto do Café de São Paulo, cujos objetivos eram: adquirir excesso de produção, regular a entrada no porto de Santos, conceder empréstimos a fazendeiros e comerciantes, além de promover a publicidade da rubiácea (AQUINO, 2010, p. 73).

⁷ Ao analisar a economia paulista no desenrolar da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), Wilson Cano afirma que esta “teve condições para responder aos desafios da guerra, ativando mais sua agricultura produtora de matérias-primas” (CANO, 2007, p. 166). A este fato, compreende-se que dentre os maiores consumidores de café brasileiro, inseridos no conflito da Grande Guerra, deixam de comprar o produto e encaminham seus capitais às necessidades mais urgentes. Mombeig (1984), propõe que os paulistas empreendem-se na pecuária e na abertura de novos frigoríficos, em sua maioria, subordinados às lucratividades do café, mesmo em crise. A carne enlatada e o algodão, por exemplo, tornam-se alternativas interessantes aos cafeicultores engajados em outras atividades rentáveis.

Do prolongamento da crise e do endividamento do estado nas tentativas de socorrer os cafeicultores, viu-se em 1929 com a queda da bolsa de valores de Nova York um golpe ainda mais penoso para o café. A queda brusca dos preços no mercado mundial, impediu de certo modo muitos cafeicultores de quitarem suas dívidas. De acordo com Mombeig (1984), neste momento muitas casas de créditos e bancos europeus acabaram tomando posse de terras paulistas. Em meio a conturbação econômica, alguns vão à falência, outros antigos cafeicultores procuraram mudar seus ramos de atividade. São exemplos: o cultivo do algodão, os produtos de demanda norte-americana, as atividades comerciais urbanas e a industrialização, já praticada em pequena escala em anos anteriores.

A esperança de que Getúlio salvasse os cafezais, minguou rapidamente após a Revolução de 30. Neste cenário, Mombeig atesta que alguns cafeicultores empenharam-se ainda nas plantações clandestinas⁸, enquanto outros buscaram novas terras agricultáveis no norte do Paraná.

Muito conflituosa e com pouco consenso é a literatura científica produzida acerca da industrialização paulista. Warren Dean, por exemplo, destaca que a gênese da industrialização paulista foram os importadores que desenvolveram-se, aos poucos, em industriais nacionais. Em tom de crítica e com bons argumentos, Wilson Cano (2007), não discorda do fato de que importadores brasileiros tiveram possibilidades financeiras e produtivas de desenvolverem-se enquanto industriais, todavia, compreende que o capital industrial estivera, por aqui, muito subordinado ao próprio capital cafeeiro, uma vez que os poderosos fazendeiros paulistas investiam pesadamente em atividades urbanas.

Boa parte desta movimentação econômica pode ser compreendida pela própria dinâmica dos preços do café no mercado internacional. Em sua concepção:

É preciso que se entenda, porém, que a expansão cafeeira tende a se dar de forma muito cíclica. Quando se examina a expansão cafeeira no Brasil, o que se vê são fases de expansão do plantio (e posteriormente da produção) encadeadas com fases em que os preços se deprimem. Na fase de expansão, grande parte dos recursos disponíveis são investidos na formação das plantações, e, com a chegada dos preços baixos fazendo baixar a lucratividade média da cafeicultura, criam-se condições para que parte dos lucros cafeeiros sejam investidos em outros segmentos do complexo (bancos, estradas, indústrias, usinas, etc.) (CANO, 2007, p. 128).

⁸ As novas plantações em questão estiveram proibidas no momento mais acentuado da crise do café em São Paulo. Por outro, a parca fiscalização dos agentes do estado abria caminho às possibilidades do aparecimento das lavouras clandestinas.

Essa dinamicidade do capital cafeeiro, portanto, nos permite compreender, em suma, os investimentos realizados por fazendeiros enriquecidos em áreas urbanas e nas possibilidades de diversificação de suas atividades produtivas, não exclusivamente industriais.

Verdadeiramente as crises cafeeiras do século XX refletiram de maneira muito positiva à expansão da atividade industrial, especialmente, na capital paulista. Nota-se, paulatinamente, o esgotamento da cafeicultura em função da Primeira Guerra e da Crise de 29. Em um estudo considerado bastante clássico, Pasquale Petrone (1955), procura identificar os principais fatores que proporcionaram a mudança da “capital dos fazendeiros” para uma “metrópole industrial”.

Em sua análise da ocorrência e da facilidade com que aparecem as indústrias na capital, ressalta ao menos seis fatores, sendo eles: “a facilidade de obtenção de energia elétrica”⁹; “a existência de um mercado consumidor interno”; “o afluxo de capitais tanto estrangeiros como nacionais”; “mão de obra operária” – visto que há grande êxodo com a decadência cafeeira somado às levas imigrantes subvencionados pelo próprio estado. Aponta ainda dois últimos fatores, mas não menos importantes: “a existência de um mercado fornecedor de matérias primas” e a ampla “rede de transportes” da capital (PETRONE, 1955, p. 128).

Faz-se bastante notável que a indústria em crescimento na capital paulista, portanto, absorveu grandes heranças da atividade cafeeira, mas não dependeu de sua estagnação para provar-se enquanto atividade lucrativa. Para além, cresceu significativamente as atividades comerciais urbanas e elevou índices populacionais. Por esta perspectiva encontram-se, por exemplo, Wilson Cano, Edgar Carone e Pasquale Petrone, em paralela conformidade de que a atividade industrial no Brasil surge a partir da cultura cafeeira e não de seu colapso. Ou seja, evidenciam a presença de indústrias, ainda que em pequena escala, desde a segunda metade do século XIX.

Diferentemente do Rio de Janeiro, por exemplo, Carone (2001) aponta que a primeira etapa do desenvolvimento industrial em São Paulo no início do século XIX, atingiu níveis pífios, uma vez que encontrava-se com pouquíssimos recursos humanos, ausência de meios de

⁹ Entendendo-a como verdadeiro “problema energético”, Edgar Carone (2001) faz uma observação interessantíssima acerca da industrialização da capital paulista. Em sua concepção, até por volta dos 1900 a disponibilidade de energia elétrica era, em suma, utilizada para iluminação pública e particulares. Boa parte dos geradores da cidade eram propriedade dos produtores de café que os adquiriam para seus próprios interesses. Neste cenário, não somente em São Paulo, mas também em outras províncias brasileiras que rumavam em direção à industrialização, utilizou-se em larga escala a força produzida pela energia hidráulica, movida pela movimentação dos rios para abastecer e prover as indústrias. O potencial energético da capital, todavia, aumenta consideravelmente a partir da instalação da Light nos primeiros anos do século XX, o que dá margem também para o aparecimento de indústrias cada vez maiores e mais dispersas (CARONE, 2001).

transporte e dificuldades de financiamento. Todavia, essa problemática altera-se a partir de 1860, com a disponibilidade de mão de obra (livre e escrava), com a expansão das linhas férreas e com a lucratividade e dinamicidade do capital cafeeiro para investimentos.

Sem dúvida, o maior destaque industrial paulista da virada do século XIX para o XX é a atividade têxtil. De tal modo, Wilson Cano procura elucidar o setor e também outras atividades fabris em São Paulo no percurso de 1880 a 1907, pensando as indústrias que conseguiram sobreviver ao período.

Pouco se pode dizer das tentativas de implantação industrial em São Paulo, até 1880, cujos investimentos principais, no caso da Indústria têxtil, parecem ter tido sua origem, tanto nos negócios do algodão, do açúcar e, talvez, do café. No que se refere aos demais setores industriais, destacavam-se três empresas mecânicas (cujos capitais perfaziam menos de 20% do capital aplicado pelas empresas fundadas até 1880) vinculadas diretamente à produção de máquinas e implementos destinados à atividade cafeeira, e ainda uma usina de açúcar. Entre as demais empresas fundadas até 1880, e existentes em 1907, destacavam-se fábricas de chapéus e de calçados, produtos para os quais parece ter havido satisfatórias condições naturais de competição com os produtos similares importados (CANO, 2007, pp. 147-148).

No anos iniciais do século XX, as indústrias paulistas, todavia, eram extremamente dependentes do mercado exportador, uma vez que o consumo interno ainda se fazia pouco atraente e as políticas de valorização dos produtos nacionais, pouco significativas. De acordo com Flávio Saes, o ramo industrial “mais destacado era o de fiação e tecelagem: havia trinta estabelecimentos que ocupavam 9.738 operários e respondiam a 38% da produção do Estado” (SAES, 2010, p. 21).

A justificativa para tal realidade, é que mesmo nos primeiros trinta anos do século XX, a atividade cafeeira é lucrativa para os produtores. Neste sentido, a produção de sacarias para destinação do café ao mercado externo, mostrava-se enquanto uma necessidade e, verdadeiramente, uma oportunidade para as indústrias de processamento de algodão para a produção de sacas de juta e aramina vegetal (CARONE, 2001).

Em meio ao processo de consolidação da atividade industrial, todavia, para além da produção têxtil, Wilson Cano (2007), aponta ainda que outras atividades elevaram-se ao patamar as altas rentabilidades do século. Cita exemplos da Companhia Antártica Paulista, no ramo da produção de cervejas; entre outras, como: chapéus, farinha, vidros e trabalhos em metais.

É fundamental neste ponto, pensar o papel da Crise de 29 frente a expansão da atividade industrial paulista. A retração dos lucros de exportação a partir da *crash* da bolsa, acaba por

desvalorizar severamente a moeda nacional – o que operacionaliza a valorização dos bens industrializados produzidos em território nacional, especialmente, na capital paulista. “Essa desvalorização protegia o produto nacional diante do similar estrangeiro, que era importado. Nesse sentido, por se tornar relativamente mais barato, o produto nacional poderia substituir as importações¹⁰” (SAES, 2010, p. 23).

Do ponto de vista urbanístico, a expansão da atividade industrial na capital paulista, de acordo com Petrone (1955) – seguindo o modelo de outros centros industriais em escala internacional, expandiu com igual intensidade a própria urbe. Aponta que as indústrias expandiram-se, principalmente, para as regiões Leste, Oeste e Sul e, em suma, acompanharam os caminhos percorridos pelas linhas férreas, o que facilitava o acesso e o escoamento de suas produções:

Não resta de dúvida que as principais áreas industriais acompanham as vias-férreas: Brás, Belenzinho, Tatuapé, Comendador Ermelindo e São Miguel Paulista, ao longo dos trilhos da Central do Brasil; ainda o Brás, Parí, Mooca, Ipiranga, São Caetano do Sul e Santo André, acompanhando a Santos-Jundiaí; Barra Funda, Água Branca, Lapa e Osasco, servidas tanto por esta via-férrea, como pela Sorocabana (PETRONE, 1955, p. 129).

O aparecimento das novas indústrias encontrou nas áreas periféricas de São Paulo espaço privilegiado. Terrenos maiores e com menor preço, quase sempre próximos aos trilhos. Petrone (1955), mapeia estas regiões a partir da formação dos bairros e das vilas operárias. Menciona algumas localidades, como por exemplo: Brás, Mooca e o Belenzinho, onde formaram-se verdadeiramente bairros mistos, onde casas e indústrias coexistiram nos espaços aglomerados. Nessas localidades, as residências eram quase sempre “geminadas (duas a duas quatro a quatro), todas mais ou menos iguais, de estilo pobre ou indefinível. Estendem-se assim em sua monotonia e em sua humildade, em filas intermináveis que chegam a ocupar quarteirões inteiros” (PETRONE, 1955, p. 130).

Do ponto de vista social, ou dos substratos da pobreza (sujeitos que estiveram à sombra dos benefícios do desenvolvimento econômico paulista). Das lavouras às fábricas, da escravidão ao trabalho livre – o que se viu em São Paulo desde os primórdios foi a exploração da mão de obra em prol de uma parcela relativamente pequena da população. No tópico seguinte,

¹⁰ Flávio Azevedo Marques de Saes (2010), entende aqui que houve uma verdadeira mudança no centro dinâmico da economia, uma vez que houve em São Paulo uma expansão dos índices demográficos, possibilitando o maior consumo de bens industrializados pela formação e consolidação de um mercado interno. É neste aspecto que o autor em questão, chama a indústria paulista de “motor” da economia no pós 1930.

procuraremos delimitar o papel dos negros e dos imigrantes, especialmente, italianos neste cenário.

2.2 Aspectos da configuração social paulista: os negros e os imigrantes na capital

Com o pressuposto de possibilitar uma compreensão dos principais aspectos da configuração social de São Paulo na Primeira República, sistematizamos o papel dos negros nesta sociedade, sobretudo, tendo enquanto pano de fundo a abolição, a decadência do Império e a complexidade econômica dos anos 30. Por este motivo, identificamos três teses, sobre as quais nos debruçaremos. Em primeiro lugar, procuramos compreender com ampla contribuição de Lúcio Kowarick (2019) – “as consequências históricas da escravidão”; em segundo, o que estabeleceu Florestan Fernandes (2008), em “Branços e negros em São Paulo”, pensando a trajetória dos negros brasileiros de “escravo ao cidadão”; e por fim, mas não menos importante, os dizeres de Petrônio Domingues (2003) acerca do “mito da democracia racial” que ecoou sua perversa identificação da mestiçagem em São Paulo nos idos da Primeira República, e as relações sociais que se estabeleceram a partir destas concepções.

Com igual rigor, também é preocupação objetiva deste tópico pensarmos as contribuições dos imigrantes, especialmente, italianos na configuração social da sociedade paulista. Neste quesito, encontramos grande respaldo na literatura produzida por Paula Beiguelman (2005), que articulou um trabalho acerca da formação do povo no complexo cafeeiro paulista; e José Sebastião Witter (2010), que pensou a figura do imigrante enquanto fator fundamental para a compreensão da transformação da sociedade paulista.

Os mais de trezentos anos de escravidão desde a colônia aos fins do Império, por certo, deixaram marcas muito duras na sociedade negra afro-brasileira. As consequências deste regime, portanto, sentidas até os dias hoje, evidenciaram tensões sociais muito perceptíveis entre negros e brancos na Primeira República, tendo não somente as questões econômicas como pano de fundo, mas também a formação de mentalidades específicas, calcadas em ideias racistas, higienistas e eugênicas.

Na perspectiva de Kowarick (2019), o trabalho compulsório foi o meio mais vantajoso para angariar lucros à máquina colonial, e por este motivo, o escravismo em detrimento do trabalho livre, foi sempre preferível. De tal modo que sem a coerção do trabalho, entendeu-se que seria de extrema dificuldade mobilizar trabalhadores livres para as grandes lavouras

exportadoras, uma vez que a empresa não seria capaz de oferecer vantagens materiais para estes trabalhadores. Em contrapartida, via-se os livres no Brasil engajados às dificuldades da subsistência.

Neste cenário, criou-se um imaginário muito problemático que perduraria até a República: a ideia de que o livre é vadio por não se submeter ao trabalho agroexportador sob administração dos senhores enriquecidos. A manutenção desta ordem “senhorial-escravista”, portanto, não deixa de existir pós abolição em 1888, o que dificultava e muito as relações de trabalho. Emília Viotti da Costa (1976), aponta que no Brasil, “juridicamente, a nação estava livre. Novas perspectivas se abriam, mas as estruturas tradicionais persistiam inalteradas”. É, justamente este cenário que muitos imigrantes italianos encontram ao desembarcar no Brasil em fins do XIX em busca de novas oportunidades de trabalho e a falsa esperança de enriquecimento na América. À essa “nova realidade”, Viotti aponta que “herdara-se uma economia: o latifúndio exportador e escravista e uma tradição cultural: a mentalidade senhorial” (COSTA, 1976, p. 137).

A repulsa pelo trabalhador livre que não se submetia a chibata e ao trabalho compulsório na grande lavoura, acaba por criar uma mentalidade que, por sua vez, no início da República servirá de base para vigiar e segregar os chamados “pobres”, uma vez que passaram a ser entendidos como vadios e, portanto, empecilhos ao progresso e a ordem que se estabelecia no país¹¹.

Kowarick, diz que:

Esse poderio sem limites e a violência nele implícita, cuja sustentação material realizava-se na exploração do trabalho escravo, só poderiam marginalizar ainda mais o homem livre: peça importante na sustentação de um sistema que supunha sua exclusão para as tarefas produtivas, esse crescente volume de indivíduos, no percorrer dos séculos, foi reproduzido como uma massa imprestável para o trabalho, tida e havida pelos potentes como indolente e vadia (KOWARICK, 2019, p. 40).

¹¹ É neste sentido que podemos estabelecer uma clara relação da pobreza urbana com as camadas sociais excluídas da sociedade brasileira desde a colônia. De um lado, homens e mulheres livres que não se submetiam à lógica escravocrata de produção agrícola; do outro africanos e africanas escravizados, coercitivamente alocados, tolhidos de suas liberdades por mais de trezentos anos. Soma-se ainda, os expressivos contingentes de imigrantes europeus e asiáticos que partiram de seus países de origem acreditando na possibilidade de melhores condições de vida e trabalho no Brasil, sobretudo, ao longo dos séculos XIX e XX, o que acaba por submetê-los às lavouras cafeeiras ou as indústrias em desenvolvimento, tornando-os, em sua maioria, com raras exceções, massas de empobrecidos, marginalizados, segregados e submissos à mentalidade escravista no campo ou à exploração de suas forças de trabalho por industriais urbanos.

Apesar do número de escravizados em São Paulo ao longo do século XIX ser inferior em relação ao Rio de Janeiro e Minas Gerais, os dados apontam um crescimento do número de cativos de 1850 a 1870.

Neste sentido, tanto Kowarick (2019) quanto Beiguelman (2005) apontam para os enriquecedores empreendimentos escravistas do tráfico Atlântico, bem como do comércio interprovincial de cativos no Brasil pós 1850 em função da Lei Eusébio de Queirós. Portanto, em vista da expansão da atividade cafeeira, tanto São Paulo como Rio de Janeiro passam a comprar de traficantes internos, cativos das regiões economicamente mais decadentes, no caso, das regiões açucareiras do Nordeste e da pouco expressiva extração de ouro em Minas Gerais a partir da segunda metade do século XIX.

A tabela a seguir demonstra numericamente livres e escravos no estado de 1850 a 1886:

QUADRO 3 – POPULAÇÃO LIVRE E ESCRAVA NO ESTADO DE SÃO PAULO

POPULAÇÃO	1854	1872	1886
LIVRE	294.612	680.742	1.114.065
ES CRAVA	117.238	156.612	107.329
TOTAL	441.850	837.354	1.221.394

Fonte: FERNANDES, Florestan; BASTIDE, Roger. **Branços e negros em São Paulo:** ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana. 4.ed. São Paulo: Global, 2008.

O que se identifica, portanto, é que mesmo com a proibição do tráfico em 1850, o número de cativos em São Paulo continuou aumentando até os últimos trinta anos do século XIX – muito em função da compra e venda de escravizados interprovincial. De 1870 em diante, todavia, os números decaem, visto que a substituição da mão de obra escravizada pela livre imigrante passa a ser uma realidade mais presente.

A medida para contornar a proibição do comércio de almas pelo Atlântico – sobretudo pelas pressões da marinha inglesa e pela possibilidade de perder embarcações e cativos, acaba por articular um verdadeiro mercado interno de escravizados em benefício da região sudeste do país, que no século XIX despontava-se enquanto região mais lucrativa dos anos finais do

Império e, conseqüentemente, à posteriori, da República. Em primeira mão, para o abastecimento das promissoras minas de ouro e pedras preciosas e, subseqüentemente para São Paulo, onde a grande lavoura cafeeira sob o domínio da lógica compulsória de produção, necessitava de braços negros (FERNANDES, 2008).

Surpreende, todavia, que em pleno século XIX a lavoura cafeeira em meio as complicações para adquirir cativos de outras regiões, visando contornar as proibições internacionais e os elevados gastos para manter e vigiar constantemente seus contingentes de braços, mantivesse em voga esse regime desumano e antiquado. Cabe ressaltar ainda que o preço do escravizado tem um acréscimo bastante significativo.

De tal modo como o fez Viotti, amparada pela análise das conseqüências históricas da escravidão e das heranças oriundas da colonização, Kowarick procura responder essa questão afirmando que:

[...] para abandonar a subsistência autônoma e ingressar no trabalho disciplinado e regular das grandes plantações, seria necessário oferecer aos livres vantagens materiais para que trocassem a alternativa de vida marginal e errante, mas livre, pelo trabalho organizado. Esses imperativos de ordem econômica, no entanto, explicam apenas em parte a persistência na utilização do trabalho escravo. Outro fator de crucial importância é que a ordem escravocrata contaminou as relações de trabalho desde os primórdios da colonização, produzindo uma situação histórica que atravessou os séculos. De fato, os livres e pobres eram encarados pelos senhores como um segmento que poderia ser tratado de forma assemelhada àquela que caracterizava a condição cativa de existência. A maneira como os senhores tratavam o cativo, passível de ser superexplorado até os limites de sua sobrevivência, influenciava tanto a percepção que os livres tinham acerca do trabalho disciplinado e regular como a percepção que os proprietários faziam da utilização da mão de obra livre. Esta, enquanto o referencial fosse marcado pelo trabalho compulsório, enquanto perdurasse a possibilidade de produzir sua própria subsistência, não teria razões de submeter-se aos rigores de uma organização produtiva alicerçada no cativeiro (KOWARICK, 2019, pp. 50-51).

A constante procura de gêneros agrícolas no mercado internacional, por certo, torna São Paulo, tal como dito anteriormente no primeiro ponto desta seção, um grande palco do desenvolvimento econômico. A decadência da mineração, todavia, encontra na grande lavoura cafeeira espalhada por todo o estado pós Vale do Paraíba, uma alternativa essencialmente lucrativa. Florestan Fernandes (2008), identifica que São Paulo possuía singularidades fundamentais para justificar seu desenvolvimento sem precedentes. Identifica a tendência agrícola do estado voltando-se para a análise de um imaginário bandeirante e desbravador do paulista, bem como a disponibilidade de mão de obra, tanto livre quanto escravizada. Faz parte desta análise, ainda, a utilização do importante Porto de Santos para o escoamento dos bens

produzidos. E mesmo que a expansão da lavoura cafeeira para o Oeste Paulista tenha ocorrido concomitantemente ao longo processo de abolição dos escravizados, esta acabou por abarcar um número expressivo de cativos.

Procurando delinear o longo trajeto dos negros da escravidão à cidadania em São Paulo, Fernandes (2008), observa que o processo de substituição do negro pela mão de obra branca e europeia, permeado por políticas racistas de branqueamento da população brasileira, garantiu aos ex-escravizados uma liberdade bastante questionável, uma vez que “aos escravos foi concedida uma liberdade teórica, sem qualquer garantia de segurança econômica ou de assistência compulsória; aos senhores e ao Estado não foi atribuída nenhuma obrigação com referência às pessoas dos libertos” (FERNANDES, 2008, p. 65).

Essa “liberdade teórica”, portanto, acabou por despejar um contingente de negros e negras à sociedade paulista, abandonados à própria sorte, sem qualquer tipo de auxílio ou reparação pelos mais de trezentos anos de escravidão.

Nas grandes cidades, por exemplo, destaca Fernandes (2008) um verdadeiro processo de eliminação do negro do sistema de trabalho. Essa dinâmica, por certo, corroborava em perfeito diálogo com o Estado, cujo interesse pela eliminação do negro do seio da sociedade brasileira, já mostrava a que veio ao importar mão de obra europeia desde pelo menos o início da segunda metade do século XIX. Neste sentido, muitos negros ao chegarem às cidades encontravam ocupando os postos de trabalhos, brancos e livres. O mesmo se via, ainda de acordo com Fernandes (2008), quando essa população negra retornava às fazendas em busca de trabalho e encontravam-nas com italianos ocupando seus antigos afazeres, em condições análogas à própria escravidão.

Às práticas racistas de exclusão do negro da sociedade, não somente paulista mas da brasileira como um todo, encontrava respaldo em teorias igualmente preconceituosas e desumanas. Célia Maria Marinho de Azevedo (1987), em seu estudo acerca da inserção do negro brasileiro à sociedade livre, identifica que uma das formas do Estado “mascarar” as políticas racistas por trás da subvenção da mão de obra europeia, pautava-se na justificativa de que “o negro apático para o trabalho livre e acostumada à coerção de um sistema irracional de produção não pôde fazer frente à concorrência representada pelo imigrante europeu, trabalhador este já afeito a uma atividade disciplinada, racionalizada” (AZEVEDO, 1987, p. 21). Em resumo, o negro não acostumado ao trabalho livre, pelas consequências históricas da

escravidão, morreria de fome e minguará à própria sorte, pois não encontraria trabalho assalariado, no qual pudesse ser inserido¹².

Nota-se em evidência que a sociedade paulista do final do século é uma sociedade complexa e bastante propensa à manutenção das desigualdades sociais. Não é uma característica única e exclusiva de São Paulo, é claro, uma vez que as heranças coloniais das relações de trabalho estiveram enraizadas na sociedade brasileira como um todo. Em primeiro lugar, vê-se essa controversa complexidade ao passo em que o trabalho manual é taxado de “repugnante” e completamente repellido pela sociedade branca livre – ao mesmo tempo em que condena o negro livre e liberto pelo ócio e vagabundagem pós-abolição, pois este encontrava-se muitas vezes em situação de rua, na mendicância e vivendo à medida do possível.

Petrônio Domingues (2003) procurou realizar uma análise acerca do mito da “democracia racial” que se constrói na mentalidade paulista pós-abolição e desvenda boa parte da complexidade das relações sociais, sobre as quais temos nos debruçado neste ponto. Na tentativa de contornar a exposição racista das relações estabelecidas pós-1888, as elites paulistas, sobretudo urbanas passam a caracterizar o “fracasso do negro”, justificando que a pobreza e marginalização desta parcela da sociedade eram, na verdade, a confirmação da “preguiça” e da “incapacidade” do negro em inserir-se à sociedade paulista. Nesta concepção racista, afirma o pesquisador: “o negro passaria a conceber a liberdade como o oposto ao trabalho. Liberdade como oposto à responsabilidade. Liberdade como oposto à disciplina” (DOMINGUES, 2003, p. 277).

De tal modo era imperativo para a manutenção do *status quo* da sociedade branca e livre, sobretudo, das elites paulistas manter em descrédito a parcela negra da população afirmando que as mazelas, nas quais viviam, não era culpa dos brancos. Neste sentido, Domingues procura pontuar em seu trabalho os motivos que identificam o “mito da democracia racial” enquanto uma mentalidade prática extremamente útil à tais questões – ressalta, portanto, três situações que foram garantidas por essa mitológica ideia de harmonia e paz entre brancos e negros. Em primeiro lugar, a democracia racial minaria qualquer tipo de movimento de retaliação de negros

¹² Em a “Integração do negro na sociedade de classes”, Florestan Fernandes (1965), faz uma análise bastante fecunda acerca do isolamento “econômico, social e cultural do negro”, pensando que as desculpas encontradas pela sociedade eram de que estes negros não acostumados à sociedade livre, não agiam como homens e mulheres livres, por este motivo, havia grande recusa da sociedade à inserção destes em postos ocupados, comumente, por brancos livres. Célia Maria Marinho de Azevedo (1987) também analisa a obra de Fernandes com a intenção de pinçar das relações sociais entre brancos e negros outras justificativas para a exclusão dos ex-escravizados que não fossem questões raciais. É como dito, as políticas imigrantistas, os discursos, os hábitos procuravam mascarar a sociedade racista, na qual foram despejados enormes contingentes de negros e negras em liberdade.

contra ex-senhores; em segundo lugar, como já pontou Florestan Fernandes, minaria qualquer obrigação do Estado em reparar e compensar a população negra; e em terceiro lugar, retirava completamente a responsabilidade dos ex-senhores de escravos perante as angústias e crueldades da escravidão negra¹³.

No intercurso da exclusão do negro na sociedade paulista, o que se vê para além da marginalização e taxação de “vadios” e “vagabundos”, é a precária inserção de parte da população negra em postos de trabalhos mais humildes. Fator que se dá no decorrer dos primeiros vinte anos do século XX, muito em função da ampla necessidade de braços para os trabalhos mais árduos. Fernandes (2008), aponta que: “no plano econômico, o que nos interessa aqui, esse processo se caracteriza pela lenta reabsorção do elemento negro no sistema de trabalho, a partir das ocupações mais humildes e mal remuneradas” (FERNANDES, 2008, p. 71).

Em suma, a situação do negro em São Paulo após a abolição é caótica. O pauperismo e a subalternização garantem um papel de dominação social do branco frente aos negros, que só encontram possibilidades de inserção do sistema de trabalho quando este é para ocupações cujo trabalho até a exaustão é extremamente mal remunerado. Fernandes (2007) pontua que neste cenário desumano e racista, na sociedade paulista do século XX, as mulheres negras, todavia, encontram maiores facilidade de inserção no mercado do ponto de vista da aceitação de trabalhos domésticos nas casas de patroas brancas. Essas consequências, por certo, pontua Fernandes são evidentes no âmago da sociedade brasileira até os dias de hoje.

¹³ Ao longo do trabalho, Domingues (2003) faz uma análise significativamente densa acerca do processo de construção, consolidação e enraizamento do mito da democracia racial no Brasil. Apontando os fatores que foram fundamentais para a cristalização da ideia que no Brasil, na verdade, não havia racismo, e o fracasso econômico dos negros só dizia respeito a eles. Em primeiro lugar, Domingues, pontua a influência de viajantes que levam para fora do Brasil a ideia que aqui há uma escravidão branda, cujos senhores dividem a mesa e as práticas diárias com seus escravizados; em segundo, o próprio movimento abolicionista e a imprensa negra, que divulgava midiaticamente reportagens afirmando que a escravidão não havia criado um ódio recíproco entre as duas raças; em terceiro, as elites intelectuais, que mantinham na sociedade paulista uma “visão paternalista” ligada aos laços de dependência entre negros e senhores; em quarto lugar, as relações entre negros e italianos, que pelo fato de haver uma suposta “união” nos bares, nos jogos, nas ruas, acabava por criar a ideia de que brancos e negros no Brasil vivem amistosamente; em quinto lugar, a constante comparação entre os casos do Brasil e Estados Unidos, sendo que lá os negros lançaram-se em sangrentos embates contra brancos, por isso, deste ponto de vista, a escravidão no Brasil teria sido mais branda e a imagem das relações sociais são muito mais positivas; em sexto lugar, os comunistas, uma vez que em sua luta por igualdade econômica e social, não condenaram as desigualdades raciais no cenário das fábricas; e por último, a miscigenação, vislumbrando uma sociedade brasileira amplamente mesclada entre as raças, cuja formação histórica estaria pautada pela tolerância e harmonia, e o exemplo mais claro para os defensores desta ideia seria o simples fato de portugueses sentirem-se atraídos sexualmente por suas escravas africanas (DOMINGUES, 1987, pp. 280-285).

A manutenção dos negros em posições de domínio e controle, em relações disfarçadas pela ideia mítica de harmonia e paz social da “democracia racial” na República, pretendia como aponta Azevedo (1987) – “inserir os negros” de maneira gradativa, disciplinada e ordeira na sociedade, desde que estes estivessem submetidos ao controle dos brancos – que o faziam, priorizando sempre o “combate à vadiagem”¹⁴.

Nos intercursos da tão desejada liberdade, muito em função da vitória do movimento abolicionista e da categórica resistência de escravizados, a liberdade que tanto lutaram para conquistar, mostrou-se bastante incompleta. Conforme ressaltou Fernandes, uma “liberdade teórica”, permeada de consequências e obstáculos que até os dias de hoje tentam contornar. A superação da subalternização, a conquista dos espaços e o alcance de seus dizeres.

Ao lado dos negros, portanto, São Paulo abraçou um número consideravelmente elevado de imigrantes europeus. Os motivos das políticas imigrantistas já destacamos. A substituição da mão de obra escravizada pelo trabalho livre, europeu, branco, todavia, deu-se em um longo percurso. José Sebastião Witter (2010) identifica ao menos três momentos distintos: o primeiro, datando de 1850 a 1870, compreendido enquanto uma primeira tentativa de abarcar mão de obra imigrante para as lavouras cafeeiras; o segundo, de 1870 a 1889, ao passo em que mudanças mais radicais foram sentidas no regime escravocrata brasileiro até sua total decadência um ano antes da República; e o terceiro, do início da República à Primeira Guerra Mundial, em 1914.

De acordo com Paula Beiguelman (2005), a primeira experiência em introduzir mão de livre europeia no Brasil data de 1840 a partir da tentativa do senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro – importante cafeicultor do Oeste paulista - de trazer portugueses para sua fazenda Ibicaba, em Limeira. A experiência, de acordo com Beiguelman, não funcionou e “em pouco tempo se desmantelou, permanecendo apenas alguns do seus membros”. Todavia, alguns anos mais tarde, em confluência com a política imperial de povoamento europeu no Brasil, o senador Vergueiro recebe famílias da Alemanha e da Suíça, em 1847, para uma nova tentativa de integrar o braço branco à lavoura cafeeira paulista. Para dar cabo do empreendimento provando-

¹⁴ Em fins do XIX, o que mobiliza boa parte das políticas imigrantistas, que pretendiam acolher mão de obra branca europeia para o Brasil, era o medo do que ocorrera no Haiti, na chamada revolta de São Domingos no final do século XVIII. Era inimaginável, portanto, pensar um Brasil controlado pelo contingente de ex-escravizados revoltosos. Neste sentido, na procura por “criar um povo brasileiro”, investiu o Estado na procura compulsória de brancos para formação da sociedade, enquanto os negros livres estariam sujeitos ao controle, vigilância e a aceitação dos postos de trabalho mais humildes, quando encontrassem. Essa inserção, todavia, seria a única aceitável – que mantivesse o negro em posições submissas, cuja inferioridade frente ao branco fosse mitigada pela ideia de harmonia social (AZEVEDO, 1987, p. 37).

se lucrativo, o senador criou a Vergueiro & Cia para lidar com a importação de mão de obra (BEIGUELMAN, 2005, p. 95).

Em 1852 a empresa do senador já havia recebido mais de 1.500 colonos, tendo firmado acordos com o governo da província para subvencionar e restituir custos do processo. Pensando o senador em expandir os negócios e não somente utilizar a mão de obra em sua fazenda, passa a direcionar a sua empresa para a captação de mão de obra livre e branca da Europa para outros fazendeiros paulistas. Neste sentido, Beiguelman aponta que o senador “pleiteará ao governo auxílios para o pagamento da metade das passagens, sendo a outra metade paga pelos imigrantes ou pelos lavradores que os empregassem, e descontada em seus serviços segundo seus contratos” (BEIGUELMAN, 2005, p.96).

Esse contrato era chamado de sistema de parcerias. Trazia o imigrante da Europa interessado em trabalho, arcava com parte dos gastos da viagem e o introduzia ao labor pesado das lavouras cafeeiras.

De acordo com a pesquisadora anteriormente referenciada, o sistema de parcerias funcionava de modo que:

[...] o colono receberia uma extensão de cafeeiros para a cultura, colheita e melhoramento; participa, na proporção da quantidade que colhesse, do trabalho de preparação do café a ser colocado no mercado; devia replantar as clareiras que se fizessem nos cafeeiros. Após a venda do café, o fazendeiro recebia metade do lucro líquido e o colono a outra metade. O fazendeiro permitia ao colono tirar de lugares determinados de suas terras os produtos necessários à sua alimentação; ele não tinha parte nos gêneros alimentícios que o colono produzisse para o seu consumo, mas recebia metade do preço excedente dos produtos vendidos. Quanto às dívidas contraídas com o fazendeiro (passagem, sustento nos primeiros tempos) metade no mínimo da renda líquida anual dos colonos seria destinada a compensá-las (BEIGUELMAN, 2005, pp. 96-97).

Soma-se à essas questões o trabalho exaustivo, as desconfianças e a violência dos latifundiários, e não será preciso muito esforço para compreender porque o sistema de parcerias do início da segunda metade do século XX estivera fadado ao fracasso.

Na perspectiva, estão de acordo tanto Beiguelman (2005) quanto Kowarick (2019) acerca da real intenção do sistema de parcerias entre cafeicultores paulistas e imigrantes europeus: fixar o sujeito à terra de uma forma ou de outra. A alternativa, muitas vezes encontradas pelos grandes proprietários foi justamente endividar os indivíduos e mantê-los em suas terras enquanto força de trabalho.

Lúcio Kowarick aponta que:

A meta era superexplorar o trabalhador para que os recursos antecipados pelo pagamento das passagens rendam o máximo. Mas, para tanto tornar-se também necessário espoliar-lo para que, endividado, não possa se desligar da propriedade que o importara. O princípio desse processo de criação de riquezas reside em impedir, utilizando-se do aparato coercitivo que o suporta, que o colono salde suas dívidas e possa, com isso, comprar sua liberdade (KOWARICK, 2019, p. 78).

Tendo coexistido lado a lado com negros e negras nas lavouras cafeeiras, estes imigrantes vivenciaram um sistema de produção análogo ao sistema escravista. Dessas relações, portanto, são frequentes as revoltas e insurreições contra latifundiários. Igualmente são corriqueiras as fugas das fazendas, uma vez que suas liberdades estiveram condicionadas ao pagamento das exorbitantes e, por certo, matematicamente imprecisas dívidas com os produtores¹⁵.

Entre 1850 a 1870, sentiram os grandes produtores de café de São Paulo alguns sinais importantes acerca da necessidade de inovação de suas fontes de trabalhadores braçais. Em primeiro lugar, o fracasso das tentativas de agregar imigrantes europeus ao trabalho nas lavouras sob o “sistema de parcerias”, acabou por desanimar o interesse no imigrante europeu por um período; e em segundo lugar, as leis abolicionistas da segunda metade do século XIX¹⁶ que já apontavam para a iminente derrocada do escravismo.

Sabendo que os dias da mão de obra escravizada estavam contados, tanto o governo imperial quanto o provincial paulista passaram a adotar medidas e articular opções em benefícios dos produtores cafeeiros. Esse movimento é compreendido como uma segunda tentativa de angariar mão de obra imigrante ao Brasil na perspectiva de autores como Witter (2010).

O descrédito pela mão de obra imigrante pós tentativas no final da primeira metade do século XIX, sobretudo, com suíços, portugueses e alemães, parece esvair-se à medida em que os produtores de café percebem os benefícios proporcionados pelos estímulos financeiros governamentais.

Na tentativa de justificar o relativo fracasso da importação de trabalhadores a partir de 1850, que acabou por culminar no desinteresse de muitos cafeicultores pela continuidade da

¹⁵ De acordo com Witter (2010), o maior levante de colonos europeus contra seus patrões nos latifúndios paulistas teria ocorrido em 1857, justamente na fazenda Ibicaba, pertencente ao senador Vergueiro. Esse levante, de acordo com o pesquisador, teria movimentado os países europeus que enviavam mão de obra ao Brasil naquele momento a proibir a emigração de seus cidadãos, especialmente, para São Paulo, visto que já circulava na Europa, por intermédio de jornais, que as condições dos imigrantes europeus naquelas terras produtoras de café eram, no mínimo, precárias (WITTER, 2010, p. 126).

¹⁶ Lei do Ventre Livre (1871); e Lei dos Sexagenários (1885).

prática, alguns jornais paulistas passam a vincular “justificativas” que visavam dar a compreensão aos leitores de que “na verdade, nem todos os imigrantes eram aptos ao trabalho braçal”. Ou seja, transmitiam a ideia de que as primeiras tentativas fracassaram, mas adotando medidas mais assertivas, o fenômeno não se repetiria.

Em Abril de 1874, relatava o Correio Paulistano:

Por falta de agentes apropriados na Europa, para cuidarem com interesse de tal assunto, sucederia que os colonos, em vez de serem homens aptos para a lavoura, seriam artistas, mecânicos, e até literatos, como já temos tido, e que por tal razão ou não se sujeitam aos trabalhos da lavoura ou permanecem mesmo nas fazendas, porém somente para darem prejuízo aos fazendeiros, em vez de proporcionar-lhes lucros (CORREIO PAULISTANO, 1874 apud BEIGUELMAN, 2005, p. 103).

Agentes do Estado em confluência com as sociedades que estimulavam a imigração, sobretudo, a partir da propaganda na Europa de que era possível fazer riqueza no Brasil, assumem completamente a continuidade das políticas imigrantistas subvencionando mão de obra para os produtores de café de São Paulo. Articulados à realidade brasileira pela ampla necessidade de trabalhadores do campo, as sociedade tomavam o cuidado de importar imigrantes que “são em seu maior número camponeses” e, exatamente, “por isso mesmo, era rejeitada a imigração espontânea, não controlada pela Sociedade Promotora de Imigração, ou de indivíduos isolados” (BEIGUELMAN, 2005, p.114).

Os italianos, portanto, são os principais alvos das novas políticas imigrantistas de São Paulo. Em primeiro lugar porque a Itália enfrentava severa uma crise econômica na segunda metade do XIX e, por este motivo, julgou-se mais fácil angariar interessados para partir rumo ao Brasil, com passagens pagas e com oportunidades de emprego garantidas. E em segundo lugar, pois como apontavam algumas lideranças políticas paulistas e o próprio presidente da província, Rodrigues Alves, os italianos eram mais “laboriosos” que outros povos europeus e, portanto, excelentes para o trabalho nas fazendas paulistas (BEIGUELMAN, 2005)¹⁷.

Os fluxos de imigração continuaram intensos, sobretudo, ao longo da primeira metade do século XX. Muitos destes recém-chegados eram encaminhados à estalagens e hospedarias provisórias, sendo a mais famosa a Hospedaria do Brás, inaugurada em 1887, cujo objetivo

¹⁷ Outro ponto interessantíssimo ressaltado pela pesquisadora é o fato de que a maioria dos italianos partia para o Brasil junto de suas famílias – fato que fora bem visto pelos produtores de café, sobretudo, do “oeste paulista”, pois entendiam que manter homens, mulheres e filhos juntos seria tanto mais interessante para a fixação destes à terra a ser produzida, bem como oferecia oportunidade de realização de trabalhos para além das colheitas, onde eram empregadas mulheres, filhos e filhas (BEIGUELMAN, 2005).

principal seria o primeiro acolhimento do imigrante, oferecendo às famílias algum conforto e condições básicas de higiene. Na sequência, eram destinados às fazendas cafeeiras (KOWARICK, 2019).

São Paulo, portanto, sendo o principal ponto de recebimento destes imigrantes, em especial, italianos, observou seus índices populacionais elevarem-se de maneira exponencial na virada nos séculos.

De acordo com Baeninger e Bassanezi (2016), entraram cerca de 909.000 imigrantes em São Paulo nos últimos três anos do século XIX. Neste aspecto, as contribuições estrangeiras não são apenas numéricas, mas também amplamente perceptíveis nos cenários social e cultural.

A tabela abaixo procura exemplificar o processo de crescimento demográfico e, portanto, cabe aqui nossa leitura, reiterando o massivo aumento de imigrantes de 1890 a 1900, especialmente abarcando os braços estrangeiros que chegavam para substituir a mão de obra cativa. É possível perceber também, com igual rigor, um expressivo aumento de estrangeiros de 1900 a 1934, visto que com o decorrer dos anos, São Paulo deixa empregar trabalhadores apenas nas plantações cafeeiras, absorvendo-os também nas crescentes indústrias e atividades comerciais da capital.

QUADRO 4 – POPULAÇÃO TOTAL E ESTRANGEIRA NO ESTADO DE SÃO PAULO (1890-1950)

ANO	POPULAÇÃO TOTAL	POPULAÇÃO ESTRANGEIRA	PROPORÇÃO DE ESTRANGEIROS (%)
1890	1.384.753	75.030	5,4
1900	2.279.608	478.471	21,0
1920	4.592.188	829.851	18,1
1934	6.433.327	932.691	14,5
1940	7.180.316	814.102	11,3
1950	9.134.423	693.321	7,6

Fonte: BAENINGER, Rosana; BASSANEZI, Maria Sílvia C. Beozzo. Trajetória Demográfica no Estado de São Paulo, na capital e em outros municípios. *Anais*, 2016.

À essa configuração social paulista em confluência com o expressivo número de entradas de estrangeiros, vê-se em São Paulo, como já dito, uma considerável predominância de imigrantes de origem italiana. Não obstante, observa-se bairros como Belenzinho, Brás, Bixiga e Mooca, por exemplo, formarem-se, em suma, a partir das heranças culturais destes que cruzaram o Atlântico em busca da “América”, terra de oportunidades.

A tabela abaixo objetiva evidenciar estes números:

QUADRO 5 – COMPARATIVO DE POPULAÇÃO TOTAL E ITALIANA NA CAPITAL PAULISTA (1886-1940)

ANO	POPULAÇÃO TOTAL	POPULAÇÃO ITALIANA	PROPORÇÃO DE ITALIANOS (%)
1886	48.000	5.717	11,9
1893	130.775	44.854	34,2
1900	240.000	90.000	37,5
1905	300.000	150.000	50
1910	375.000	130.000	34,6
1916	506.622	187.450	36,9
1920	580.000	91.544	15,7
1934	1.040.000	85.782	8,2
1940	1.326.000	74.000	5,5

Fonte: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci; CROCI, Federico; FRANZINA, Emilio. **História do trabalho e histórias da imigração:** trabalhadores italianos e sindicatos no Brasil (séculos XIX e XX). EDUSP, 2010.

Das oscilações percentuais de 12; 34; 37,5 a até mesmo 50 por cento da população, os italianos representaram números bastante significativos na ocupação e formação da capital paulista.

À guisa de finalização deste tópico, recuperamos Paula Beiguelman (2005) em sua preocupação em delinear os aspectos formativos do povo no complexo cafeeiro paulista, a partir do binômio original “abolicionismo-imigrantes”, procuramos aqui, ainda que com objetivos diferentes da pesquisadora, reiterar a importância destas categorias de homens e mulheres, escravizados, libertos e livres na formação social da capital paulista na transição do século XIX para XX. Para tal, compreendemos que suas principais contribuições extrapolam o plano exclusivamente econômico, visto que destas relações, torna-se visível o processo de trocas culturais a partir das heranças trazidas do “velho mundo” ao passo que integravam-se cotidianamente em São Paulo.

E ainda que amplamente diversos entre si, o que se vê, em suma, são as correlatas posições frente ao jogo estabelecido do grande capital que se desenvolve no Brasil. De um lado, sujeitos enriquecidos, e do outro, negros e italianos, ambos explorados, tornando-se verdadeiros substratos da pobreza urbana desta metrópole que se origina.

2.3 Uma urbe “entre séculos”: o cenário urbano, os substratos da pobreza e o custo de vida

Por muito tempo estivera atrelado às constantes massas populacionais imigrantes que chegavam da Europa a São Paulo, o discurso elitista de “ordem”, “progresso” e “civilização”. Não era difícil, portanto, encontrar matérias jornalísticas, artigos e relatórios que expressavam claramente o gosto e o desejo de vislumbrarem uma cidade que se formava sob a égide social europeia e branca, a partir de homens e mulheres que partiam de seus países de origem e adentravam São Paulo, modificando aos poucos a configuração étnica da urbe.

De acordo com Carlos José Ferreira dos Santos:

Apreende-se, assim, por parte dos grupos ligados ao governo em São Paulo, uma “vontade” de que a população da urbe paulistana fosse de origem europeia e branca. Isso pode ser percebido mais expressivamente quando das raras vezes que os Anuários e Relatórios populacionais trataram da parcela nacional. Era quase sempre para constatar com entusiasmo a sua “inferioridade” em relação à “superioridade” da presença estrangeira, que trazia “enormes vantagens” [...] (SANTOS, 1998, p. 40).

Por essa “preferência” pela mão de obra europeia imigrante, considerando os benefícios destas relações, muitas fábricas passam a absorver trabalhadores que deixavam as fazendas de café, sobretudo, na virada do século XIX para o XX. Os números de imigrantes, portanto, sempre foram suficientes para entender as dinâmicas do trabalho agrícola e do crescente mercado urbano paulista (KOWARICK, 2019). Neste cenário, a mão de obra do livre nacional, sempre depreciada, permanece estando à medida do possível às margens do progresso paulista.

Em sua pesquisa, Santos (1998), dedica um capítulo especificamente para analisar os chamados “trabalhos de negros” na capital. Utiliza-se de fontes fotográficas para delinear algumas das ocupações dos substratos livres da mão de obra nacional excluída em São Paulo e, conclui, que na capital, restava aos negros e negras trabalhos considerados mais subalternos e, conseqüentemente, mal remunerados. São alguns exemplos que o pesquisador identifica: carroceiros, lavadores, matadores de insetos, varredores de praças, quitandeiras, vendedores ambulantes, domésticas, tratadores de cavalos, limpadores de trilhos, coletores de lixo, carregadores, enfim.

Do ponto de vista espacial, esses ofícios mais humildes, geralmente empregando os substratos mais empobrecidos, eram perceptíveis também nos bairros mais centralizados da cidade e, portanto, com melhores estruturas urbanísticas – o que demonstra com evidência as disparidades socioeconômicas e a perpetuação das desigualdades na capital.

Para além dos vendedores e quitadeiras, Santos (1998), aponta que muitos carroceiros realizavam a entrega de mercadorias revendidas por muitas lojas das regiões centrais de São Paulo. Atendiam à demanda, deste modo, vencendo as dificuldades geográficas da cidade conduzindo por longas distâncias suas carroças de mercadorias. Outro exemplo desta presença de pobres no centro, ainda que incômoda aos olhos mais elitistas da cidade, são os ambulantes:

Quase a mesma situação pode ser observada com relação as quitadeiras, aos vendedores com seus tabuleiros e a outros ambulantes. Encontramos esses trabalhadores de rua, com seus costumes e tradições, também em diversas regiões da cidade. Em áreas onde a presença de pessoas consideradas “bem trajadas” era marcante [...] (SANTOS, 1998, p. 142).

Por costumes e tradições, leia-se as vestimentas humildes de origem africana e a constante presença de batuques e das musicalidades. E por mais que estivessem alocados ao trabalho árduo e constante, muitos não fugiam à lógica perversa da estigma de “ociosos” e “vagabundos” imposta a eles pelos olhos das elites.

Nessas camadas mais empobrecidas da população paulista, portanto, encontravam-se algumas subdivisões, entre elas: a dos homens e mulheres, brasileiros e brasileiras livres, taxados de “vadios” e “ociosos”; grupos de imigrantes italianos oferecendo sua força de trabalho aos latifundiários e industriais; e, finalmente, os ex-escravizados, alocados à própria sorte, às margens do grande capital, ou como disse Lúcio Kowarick (2019), “paupérrimos, vivendo de pequenos expedientes [...] marcado por vasta dose de anomia, sofrendo não raras vezes de situações de mendicância, parasitismo, alcoolismo e prostituição (KOWARICK, 2019, p. 142).

Reiterando o aspecto social, de tal modo, São Paulo tornava-se um grande palco de tensões entre as camadas mais abastadas e as classes mais humildes, coexistindo em determinadas localidades, afastando-se em outras.

Já do ponto de vista urbanístico, o emaranhado citadino característico de São Paulo, formar-se-á ao longo dos anos, sendo consequência direta de fatores específicos que, por sua vez, foram tratados tanto por Mombeig (1954) quanto por Petrone (1955)¹⁸.

¹⁸ A construção de seu texto abraça um número bastante significativo de dizeres de viajantes estrangeiros que circularam por São Paulo nas primeiras décadas do século XX. Cada qual junto ao seu objetivo específico, tampouco não somente o *flâneur*, tais viajantes e, conseqüentemente, seus relatos estão dispostos ao longo do trabalho do pesquisador e realizam as mais diversificadas considerações acerca de São Paulo. Algumas positivas, como por exemplo, a comparação da capital do estado com a cidade de Nova York; outras, por sua vez, menos amistosas, ao passo de identificarem que pairava em São Paulo uma “pesada solidão” após as 18hs (PETRONE, 1955, p. 134).

Entendendo que o desenvolvimento industrial não pode ser caracterizado enquanto fator singular para a compreensão da expansão urbana da capital, Petrone, identifica ainda a atividade comercial e as adjacências político-administrativas que resultaram de forma, direta ou indireta, em reconhecimento e prestígio a São Paulo frente as demais cidades do estado.

Esse processo, portanto, de transformação da “capital dos fazendeiros” na “metrópole internacionalmente conhecida”, deu-se de maneira gradual e, sobretudo, vinculada ao grande capital que se acumulava pela elite da cidade e das redondezas.

Tanto Mombeig quanto Petrone concordam que as primeiras nuances de estruturação urbana ocorrem ainda em fins do XIX, visto que os cafeicultores mais enriquecidos necessitavam de uma cidade moderna e agradável, que lhes atendessem os mais sofisticados desejos:

Essa classe social em pleno progresso tinha novas necessidades e mentalidade nova. Já não era possível levar uma vida permanente no sítio e passar fins de semana na cidade: foi preciso instaurar o regime contrário. Para tratar dos negócios financeiros e comerciais, para administrar as empresas em que aplicavam seus capitais, os chefes do movimento pioneiro eram obrigados a residir mais tempo na cidade, junto das repartições públicas e particulares, em contato com os organismos políticos; as demoras nos domínios rurais começavam a encurtar: a casa rural perdia em austeridade o que ganhava era elegância para estadas confortáveis; mas, ao mesmo tempo, a casa da cidade passava a ser a residência principal, objeto de todos os cuidados, manifestação exterior da riqueza do seu proprietário (MOMBEIG, 1954, p. 14).

Embora São Paulo tenha se destacado muito mais que Campinas ou Piratininga, duas outras cidades visadas por barões da cafeicultura do estado, o processo de modernização e de edificação de novos bairros para além do famoso Triângulo Paulista, (formado pelas ruas Direita, Quinze de Novembro e São Bento), foi complexo e, por muitas vezes, pensado e repensado com a intenção de vencer a geografia local, que era bastante irregular. Nesse sentido é consenso entre os dois pesquisadores que fazemos referência neste ponto do trabalho, que São Paulo, ao longo de seu processo de expansão, parecia um “aglomerado de pequenas cidades”.

Ao passo em que se expandia, vencendo vales, várzeas, ladeiras e planaltos, novos bairros foram surgindo, cada qual atendendo às demandas específicas– bairros mais elitizados como Campos Elíseos e Higienópolis, com estrutura admirável, dos palacetes; e bairros mais humildes que atendiam à necessidade de moradia do operariado e de espaço livre para indústrias, como era o caso do Brás, Mooca e Belenzinho.

No processo que chamou de “grande transformação”, Mombeig nos oferece um boa forma de observar essa “necessidade expansionista” da cidade vencendo as dificuldades naturais de seu terreno ao identificar as construções às margens do Tietê e do Pinheiros:

A onda de construções recobriu os baixos terraços do vale do Tietê, invadiu as várzeas, remontou as esporas das colinas, galgou o espigão de 815 m. e despejou-se na vertente meridional, atingindo e galgando a várzea do rio Pinheiros, insinuando-se na serra do Mar, como nos anéis próximo do Jaraguá. O surto urbano fez brotar focos satélites da cidade grande e criou um subúrbio ativo [...] Repilamos que o movimento não se fez sempre na mesma cadencia. Quanto mais progride a industrialização mais se. Acelera o ritmo das construções, enquanto se precipita o êxodo rural que conduz a S. Paulo massas de operários. Verificou-se particularmente com a segunda guerra mundial e os anos que se lhe seguiram: jamais conhecera S. Paulo uma febre semelhante de construções, jamais a sua paisagem passara por tão grande transformação (MOMBEIG, 1954, p. 19)

Diante destas complexidades que formavam o emaranhado urbano paulista, pulsante e confuso, Petrone (1955) assinala que ambas as margens do Tamanduateí servem de modo a facilitar a compreensão da organização da capital, ao mesmo passo em que confirma a ideia de que existem em São Paulo “pequenas cidades”, por vezes, verdadeiramente isoladas.

O centro, formado pelo Triângulo, abrigava “belas lojas e casas vastas e sólidas, de bonita arquitetura”. Reconhecido como “cérebro da capital”, articulava comerciantes, homens de negócios e os afazeres comuns do dia a dia dos paulistanos. Ao sul, os bairros da “Liberdade, Bela Vista e Consolação”; a oeste, “Santa Ifigênia, Campos Elíseos, Bom Retiro, Barra Funda”; a leste do Tamanduateí, o “Brás, Mooca, Belenzinho, Luz e Pari”; e ao norte, “Cantareira e Sant’Ana” (PETRONE, 1955, pp. 136-137).

Essa cidade ainda que demasiadamente fracionada, evidenciava em algumas localidades específicas as gritantes diferenças sociais, como é o caso dos Campos Elíseos, Higienópolis e Vila Cerqueira César, das regiões da Av. Angélica e da própria Paulista, localidades da elite urbana, dos cafeicultores e industriais, onde os pobres eram apenas aqueles que limpavam, construía, entregavam, mas nunca os habitavam.

Esses bairros elitizados e mais afastados, todavia, apresentavam tais características mais distintas do velho Triângulo Paulista, e escancaravam as desigualdades econômicas de maneira mais pontual. Pelas tortuosas três ruas do centro, contudo, ricos e pobres coexistiram de maneira mais visível, fato que virá a incomodar uma parcela abastada da população (tal como diremos nos capítulos subsequentes desta pesquisa).

A região Norte do Tietê, por exemplo, muito em função de inexistência de linhas férreas e, conseqüentemente, pela dificuldade de acesso, tornou-se uma região de completo desinteresse das indústrias. Para esta localidade, portanto, de grandes lotes de terra com preços reduzidos, migraram ricos e pobres, sujeitos da chamada “classe média” e operários:

No eixo meridional, o surto urbano foi dissimétrico e teve um caráter totalmente diverso. Para o norte, o Tietê opôs por muito tempo um obstáculo natural ao crescimento do organismo urbano. Não faz muito que as comunicações eram precárias e pouco cómodas entre as duas margens do rio. Sem ligações diretas com as grandes vias férreas, as fábricas quase não procuraram os terrenos da margem direita. O antigo caminho de Minas não tinha o interesse que ofereciam as estradas de Campinas, do Rio e de Santos. Sobre as colinas que acompanham o pé da serra da Cantareira, o surto urbano não teve, pois, a mesma amplitude, nem o mesmo aspecto industrial que nas várzeas e nos baixos terraços da margem esquerda. Fizeram-se vários loteamentos por ali, cidades operárias sobretudo, mas também bairros de classes médias e mesmo belas residências de famílias abastadas, desejosas de fugir ao barulho e agitação do centro. A paisagem permanece ainda rural, com seus pomares de árvores europeias nos flancos da serra, os jardins e pequenos canais (MOMBEIG, 1954, p. 23).

No processo lento e gradual de urbanização surgiram em São Paulo, pela lógica estabelecida “pequenas cidades” espalhadas; e em algumas localidades, verdadeiros “vazios urbanos”. Tanto por Petrone quanto por Mombeig, a vasta extensão da cidade, somada à ausência de linhas férreas ou pavimentação em regiões mais periféricas, dificultava e muito a comunicação entre os bairros e entre o centro da cidade. De acordo com Petrone (1955), tais problemas vão se resolvendo no decorrer dos primeiros cinquenta anos do século XX, sendo que de 1900 a 1918 a cidade presencia um exponencial aumento de prédios urbanos, ao passo em que expandem-se a rede elétrica (tanto para os bairros mais elitizados quanto para as vilas operárias), a pavimentação, o serviço de água e esgoto e a rede de transportes urbanos. Os “vazios”, portanto, vão se preenchendo, os bairros vão cada vez mais se interligando, não somente ao Triângulo¹⁹, mas entre si também e as distâncias, ainda que para os padrões de São Paulo, encurtam-se com os trens, bondes elétricos e automóveis.

Um dos problemas sociais mais perceptíveis pelo gradual aumento da população paulista na virada do século XIX para o XX, foi o aparecimento de cortiços, não somente nos bairros mais humildes, mas também ao longo do centro histórico da capital. Os novos padrões estéticos, muitos importados da Europa, sobretudo, dos franceses, condenava com veemência este tipo de construção, não somente pela insalubridade das moradias, mas também porque tornavam-se verdadeiros obstáculos à nova lógica de embelezamento urbano da capital paulista.

¹⁹ Pierre Mombeig (1954) aponta para este problemático cenário da virada do século XIX para o XX, demonstrando que, conforme a parcela mais enriquecida da população paulista, colocando acima de tudo seus interesses individuais nos empreendimentos de modernização e urbanização da capital, afastaram-se do centro para bairros mais abastados, como Higienópolis e Campos Elíseos e, de tal modo, deixavam o centro chamado de “coração” ou “Triângulo Paulista” com verdadeiros problemas de comunicação – isolado às proximidades do Tamanduateí.

Viver nestes cômodos geminados, chamados de cortiços, por muitas vezes fora a única solução encontrada pelas populações vivendo às margens da miséria, da fome, do desemprego, ou da remuneração baixíssima das indústrias. Encontravam-se nessas habitações negros e negras livres e libertos; imigrantes italianos, e todos aqueles, cuja remuneração parca não era suficiente nem para manter uma casa nas vilas operárias do Brás, do Bixiga ou da Mooca.

Para “resolver” o problema destes espaços coletivos, viu-se em época bastante movimentação das elites locais e do homens do Poder Público municipal da capital. Os empreendimentos, desde publicações jornalísticas a boletins médico-sanitaristas, procuravam alternativas para o desaparecimento dos cortiços, ou pelo menos daqueles que mais se aproximavam das habitações mais estruturadas dos bairros elitizados e do centro.

Em 1894, foram publicados os seguintes artigos junto ao Código Sanitário de São Paulo, na seção de “Habitações das classes pobres”:

Artigo 138. - Deve ser terminantemente proibida a construção de cortiços, convindo que as municipalidades providenciem para que desapareçam os existentes.

Artigo 139. - Não devem ser toleradas as grandes casas subdivididas, que servem de domicilio a grande número de individuos.

Artigo 140. - Todas as exigencias estabelecidas para as habitações em geral devem ser applicadas ás habitações das classes pobres.

Artigo 141. - As villas operárias deverão ser estabelecidas fóra da aglomeração urbana.

Artigo 142. - As casas para habitação das classes pobres deverão ser construidas em grupos de 4 a 6, no maximo.

Artigo 143. - As installações hygienicas deverão ser particulares para cada caso.

Artigo 144. - Deve ser determinada a lotação dessas casas, não sendo permittidos aposentos de dormir com menos de 14 metros cubicos livres para cada individuo.

Artigo 145. - Não deve ser permittida lavagem de roupas no interior destas habitações e, para evital-o, convem que as municipalidades cuidem do estabelecimento de lavanderias públicas (SÃO PAULO, 1894).

Neste aspecto, cabe ressaltar que os interesses do Poder Público iam muito além da necessidade de embelezar as vias e caminhos de São Paulo ou prevenir surtos de epidemias que ocorriam nos cortiços. O interesse pela especulação imobiliária, ou a certeza da alta lucratividade deste campo, mobiliza homens do Estado e sujeitos já enriquecidos, beneficiados pelos primeiros, à “limpeza da cidade” e aos “cuidados do urbano”.

De acordo com Paulo César Xavier Pereira:

A valorização imobiliária, rápida e vultosa, despertava interesses internacionais. Nisto ela se fez acompanhar de uma prática em que a modernidade, como signo do novo e da novidade, se legitimou no higienismo/ e se traduziu em uma prática demolidora do velho, como um urbanismo de arrasamento de quarteirões. A cidade sofreu o impacto das obras sanitárias e de embelezamento urbano, configurando qualidades e defeitos na sua estruturação, aprofundados pelas desigualdades e pelas irregularidades na distribuição da infraestrutura [...] (PEREIRA, 2004, pp. 146-147).

A valorização imobiliária, portanto, despertava grande interesse nos setores mais abastados da sociedade e, conseqüentemente, de homens proprietários de lotes e edifícios. A própria imprensa paulista, contudo, passa a apresentar propostas junto às suas publicações:

Em 1910, publicava o Correio Paulistano:

[...] uma nova era do renascimento da cidade de São Paulo... Vários projetos, os quais obedecem a duas orientações principais: uma corrente descentralizadora anima o plano de se construir uma nova cidade com amplas avenidas, tomando o atual cento como ponto de partida, um segundo ponto de vista centralizador e conservador pretende desde logo reformar e restaurar o velho burgo, onde jazem as tradições locais, onde se assenta a acrópole paulista, corrigindo seus defeitos, estabelecendo-a praticamente, imediatamente nas condições de uma cidade moderna (CORREIO PAULISTANO, 1910 apud PEREIRA, 2004, p. 148).

Em um tom que evidencia ainda a necessidade das grandes demolições da “velha aparência”, suscitando a lucratividade da especulação imobiliária, dois anos mais tarde volta a publicar o impresso citado:

É um crime dizer-se que se devem conservar coisas velhas. O triângulo central de sua cidade, não deve permanecer como está. Então por que o iminente Fulano de Tal nasceu nesta casa devemos conserva-la de pé e com a mesma fisionomia de séculos atrás, ao lado do palácio suntuoso? Arrasem-se os cortiços... Se a Câmara comprar casas da rua Vitória, as arrasa, se dividir os terrenos marginais em lotes de 30 metros, e os vender alternativamente, reservando sempre o de permeio, venderá mais tarde os intervalos por preço que dará para pagar capital e juros (CORREIO PAULISTANO, 1912 apud PEREIRA, 2004, p. 147).

Nesta coalização de interesses privados nas reformas urbanas empreendidas na cidade de São Paulo, viu-se em função das demolições, dos reordenamentos, da especulação, das novas edificações com fachadas aos moldes franceses, enfim, um considerável aumento dos aluguéis e, conseqüentemente, do custo de vida na capital.

“A explosiva valorização imobiliária tornou muito caro morar na cidade. Os proprietários procuravam obter o máximo possível do aluguel de suas propriedades. A exiguidade dos salários havia tornado inacessível [...] a casa higiênica e unifamiliar” (PEREIRA, 2004, p. 150).

De tal modo, em perfeita consonância com os novos “padrões de vida” atribuídos a moderna cidade que se construía, “os preços das mercadorias agigantavam-se em relação aos minguados salários. A vida tornou-se cada vez mais cara e o emprego cada vez mais difícil” (PEREIRA, 2004, p. 152).

Acerca da moradia, Lúcio Kowarick estabelece um panorama bastante interessante entre custos:

Estes dados são importantes para explicar por que as famílias proletárias, na sua maioria, não tinham outra opção a não ser morar nos infectos cortiços da cidade: o aluguel de uma casa unifamiliar atingia o montante de 65\$000 a 85\$000 por mês. Por sua vez, um cubículo nas áreas centrais da cidade era alugado por um valor entre 25\$000 a 30\$000 (KOWARICK, 2019, p. 150)²⁰.

A sujeição à vida em um cortiço no Brás, Mooca, Tatuapé ou Belenzinho é, portanto, uma realidade assustadora para um número significativo de pessoas na capital. Viver em um local como esse, contudo, era viver às margens da higiene, da privacidade e do conforto. Um estilo de vida completamente diferente do que se via em bairros modernos e elegantes. Estes fatores, por sua vez, evidencia cada vez mais as disparidades sociais e econômicas na “metrópole” edificada.

Paula Beiguelman (2005), analisando os muitos movimentos grevistas que se desenvolvem no início do século XX, em função das péssimas condições de trabalho, salários e o elevado custo de vida em São Paulo, aponta ainda alguns fatores que desde o início do novo século preocupavam as camadas mais empobrecidas. Elucida que para além das baixas dos salários, os preços em São Paulo aumentavam significativamente nos períodos da alta do café, ou seja, encarecia todos os produtos de necessidade diária, cita exemplos: a farinha, o açúcar, a carne, o feijão, a roupa, o vinho e a habitação, especialmente esta última, em decorrência da constante especulação (BEIGUELMAN, 2005).

A Primeira Guerra Mundial e os anos que seguem o término do conflito, de acordo com Beiguelman, acentua ainda mais a crise interna e aumenta exponencialmente o custo de vida na capital. Dois anos após o início do conflito internacional, aponta com base em informações jornalísticas que “o preço do feijão e, em geral, dos cereais indispensáveis à alimentação dos pobres, alcançava níveis assustadores”, aponta ainda que as sacas teriam subido de 10\$000 para até 21\$000 (BEIGUELMAN, 2005, p. 239).

²⁰ De acordo com o mesmo pesquisador, nos primeiros dez anos do século XX, os salários nas fábricas da capital giravam em torno de 100\$000 para homens, 75\$000 para mulheres, e 50\$000 para crianças.

Debruçando-se sobre os vinte primeiros anos do século XX, aponta que o tempo todo os operários e as operárias movimentaram-se contra a exploração dos industriais e o descaso do Estado em garantir suas condições básicas e dignas de vida. Todavia, nem sempre as articulações sindicais e as manifestações populares foram suficientes para melhorar as condições salariais ou reduzir os custos de vida, as taxas de importação ou impostos sobre produtos industrializados. O que aponta Beiguelman é que o movimento fora constante e a luta do operariado urbano de grande relevância para a classe.

Como dito, nem sempre as movimentações surtiram efeitos imediatos que garantissem melhores condições de vida para as populações empobrecidas em São Paulo. E em um cenário em que mal se conseguia pagar um aluguel com o salário mensal de 25 dias trabalhados, não espanta pensar que existe, portanto, uma clara relação com o aumento da criminalidade e da mendicância nas ruas.

Neste sentido, é possível afirmar que ao mesmo passo em que São Paulo engajara-se junto aos interesses individualistas de sujeitos enriquecidos pelo café ou pela indústria, na construção de uma cidade embelezada, progressista e moderna, viu-se também um expressivo aumento da pobreza; um “problema” a ser “solucionado” por uma elite local, sob a égide de discursos, sujeitos, leis e instituições, tal como nos debruçaremos nas seções posteriores.

3. CÂNDIDO MOTTA: UM GESTOR DOS POBRES

3.1 – Sua trajetória jurídica, política e privada

Nascido na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, em 9 de Maio de 1870, Cândido Nazianzeno Nogueira da Motta, era fruto de uma família de pessoas politicamente engajadas desde os tempos do Império. Filho de Fernando Maria Nogueira da Motta, educador e diretor de colégio na cidade de Nossa Senhora do Amparo e de Mariana Francisca da Motta, igualmente engajada com as humanidades e, à medida das possibilidades de seu tempo, era poetiza e publicava artigos nos jornais de Capivari e Porto Feliz²¹.

A família de Cândido ainda contava com mais membros ilustres e, de alguma forma, reconhecidos no cenário público brasileiro na transição do século XIX para o XX. Seu tio-avô, Candido José da Motta, por exemplo, foi dramaturgo e biógrafo, e para além, era reconhecidamente amigo íntimo do Padre Diogo Antônio Feijó, regente do Império. Seus irmãos, Cesário da Motta, um político, amplamente influenciado pelo pai no engajamento pela educação brasileira; e João da Motta, fotógrafo, compunham a família de Cândido Motta e afirmavam o caráter de uma matriz familiar composta de muitos homens com carreiras públicas. Seu primo Cesário Mota, fora deputado federal representando o estado de São Paulo de 1891 a 1899 (DIAS, 2015).

No cenário de grandes desigualdades sociais no qual se consolidava a Primeira República do Brasil, é totalmente possível dizer que Cândido fora muito privilegiado, pois desde menino sempre teve acesso à leitura, educação e engajamento político, o que não era usual aos mais pobres. Sua cidade natal, Porto Feliz, todavia, desempenhou grande papel no início de sua longínqua e bem sucedida história política. Situada na Região Metropolitana de Sorocaba, sua cidade destacava-se por suas produções de gêneros agrícolas e, principalmente, por ser considerada um importante centro de produção cafeeira. Os grandes proprietários de terra, por sua vez, desde cedo muito preocupados com os rumos das políticas nacionais internas e, igualmente, com as políticas econômicas de exportação de seus produtos, engajavam-se em

²¹ Com a intenção de trilhar textualmente a trajetória de Cândido Motta, ressaltando aspectos de sua vida pessoal, bem como suas trajetórias política e jurídica, buscamos em diversificadas fontes, informações relevantes e necessárias para compor este tópico da dissertação. Dentre as fontes pesquisadas, citamos: cartas de Cândido direcionadas à Faculdade de Direito de São Paulo; textos produzidos por pesquisadores da área da Educação, Sociologia e Direito; discursos; relatórios; artigos; registros e anais da câmara dos deputados.

demasia com as discussões políticas. É neste cenário propício, contudo, que Cândido Motta tem contato pela primeira vez com as propostas e preocupações republicanas nos centros de reuniões, o que desperta seu interesse e engajamento.

Seu irmão Cesário e seu avó eram grandes ícones de influência e transmissão de ideias da República, sobretudo, àquelas engajadas com as questões políticas.

Aos onze anos de idade, junto às decisões de sua família, Cândido Motta muda-se para Capivari, importante cidade no interior do estado de São Paulo, onde por sua vez, conclui os estudos básicos em humanidades junto ao seu pai que também era seu educador. As influências políticas e acadêmicas de sua família ficam cada vez mais claras em seu dia a dia. Dos treze aos dezoito anos, prepara-se com muito afincado para cursar a Faculdade de Direito. Em 1888, por sua vez, já vivendo na capital paulista, aos dezoito anos, Motta vê-se apto à matricular-se na Faculdade de Direito de São Paulo. Conclui o curso em 1891, recebendo o título de bacharel em ciências jurídicas e sociais (HIRATA, 2017).

Em sua trajetória acadêmica na Faculdade de Direito de São Paulo, Motta fora companheiro e colega de classe de Gabriel de Rezende e Reynaldo Porchat, este último, reconhecidamente mais tarde tornar-se-ia professor da Universidade onde se formara e, igualmente, recebendo em 1934 o título de primeiro Reitor da recém-criada Universidade de São Paulo. É perceptível, todavia, que suas amizades em confluência com sua própria família, foram fundamentais para compreender Cândido Motta enquanto sujeito político, público e, sobretudo, um republicano.

Já formado, inicia sua carreira profissional em 1891 tornando-se promotor público do município de Amparo, estado de São Paulo. Permanece neste posto até 1896, quando finalmente é transferido para a capital. Ao longo do mandato do presidente Campos Sales frente ao estado de São Paulo (1896-1897), Motta é nomeado segundo delegado de polícia da capital.

Com a morte do professor Severino Prestes da Faculdade de Direito de São Paulo, abre-se a disponibilidade de uma vaga por intermédio de concurso. Motta decide então exonerar o cargo de segundo delegado e investe seu tempo livre na produção de uma dissertação que lhe abriria às portas para tornar-se professor de direito criminal da Faculdade de Direito. Tratava-se de sua obra intitulada “Classificação de Criminosos”, extremamente polêmica para a época e de grande repercussão no espaço público. Nos ateremos mais adiante na análise desta e de outras obras produzidas por Motta. (SANTOS, 2004).

Cabe aqui, portanto, breve parêntese para ressaltar informações pertinentes acerca de sua vida privada.

Casado com Clara Cândida da Motta Amaral, que era sua prima, tiveram ao longo de suas vidas, nove filhos. Eram eles: Francisco do Amaral da Motta; Fernando do Amaral da Motta; Paulo do Amaral da Motta; Cândido Motta Filho; Clara do Amaral da Motta; Mariana do Amaral da Motta; Alice do Amaral da Motta; Cesário Motta e Marina Motta.

Ao longo de sua vida, Motta publicou numerosos textos e dissertações sobre direito penal em volumes diversos da Revista da Faculdade de Direito, que por muitas vezes foram duramente criticados por acadêmicos mais conservadores e contrários às influências da Escola Positiva, observadas em seus escritos e discursos. Todavia, criticado por uns, elogiado por outros, Motta fora considerado um grande “revolucionário” dos institutos penais brasileiros, pois conseguiu aos poucos, introduzir novos pensamentos, especialmente italianos, e contornar o conservadorismo acadêmico da Faculdade de Direito de São Paulo.

Noé de Azevedo, orador do evento intitulado “centenário de nascimento Cândido N. Nogueira da Motta”, em uma sessão comemorativa de reunião no salão nobre da Faculdade de Direito de São Paulo com toda a congregação dos professores presente, disse às seguintes palavras:

Na ocasião em que fêz concurso, ainda dominavam nesta Casa as concepções metafísicas do direito, apesar do intenso trabalho de arejamento iniciado pelo grande PEDRO LESSA. Constituiu, portanto, uma verdadeira ousadia a apresentação de um estudo vasado no estilo revolucionário de FERRI, LOMBROSO, GAROFALO e demais companheiros do positivismo. Com desassombro, compareceu Cândido Motta perante a Congregação, em 1897, com a sua Classificação dos Criminosos, em cuja introdução formulou as seguintes posições: “O fim principal da pena é a defesa da sociedade, princípio este que é reconhecido pela grande maioria de criminalistas, desde BECCARIA ao mais ferrenho de todos os clássicos, o mais metafísico deles, o célebre F- GARRARA. "Admitido esse princípio, facilmente se chega à conclusão do quanto de errôneo tem o critério com que os legisladores têm encarado o problema de repressão. "E, de fato, quer se considere o delito como uma mera perturbação da ordem jurídica, pela violação daquilo que a lei convencional e escrita proíbe de o fazer, quer como um fenômeno natural e necessário, pela violação dos sentimentos fundamentais de piedade e probidade, cujo conjunto forma o senso moral, vemos, com a observação e experiência de todos os dias, que não é o crime que devemos combater, porque a despeito de todo esforço possível e imaginável, ele subsistirá com esse caráter de fatalidade que caracteriza principalmente o mundo físico. “O crime é um fato abstrato; para seu agente, o homem que o pratica, é que devem convergir as vistas da sociedade colocada em atitude de legítima defesa. "O fenômeno criminal varia de indivíduo a indivíduo, com as moléstias." (AZEVEDO, 1970, pp. 315-316).

A citação pode ser extensa, mas é de fundamental importância para compreendermos o momento em destaque na vida de Cândido. Academicamente, suas pesquisas e produções foram sempre muito influenciadas pelos pensamentos dos criminologistas italianos Cesare Lombroso,

Enrico Ferri e Raffaele Garofalo, teóricos da Escola Penal Positiva²², sobre a qual Motta fizera-se adepto (MENDES, 2006).

Em 1908, recebe da Faculdade de Direito de São Paulo o título de Professor Catedrático, título superior na carreira de um docente de instituições de ensino superior, representando a cadeira de Direito Penal. Tornar-se Catedrático, foi para Cândido um passo importante para inserir às discussões dos criminologistas italianos nos bancos da Universidade. No mesmo ano em que recebera o título, Motta participou do 4º Congresso Científico e 1º Pan-Americano, em Santiago do Chile, representando o Brasil ao apresentar enquanto congressista sua tese “Menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo”. Sua tese, era resultado direto de um projeto apresentado por Cândido à Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo em 1900. Tratava-se da ideia de construir um estabelecimento intitulado Instituto Educativo Paulista, sobre o qual nos debruçaremos com mais enfoque no tópico subsequente desta mesma seção (SANTOS, 2004).

No ano seguinte, em 1909, no contexto de uma conferência mediada pela Faculdade de Direito de São Paulo, Motta recebeu Enrico Ferri com o intuito de promover debates e discussões acerca do direito penal. No evento, Motta considerou Ferri um grande colaborador teórico da obra de Cesare Lombroso, o qual Motta considerava um grande pilar da criminologia (AQUINO, 2015).

Lombroso, por sua vez, já havia deixado claro sua simpatia pela obra construída por Motta. Ainda no contexto de publicação de seu trabalho “Classificação de Criminosos”, a dissertação do concurso de Motta para tornar-se professor da Faculdade de Direito de São Paulo, Lombroso afirmava claramente que aquele texto era “a mais perfeita obra sobre o assunto” (SANTOS, 2004, p. 58).

Cândido considerava a Faculdade de Direito de São Paulo, instituição pela qual doava grande parte de seu tempo e trabalho, um espaço de discussões permeado por ideais democráticos. Por este motivo, articulava-se constantemente pela entrada de teóricos, professores, congressistas com uma grande variedade de pensamentos e ideologias. Pautado por este ideal, Motta dizia ser o primeiro acadêmico da Faculdade de Direito de São Paulo a introduzir os pensamentos da Nova Escola Penal.

Extremamente permeada pelas influências claras da Escola Penal Positiva, a vertente seguida por Cândido Motta incorporava ideias dos italianos Lombroso, Ferri e Garofalo ao

²² Para mais informações sobre a Escola Penal Positiva, indica-se a leitura: FERLA, Luís. **Feios, sujos e malvados sob medida**: a utopia médica do biodeterminismo, São Paulo (1920-1945). São Paulo: Alameda, 2009.

dialogar diretamente com a sociologia, com a antropologia e, sobretudo, com a medicina. A Nova Escola Penal determinava uma inovadora forma de “tratar” os criminosos do país. Um dos principais postulados defendidos por esta corrente teórica/prática, era a individualização das penas e dos próprios sujeitos. A ideia da criminalidade seria a partir de então pensada por intermédio de bases científicas, em especial, dos discursos médico-sanitaristas, por isso a clara aproximação deste campo de pesquisa. O crime em si, era visto pela Nova Escola Penal a partir das prerrogativas de uma tipologia de criminosos, ou seja, para cada criminoso uma pena diferente deveria ser aplicada (MARTINS JÚNIOR, 2015).

Apesar dos mútuos elogios entre Motta e Lombroso, grande influenciador da Nova Escola Penal, era preciso postular que muitas das ideias deste criminologista italiano, pautadas pela concepção de “criminoso nato” e, sobretudo, pelas experiências antropométricas, como a medição do corpo e a definição de criminosos com características físicas semelhantes entre eles, eram bastante falhas. A definição de um perfil físico padrão dos criminosos pecava pelos exageros e Noé de Azevedo, em seu tempo, reforça tal realidade:

Como todos os pregadores de ideias novas, ao lado de princípios verdadeiros e dominadores como esses, defendeu pontos de vista menos seguros e avançou pelos exageros naturais. Pôs as suas observações no serviço policial do Estado ao lado das de Lombroso e outros pesquisadores dos caracteres somáticos do homem criminoso típico. Essas diligências não puderam, todavia, passar das áreas do empirismo. Se eram frequentes as malformações físicas e os estigmas de degenerescência nos criminosos, não foi possível, entretanto determinar-se uma relação constante entre os mesmos e a criminalidade. Nem se conseguiu ligar as várias formas de criminalidade aos vários tipos antropológicos (AZEVEDO, 1970, p.316).

Todavia, apesar dos exageros e dos esclarecidos erros da perspectiva de Lombroso, a Escola Positiva exerceu forte papel na definição da visão penalista dos teóricos brasileiros que fundamentaram a Nova Escola Penal do Brasil.

Por certo, as ideias de Lombroso, sobretudo àquelas propostas em “O homem delinquente”, seu trabalho publicado e defendido na última metade do século XIX, foram de grande contribuição para a ciência penal, claro, com as limitações e visões oriundas de seu tempo. Foi considerado o grande pioneiro da antropologia criminal e da identificação dos criminosos a partir de suas características físicas. Para época, final do século XIX, sua obra fora de grande contribuição para o desenvolvimento da ciência penal, todavia, para os dias atuais, está amplamente arraigada e suas proposições já foram, em suma, rebatidas. Sobre suas contribuições, em especial, da própria Escola Positiva, Noé de Azevedo diz que:

Verifica-se, porém, que não foi improfícuo o trabalho da Escola Positiva, mesmo naquela vereda lombrosiana "dell'uomo delinquente". Aqueles outros postulados que recomendavam deixar em segundo plano o crime ou fato criminoso, para ter-se na maior atenção a pessoa do delinquente, foram se impondo à consciência de todos os penalistas e pode-se dizer que dominaram decisivamente a ciência penal, achando-se consubstanciados em disposições concretas de todos os Códigos modernos e de todos os projetos ainda em estudos (AZEVEDO, 1970, p.317).

Cândido Motta é claramente influenciado pelo trabalho de Lombroso, sobretudo no que diz respeito à classificação dos criminosos, no sentido prático ao ponto de identificá-los e puni-los de acordo com os crimes cometidos. E como já dito anteriormente, embora a Escola Positiva fosse entreposta por exageros e empirismo em demasia, Motta será considerado no Brasil um verdadeiro jurista pioneiro ao trazer da Europa divergentes concepções da criminologia e, sobretudo, utilizar-se da Faculdade de Direito de São Paulo enquanto espaço privilegiado de difusão destas novas ideias e teorias (HIRATA, 2017).

As influências da Nova Escola Penal sobre a figura jurídica de Cândido Motta, no entanto, não repercutiam a totalidade de seus pensamentos e projetos. Motta foi um homem inteligentemente engajado no espaço jurídico brasileiro e, por ser assim, mostrou-se capaz de dialogar abertamente com outros sujeitos, por sua vez, conectados à outras escolas penais e, que portanto, possuíam visões e interpretações completamente distintas em relações às suas.

Há uma ocasião em especial que merece destaque neste momento do texto. Ainda em 1898 em um contexto pelo qual Motta evidenciava suas visões políticas e jurídicas em relação ao exercício da população frente ao direito penal, o mesmo declarou sérias críticas que culminaram em um polêmico projeto de sua autoria. Tratava-se em época das intenções de Cândido, ao considerar o “povo” incapaz de realizar julgamentos bem fundamentados quando estes participavam ativamente do chamado júri. Neste sentido, seu projeto preconizava que os populares deveriam ser abolidos dos julgamentos criminais. De acordo com ele mesmo, o júri popular era “uma instituição inadequada à realidade nacional, por ser importada e introduzida artificialmente na organização judiciária brasileira” (SANTOS, 2004, p. 67).

Em sua visão jurídica, os julgamentos criminais deveriam ser realizados por juízes capacitados e conhecedores do direito penal. Ainda em tom de crítica, aponta que os membros de júris populares eram escolhidos indiscriminadamente, o que poderia acarretar em sujeitos “ignorantes” nos bancos dos tribunais. Essa última visão, de maneira indireta, todavia, acaba evidenciando uma visão classista de Cândido, uma característica comum de seu tempo, quando as relações entre classes eram postas em evidência a todo momento (SANTOS, 2004).

Cândido, ao elaborar o projeto que previa a extinção do júri popular²³, contudo, afirmava sempre que estava isento das influências da Nova Escola Penal, e como já dito anteriormente, justificava-se de maneira muito inteligente ao procurar até mesmo em seus opositores, apoio para seu projeto. Sobre este fato, Maria Conceição dos Santos afirma que:

O projeto de extinção do júri, segundo ele, não era resultado da influência da escola à qual se havia filiado (Nova Escola Penal). Para isso apontou alguns nomes filiados a outras escolas, que sustentavam também essa idéia: Francisco Carrara (Escola Clássica), Luchini, que, segundo Cândido Mota era “o inimigo mais encarniçado da Nova Escola Penal”, também propunham a reforma dessa instituição. Respondendo àqueles que defendiam o júri como *paládio* da liberdade, dizia que este era “um paládio da liberdade para os criminosos” (SANTOS, 2004, p. 68).

Frente aos demais parlamentares que compunham a discussão sobre o projeto que previa a abolição do júri, Motta argumentava incisivamente que esta instituição trazida de fora para o Brasil, não poderia aqui, de forma alguma, render bons resultados considerando a perspectiva jurídica. Apontava ainda que, enquanto instituição repressiva de julgamento penal, era extremamente incompetente.

Nas palavras de Cândido Motta:

Ora, sr. Presidente, v. exa. sabe que o jury é uma instituição que tem uma tríplice origem: tem origem em Roma, onde o característico essencial que predominava era a escolha dos juizes; tem origem no regimen feudal, onde o característico principal era o julgamento pelos pares; e, finalmente, tem origem na Inglaterra, onde o característico principal era o julgamento pelos vizinhos, que nos tempos primitivos eram simples testemunhas e peritos, e que mais tarde foram investidos das funções de julgadores de facto. Portanto, a instituição é estrangeira e foi enxertada artificialmente na nossa organização judiciaria e social, sem que tivesse com ella essas relações necessárias, seculares, espontâneas e orgânicas para que pudesse fructificar; sem que á sua adaptação precedesse siquer u m processo de transfusão de sangue que nos modificasse o character, o temperamento, a Índole; sem que se adoptasse u m outro processo, dadas as nossas condições de vida e costumes especiaes, que nos equiparasse ao paiz de onde foi trazida directamente para o nosso — a Inglaterra, onde tem dado os resultados tão apregoados (MOTTA, 1898, p. 198).

²³ Em seu discurso pronunciado na Sessão Legislativa de 15 de junho de 1898, sobre o projeto que altera algumas disposições da organização judiciária do Estado de São Paulo, Motta, mostrava-se diante dos demais parlamentares, repleto de argumentos. Um dos principais, era sua crítica ao “estrangeirismo” que sustentava a permanência do júri no Brasil.

Em meio aos questionamentos e exposições de seus argumentos, Motta reitera ainda, que se for da vontade dos parlamentares em discussão pela permanência do júri do Brasil, mesmo sendo ele avidamente contra²⁴:

Que o jury seja uma instituição liberal, como uma instituição política, eu aceito, apesar de não ter ella dado bons resultados na Inglaterra sob Henrique VIII e apesar de ter feito cair a cabeça de Carlos I. Como instituição política que se relaciona directamente com a soberania popular, é realmente o jury urna instituição bella; nesse caso, porém, só poderá ter eficácia nos crimes políticos, excluidos todos os criminosos de delicto natural (MOTTA, 1898, p. 199).

O projeto fora enfaticamente contestado e criticado pelas comissões especiais que se formaram no biênio (1898-1900). Fizera-se resistente ao projeto, sobretudo, a Comissão de Justiça que, através da figura do parlamentar Eugênio de Andrada Egas, voltou-se à defesa do povo enquanto partícipe dos tribunais, pois considerava o júri popular uma instituição importante e, portanto, intocável²⁵. Outras comissões também criticaram o projeto por diversos vieses. Amador Brandão Nogueira Cobra, da comissão de Estatística, Minas e Terras Devolutas, igualmente fez-se enquanto um opositor do projeto (AZEVEDO, 1970).

Não obstante, do mesmo modo em que encontrara oposição ao projeto, Motta também viu-se amparado por parlamentares mais dispostos ao diálogo sobre um tema considerado por ele de fundamental relevância. É o caso, por exemplo, de José Aristides Monteiro e Antônio Martins Fontes Júnior. Esses membros, por sua vez, compactuavam com Motta não necessariamente pelo aceite e concordância do projeto, mas sim por possuírem em comum a Faculdade de Direito de São Paulo enquanto *alma mater*, e ao que tudo indica, levavam isso acima de qualquer divergência política (SANTOS, 2004).

Inconformado com a não aprovação do projeto, Cândido retorna aos debates políticos em 1924, porém desta vez no Senado paulista com a intenção de propor uma reforma na persistente instituição do júri²⁶.

Sobre o evento no Senado em 1924, Noé de Azevedo diz que:

²⁴Demais, Sr. Presidente, o jury não corresponde ás necessidades de um verdadeiro julgamento penal. Como instituição repressiva, tecnicamente falando, o jury é incompetente, porque, como muito bem diz o notável professor da universidade de Roma, sendo os jurados escolhidos indistintamente pela sorte cega de todas as classes do povo, não podem representar outra coisa senão a qualidade dominante deste, isto é, a ignorância (MOTTA, 1898, p. 200).

²⁵ Em contrapartida, Cândido apresentava em seu discurso as possibilidades de corrupção dos membros do júri, ao relacionar as instituições da Capital e das cidades do interior do estado.

²⁶ O novo projeto previa a proibição do público nos julgamentos de crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor, previstos pelo artigo VIII do Código Penal da República.

Em 1924, ao discutir nova reforma do júri no Senado paulista, voltou à carga contra a instituição, que, numa sociedade civilizada, parecia-lhe aferrada a um método tão empírico de julgar, como o de tirar a sorte jogando os dados. Mas, uma vez que se devia manter a instituição, entendia êle havia de conservar-se com os seus característicos essenciais. Profligou, porisso, com grande veemência, um dispositivo do projeto que estabelecia o julgamento secreto nos crimes sexuais (AZEVEDO, 1970, p. 322).

Interessante a passagem acima, na qual Motta evidencia sua infelicidade e incompreensão pela permanência do júri popular e, portanto, de acordo com o seu pensamento, incapaz de julgar de maneira eficaz e científica, em uma “sociedade civilizada”. O conceito aqui remete a Cândido Motta seu caráter e sua essência republicana. É um crítico, mas acima de tudo é um devoto.

Consciente de sua derrota pela abolição do júri, Motta em 1924, empenhou-se em articular um novo projeto, desta vez prevendo a proibição do público em julgamentos específicos. Em uma passagem dos discursos proferidos no Senado do estado de São Paulo, sob a presença de outros parlamentares, tece severas críticas em relação a permanência do povo nos tribunais, comparando os julgamentos do Brasil com seções parisienses. Em seus comentários críticos, seus principais alvos são possíveis “gatunos” e mulheres empobrecidas.

De acordo com Motta:

São, em regra, pouco freqüentadas; a parte do recinto reservada, ao publico é muito acanhada e só é ocupada pelos que não têm affazeres ou por gatunos, que alli vão estudar in natura os mysterios do Código Penal; mas, quando é anunciado u m processo importante, todos os logares são bem cedo invadidos; vae-se alli como que a uma representação extraordinária, como a u m drama, cujos heroes, longe de recitar phrases de convenção, lutarão para defender a própria vida com u m desenlace que nada tem de facticio. Nestes casos, as mulheres, as da melhor sociedade, misturadas com pequenas burguezas curiosas, se introduzem sorridentes por entre os bancos das testemunhas, se insinuam perto dos advogados e, tomariam de assalto até a cadeira do presidente, si lh'o permitissem. E' desagradável vel-as; e a • pretensa sensibilidade, que gostam de ostentar, bem difficilmente se accomoda com a curiosidade tão ardente e malsã que revelam. Algumas vezes teem que se haver com magistrados de humor pouco accommodaticio (MOTTA, 1924, pp. 173-174).

Muito além das críticas em relação à permanência do júri popular na República, Motta ainda tecia outros posicionamentos acirrados em relação as instituições, o papel do povo, dos partidos políticos e, com igual vigor, às próprias cidades. Muito famosa é sua passagem eternizada pelos Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo de 1903, na qual Cândido pronuncia-se dizendo que “São Paulo de 1895 teria vergonha da São Paulo de 1901, 1902, 1903” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1903, p. 240).

No âmbito de seus projetos, subseqüentemente às propostas de abolição do júri, Cândido, sobretudo, pensando no desenvolvimento da cidade de São Paulo, também defendeu projetos de autonomia municipal. Acreditava que através da municipalização, haveria melhor administração pública das finanças. De tal modo, a cidade seria possibilitada de vivenciar tempos de prosperidade, organização e modernização. Pensava igualmente nas necessidades do estado de São Paulo em manter-se em posição de forte influência política e econômica frente aos demais estados que compunham a Federação (SANTOS, 2004; AZEVEDO, 1970).

Muito preocupado com os retrocessos nos cenários político, econômico e social, Motta colocava-se à frente enquanto um crítico, contudo, um crítico que via na República um excelente sistema de governo, mas que precisava de mudanças significativas para voltar-se às bases dos ideais de “ordem” e “progresso”, que fundamentavam aquele modelo. Em perfeita consonância, Motta ampliava seus discursos ao tratar do Estado enquanto instituição superior e de ampla responsabilidade pela manutenção da República propriamente dita.

Vale ressaltar que desde muito novo esteve, de uma forma ou de outra, envolvido com a República. Com 19 anos, estudante da Faculdade de Direito de São Paulo, no contexto da proclamação republicana do 15 de Novembro, Motta por intermédio de grandes nomes do Partido Republicano Paulista, integrou-se a este, galgando carreira e fazendo-se ao poucos sujeito de grande influência política no cenário nacional (SANTOS, 2004).

O envolvimento político em confluência com sua formação jurídica deu bases para a fundamentação de um espaço privilegiado de grandes realizações e desenvolvimento de projetos. Não era de forma alguma um homem leigo. Era, na verdade, um intelectual com excelente formação acadêmica e que, em São Paulo, percorreu vários escalões e cargos em espaços públicos. Não é exagero, portanto, dizer que sua vida política fora tão ativa quanto a sua ocupação jurídica.

Sua carreira política merece aqui espaço de destaque. Em 1898, por intermédio do Partido Republicano Paulista (PRP), Cândido é eleito deputado estadual, representando São Paulo. Em sua legislatura primeira, atua de maneira intensa nas comissões especializadas em Instrução Pública, Justiça, Constituição e Poderes da Câmara Estadual. Vivencia sua reeleição para o período de 1901 a 1903, sendo este, talvez, o período mais importante enquanto legislador, pois é aqui que irá propor os projetos do “Instituto Educativo Paulista”. No ano de 1906, é eleito vereador da cidade de São Paulo e tendo atuado ativamente, participa de debates acerca dos problemas urbanos da capital, especialmente, os alagamentos das principais

avenidas, bem como questões direcionados à circulação de veículos, autorização de casas de jogos, desapropriações urbanas e projetos de embelezamento da cidade.

Em 1907 torna-se deputado estadual até 1909, e no contexto deste mandato preside uma comissão encarregada de escolher a nova penitenciária do estado. (HIRATA, 2017).

É eleito deputado federal para a legislatura de 1909 a 1911. Ao término do mandato, é reeleito para o período de 1912 a 1914. Em todo esse período, participou ativamente na Câmara dos Deputados em diversas comissões diferentes. Foi relator geral dos projetos que previam a reorganização da Justiça Penal Militar e junto ao PRP participou com grande afinco da Campanha Civilista²⁷ ao tentar eleger Rui Barbosa presidente da República em 1910 (DIAS, 2015).

Para uma terceira legislatura enquanto deputado federal Motta fora eleito e cumpriria o período de 1915 a 1917, no entanto, em meados de 1916 decidiu renunciar ao cargo para atuar na Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do Estado de São Paulo, no governo de Altino Arantes. Sua atuação fora muito problemática em função das dificuldades encontradas pelas consequência da Primeira Guerra Mundial no globo. Sob fortes críticas, Motta atuou na função promovendo campanhas de produção de alimentos (cereais) e ampliação da pecuária e das redes de transporte pelo país. Fica ainda neste momento reconhecida sua atuação destaque para combater os problemas causados pelas enchentes no rio Tietê e, sobretudo, conter os despejos de resíduos no rio. Para além, criou o chamado “ensino primário circulante” para zonas agrárias do estado e foi nomeado para presidir o primeiro Congresso de Estradas e Rodagem do estado de São Paulo, onde atuou ao lado de Washington Luís e Antônio Prado (AZEVEDO, 1970).

Em 1922, foi eleito senador estadual. No contexto do mandato fora escolhido para ser primeiro-secretário do Senado Estadual. No Senado, participa ativamente de debates acerca da criação do Juizado Privativo de Menores e, em 1928, é eleito Presidente do Conselho Penitenciário. Em 1930 assume a vice-presidência da casa; ganhou o título de “comendador da

²⁷ Por muitos anos ao longo da Primeira República, os estados de Minas Gerais e São Paulo, através da chamada “política do café com leite”, alternaram entre si às eleições presidenciais, garantindo seus interesses internos. Todavia, em 1910 houve uma grande divergência entre os estados para decidir quem ocuparia o então cargo da presidência. Para representar Minas Gerais, Hermes da Fonseca (militar) fazia campanha, e em contrapartida, representando São Paulo, Rui Barbosa fora o escolhido pelo Partido Republicano Paulista e, por sua vez, era civil. A Campanha Civilista, portanto, teve por objetivo concretizar a eleição de Barbosa, sem sucesso. Hermes da Fonseca fora eleito em uma eleição minimamente conturbada, sob fortes acusações de fraude eleitoral, ainda que sem provas confirmadas. Para ler mais sobre o assunto, o seguinte trabalho é indicado: SARMENTO, Sílvia Noronha. **A raposa e a águia: J.J Seabra e Rui Barbosa na política baiana da Primeira República.** Dissertação de mestrado – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

Coroa da Itália” e foi fundador da Penitenciária do Estado de São Paulo (SANTOS, 2004; HIRATA, 2017).

Quatro anos mais tarde, em 1934, aposenta-se do cargo de professor da Faculdade de Direito de São Paulo; e em 1941 recebe com honras, da mesma instituição, o título de Professor Emérito.

Sua trajetória política, longeva e diversa, é também permeada por outros trabalhos e atuações. Cabe ressaltar, portanto, que para além dos exercícios parlamentares, Cândido foi membro fundador do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo (IHG-SP), evidenciando sua clara preocupação e estima pela história e memória do estado que tanto amava. Fez carreira também na área do jornalismo, especialmente, sob influência de seu irmão, João da Motta, profissional da área. Atuou como redator-chefe de dois importantes jornais paulistas da Primeira República, o “A Noite” e “O tempo” (SANTOS, 2004).

O trabalho nos jornais não somente lhe proporcionou outras experiências em áreas distintas, mas também possibilitou o fortalecimento de relações pessoais com sujeitos de igual relevância nos campos jurídico e político. Indiretamente, utilizava-se do jornalismo enquanto fonte para alavancar seus trabalhos, relações e discursos (SIMÕES NETO, 1981).

Marcos César Alvarez e Fernando Salla (2018), apontam ainda que para além das atividades e obrigações de sua vida política na capital, Motta ainda mantinha um escritório de advocacia em funcionamento e atuava como curador fiscal de empresas que encontravam-se financeiramente instáveis ou próximas à falência.

À guisa de curiosidade, há um fato interessantíssimo que leva o nome de Cândido Motta em destaque mais uma vez. “Em 1920, o antigo povoado de Parada do Jacu, no oeste do estado de São Paulo, é elevado à categoria de vila, passando-se a se chamar Cândido Motta” (DIAS, 2015). Em clara homenagem realizada pelo amigo Valêncio Carneiro de Castro, coronel e fundador da cidade, em 1923 a vila é transformada no município de Cândido Motta. Sua carreira e sua vida enceram-se no dia 16 de Março de 1942. Falece aos 72 anos na cidade de São Paulo, contudo, deixa às gerações futuras uma memorável obra, edificada em seus trabalhos escritos, impressos, nas instituições, nas práticas e nos discursos oriundos de seu longo e significativo trabalho nos campos jurídico e político da cidade e do estado de São Paulo²⁸.

²⁸ No contexto do falecimento de Cândido, reuniram-se, como de praxe, na Faculdade de Direito de São Paulo, considerável número de professores e alunos e sob o discurso de José Joaquim Cardoso de Melo Neto, prestaram ao professor as últimas homenagens. Em sua fala, Melo Neto, em tom fúnebre, resalta as qualidades de Motta, como sendo um homem simples e modesto e, sobretudo, extremamente aplicado ao trabalho, tendo este, doado muitos de seus anos de vida à serviço da cadeira do Direito Penal na Faculdade de Direito de São Paulo. Para ler o discurso na íntegra, procurar por: DE MELLO NETO,

FIGURA 1 – PROFESSOR CÂNDIDO N. NOGUEIRA MOTTA



Fonte: SANTOS, Maria Conceição. Cândido Motta e a Institucionalização da Infância. **Revista Acervo Histórico**, São Paulo, n. 4, p. 62-72, 2005.

3.2 – A concretização de uma ideia: o Instituto Disciplinar Paulista

A consolidação da República, na transição do século XIX para o XX, foi intensamente marcada por uma série de modificações internas que fizeram-se nos cenários político, econômico e social. Esses aspectos já discutidos em seção anterior deste mesmo trabalho, corroboraram para a identificação de um grande problema culminado pela transição do regime político nacional. Trata-se, portanto, do aumento expressivo da pobreza urbana no Brasil. As modernizações dos grandes centros, sobretudo, São Paulo e Rio de Janeiro, intensificaram as desigualdades sociais muito enraizadas desde os tempos da colônia.

Observou-se na cidade de São Paulo uma preocupação muito grande por parte de juristas e políticos e médicos, sobre o problema da pobreza, da miséria e da criminalidade que aumentavam seus índices desenfreadamente. O cenário da informalidade e das desigualdades

José Joaquim Cardoso. **Professor Candido Motta**. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 1943, 38: 157-158.

na cidade, propiciavam o aumento consequente do número de criminosos que, por sua vez, viam na transgressão, possíveis soluções para a ausência de emprego e/ou dinheiro. Esses pobres, todavia, passaram a ser considerados extremamente problemáticos para a sociedade republicana que, no Brasil, aos poucos, consolidava-se.

Neste sentido, as ruas da capital evidenciavam as mazelas e o grande número de pobres que ali que se acumulavam. Sobretudo, tornavam evidente aos olhos dos ditos “bons cidadãos” republicanos, um problema que o Estado não estava conseguindo resolver. “Crianças e adultos nas ruas maculavam a ideia de ordem e progresso num momento em que se procurava construir a ideia de nação, de identidade nacional, pautada na educação e no desenvolvimento pelo trabalho” (SANTOS, 2004, p. 104).

No contexto, houve uma grande mobilização de diferentes setores da sociedade, sobretudo, de juristas, políticos e médicos-sanitaristas, aliados por um ideal comum, a preocupação com a infância encontrada em situação de abandono, envolvida com a criminalidade e na pobreza das ruas de São Paulo²⁹.

Em um discurso que ecoava um tom de preocupação com o futuro da nação, com o desenvolvimento econômico do estado de São Paulo e com a própria educação na capital, Cândido Motta expressava-se, em tom de preocupação, já em 1895:

Em 1894 o número de criminosos de nove a vinte anos era apenas de cinquenta e nove, ao passo que neste ano se elevou a noventa e sete, isto é, 60% a mais! E como não ser assim? É extraordinária a quantidade de meninos que vagam pelas ruas. Durante o dia, muitos encobrem o seu verdadeiro mister, apregoando jornais, fazendo carretos; uma vez, porém, que anoitece, vão prestar auxílio eficaz aos gatunos adultos, que por esta forma, se julgam mais garantidos contra as malhas policiais (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1900, pp. 82-83).

As ideias científicas, em especial, àquelas produzidas na Europa ao longo do século XIX, ecoavam por todo o Brasil nos anos iniciais do século XX e, mostravam-se engajadas ao propor “respostas” e possíveis “soluções” para os problemas da criminalidade que assolavam a República. Os discursos, na maioria das vezes, transmitidos por intermédio das publicações de

²⁹ Ao longo do século XIX, os juristas eram encarados pela sociedade como detentores súperos da intelectualidade acadêmica. Muito se deve ao fato de que no Brasil, juristas eram filhos de sujeitos enriquecidos e que, portanto, conseguiam ir até Coimbra, por exemplo, e formar-se academicamente em Universidades portuguesas. Na transição do Império para a República, todavia, o lugar inatingível de suas intelectualidades fora veementemente combatido pela ascensão de novos grupos sociais, tais como: médicos, engenheiros e educadores que, por sua vez, construíam seus papéis de destaque frente às elites brasileiras que assumiam os mecanismos governamentais da República (ALVAREZ; SALLA, 2018).

políticos, juristas e médicos, envoltas por teorias eugênicas e darwinistas sociais³⁰. O exemplo, talvez, mais claro para nossa proposta, é a repercussão dos textos de Cesare Lombroso através de Cândido Motta e da Nova Escola Penal do Brasil (PIROTTA; BROGGI, 2015).

Pensando nos menores em situação de abandono nas ruas da capital paulista, muitos médicos e juristas passaram a aplicar as teorias entendidas pela herança genética ao comportamento dos criminosos. Entendiam, portanto, que o ato criminoso e o crime propriamente dito, eram fenômenos hereditários e que, justamente, por este motivo precisariam “socorrer” e “atender” às crianças de pais com históricos de algum ato identificado como criminoso, evitando que estas se tornassem futuros problemas para o país.

Motta, por sua vez, precedido por sua longa trajetória política e sua ampla formação jurídica fazia frente ao problema. Influenciado pelos ideais da Nova Escola Penal, acreditava, sobretudo, na prevenção da infância abandonada e defendia a ideia de que era de responsabilidade do Estado oferecer assistência aos menores que se encontravam em situação comprometedora de sua moralidade, ou seja, aos menores que estavam nas ruas e que, de uma forma ou de outra, conviviam com a criminalidade (SANTOS, 2004).

Integrados aos discursos eugênicos, os médicos também se engajaram no controle dessa infância social e moralmente abandonada. De acordo com Kátia Cibelle Machado Pirotta e Fernanda Broggi:

No Brasil, como já vimos, a partir do século XIX, as ciências médicas se tornam uma força influente na sociedade. Estudiosos do período apontam que a ascensão dos médicos ocorre paralelamente ao processo de configuração da classe burguesa. A medicina encontra uma aliada na burguesia republicana, ambas possuindo os mesmos ideais de construção da nação moldados pelas correntes positivistas, evolucionistas e eugenistas da época. Os médicos buscavam impor-se aos centros de decisão do Estado e, voltando-se para a infância e a adolescência, ditavam regras no preparo e aperfeiçoamento dos futuros homens da sociedade. Sua ação era pautada pela disciplinarização e pelo controle da sexualidade (PIROTTA; BROGGI, 2015, p. 4).

Igualmente para a medicina em vigência no início do século XX, a criança era identificada enquanto futuro da nação e, por este motivo, precisava ser moldada por

³⁰ Já no século XVIII a questão é abordada. No pensamento de Foucault: 2) *O privilégio da higiene e o funcionamento da medicina como instância de controle social*. A velha noção de regime entendida como regra de vida e como forma de medicina preventiva tende a se alargar e a se tornar o "regime" coletivo de uma população considerada em geral, tendo como tríplice objetivo: o desaparecimento dos grandes surtos epidêmicos, a baixa taxa de morbidade, o aumento da duração média de vida e de supressão de vida para cada idade. Esta higiene, como regime de saúde das populações implica, por parte da medicina, um determinado número de intervenções autoritárias e de medidas de controle (FOUCAULT, 2018, p. 308).

intervenções de cunho científico, afastando-as, de uma vez por todas, dos perigos, das seduções, das substituições, crimes e, sobretudo, das heranças raciais e criminosas. O advento da preocupação racial é, todavia, muito revelador quanto às práticas e pensamentos do modelo republicano que se construía no Brasil (PIROTTA; BROGGI, 2015).

Os problemas dos menores abandonados e da criminalidade, todavia, não eram novidade no país. Entende-se que foram intensificados no período posterior às obras de modernização dos grandes centros urbanos. No entanto, desde os tempos do Império pensa-se a situação do menor frente às leis. Tanto no Império quanto na República, estiveram em voga discursos, instituições e legislações acerca do social problemático. O Código Penal do Império (1830) e o Código Penal da República (1890), são exemplos muito claros.

Nos tempos do Império, os artigos 10 e 13, diziam que:

Art. 10. Também não se julgarão criminosos:
1º Os menores de quatorze anos.

Art. 13. Se se provar que os menores de quatorze anos, que tiverem cometido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda à idade de dezasete anos (BRASIL, 1830).

De acordo com a legislação imperial, a inimputabilidade terminava aos quatorze anos. Posterior a esta idade, todos estavam sujeitos ao exercício da lei. O Código Penal da República, escrito e promulgado em 1890, considerou alguns avanços no que diz respeito a legislação para menores, mas em seu texto manteve alguns postulados do Império. O conceito de inimputabilidade, muito polêmico e discutido ainda nos anos iniciais do século XX, por exemplo, mantém-se.

O novo Código diferenciava três faixas etárias distintas para compor o seu entendimento por “menoridade”. A primeira faixa, abrangia os menores de 9 anos completos; a segunda, entre 9 e 14 anos e uma terceira e última faixa, acima dos 14 até 21 anos. Dentre as faixas etárias, todavia, mantinha-se a questão do discernimento quando estes viam-se diante dos juízes.

De acordo com o Código de Penal da República:

Art. 27. Não são criminosos:

§ 1º Os menores de 9 anos completos;

§ 2º Os maiores de 9 e menores de 14, que obrarem sem discernimento;

Art. 30. Os maiores de 9 anos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, pelo tempo que o juiz determinar, com tanto que o recolhimento não exceda a idade de 17 anos. (BRASIL, 1891).

No que diz respeito aos menores em conflito com as leis, o Código Penal da República, por certo, não era a legislação mais bem escrita e fundamentada, no entanto, representou significativos avanços em relação ao Código predecessor. O grande avanço faz-se pelo encaminhamentos dos menores criminosos para estabelecimentos disciplinares ao invés do convencional encaminhamento prisional, junto a outros presos, inclusive, adultos.

Esses avanços são considerados por Fonseca:

A legislação colocou o menor numa posição peculiar diante dos dispositivos jurídicos que o enquadraram como diferente em relação aos demais criminosos, orientando o aparato judiciário a levar em conta a capacidade de discernir daqueles situados na faixa etária da minoridade. O Código Penal de 1890, apesar de várias permanências da legislação criminal do Império, em seu texto, é indicador da incorporação do menor ao discurso jurídico, primeiro porque o distingue como um infrator diferenciado, pois ele é peculiar diante de outros autores de crimes, devido à sua imaturidade para avaliar a gravidade de seus atos, ou seja, pela sua irresponsabilidade criminal e, em segundo lugar, as imputações a ele destinadas prevêm seu encaminhamento para estabelecimentos de cunho disciplinar e não exatamente prisionais, como para os criminosos adultos, por exemplo (FONSECA, 2006, p.72).

Embora o Código Penal da República ainda enxergasse o “menor” enquanto um pequeno adulto, são expressivos os avanços jurídicos frente a esses sujeitos. O encaminhamento para estabelecimentos disciplinares, por sua vez, colocava o Estado em uma posição de entendimento de que este “menor”, poderia ser corrigido e reeducado ao invés de ocupar as prisões, com outros criminosos, do ponto de vista prático, mais experientes³¹.

Os artigos: 43 e 49 do Código Penal da República previam juridicamente as penas e os encaminhamentos para instituições correcionais, especializadas em penas que priorizavam a reeducação, sobretudo, através do trabalho:

Art. 43. As penas estabelecidas neste código são as seguintes:

- a) prisão celular;
- b) banimento;
- c) reclusão;
- d) prisão com trabalho obrigatório;
- e) prisão disciplinar;
- f) interdição;
- g) suspensão e perda do emprego público, com ou sem inhabilitação para exercer outro;

³¹ Em 1904, Cândido Motta profere um discurso sobre o conceito de “reincidência”, postulado pelo artigo 40º do Código Penal da República. Para ler na íntegra a crítica estabelecida, pesquisar: MOTTA, Candido Nazianzeno Nogueira. **O conceito da recidiva segundo o art. 40 do Código Penal**. Revista da Faculdade de Direito de São Paulo, 1904.

h) multa

Art. 49. A pena de prisão disciplinar será cumprida em estabelecimentos industriais especiais, onde serão recolhidos os menores até a idade de 21 anos (BRASIL, 1891).

Reeducar pelo trabalho era um preceito do Estado republicano brasileiro. Acreditava-se que o trabalho, preferencialmente, o industrial, dignificava o menor e, conseqüentemente, mantinha-o afastado dos pensamentos ruins atrelados às práticas criminosas. O pensamento, por certo, parte de uma lógica capitalista industrial que, na transição do século XIX para XX, encontrava na mão-de-obra barata e, portanto, explorada, fonte de grande lucratividade para os proprietários dos meios de produção. O Estado, sobretudo, por intermédio de políticos e juristas, compra este discurso como prática de correção da menoridade que se via em situação de abandono. Optando pela correção por trabalho ao invés do encarceramento, o Estado encontrava soluções para dois grandes problemas do momento, um de cunho social, outro de cunho econômico. Ou seja, os menores encaminhados às instituições disciplinares, eram retirados das ruas, sobretudo, das ruas do centro da cidade, e encaminhados aos isolamentos. Resolvia-se o problema social. Do ponto de vista econômico, o Estado apropriava-se dos menores sob sua tutela, instruíam-os nos ofícios industriais, da metalurgia e os de produção de bens de consumo, e ao término de sua pena, possibilitava-os a encontrar “melhores” empregos, “reintegrando-os” à sociedade produtiva e operária (CARVALHO, 2016; MATSUDA, 2009).

Nas palavras do jurista Augusto Saboia Lima:

O trabalho é necessário, como poderoso meio de disciplina e regeneração. Com a atenção presa ao trabalho, os menores desviam seu pensamento de coisas que podem prejudicá-los; é necessário, porém, que esse trabalho esteja de acordo com suas aptidões. Não sendo assim o trabalho constitui um suplício, que revolta, em vez de educar. Causa pena ver-se no campo, de enxada à mão, menores delicados, aptos para serviço mais brando (LIMA, 1937, p.113).

O espectro capitalista do Estado republicano brasileiro, endossado pela produção industrial de cidades como São Paulo, por exemplo, condenava a vadiagem veementemente. E por vadiagem, entende-se simplesmente o ato de estar sentado na calçada ou andando pelas ruas, sozinho ou em grupos de menores. O fato de não estar trabalhando já era motivo de problemas com as autoridades policiais que encaminhavam os menores apreendidos aos juizes que, por sua vez, determinavam suas sentenças (MORELLI, 1996).

Tais pensamentos eram corriqueiros no Brasil da Primeira República. O aparato jurídico e político, muito influenciado pelas teorias criminológicas das escolas europeias, sobretudo, da

Escola Penal Positiva, compartilhava, em suma, destas ideias. Cândido Motta e Paulo Egydio são, talvez, os exemplos mais claros de sujeitos que expressaram-se publicamente e, de alguma forma, transformaram seus pensamentos em práticas. “Ambos tinham participação política no Congresso Legislativo e no Senado paulistas, além de transitarem pelo aparelho governamental do Estado” (FONSECA, 2006). Seus cargos políticos, suas formações acadêmicas e, sobretudo, suas redes de contatos serão fundamentais para compreensão das formas de pensar e agir destes sujeitos, representantes do próprio Estado, em soluções para a menoridade abandonada na capital paulista.

Eram muito diversas as identificações e classificações dos atos criminosos cometidos, em especial, pelos menores que ocupavam as ruas da cidade. Falava-se muito em vadiagem, gatunagem, mendicância, pequenos furtos. De tal modo, identificava-se também os batedores de carteira, os pequenos envolvidos em prostituições, especialmente, nos becos e vielas; roubos de estabelecimentos, o consumo de álcool e embriaguez e a algazarra (SANTOS, 2016).

Em relação aos menores em conflito com as leis, muito se discutiu ao longo dos anos e muita literatura especializada fora produzida sobre o tema. Neste sentido, também estiveram sob o olhar de Alessandra Teixeira, Fernando Salla e Maria Gabriela da Silva Martins da Cunha Marinho, ao apontarem que:

Parece não haver dúvida de que a vadiagem ocupou um lugar central na gestão da população urbana, na lógica de seu controle numa sociedade que saía do trabalho escravo e tinha uma forte expansão da economia do café e de um emergente ciclo de industrialização. Souza (2009), na sua análise sobre a Polícia Civil de São Paulo na Primeira República, apresenta detalhadamente as práticas policiais adotadas em relação à repressão contra a vadiagem e indica as constantes preocupações do aparato policial com as conexões da vadiagem com os jogos, as casas de prostituição, a mendicância e os menores que perambulavam pelas ruas. Juntamente com os ébrios, constituía-se, para a polícia, um espectro de desordens urbanas que seriam passíveis de um estreito controle sobre o cotidiano. Foram esses sujeitos e territórios que proporcionaram uma intensificação e cristalização de práticas policiais de apreensão correcional, ou para averiguação, que se mantiveram nas esmaecidas margens da ilegalidade (TEIXEIRA; SALLA; MARINHO, p.390, 2016).

Sobre o problema, são intensas as preocupações das autoridades pela busca de soluções palpáveis. Cândido Motta, por sua vez, ao demonstrar seu interesse pelo futuro e desenvolvimento da cidade de São Paulo, encontra na educação e na preservação de menores um grande incentivo para voltar seus olhos às produções teóricas e práticas à serviço do Estado no trato da menoridade em conflito com as leis estabelecidas. Já em 1897, ano no qual ingressa

como professor na Faculdade de Direito de São Paulo, diz em sua dissertação do concurso público:

Criminosos habituaes são aquelles que não tendo tão accentuados os caracteres anthropologicos do criminoso nato, commetem o seu primeiro delicto freqüentemente na mocidade e mesmo na infancia, quase que exclusivamente contra a propriedade, e muito mais por fraqueza moral com a impulsão das circumstancias e do meio mephitico, que por tendencias innatas e enérgicas.... A prisão em commum os enfraquece e corrompe physica e moralmente, a cellula os embrutece, o alcoolismo os torna estúpidos e impulsivos, e eles recahem sempre no delicto e delle adquirem o habito crônico... (MOTTA, 1897, p. 72).

Seu discurso é muito marcado pelo tom de preocupação. É notável que desconsidera totalmente o encarceramento dos menores, compreendendo que as prisões convencionais seriam agravantes para os pequenos delitos cometidos pelos menores abandonados à própria sorte. Três anos mais tarde, no ano de 1900, Motta apresenta ao Congresso Legislativo do Estado de São Paulo, o projeto de lei número 16, de sua autoria, que previa a criação de um “Instituto Correcional e Agrícola” para menores do sexo masculino e que encontravam-se em situação de abandono (PIROTTA; BROGGI, 2015). De acordo com o projeto, o estabelecimento era intitulado “Instituto Educativo Paulista”.

Entretanto, antes mesmo de apresentar o projeto aos demais parlamentares que compunham a Câmara, procurou auxílio de outros juristas, inclusive internacionais, para embasar cada vez mais seu projeto com os preceitos científicos postulados à época. Em uma de suas discussões pelo aperfeiçoamento do projeto, Motta entendeu a necessidade de estabelecer no instituto classes distintas para os menores que fossem recebidos naquela instituição. Tratava-se, portanto, da necessidade de identificar e classificar os criminosos, para que suas experiências e vivências no Instituto Educativo Paulista fossem individualizadas e, conseqüentemente, mais eficazes no sentido de reeducar e ressocializar à posteriori (SANTOS, 2004).

Seriam compreendidas três classificações diferentes e que, de acordo com Motta, teriam duração de pelo menos dois anos para que as observações dos especialistas pudessem ser convincentes. O projeto elencava: a classe dos bons, dos duvidosos e dos maus. Após as observações e análises, os menores detentos eram encaminhados de acordo com suas classes. O objetivo central era sempre prevenir que menores que tivessem cometido crimes mais brandos não se contaminassem com criminosos mais experientes, natos ou, como classificaria o Instituto, maus.

Em apresentações do projeto, tanto na Câmara quanto no Senado, vários são os parlamentares que defenderam a ideia de separação dos menores em classes distintas. O exemplo da fala do senador Almeida Nogueira, transmite a ideia de que:

Aqueles que levam consigo o micróbio do crime, postos em contatos com outros, sem os preservativos dos meios profiláticos que os institutos correcionais bem organizados podem trazer, desenvolvem, com efeito, os germes deletérios da podridão moral. Os germes da corrupção, quando não combatidos eficazmente em instituições desta ordem, que tem por fim o saneamento do meio, a saúde física e a saúde moral, agravam o mal em vez de extirpá-lo, alastram-no, contaminando organismo alheio. (SENADO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1903).

De acordo com a concepção de Motta, seria fundamental a criação de um instituto especializado no recebimento de menores na República, especialmente, na cidade de São Paulo, visto que, nessa época, já existem instituições especializadas em menores, no Rio de Janeiro, Salvador e em outras localidades do país, como falaremos um pouco mais adiante (FONSECA, 2006).

Cândido, iniciou sua trajetória em busca da consolidação de uma instituição bem fundamentada pelos preceitos científicos de correção de menores, observando reformatórios norte-americanos localizados no estado de Massachusetts. Observou com igual entusiasmo reformatórios ingleses. Todavia, enquanto redigia o projeto do Instituto Educativo Paulista, percebeu que os modelos observados eram ineficientes para o Brasil, pois priorizavam apenas trabalhos industriais. É, justamente, neste sentido que Motta acrescenta ao seu projeto, pensando na realidade econômica brasileira do início do século XX, os trabalhos agrícolas em conjunto às atividades de produção industrial (SANTOS, 2004; PIROTTA; BROGGI, 2015).

Estudando reformatórios ao longo do mundo, Motta comprovava o sucesso destas instituições especializadas a partir da redução dos indicativos de criminalidade. Os institutos afastavam os menores das ruas, das influências para que cometessem possíveis crimes, pensando aqui, inclusive, influências das próprias famílias. E para além, os menores que adentrassem no Instituto, também seriam separados para evitar possíveis “contágios” com criminosos mais experientes ou que cometeram crimes considerados mais graves.

As discussões na Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo para viabilizar a aprovação do projeto do Instituto Educativo, elencavam os assuntos tratados:

Segundo os princípios da ciência moderna, é inegável que o crime do pai é o resultado dos defeitos de sua organização física ou fisiológica, defeitos esses que refletem poderosamente na moral, de modo que o filho apresenta grandes probabilidades de cair no mesmo mal por transmissão hereditária, e daí a necessidade que tem a sociedade de vigia-lo mais de perto... É verdade que se

uma boa educação não serve para formar completamente os caracteres, tem entretanto uma ação poderosa para neutralizar os perniciosos efeitos dos germens criminosos a que os indivíduos hereditariamente trazem consigo. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1900).

Em época, os projetos de lei eram amplamente discutidos e percorriam as duas casas legislativas do estado. Após as discussões na Câmara, eram enviados ao Senado e, finalmente, em um terceiro e último trâmite eram decididos novamente na Câmara dos Deputados pela aprovação ou não dos projetos.

O projeto de lei número de 16 de 1900 de Cândido Motta, naturalmente, seguiu os mesmos percursos. Neste contexto, fora amplamente discutido e alterado. Com as novas propostas realizadas por parlamentares da Câmara e do Senado, o projeto fora transformado à Lei número 844, de 10 de Outubro de 1902. O projeto inicial, todavia, fora desmembrado em um “Instituto Disciplinar e uma Colônia Correccional, subordinados à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e da Justiça até 1907, quando foi incorporado à Secretaria de Justiça e Segurança Pública, sob a imediata inspeção do Chefe de Polícia” (PIROTTA; BROGGI, 2015, p. 8).

A mudança do nome da instituição seguia os parâmetros do Código Penal em vigência, uma vez que o maior número de parlamentares envolvidos nas discussões do projeto de Motta, entendiam que era função do Estado reprimir os criminosos, enquanto para educá-los, já existiam as escolas (SANTOS, 2004).

Motta, não era adepto deste pensamento em sua integralidade. Exatamente por este motivo desgostou da remoção do termo “Educativo” para a titulação do estabelecimento que havia proposto a criação. Ainda assim, com toda clareza, preferiu a aprovação da lei de construção, mesmo que com modificações estruturais.

A ideia de haver na capital um estabelecimento disciplinar que cumpriria funções de repressão, como quiserem os parlamentares envolvidos, mas que também desempenharia atividades de reeducação dos menores, sobretudo, pelo trabalho, confortava Cândido ao saber que existiria ali, uma instituição diferenciada de uma simples prisão. Ainda no contexto das modificações de seu projeto, Motta ressalta tal necessidade em um discurso proferido na Câmara dos Deputados, ao dizer aos demais que: “incessantes reclamações temos feito no sentido de dar-se uma colocação aos menores vagamundos e criminosos, retirando-os da cadeia onde se encontram incentivo para o crime” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1900, p.83).

Paulo Egydio, senador do estado de São Paulo, é o parlamentar que mais apresenta emendas ao projeto de Cândido. O faz, pois anos antes havia proposto a ideia de construir um

estabelecimento de recebimento de menores chamado Asilo Industrial de São Paulo, todavia, seu projeto não fora aprovado no Senado. Encontrou, então, em 1900 a possibilidade de fazer valer seus ideais e propostas ao compor o lado favorável à construção do Instituto Disciplinar Paulista. Foi de grande auxílio para Motta, pois fez-se enquanto grande colaborador. No Senado, Egydio referia-se da seguinte maneira:

Então, esses meninos que tem consigo a triste sina de não possuírem os meios de se tornarem seres sociais; então essas crianças hão de enveredar pelo caminho do crime, só porque o Estado não teve coragem, ou talvez a generosidade, de lhes vir em auxílio, dando-lhes a mão e abrindo-lhes as portas de uma instituição como esta? SENADO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1903: p. 170).

O engajamento destes políticos e juristas possibilitou, todavia, a formação de um estabelecimento diferenciado e que atenderia às demandas do então vigente Código Penal republicano. Esse Instituto, de acordo com Maria Conceição dos Santos apresentava uma “estrutura organizativa tríplex. Era ao mesmo tempo escola de correção, escola de trabalho e asilo para abandonados moralmente. Neste último caso, os abandonados eram filhos de pais condenados” (SANTOS, 2004, p. 113).

Portanto, de acordo com a Lei número 844 de 10 de Outubro de 1902, é criado o Instituto Disciplinar Paulista, da qual destacam-se os dois primeiros artigos, sendo que o primeiro autorizava o governo do estado de São Paulo a construir o Instituto e a Colônia Correccional; e o segundo, apontava para as características educacionais e disciplinares da instituição:

Artigo 1.º - Fica o Governo do Estado auctorizado a fundar, onde julgar mais conveniente, um Instituto Disciplinar e uma Colonia Correccional, subordinados á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça e sob a immediata inspecção do chefe de polícia.

Artigo 2.º - O Instituto Disciplinar constará de duas secções destinadas a inculcar habitos de trabalho e a educar, fornecendo instrucção litteraria, profissional e industrial, de referênciã agrícola (SÃO PAULO, 1902).

Uma das grandes preocupações de Cândido Motta no contexto da edificação do Instituto era, justamente, construir um estabelecimento que se diferenciasse das prisões convencionais. Pensava tanto nas características físicas do prédio quanto nas práticas que fossem desenvolvidas internamente. Nos discursos realizados na Câmara e no Senado, ele e outros parlamentares já haviam salientado essa importância, visto que os menores seriam completamente desmotivados ao se sentirem aprisionados.

A ideia do Instituto, para os menores, era a ideia de uma nova oportunidade de vida. Entrariam criminosos e, sairiam bons cidadãos, educados nos princípios morais e práticos em trabalhos manuais. Pela perspectiva da República, menores reeducados e aptos ao convívio em sociedade. Pelo menos, era essa a ideia fundamental a ser transmitida.

A estrutura das obras do Instituto Disciplinar Paulista seguiam à risca os planejamentos do projeto debatido e aprovado na Câmara dos Deputados em 1902. Neste sentido, de acordo com as resoluções determinadas nos Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo em 1900, ficavam determinados os seguintes artigos:

Art. 1o.- Fica criado neste Estado um instituto correcional, industrial e agrícola, para menores do sexo masculino, moralmente abandonados, que será localizado onde o governo achar mais conveniente.º

Art. 2o- O edifício que para esse fim for construído terá capacidade para o máximo de duzentos menores, e constará, além de parte destinada para administração e enfermaria, de três pavilhões, completamente distintos, cujas disposições internas, mesmo sob o ponto de vista estético, deverão corresponder ao plano e sistema da presente lei.

§ único - As celas não poderão ter dimensões inferiores a três metros em quadra por quatro de altura (SÃO PAULO, 1900).

Para além das obras físicas do estabelecimento, pensava-se também como seriam realizadas as práticas internas. Sobretudo, quais eram as composições do Instituto Disciplinar Paulista, que garantiriam aos menores internos, uma possibilidade de reeducação.

Essas características e composições ficam claras a partir da fala de Pirotta e Broggi:

Os meios pelos quais o reformatório iria proceder à reforma dos espíritos incluem o ensino do desenho, lição de coisas, leitura, aritmética elementar, geografia geral e do Brasil, com especialidade no Estado de São Paulo, noções de higiene, instrução profissional, educação moral etc. Do ponto de vista físico, o estabelecimento deveria ser amplo, com água pura, ensolarado, onde crescessem animais para conviver com os internos. A religião é considerada essencial para o aperfeiçoamento do homem e a lei facultará aos internos as práticas de religião que professarem (PIROTTA; BROGGI, 2015, p. 14).

Com a finalidade de noticiar, todavia, a construção e o próprio funcionamento do Instituto Disciplinar Paulista, houve grande campanha da mídia paulista para divulgar nos jornais impressos de época, as mais novas informações sobre aquele recém-construído estabelecimento.³²

³² Sobre a grande campanha midiática acerca do Instituto Disciplinar Paulista, é considerável para os interessados, ler na integralidade o trabalho desenvolvido pelo professor Sérgio César da Fonseca. Em diversas páginas de seu texto, é possível ler e analisar muitos artigos publicados por jornais impressos nos anos iniciais do século XX, em especial, o Estado de São Paulo. FONSECA, Sérgio César da.

O local de construção do Instituto Disciplinar era distante da área central de São Paulo, região reconhecida como parte do *locus* da burguesia urbana. Situava-se à margem direita do rio Tietê, em uma área de desapropriação conhecida como chácara do Tatuapé. O Decreto número 1.034 de 13 de Junho de 1902 “declara de utilizada pública, para desapropriação, a chácara denominada ‘do Belém’, situada no bairro do Tatuapé ou Belenzinho” (SÃO PAULO, 1902).

As obras do estabelecimento, como ponderamos parágrafos à cima, contudo, só acontecerão após dois ou três anos de fundação do Instituto. Inicialmente, aproveitou-se as construções da antiga fazenda existente no local, adaptando-as para o recebimento dos menores. A própria sede fora utilizada no contexto (FONSECA, 2006).

As principais adequações deram-se no decorrer dos anos de 1902 a 1903. Coincidentemente, neste período também fora articulado o decreto estadual número 1.079 que, em suma, apresentava um texto contendo as finalidades do Instituto, seu regimento interno, funções administrativas e disposições gerais.

FIGURA 2 – PAVILHÃO DO INSTITUTO DISCIPLINAR PAULISTA



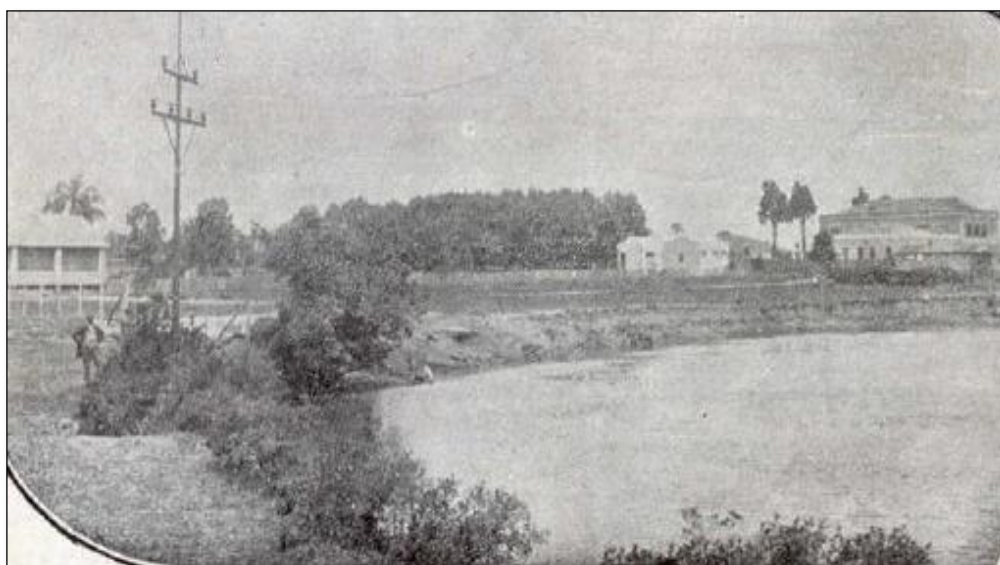
Fonte: Regeneração pelo trabalho – Revista “A Cigarra” (1914).

A figura pavilhão central do Instituto, bem como das instalações representadas pelas figuras na página seguinte, nos permitiu colocar à prova uma questão importante. Se por um

Infância e disciplina: o Instituto Disciplinar do Tatuapé em São Paulo (1890-1927). Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2003.

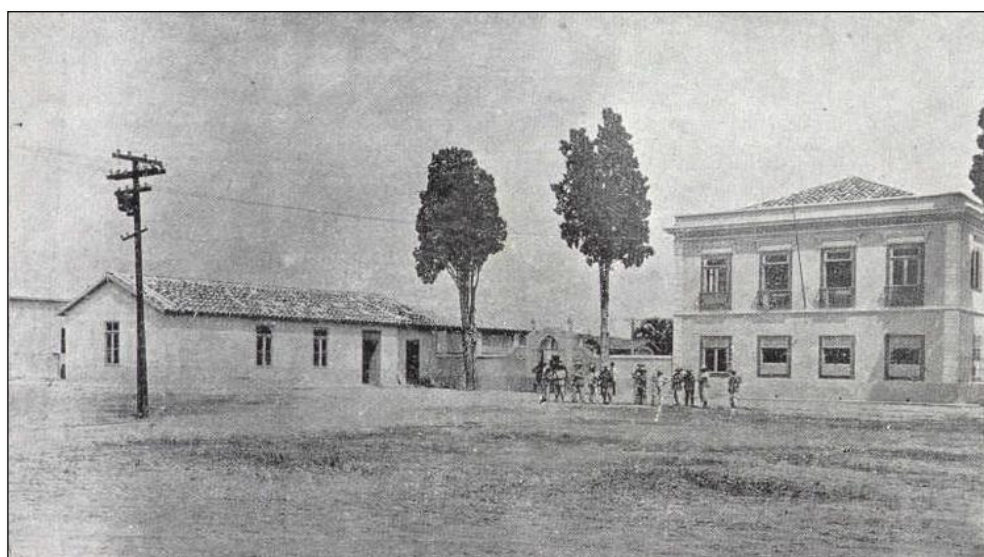
lado as edificações se diferenciavam de uma prisão pública convencional, por outro não demonstravam quaisquer condições de atender os pressupostos do projeto inicial do Instituto. Um exemplo é o espaço de confinamento extremamente reduzido, o que dificultaria, e muito, a divisão dos menores nas chamadas “classes”. Outro fator, por certo, seria a dificuldade de fiscalização contínua dos menores em momentos de recreação ou atividades ao ar livre, visto o tamanho das extensões naturais do estabelecimento.

FIGURA 3 – VISTA EXTERNA DO INSTITUTO DISCIPLINAR PAULISTA



Fonte: Regeneração pelo trabalho – Revista “A Cigarra” (1914).

FIGURA 4 – CONJUNTO DE OBRAS CONSTRUÍDAS DO INSTITUTO DISCIPLINAR PAULISTA



Fonte: Regeneração pelo trabalho – Revista “A Cigarra” (1914).

O Instituto não poderia parecer fisicamente uma prisão convencional. Essa era uma ideia muito defendida por Cândido Motta em seus discursos de aprovação do projeto tanto na Câmara quanto no Senado. Fica bastante claro, portanto, ao observar as imagens selecionadas à cima, que o Instituto Disciplinar, realmente, edificava-se enquanto um estabelecimento, minimante, distinto de uma cadeia. O que significa, todavia, não um projeto pré-definido, mas sim a utilização de espaços já construídos com finalidades anteriores à aprovação do projeto.

É importante ressaltar a presença dos jardins e de grande número de árvores, observadas pela fotografia externa do Instituto, na prática da construção de um estabelecimento diferenciado. Cândido atentou-se muito para esses detalhes, tanto que havia determinado que não mais ocorreriam transportes de menores de maneira vexatória “tanto em escolta a pé, quanto em carro de polícia” (FONSECA, 2006, p. 95).

Por conveniência, contudo, visto que as adequações somente aconteceriam alguns anos mais tarde, ao final do primeiro decênio do século XX. Aproveitou-se as construções da antiga fazenda do “Belenzinho” para receber os menores. Este fato, como demonstra as imagens, nos leva a crer que as práticas de separação dos menores em grupos distintos, privando o contato de maiores com os menores, como defendia Cândido, na verdade, parece-nos uma realização impossível.

Os menores eram uniformizados, as relações sociais eram sempre hierarquizadas, sobretudo, com o diretor e os vigilantes; o tempo era rigorosamente controlado, inclusive os períodos de férias e finais de semana, visto que o ócio era, no Instituto, condenável. As práticas, desde às aulas, trabalhos, alimentação, sono, descanso, prática de exercícios físicos, eram sempre controlados, evocando a todo momento as posturas disciplinares.

Sobre o uso do tempo pelos menores dentro do Instituto Disciplinar Paulista, o decreto 1.079 de 1902, aponta que:

Artigo 19. Os trabalhos do Instituto serão suspensos nos domingos e feriados.

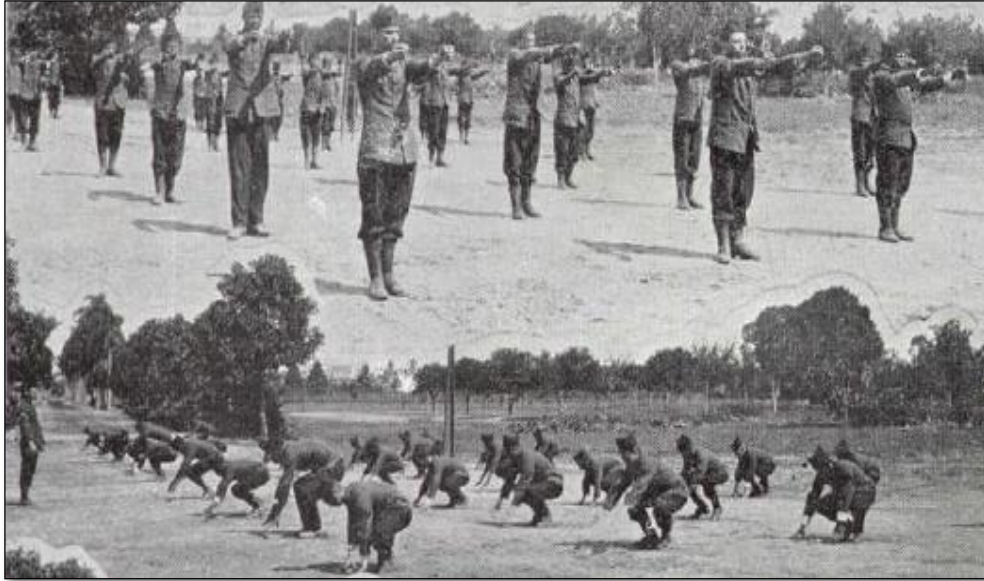
Artigo 20. O período das férias começará a 15 de Dezembro e terminará a 15 de janeiro.

§ único. Durante esse tempo ficarão os menores dispensados da aulas de instrução primaria, sendo diminuídos os trabalhos de agricultura e os demais serviços, tendo se em consideração a conducta de cada um.

Artigo 21. O horário do estabelecimento, com discriminação da horas de trabalho, de refeição, de descanso e de sono, será organizado pelo diretor, com aprovação do chefe de polícia.

Artigo 22. Nos domingos e dias feriados, os menores farão exercícios militares, gymnastica, de cantos coraes, e darão licções de música vocal e instrumental. (SÃO PAULO, 1902).

FIGURA 5 – OS MENORES E A PRÁTICA DOS EXERCÍCIOS FÍSICOS



Fonte: Regeneração pelo trabalho – Revista “A Cigarra” (1914).

A disposição dos menores em fileiras era prática corriqueira no Instituto. A formação militar incitava aos internos ordem, disciplina e respeito hierarquizado. De tal modo, para os vigilantes era uma forma eficiente de garantir um eficiente controle destes indivíduos. Esta prática militarizada estivera presente no dia a dia dos internos e, de acordo com o pensamento vigente, era de fundamental importância no processo de reeducação de pequenos criminosos.

Vê-se com espantosa clareza nesta e na imagem subsequente, o controle dos corpos – compreendido na filosofia foucaultiana, principalmente pós década de 70, enquanto “Biopoder”. A este conceito, o filósofo entendeu que no Ocidente moderno viu-se nascer práticas de controle, regulamentação e administração das populações, sobretudo, a partir do século XVII. Com o advento das cidades e do desenvolvimento industrial ocorrido ao longo do século XIX, de acordo com Foucault (2018), as aplicabilidades do poder do Estado enveredaram-se para uma seleção entre normais e anormais – em leitura prática – as “crianças” e os “menores”.

Sobre a disposição dos menores em fileiras, Fonseca diz que:

A prática de formação em colunas foi um método empregado para a manutenção da disciplina entre os internos, que veio tanto das referências externas ao Instituto quanto foi sendo construída na sua atuação cotidiana. É um tipo de rotina que se confirmou como maneira de controlar os internos e de fazer com que estes seguissem corretamente as ordens que lhes eram repassadas. Junto a essa função de agrupamento, essa prática teve ainda a finalidade de controlar também os internos pelo domínio de seu corpo, a partir

dos seus gestos e pela indicação clara do lugar que ocupavam, no Instituto Disciplinar (FONSECA, 2006, pp. 131-132).

Embora as práticas cotidianas fossem severas e militarizadas, afirmava-se que o Instituto Disciplinar Paulista, enquanto estabelecimento especializado e diferenciado dos demais, sobretudo, com aspectos “completamente distintos” das cadeias públicas, não aplicava castigos físicos nos internos³³. O sistema de punição daqueles que infringiam os postulados do regimento interno, hipoteticamente seria pautado em dinâmicas diferenciadas.

O Artigo 27 do decreto 1.079, dizia que:

Artigo 27. - As únicas punições auctorizadas são as seguintes:

- a) A advertência ou reprehensão, em particular ou em classe;
- b) A privação do recreio;
- c) Os maus pontos, que determinam a perda dos bons anteriormente conquistados;
- d) O isolamento durante as refeições, em virtude do qual o alumno castigado come numa mesa à parte, e ás mesmas horas que os outros;
- e) A perda definitiva ou temporária das insignias de distinção e dos empregos de confiança;
- f) A cellula clara com trabalho;
- g) A cellula escura, mas somente para as faltas de extrema gravidade (SÃO PAULO, 1902).

Em confluência ao sistema de punições, havia também uma prática de benefícios e recompensas, que ficava igualmente sob juízo do diretor do Instituto. Os menores que, ao longo do tempo, apresentassem bom comportamento, estavam sujeitos ao recebimento de uma série de benefícios especiais dentro do Instituto. Igualmente eram favorecidos aqueles que se mostrassem aptos ao trabalho e que cumprissem suas tarefas designadas de forma eficaz e dentro dos prazos estipulados pelos vigilantes.

Não parece crível, contudo, que no Instituto Disciplinar realmente não se castigava fisicamente os internos. Se nos propuséssemos a realizar uma história da violência contra as crianças no Brasil, com toda certeza as instituições especializadas no recebimento e tutela de menores, teriam papel em realce. Irma Rizzini (2011) aponta que boa parte das experiências das colônias correccionais ao longo do Brasil foram permeadas pela presença da violência física, do estupro, dos castigos.

Em diálogo, Maruza Oliveira e Simone Assis (1999), afirmam que mesmo na segunda metade do século XX, as instituições como o Serviço de Assistência ao Menor (1941) e a

³³ Existem publicações midiáticas de época que contestam a versão original do decreto que proibia a aplicação de castigos físicos, afirmando que no Instituto Disciplinar, por parte dos vigilantes, a prática da chibata era recorrente.

Fundação Nacional do Bem Estar do Menor – FUNABEM (1964), possuíam instalações precárias, desumanas, onde os espancamentos eram frequentes.

Desde o século XIX, portanto, a História das colônias e dos institutos é a História da violência contra a infância empobrecida, submetida à tutela do Estado, do controle de seus corpos e dos abusos constantes, travestidos de um discurso moralista de reeducação. Por este motivo, não nos parece nada aceitável a informação de que no Instituto Disciplinar Paulista, a violência física fosse uma prática esquecida.

A relação destes menores, cujos corpos são disciplinados sob a rigidez militar no Instituto, é entendida por Foucault, visto que:

O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo humano, que visa unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, inversamente. Forma-se então uma política de coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadriha, o desarticula e o recompõe [...] a disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis” (FOUCAULT, 2014, p. 135)

FIGURA 6 – MENORES INTERNOS E O TRABALHO AGRÍCOLA



Fonte: Regeneração pelo trabalho – Revista “A Cigarra” (1914).

O trabalho ditava às regras do Instituto para os menores em processo de regeneração. Os internos, por sua vez, ocupavam boa parte de seu tempo nos trabalhos agrícolas (MAIA,

2017). Aprendiam o ofício desde a teoria até as práticas de plantação, cuidados e colheita. “O trabalho apresentava-se como remédio para o equilíbrio físico e mental, essencial à regeneração (SANTOS, 2004, p. 121).

Observa-se novamente pela fotografia, o enfileiramento disciplinador. Colocado lado a lado, vigiados o tempo todo e sua força de trabalho utilizada por longas horas. É, portanto, com auxílio destas imagens que podemos, aos poucos, desmitificar a impressão benevolente do Instituto – um espaço diferenciado, onde os menores eram respeitosamente tratados.

Nos anos iniciais de seu funcionamento, priorizou-se o trabalho agrícola. Essa opção era justificada, em época, a partir de dois fundamentos. O primeiro deles era que o trabalho agrário deixava o menor muito engajado e, portanto, sem tempo e disposição para pensar depravações. O segundo motivo, econômico, previa que se no Instituto, os menores eram adaptados ao trabalho rural e, conseqüentemente, aprendiam o ofício, e ao saírem estariam perfeitamente aptos a ocupar postos de emprego na produção de gêneros agrícolas do estado de São Paulo (MOURA, 2016; RIZZINI, 2011; SANTOS, 2004).

Há um trecho de uma publicação da Revista de Ensino, impressa em Dezembro de 1902 que esclarece o tom da necessidade dos trabalhos agrícolas no Instituto Disciplinar. Vale ressaltar, todavia, que o regimento interno do Instituto, o decreto 1.079 também esteve publicado nesta revista de época, o que demonstra certa preocupação, ou simplesmente interesse, pelas práticas internas do Instituto Disciplinar Paulista, em especial, no que dizia respeito à regeneração de menores em conflito com as leis e envolvidos, de alguma forma, com a criminalidade.

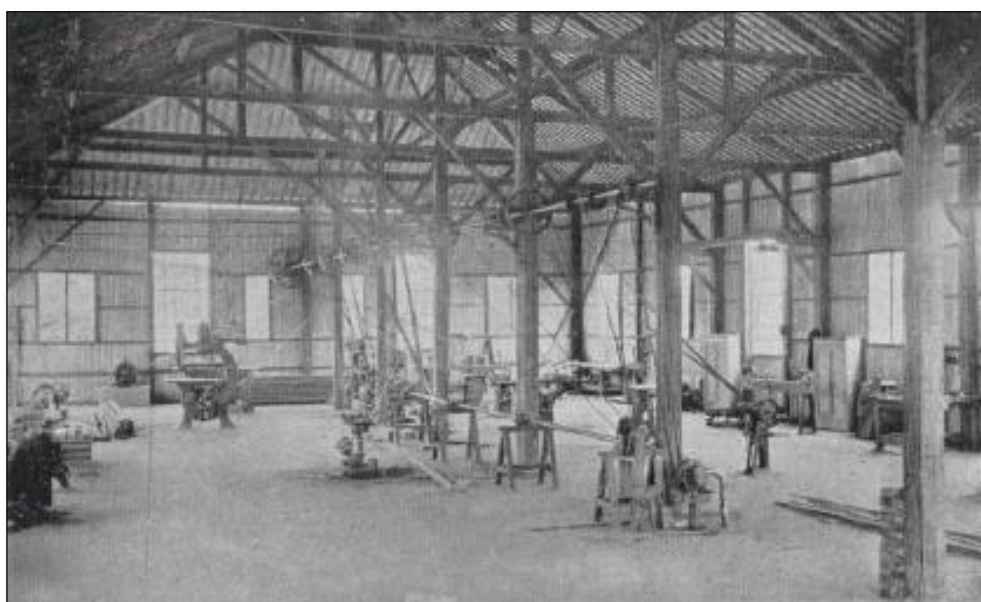
O trabalho das oficinas, menos ativo, menos árduo, imprime como que um automatismo a todos os movimentos. O corpo está ali vergado ao trabalho; mas o espírito está longe, divagando recordações do passado. E são essas recordações que se deve evitar, que é preciso fazer esquecer. No campo não se dá o mesmo. A variedade do serviço, os diversos aspectos da natureza, os mil nada que cercam o menor, tudo isso o distrai e lhe sugere novas idéias, desviando a atenção para outros fatos. O espírito sempre em atividade, sempre desperto, não tem tempo para se entregar a divagações, à revêrie, que cansa e debilita o corpo (REVISTA DE ENSINO, 1903, p. 1002).

O Instituto Disciplinar Paulista, ao longo dos anos, passou por diversas reformas estruturais. Vale lembrar que iniciou suas atividades reaproveitando as antigas construções da fazenda que antes existia em seu espaço. As adequações, portanto, foram acontecendo gradativamente, sobretudo, com as liberações de verba por parte do Poder Público. A maior reforma ocorreu em 1935. Fora tão significativa que rendeu ao Instituto um novo título de

reconhecimento nacional. Todavia, em 1911, ocorrem grandes modificações no setor do trabalho. O Instituto é beneficiado com a instalação de diversas oficinas, o que permite, portanto, o início dos trabalhos industriais pelos menores internos (SÃO PAULO, 1911).

“Em 1911, a instalação das oficinas industriais possibilitou, entre outras ocupações, o emprego do trabalho dos internos na fabricação de artigos para a Força Pública do Estado, como na oficina de colchoaria, por exemplo” (FONSECA, 2006, p. 137). Contudo, o trabalho agrícola no Instituto não fora substituído.

FIGURA 7 – OFICINA INDUSTRIAL DO INSTITUTO DISCIPLINAR PAULISTA



Fonte: Regeneração pelo trabalho – Revista “A Cigarra” (1914).

Analisando os resultados e o funcionamento do Instituto Disciplinar Paulista, no ano de 1909, Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de São Paulo, promulga dois novos decretos-leis. As novas legislações previam a criação de novos estabelecimentos especializados no recebimento de menores em conflito com as leis.

O decreto lei 1.169 de 1909, dizia que:

Artigo 1.º - São creados, no Estado, tres institutos disciplinares, destinados aos mesmos fins e subordinados ao mesmo regimem do Instituto Disciplinar da Capital. Artigo 2.º - Esses institutos serão fundados nas comarcas em que, a juizo do Poder Executivo, fôr julgado mais conveniente estabelecel-os e que serão designados no decreto que houver de ser expedido para execução da presente lei. § único. - Nesse mesmo decreto serão exppecificadas as comarcas a que deverá utilizar cada um dos institutos ora creados (SÃO PAULO, 1909).

Fica evidente, portanto, o aumento de instituições especializadas no recebimento de menores e, conseqüentemente, o encaminhamento destes pequenos infratores para o trabalho disciplinar. O artigo primeiro do decreto lei 1.169, logo acima, determina que as novas instituições construídas no estado de São Paulo devam seguir as mesmas orientações do regime de regras e práticas do Instituto Disciplinar Paulista. Essa relação, já é indicativa de algo que somente acontecerá em 1935, alguns anos mais, quando Instituto Disciplinar da Capital tornar-se-á Reformatório Modelo para os demais. O decreto-lei 1.192, publicado em Dezembro do mesmo ano, autorizava a contratação e o encaminhamento de menores para os estabelecimentos especializados no recebimento destes pequenos infratores no estado de São Paulo, como indicam os artigos:

Artigo 1.º - Fica auctorizado o Governo a contractar com estabelecimentos industriaes, agricolas ou beneficentes de reconhecida idoneidade, a educação profissional de menores pobres, não criminosos de ambos os sexos, que tenham mais de 11 annos completos de idade e que, por falta de protecção paterna ou tutelar, estiverem abandonados.

§ 1.º - Esses menores serão internados nos institutos profissionaes, assim constituídos, mediante requisição dos juizes de orphams, ao Governo, por intermedio do secretário da Justiça e da Segurança Pública, ao qual compete, em todos os casos, a expedição de guia para o recolhimento ou retirada dos menores

§ 2.º - Quando os menores forem achados pelas auctoridades policiaes e estas verificarem a sua condição, o secretário da Justiça participará o facto ao juiz competente; si este concordar expressamente, ou nada oppuzer em prazo razoavel, o secretarios fal-os-á recolher áquelles institutos, assim o communicando ao mesmo juiz e ao curador geral para os fins de direito (SÃO PAULO, 1909).

Em 1935, o Instituto Disciplinar Paulista, finalmente ganha o título de Reformatório Modelo de menores do Estado de São Paulo. A nova titulação, por certo, concretizava o sucesso da obra idealizada por Motta, em especial, pelo processo de reeducação de menores a partir do trabalho disciplinar. Como o próprio título já indica, a partir de 1935 o regimento do Instituto Disciplinar Paulista serve de modelo para outros estabelecimentos que se empenham na reeducação, correção e disciplina de menores infratores em todo o estado de São Paulo (MOTTA FILHO, 1935)³⁴

³⁴ Cândido Motta Filho, como já dito anteriormente, é o herdeiro de Cândido Motta que mais se destaca na ideia de continuar a obra iniciada pelo pai. Em 1935, já no cargo de Diretor do Reformatório escreve um relatório para o Secretário de Justiça do estado de São Paulo, intitulado: Tratamento dos menores delinquentes e abandonados, no qual ressalta as finalidades do Reformatório Modelo, explicitando a aplicabilidade do trabalho no processo de reeducação, as características da educação escolar desenvolvida internamente, o serviço médico prestado no estabelecimento, a prática da educação física pelos menores internos e informações gerais sobre a organização e administração do Reformatório Modelo.

Armando de Salles Oliveira, governador do estado de São Paulo, ainda em 1935, promulga o decreto-lei, no qual estabelece as finalidades dos institutos criados até então e, sobretudo, nos deixa claro pela leitura, a supremacia atribuída ao Reformatório Modelo da Capital:

Art. 82 - Haverá no Estado, sob a fiscalização dos juizes de menores e direcção geral do Serviço, os seguintes estabelecimentos officiaes de protecção e reforma da infancia abandonada e delinquentea)

a) - o Reformatorio Modelo da Capital, destinado ás menores abandonadas, delinquentes, insubmissas, ou pervertidas, até 18 annos. e aos menores abandonados e delinquentes de mais de 10 até 14 annos completos, tanto da Capital como do interior;

b) - a Escola de Reforma de Mogy-Mirim. destinada aos menores abandonados de todo o Estado, do sexo masculino, que tenham mais de 14 até 18 annos;

c) - o Reformatorio Profissional de Taubaté, destinado aos menores insubmissos, abandonados ou delinquentes, do sexo masculino, de mais de 14 annos, procedentes de todo o Estado;

d) - a Escola de Conducta Social de Bauru', destina- da aos menores abandonados ou delinquentes, de mais de 14 annos, procedentes de todo o Estado;

e) - o Instituto de Preservação de São Carlos, destinado aos menores abandonados, de ambos os sexos, de mais de 10 annos. procedentes de todo o Estado;

f) - o Reformatorio Agrícola de Ribeirão Preto, destinado aos menores abandonados, pervertidos e delinquentes, do sexo masculino, de mais de 14 annos, procedentes de todo o Estado

g) - a Escola de Readaptação Mixta de Campinas, destinada aos menores abandonados de ambos os sexos, de qualquer idade e de todo o Estado;

h) - uma Escola Maternal, destinada a funcionar como asylo-maternidade das menores sujeitas á guarda do Estado (SÃO PAULO,1935).

De acordo com o decreto-lei acima, em 1935, havia por todo o estado de São Paulo um número considerável de instituições diferenciadas para assistência e recebimento de menores infratores. Destacam-se no artigo, cidades como Campinas, Ribeirão Preto, São Carlos, Taubaté, entre outras cidades paulistas.

Há, dentro deste contexto, por todo o estado, um modelo de instituições que recolhem menores das ruas e os tutelam sob suas práticas disciplinares. O ponto que pretendemos chegar aqui, talvez dê às essas instituições e, sobretudo, ao Reformatório Modelo da Capital, um novo olhar.

Inicialmente, por certo, é entendido que a função do Instituto é, justamente, receber menores em situação de abandono e, de alguma forma, envolvidos com a criminalidade nas ruas, disciplinando-os a partir das práticas de reeducação, controle e trabalho. Neste sentido a assistência à infância abandonada prestada pelo Instituto é inegável. Porém, não podemos

deixar de notar uma aproximação muito grande com os “mecanismos governamentais de controle social” (FONSECA, 2006).

De tal modo, os embates de classes, se hoje são muito visíveis, nos idos da Primeira República o eram com igual rigor. Ricos e pobres; brancos e negros; brasileiros e imigrantes; industriais e proletários; crianças e menores, todos esses grupos vivenciavam diariamente suas lutas de classes nas ruas da capital do estado de São Paulo. O Estado, por sua vez, em busca de recursos e elementos de controle social, encontrou nas práticas do Instituto Disciplinar Paulista, um excelente elemento de controle de pelo menos um dos ditos “problemas” do Brasil republicano, os “menores desvalidos” (LONDOÑO, 1911; ALVAREZ, 1996).

De acordo com esta perspectiva, Cândido Motta, por sua vez, estando à frente do Instituto enquanto seu idealizador e, é claro, considerando toda a sua trajetória política e jurídica como o fizemos, enquadra-se verdadeiramente enquanto um “gestor de populações empobrecidas”, pois coloca-se à disposição do Estado como um homem engajado na manutenção da ordem e do poder estabelecido. Se os menores, portanto, eram considerados problemáticos para o desenvolvimento de São Paulo, era necessário que algo fosse feito e que alguém se encarregasse. Cândido e o Instituto, são exemplos mais do que evidentes das práticas de controle, gestão e governo de pobres na cidade de São Paulo.

A expansão capitalista paulista, sobretudo, àquela oriunda da atividade cafeeira e industrial, viu-se alocada à uma sociedade de mudanças e tensões sociais. A virada do século XIX para XX, fez aparecer não somente em São Paulo, mas em todo o Brasil uma ampla gama de instituições científicas amparadas às necessidades de assistir, tutelar, educar e corrigir menores infratores.

Entende-se por esta relação que, se por um lado as atividades econômicas do estado encontravam-se em ares muito otimistas, via-se ao longo de toda a área urbana da capital, as mazelas provocadas pela intensa desigualdade social, fenômeno indissociável à expansão da riqueza. Menores infratores, pobres, ébrios, mendigos, vagabundos, gatunos, prostitutas, moradores de cortiços e casebres, são exemplos do que se encontrava nas ruas das cidades em expansão e modernização.

O desenvolvimento e expansão das instituições especializadas no recebimento de menores infratores, coincide com a preocupação e mobilização do Estado no controle e governo destes “menores” que, por sua vez, eram vistos como propensos criminosos no futuro. De tal modo, os ditos “indesejáveis”, deveriam ser manejados e disciplinados ainda na infância.

De acordo com Irma Rizzini (2011), Ataúpho de Paiva, magistrado e membro da elite intelectual paulista, teria dito que a República havia inaugurado uma espécie de “caridade oficial”, uma vez que desenvolveram-se ao longo do país reformatórios e escolas correcionais, em sua maioria, públicas.

Conectado aos dizeres de Paiva e até mesmo de Motta, Evaristo de Moraes diz que:

Aqui no Brasil, ainda temos – até mesmo na capital Federal – de suportar essa abominação, que consiste em manter menores de 14 e 15 annos, processados ou condemnados, nas prisões ordinárias, em inevitável contacto com velhos reincidentes, sujeitos, mais ou menos, á tarifa das penalidades instituídas para adultos, sob a guarda de funcionários que não dispõem do mais insignificante preparo para a reeducação de caracteres precocemente transviados. (MORAES, 1927, p. 67).

A opção pelos reformatórios e institutos especializados no recebimento de menores infratores, todavia, não deu-se apenas em São Paulo. À guisa de possibilitar uma visão comparativa, selecionamos alguns exemplos, observando realizações e instituições no estado propriamente dito, no Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul.

De acordo com Sérgio César da Fonseca (2012), em São Paulo, há pelo menos desde 1824 estabelecimentos destinados à assistência da infância pobre e abandonada, em sua maioria, seminários, orfanatos e asilos particulares. O século XX, neste aspecto, em plena consonância com os pressupostos do Código Penal republicano, propicia o aparecimento dos institutos públicos destinados ao recebimento de menores infratores maiores de 9 anos e menores de 14.

O quadro a seguir possibilita ampla visão acerca destas instituições paulistas criadas no recorte de 1902 a 1926. Para além, por intermédio dos dados presentes no quadro, é possível observar o local onde foram construídas e quais eram suas finalidades e especificidades.

QUADRO 6 - INSTITUIÇÕES MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO E DESTINADAS A MENORES EM SÃO PAULO

Período	Estabelecimento	Ano	Local	Finalidade	Legislação
1902 a 1926	Instituto Disciplinar da Capital	1902 (Previsão em lei) 1903 (Atividade)	São Paulo (Tatuapé)	Receber meninos recolhidos das ruas pela polícia ou por ordem da justiça	- Lei n. 844 de 1902 - Decreto n. 1079 de 1902
	Colônia Correccional de Ilha dos Porcos	1902 (Previsão em lei) 1907 (Ativa)	Litoral de São Paulo, em Ubatuba	Colônia correccional para "vadios" e "vagabundos"	- Lei n. 844 de 1902 - Decreto n. 1438 de 1906
	Instituto Disciplinar de Taubaté	1909 (Previsto em lei) 1911 (Atividade)	Taubaté	Receber meninos recolhidos das ruas pela polícia ou por ordem da justiça	- Lei n. 1169 de 1909 - Lei n. 1254-A de 1911
	Instituto Disciplinar de Mogi Mirim	1909 (Previsão de criação em lei) 1911 (Atividade)	Mogi Mirim	Receber meninos recolhidos das ruas pela polícia ou por ordem da justiça	- Lei n. 1169 de 1909 - Lei n. 1254-A de 1911
	Abrigo Provisório de Menores	1924 e 1925 (Previsto em lei) 1926 ((Atividade)	São Paulo	Abrigo subordinado ao Juízo de Menores	- Lei n. 2059 de 1924 - Decreto n. 3828 de 1925

Fonte: FONSECA, Sérgio C. Dos seminários aos institutos disciplinares: modelos de assistência institucional à infância em São Paulo (1825-1922). *Histórica*, São Paulo, ano 8, n. 56, p. 33-42, out. 2012.

No estado do Rio de Janeiro, por sua vez, considerando a aproximação dos períodos de atividade, identificamos pelo menos quatro estabelecimentos dedicados ao recebimento de menores infratores. São eles: o Instituto de Proteção à Infância do Rio de Janeiro³⁵, fundado em 1899, pelo médico Arthur Moncorvo Filho, sendo este, de acordo com Flávia Silvia Rodrigues e Ana Laura G. Lima (2009), dedicado à proteção de crianças pobres, abandonadas ou doentes; a Colônia Correccional de Dois Rios³⁶, segundo Irma Rizzini (2011), fundada em 1903, na Ilha

³⁵ Tratava-se de uma instituição mantida pelos recursos do próprio Dr. Moncorvo Filho com auxílio financeiro do Estado para custear as despesas do estabelecimento.

³⁶ Decreto nº 4.753, de 28 de Janeiro de 1903. Aprova o Regulamento da Colônia Correccional dos Dois Rios. Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, 1904.

Grande, para receber “menores viciosos”; a Colônia Correccional 15 de Novembro³⁷, fundada em 1893 e regulamentada em 1923³⁸, de acordo com a mesma autora, a colônia tinha por finalidade sanear a cidade e isolar indesejáveis; e por último o Abrigo de Menores do Distrito Federal, fundado em 1923, passando a chamar-se à posteriori, Instituto Sete de Setembro³⁹.

De acordo com Mozart V. de Menezes (2017), era costumeiro também no Rio de Janeiro que menores infratores e abandonados fossem encaminhados à Escola de Aprendiz e Marinheiros.

Considerando o Decreto-Federal 143 de 12 de Julho de 1893, no qual o então presidente Floriano Peixoto autorizava os Estados fundarem colônias correccionais agrícolas, em Minas Gerais viu-se nascer a partir do projeto do Deputado Bueno Brandão um estabelecimento chamado Colônia Correccional Agrícola do Bom Destino⁴⁰. De acordo com Sérgio Luiz Milagre Júnior (2014), este espaço foi destino ao recolhimento de ociosos e vagabundos que atrapalhavam “a ordem social”.

Tal espaço destinado ao controle da “vagabundagem” previa espaços separados para homens, mulheres e menores. Todavia, ainda de acordo com Milagre Júnior (2014), por ser considerada infrutífera e desordenada, a colônia teve suas atividades encerradas em 1901. Em suas considerações, aponta que nos relatórios dos administradores, era possível perceber que aquele espaço destinado a corrigir os criminosos, tornou-se um verdadeiro “depósito”.

Embora não seja classificado enquanto colônia correccional, em nossos levantamentos, identificamos também em Minas Gerais a existência de um estabelecimento chamado Instituto João Pinheiro, fundado em 1909 e que alinhava o ensino primário ao ensino agrícola, visando produzir mão de obra rural para o estado, ao passo em que vigorava o discurso de que somente o trabalho poderia afastar o menor empobrecido da criminalidade.

Ecoando por todo o território brasileiro nos primeiros anos do século XX, o discurso do trabalho enquanto ferramenta para regenerar o menor criminoso, viu-se no estado de

³⁷Decreto Legislativo n. 145, de 11 de julho de 1893. Autoriza o governo a fundar uma colônia correccional no próprio nacional Fazenda da Boa Vista, existente na Paraíba do Sul, ou onde melhor lhe parecer. *Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil*, Rio de Janeiro, 1894.

³⁸ Decreto n. 16.037, de 14 de maio de 1923. Aprova o regulamento da Escola 15 de Novembro. *Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil*, Rio de Janeiro, 1923.

³⁹ Decreto nº 18.923, de 30 de Setembro de 1929. Dá ao Abrigo de Menores do Distrito Federal a denominação de "Instituto Sete de Setembro (Abrigo de Menores). *Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil*, Rio de Janeiro, 1929.

⁴⁰ Decreto nº858, de 16 de Setembro de 1895. Aprova o regulamento sobre as colônias correccionais agrícolas do estado. Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Minas Gerais, 1895.

Pernambuco, especialmente em sua capital, Recife, o aparecimento de pelo menos três estabelecimentos destinados a receber menores pobres, vadios e infratores.

Nas palavras de Mozart V. de Menezes:

No Brasil, essas escolas correcionais só começaram a aparecer no início do século XX e, apesar de seguirem a mesma orientação de suas congêneres americanas, foram criadas, sobretudo, para sanear os ambientes urbanos das inúmeras crianças que vagavam pelas ruas como vítimas do processo industrial e da modernização burguesa (MENEZES, 2017, p. 250)

De acordo com o autor, ao menos três estabelecimentos correcionais tiveram vez na capital pernambucana: a Escola Correcional de 1909, idealizada por Joaquim Cavalcanti; uma Escola Correcional para Menores, em 1917, durante o governo de Manoel Borba, e uma terceira e última na primeira metade do século XX, a Colônia Correcional de 1924, iniciada no mandato do governador Sérgio Loreto (MENEZES, 2017).

A catastrófica experiência de 1909, que mantinha a Escola Correcional atrelada à Casa de Detenção do Recife, após muitos debates, fora sentida pelo próprio governo. Os gastos eram absurdos e os menores quase nunca regenerados. A partir de 1917 as práticas desta instituição são revistas, sobretudo, em relação a produção industrial engajada aos estabelecimentos. De um lado, gerava receita e de outro, procurava recuperar os pequenos delinquentes, ou assim diziam, nas oficinas de produção.

A disciplina militarizada, o controle do tempo, da alimentação, das relações entre os internos, da prática de exercícios físicos e dos estudos, aproxima a experiência pernambucana da paulista, sobretudo, em relação às práticas do Instituto Disciplinar.

Devido à falta de recursos públicos, a situação dos reformatórios e instituições especializadas no recebimento de menores infratores, fora um pouco diferente na Bahia. Irma Rizzini (2011), comenta que em 1895, através do projeto do então Deputado Lellis Piedade, estavam previstas para o estado duas colônias correcionais, uma para adultos e outra para menores.

Grande parte dos discursos dos parlamentares baianos em relação às colônias era para o aproveitamento de recursos, ou seja, tornar os menores internados verdadeiras ferramentas de produção de capital a partir do trabalho agrícola e industrial das colônias. Por um lado resolveriam a escassez de dinheiro do estado para manter estes estabelecimentos, e por outro “regenerariam” os menores infratores.

Rizzini (2011) aponta ainda alguns dados sobre a dificuldade da vida dos menores recolhidos à estas colônias e como eram vistos pela sociedade a partir do momento em que deixavam os muros da instituição. Em resumo, um verdadeiro fracasso institucional.

A preocupação em modernizar o espaço urbano e as relações sociais, bem como moralizar os costumes dos cidadãos, sobretudo, dos mais empobrecidos, são situações que igualmente podem ser observadas em Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul neste período.

As muitas tensões sociais entre as elites urbanas e as camadas populares, evidenciavam-se ao mesmo passo em que os discursos de “controle dos pobres” tomavam formas institucionais. De acordo com Sandra Jatahy Pesavento (1990), em Porto Alegre, muitos destes “desajustados”, menores gatunos, pobres, meninas prostitutas, sofriam não apenas com a violência do dia a dia, mas também por parte de órgãos do poder público que os encaminhavam, muitas vezes, para a Santa Casa de Misericórdia ou para o Hospício São Pedro.

Eliane Fleck, Ana Paula Korndörfer e Aline Cadaviz (2005), apontam que não houve no Rio Grande do Sul uma instituição especializada no recebimento de menores como em São Paulo, e citam o caso do Instituto Disciplinar. Todavia, estes menores não somente de Porto Alegre, mas de todo o estado, eram encaminhados à Casa de Correção, onde as condições eram, sobretudo, precárias.

Ainda segundo Pesavento, a Casa de Correção era um verdadeiro “antro”, espaço superlotado, onde os detentos dividiam o pouco espaço com restos fecais e goteiras. O espaço era fechado e sem ventilação e, apesar de teoricamente existir uma separação entre os presos, o ambiente era de verdadeira promiscuidade e abusos entre adultos e menores.

3.3 – Um bacharel a serviço da exclusão: Cândido Motta e o controle social dos pobres

Os anos posteriores à proclamação da República foram marcados por um turbilhão de mudanças. A europeização, antes restrita ao ambiente doméstico, transforma-se agora em objetivo – melhor seria dizer “obsessão” – de políticas públicas. Tal qual na maior parte do mundo ocidental, cidades, prisões, escolas e hospitais brasileiros passam por um processo de mudança radical, em nome do controle e da aplicação de métodos científicos; crença que também se relacionava com a certeza de que a humanidade teria entrado em uma nova etapa de desenvolvimento material marcada pelo progresso ilimitado (PRIORE; VENANCIO, 2010, p. 219).

Proclamada a República no final do século XIX, portanto, a missão diretamente seguinte era mantê-la e, sobretudo, edificá-la econômica, social e culturalmente. Isto é, o “turbilhão de mudanças” que marcam o período, conforme dito por Mary Del Priore e Renato Pinto Venâncio,

ocorreram justamente no sentido de criar na República, um cenário completamente distinto, sobretudo, daquele que remetia aos velhos tempos do colonialismo e das heranças imperiais que, para os republicanos, deveriam ser sumariamente superadas.

A influência europeia é pontual, em especial, a francesa. Vê-se ao longo de muitas cidades brasileiras, principalmente entre as maiores, na transição do século XIX para o XX o modelo parisiense sendo implementado desde à arquitetura às práticas diárias e hábitos dos cidadãos. Os bares, os cafés, as praças, as avenidas, fachadas de edifícios, as vestimentas, os dizeres, as políticas públicas, os pensamentos e filosofias e as instituições.⁴¹

Identifica-se, nesta nascente e promissora República um apego às elites urbanas e agrárias. No estado de São Paulo, especialmente, às industriais e cafezeiras, em relação às instituições de poder. Algo já observado e compreendido, visto que o intuito maior, seria justamente criar uma nova sociedade onde o padrão social fosse imposto e partisse sempre das relações de poder estabelecidas pelas elites brasileiras. Neste cenário, vê-se claramente a segregação social fomentada, inclusive, por instituições respaldadas pelo próprio Estado.

Fonseca relembra, por exemplo, a questão dos menores na cidade de São Paulo e seu acolhimento pelo Instituto Disciplinar Paulista, orientado por Cândido Motta:

As condições colocadas por essa mobilização em torno do problema dos menores são fundamentais para clarear o processo de criação do Instituto Disciplinar, pois o momento de sua instalação é contemporâneo de um processo de organização e expansão da estrutura burocrático-governativa do Estado de São Paulo. O fato é que o Instituto Disciplinar esteve inserido nas políticas de controle social do governo paulista, na época (FONSECA, 2006, p. 14).

Os pobres, por sua vez, foram os mais perseguidos pelo novo governo republicano, pautado pelos ideais de “ordem” e “progresso” e influenciado pela própria Europa em todos os aspectos e instâncias possíveis: na criminologia, por exemplo, sob a égide da Escola Penal Positiva; nas sociedades eugênicas; no higienismo social; pela segregação espacial urbana, prática muito presente nos chamados tempos da “Belle Époque”, especialmente, em Paris e, é claro, pela forte presença das instituições preventivas e punitivas (COSTA, 2010).

A edificação deste modelo de República no Brasil só foi possível em decorrência de dois fatores que, segundo o pensamento do sociólogo Sérgio Adorno, seriam: os “princípios

⁴¹ Para compreender melhor as influências francesas no processo de urbanização das cidades, é possível encontrar boas fontes a partir da leitura dos textos de LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001; e igualmente através do texto de HARVEY, David. **Paris, Capital da Modernidade**. 1.ed.. São Paulo: Ed. Boitempo, 2015.

liberais sobre os pressupostos democráticos” e a “relativa coesão entre a elite política e governante” (ADORNO, 2019, p.89).

A racionalização e a profissionalização política, todavia, foram fatores fundamentais para garantir o aparato burocrático republicano e de maneira substancial, preservar os interesses das elites dirigentes que controlavam as diversas instâncias do poder público. Ainda que nos tempos do Império já houvesse certo apressamento por políticos com formação, sobretudo, em estudos jurídicos – os bacharéis, essa relação evidencia-se de maneira muito mais significativa após o 15 de Novembro⁴², uma vez que estes profissionais tiveram suas formações completamente voltadas ao controle governamental.

O controle burocrático de todas as atividades político-administrativas no Brasil por membros das elites, era parte integrante do planejamento de controle social das populações consideradas “problemáticas”, entre o grupo: pobres; menores; marginais; sujeitos em situação de rua; operários; imigrantes; escravizados libertos; comunistas e sindicalistas, enfim, todas aquelas pessoas que fugiam à regra elitista imposta por aqueles que assumiam as mais diversas funções públicas no país (COSTA, 2010).

Neste cenário, os intelectuais formados convergiam suas práticas e pensamentos para o afastamento das populações empobrecidas. O contexto é favorável para pensarmos o papel de Cândido Motta, por exemplo, na tutela, classificação e governo dos menores infratores que viviam à própria sorte na cidade de São Paulo.

Tornam-se, portanto, extremamente perceptíveis as manobras das instituições e das figuras políticas de São Paulo ao exercerem seus poderes de aparelhamento⁴³ político e jurídico na intenção maior de controlar e governar as populações empobrecidas na cidade.

Sobre o fato, Marcos Napolitano identifica que:

Para a maioria dos médicos, bacharéis, engenheiros que constituíam a corrente dominante do pensamento intelectual já na primeira década do século XX, a solução estava na ação firme do Estado junto às classes populares com o

⁴² Sobre o papel e a formação da burocracia estatal ainda nos tempos do Império do Brasil, priorizando políticos formados e adequados à administração imperial, Raymundo Faoro diz que:

“O sistema prepara escolas para gerar letrados e bacharéis, necessários à burocracia, regulando a educação de acordo com suas exigências sociais. Eles não são flores de estufa de uma vontade extravagante, mas as plantas que a paisagem requer, atestando, pelo prestígio que lhes prodigaliza [...]” (FAORO, 2012, p. 446).

⁴³ Aqui o sentido do termo empregado é exatamente como pensamos na ciência política da atualidade, uma vez que durante a Primeira República, em especial, nas instâncias de poder e no contexto abordado por esta pesquisa, identifica-se um alinhamento objetivo das instituições, tais como: prisões, hospitais, colônias correccionais e institutos, que desempenharam papéis muito bem orientados para criar obstáculos às manifestações sociais contra a normalidade imposta pela elite dirigente que assumia os mais variados cargos no governo da República.

objetivo de promover a “civilização” (sob os moldes europeus, como vimos) no país, ou seja, educar e higienizar as pessoas e as cidades, e integrar as vastas regiões rurais atrasadas aos centros urbanos e aos valores civilizatórios (NAPOLITANO, 2017, p.52).

Sérgio Adorno, desenvolveu um estudo acerca da formação de bacharéis na Faculdade de Direito da capital nos idos do século XIX. Tal estudo possibilitou as análises e compreensões de que o ensino na instituição priorizava muito mais a formação “política e cultural do bacharel” (ALVAREZ; SALLA, 2018).

Promover a “civilização”, portanto, como diz Marcos Napolitano e sob o olhar e as práticas do bacharéis, conforme apontam Sérgio Adorno, Marcos Alvarez e Fernando Salla, foi uma prática corriqueira durante a Primeira República e atendeu diretamente aos desejos e interesses das elites.

Governar os pobres e impedir o desenvolvimento das forças democráticas populares fez-se enquanto objetivo comum das elites dirigentes que controlavam todas as atividades burocráticas do Estado e a grande maioria dos cargos públicos.

Neste sentido, Sérgio Adorno contribui com esta pesquisa ao afirmar em seu trabalho “Os aprendizes do poder” que:

O processo de expulsão das forças democráticas do âmbito institucional e a constituição dos laços de cooperação entre facções das elites políticas somente se concretizaram com a extensão progressiva do controle burocrático sobre todas as atividades do Estado. Nesse contexto, o Estado brasileiro erigiu-se como um Estado de magistrados, dominado por juízes, secundados por parlamentares e funcionários de formação profissional jurídica. O bacharel acabou por constituir-se, portanto, em sua figura central porque mediadora entre interesses privados e interesses públicos, entre o estamento patrimonial e os grupos sociais locais. A criação de uma verdadeira *intelligentsia* profissional liberal, nascida no bojo da sociedade agrário-escravista, compreendida, em sua maioria, de bacharéis, promoveu a ampliação dos quadros políticos e administrativos, sedimentou solidariedade intraelite de modo a rearticular as alianças entre os grupos sociais representes do mundo rural e do mundo urbano e, sobretudo, possibilitou a separação entre poder doméstico e poder público, fundamental para a emergência de uma concepção de cidadania (ADORNO, 2019, p. 90).

O “pulso firme” das elites republicanas sob forte representação dos bacharéis, sobretudo em São Paulo, articulados ao PRP (Partido Republicano Paulista), homens como Cândido Motta, Prudente de Moraes, Júlio Mesquita, Guimarães Júnior, Antônio da Silva Prado e até mesmo Paulo Egydio⁴⁴, mesmo não constando enquanto como um dos membros mais influentes

⁴⁴ Há um artigo especialmente interessante que remonta a trajetória política de Paulo Egydio e afirma o que temos postulado neste tópico da pesquisa sobre a participação ativa de bacharéis na política paulista,

do partido, foi sem dúvida alguma, um importante político paulista ao representar nas instâncias públicas a continuidade dos interesses republicanos.

Esses bacharéis paulistas, todavia, engajados nos mecanismos de controle do Estado, em sua maioria, graduaram-se juridicamente na Faculdade de Direito de São Paulo e foram gradativamente inseridos em cargos estratégicos da administração pública paulista.

Sérgio Adorno, neste aspecto, ainda aponta que na Faculdade de Direito de São Paulo priorizava-se a compreensão do Liberalismo e sua aplicabilidade em detrimento aos ideais democráticos propriamente ditos:

[...] o contato dos bacharéis com o ideário liberal, resultado da introdução do jus-naturalismo nos primórdios do ensino jurídico em São Paulo, condicionou-lhes a ver as relações sociais como relações contratuais entre partes juridicamente iguais, porém individualizadas, dotadas de autonomia da vontade e integradas por vínculos de coordenação. Em outras palavras, um intelectual disciplinado para privatizar conflitos sociais e que, nessa condição, aprendeu a colocar o indivíduo e sua liberdade como motor coordenador da luta política, relegando a um plano secundário a autonomia da ação coletiva, questão central na ideia de democracia. Enfim, um intelectual preparado para, enquanto futuro profissional da atividade política, perpetuar a cisão entre liberalismo e democracia (ADORNO, 2019, p. 30).

A formação destes bacharéis na Faculdade de Direito localizada no largo São Francisco, priorizando a formação política dos estudantes, entregava à República profissionais com saber jurídico para ocupar cargos no Judiciário, no Executivo e no Legislativo. O interesse ainda nesses profissionais bacharelados fazia-se pela habilidade de conseguirem manter “os interesses locais como também estiveram em contato com o cotidiano das camadas populares” (ADORNO, 2019, p. 91).

De acordo com Adorno:

As características da vida acadêmica em São Paulo, assim como os debates que se travaram entre os estudantes da Faculdade de Direito do largo São Francisco, no período compreendido entre a instalação dos cursos jurídicos no Brasil e o limiar da década de 1880, são exemplares para compreender o sentido e o significado da gênese do processo de profissionalização da política, na sociedade brasileira, e mesmo as raízes da burocratização do aparelho governamental. Se a história da Academia de Direito de São Paulo faz

controlando, tutelando e governando populações pobres, tidas como “problemas” para o progresso republicano que se construía. O texto evidencia a participação de Egydio, ainda como senador por São Paulo, na proposta de reforma penitenciária e no processo de elaboração do Asylo Industrial, que mais tarde se consolidaria com Cândido Motta ao rearticular o projeto inicial no Instituto Disciplinar. Para mais informações sobre Paulo Egydio e os bacharéis republicanos pesquisar: SALLA, Fernando; ALVAREZ, Marcos César. **Paulo Egídio e a sociologia criminal em São Paulo**. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 12(1): 101-122, 2000

sobressair a ausência de um efetivo ensino jurídico no Império, que apenas esporadicamente produziu juristas de notoriedade nacional e doutrinadores de direito, faz também destacar seu lado reverso: foi celeiro de um verdadeiro “mandarinato⁴⁵ imperial” de bacharéis (ADORNO, 2019, p.91).

No processo de consolidação das elites paulistas, sobretudo, as elites intelectuais do estado, para além das Instituições, viu-se emergir no imaginário social, uma mitologia pautada nas heranças simbólicas das antigas bandeiras que desbravaram os sertões da capitania ainda em tempos coloniais. Muitos pesquisadores contemporâneos, atribuíram essa “mitologia bandeirante” enquanto fator fundamental para justificar a permanência de uma determinada elite letrada do estado de São Paulo, nas instâncias de poder da inaugurada República.

Como destacado por Sérgio Adorno (2019), se por um lado o papel da Faculdade de Direito de São Paulo fora formar bacharéis, ainda que pouco especializados nas doutrinas jurídicas, mas pré-dispostos às cadeiras político-administrativas da República recém-proclamada, o Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, inaugurado em 1894, operou com igual ou aproximado rigor, no robustecimento cultural destas elites, recuperando em escritos e produções científicas, heranças orgulhosas de um passado paulista-bandeirante que se via com igual ufanismo nos intelectuais do momento (MAHL, 2001).

Na intenção de garantir a manutenção das posições de destaque destas elites paulistas, o “mito bandeirante” e as instituições especializadas, operaram com o objetivo de trazer do passado ao presente a mítica imagem desbravadora dos bandeirantes, dos “fazeres heroicos”, dos valores sertanistas, dos povoadores do estado, dos que fizeram riqueza com as próprias mãos sob o “sol” e “suor”, nas andanças e enfrentando os “perigos”, ao mesmo passo em que atribuía-se tais características às elites dirigentes.

Muitos são os estudos que debruçaram-se, direta ou diretamente, na compreensão da “mitologia bandeirante” e como a construção desta mentalidade fora significativa para preservar os privilégios de uma determinada classe social urbana e abastada. Destacam-se as pesquisas de Pierre Mombeig (1984); Kátia Abud (1985); Maria Isaura Pereira de Queiroz (1992) e Antônio Celso Ferreira (2001).

A construção desta simbologia circundante à figura do bandeirante paulista data ainda do século XVIII, e segundo Kátia Abud (1985), encontra respaldo nos trabalhos de Pedro Taques de Almeida Paes e Leme e Frei Gaspar da Madre de Deus, a herança histórica e o

⁴⁵ O termo faz referência à um grupo social de destaque na sociedade que, de certo modo, detém para si as produções culturais, artísticas e científicas daquela sociedade onde vive. Para além faz menção à essa realidade praticada na Antiga China. No contexto do trabalho de Adorno, é uma clara alusão à classe dos bacharéis que dominam os cargos públicos e controle do Estado brasileiro na Primeira República.

“direito de seus descendentes de ocuparem posição de mando na capitania” (QUEIROZ, 1992, p. 81).

À essa ideia de descendência, herança, força e perspicácia dos bandeirantes em relação aos paulistas da virada do século XIX para o XX, viu-se a partir dos discursos institucionais e da produção intelectual, uma verdadeira articulação genealógica entre as relações culturais simbolicamente edificadas e uma elite dirigente, no mínimo, preocupada em manter seus postos de controle.

Ricardo Luiz de Souza afirma que:

Delineou-se com toda a clareza, enfim, uma preocupação ao mesmo tempo historiográfica e ideológica, presente principalmente na obra de historiadores paulistas da primeira metade do século XX, em estudar a formação da população paulista a partir da biografia de seus antepassados ilustres encarnados na figura do bandeirante. Cria-se, assim, uma genealogia na qual o paulista contemporâneo surge como o descendente (SOUZA, 2007, p.161).

O avanço econômico de São Paulo nos idos da Primeira República fora, sem a menor dúvida, fator indispensável para a consolidação de determinados grupos sociais em detrimento aos mais humildes. Desde a ocupação inicial, todavia, os chamados “bandeirantes de hoje”, de acordo com Mombeig (1984), personificados nos primeiros colonos que lançavam-se à árdua missão de abrir novas fazendas e conquistar novos espaços de terra ao longo do estado de São Paulo.

“Num país cujo passado é curto, fica-se apaixonadamente preso ao que ele poder ter de prestigioso” – tal pensamento evidencia a realidade experimentada por estes paulistas. E o “mito bandeirante”, por sua vez, na sagaz e habilidosa intenção de construir “heróis”, funciona com espantosa “eficácia psicológica” na mentalidade dos paulistas da época. Todo fazendeiro, todo trabalhador urbano, rico ou pobre, intelectual ou não, possui o desejo pulsante de ser chamado de bandeirante (MOMBEIG, 1984, p.121).

Neste aspecto, há aqui um problema estabelecido para os paulistas espelhados no “mito bandeirante”. São paulistas, originários das bandeiras, das expedições, das conquistas, do suor, da coragem e do trabalho. Mas, na verdade, quem são os paulistas da virada do XIX para o XX?

A substituição da mão-de-obra escravizada, como dito anteriormente, trouxe ao Brasil, de maneira subvencionada, grandes levas de imigrantes, sobretudo, europeus. Este fato, todavia, pode ter causado confusões ao imaginário social em relação a extirpe bandeirante daquele que construía a própria sorte frente às adversidades.

Nas palavras de Maria Isaura de Queiroz:

O desenvolvimento paulista pudera ter lugar graças aos imigrantes que, a partir de 1860 mais ou menos, haviam desembarcado na região, trazendo novos braços ao trabalho agrícola. No início do século XX filhos e netos destes imigrantes eram já encontrado nas camadas econômicas elevadas, na intelectualidade ou mesmo ocupando cargos políticos e na administração pública. Estudiosos que atualmente tem se voltado para a análise desta época supõem que o aparecimento da figura do bandeirante, que ocorreu então, cobriam todos os que habitavam o estado, fosse qual fosse a origem deles, permitindo assim um integração dos imigrantes; operava-se uma aliança dos nacionais com os forasteiros, e uma nova raça surgia com as mesmas virtudes de arrojo, eficiência, amor ao progresso que marcara os mestiços dos antigos tempos (QUEIROZ, 1992, p. 83).

O pensamento, contudo, é muito claro: “mestiços dos tempos antigos”. A razão desta afirmação, é clara, estes imigrantes, com o tempo e com o trabalho, são paulistas e são bandeirantes. No entanto, os descendentes, netos e bisnetos, que apropriaram-se das riquezas já adquiridas “são paulistas, mas não bandeirantes” (QUEIROZ, 1992).

Ao compreendermos o bandeirante enquanto “o lídimo representante das mais puras raízes sociais brasileiras” (SEVCENKO, 1992, p. 138), torna-se possível compreender o “medo” destes paulistas em relação às massas imigrantes. Todavia, como disseram Kátia Abud (1985) e Antônio Celso Ferreira (2002), a busca por uma identidade regional em um momento de grandiosa expansão econômica, fez com que estes paulistas integrassem ao “mito bandeirante” o próprio discurso da miscigenação brasileira.

O protótipo histórico do bandeirante paulista, articulado à construção social e cultura no estado de São Paulo, coloca à prova a figura de Cândido Motta enquanto sujeito intimamente inserido à esta realidade. Na qualidade partícipe e membro fundador do IHG-SP, Motta, orgulhoso paulista destaca-se igualmente enquanto um intelectual de carreira jurídica, de família abastada, com vida pública bem estabelecida; e na visão de sua sociedade, especialmente, após os anos 20, um verdadeiro “bandeirante por descendência”.

Fato curioso é Cândido ser natural de Porto Feliz, cidade de considerável importância no período das monções que partiam daquelas terras às margens do Tietê em direção às promissoras buscas por ouro em Cuiabá, Mato Grosso. É por essas e outras que o “mito bandeirante” foi ganhando seus contornos, e cada vez mais atingindo o imaginário social dos paulistas, sobretudo, no desenrolar do século XX.

Conforme já mencionamos, a trajetória política e jurídica de Cândido Motta não foge à essa realidade dos bacharéis republicanos formados na Faculdade de Direito de São Paulo, aliás, muito pelo contrário – segue exatamente como os pressupostos do período. “Sob muitos aspectos, Cândido Motta passa a ser um representante típico das elites jurídicas, da Primeira

República, ao se tornar bacharel pela Faculdade de Direito, *locus* essencial para a construção de sua carreira política e profissional” (ALVAREZ; SALLA, 2018, pp. 90-91).

Na grande maioria de seus trabalhos escritos (os quais vamos analisar na seção subsequente deste trabalho), Motta articula seu saber jurídico e sua experiência política ao manejar menores infratores, classificando-os e tutelando-os como um verdadeiro governador destes. Sua formação na Faculdade de Direito de São Paulo⁴⁶ contribuiu de maneira expressiva para a realização de seu trabalho prático, pensando por exemplo, na cristalização do Instituto Disciplinar Paulista, sem contar, todavia, com suas inúmeras outras ocupações em cargos públicos do Estado.

Na transição do século XIX para o XX, resiste na sociedade brasileira a ideia clara de que o jurista/bacharel é um grande intelectual, um sujeito de grande prestígio e reconhecimento social; aquele que conhece as leis e que atua na composição do Estado. É, sem dúvida alguma, uma figura distinta em meio a sociedade. Contudo, com o advento da República e a expansão universitária, ainda que breve, vê-se aparecer no Brasil outras categorias de detenção do saber científico como: médicos, educadores e engenheiros – estes, portanto, passam a fazer frente ao monopólio do bacharelismo (ALVAREZ; SALLA, 2018).

Entretanto, apesar das rivalidades categóricas pelo controle e posições de poder frente ao Estado, médicos e bacharéis, em suas mais complexas e problemáticas relações práticas, viram-se, de certo modo, aliados na empreitada pelo controle social dos pobres, mendigos, menores, desvalidos, marginalizados que viviam nas ruas da cidade de São Paulo. Neste cenário, o saber jurídico, sob a ótica do Direito Penal e o saber médico, sob a égide do higienismo e da psiquiatria, encontram um ponto de convergência muito bem estabelecido: o controle e o governo do “sujeito problema”, daqueles que “atrapalham” o desenvolvimento da civilização, da ordem e do progresso republicano (ALVAREZ, 1996; TELAROLLI JÚNIOR, 1996).

⁴⁶ A Faculdade de Direito de São Paulo e de Olinda, mais tarde transferida para Recife, representam para o Brasil uma ruptura muito expressiva das relações coloniais estabelecidas, isto é, os cursos jurídicos destas universidades, quando inaugurados no Brasil, representam simbólica e literalmente os ideais de “progresso” e “modernidade”, exaltados pelos vitoriosos republicanos mesmo que partindo do momento da Independência. No Brasil, vale lembrar que os estudantes (membros da elite) precisavam ir a Coimbra, em Portugal, para concluir seus estudos jurídicos – uma relação muito problemática entre colônia e metrópole que a todo tempo evidenciava a dependência direta da primeira com a segunda. De tal modo, os cursos que formaram os bacharéis no Brasil, representam uma nova relação estabelecida ao formar profissionais qualificados para assumir os cargos do Estado que aqui se estruturava gradativamente (ALVAREZ; SALLA, 2018; ADORNO, 2019).

Em seu texto intitulado “A gestão filantrópica da pobreza urbana”, ao analisar os últimos anos do século XIX e os inícios do XX, Sérgio Adorno, aponta que “o confinamento em instituições especializadas, orientadas por modernos princípios extraídos da psicologia, da psiquiatria e da pedagogia, afigura-se o caminho correto a seguir” (ADORNO, 1990, p. 9) – e ainda no mesmo contexto diz que: “o isolamento dos desajustados em espaços educativos e corretivos constituía estratégia segura para a manutenção ‘pacífica’ da parte sadia da sociedade” (ADORNO, 1990, p. 9).

Marcos Cesar Alvarez demonstra um tom incisivo ao comentar sobre o papel da antropologia criminal nas intervenções “normalizadoras” que acabavam por intensificar o cenário das desigualdades sociais nos idos da Primeira República:

A antropologia criminal e a criminologia em geral, ao emergirem na segunda metade do século XIX na Europa, levam à reelaboração das próprias doutrinas penais no interior do saber jurídico. De certo modo, estes saberes são responsáveis pela cristalização de um discurso híbrido que, já do interior do próprio campo jurídico, estabelece novas funções e objetivos para o poder de punir. Acreditamos que, diversamente ao papel mais técnico da psiquiatria, que introduziu nas práticas cotidianas de julgamento e punição formas normalizadoras de avaliação e tratamento, a criminologia teve um papel de legitimar a nova composição entre os campos da lei e da norma no interior do saber jurídico, ao mesmo tempo que abriu novas possibilidades de intervenção normalizadora. Ela introduziu no campo um discurso da desigualdade (ALVAREZ, 1996, p. 41).

Com a intenção de proporcionar um bom suporte teórico para este momento específico do texto, no qual procuramos correlacionar as práticas de “governo” e “controle” das populações empobrecidas na Primeira República com os trabalhos realizados indistintamente por Cândido Motta, na cidade de São Paulo, encontramos em algumas obras de Michel Foucault,⁴⁷ o respaldo pretendido.

De tal modo, mesmo Foucault não tendo diretamente o “direito” como tema central de suas pesquisas, “em diversos momentos seus trabalhos apontam para interessantes

⁴⁷ Vale ressaltar que nos ateremos à algumas obras de Foucault, em especial, aquelas produzidas no contexto – como diriam alguns estudiosos do filósofo – da transição de fase. Isto é, buscamos respaldo em alguns textos produzidos no decorrer da década de 1970 e adiante, visto que há neste momento a passagem de Foucault da fase dita “arqueológica” para a “genealógica” o que, por sua vez, marca uma significativa mudança de foco em seus apontamentos e estudos. Entende-se neste período que, mesmo não abandonando completamente suas metodologias, sobretudo, o uso da historiografia, Foucault direciona-se para o “estudo da conexão entre relações de poder e a formação do conhecimento científico”; as “relações de poder da sociedade” – o que para este trabalho, faz-se enquanto uma abordagem extremamente relevante, na intenção máxima de articular as estruturas teóricas com as práticas, por exemplo, de Cândido Motta na cidade de São Paulo (OKSALA, 2011, pp. 63-64)

possibilidades de reflexão acerca do saber e das práticas jurídicas na modernidade” (ALVAREZ, 1996, p. 33).

Na quarta conferência que compõe seu livro intitulado “A verdade e as formas jurídicas”, Foucault analisa a sociedade contemporânea, sob a qual, debruça-se sob o conceito de “sociedade disciplinar” para caracterizar tal organização social. Sua baliza temporal demarca-se pelos anos finais do século XVIII e o no decorrer do XIX, período no qual identifica através de suas análises, uma significativa reordenação dos sistemas judiciários e penais mundo afora. Essa “sociedade disciplinar”, definida pelo filósofo, é a mesma sociedade que propicia, por exemplo, a aparecimento do panóptico⁴⁸ de vigilância e a veemência na qual os cidadãos são controlados e seus corpos são governados.

Nas palavras de Michel Foucault:

Se fizéssemos uma história do controle social do corpo, poderíamos mostrar que, até o século XVIII inclusive, o corpo dos indivíduos é essencialmente a superfície de inscrição dos suplícios e de penas; o corpo era feito para ser supliciado e castigado. Já nas instâncias de controle que surgem a partir do século XIX, o corpo adquire uma significação totalmente diferente, ele não é mais o que deve ser suplicado, mas o que deve ser formado, reformado e corrigido, o que deve adquirir aptidões, receber um certo número de qualidades, qualificar-se como corpo capaz de trabalhar (FOUCAULT, 2013, p. 117).

A ideia de correção dos indivíduos que, por ventura, teriam cometido algum delito na sociedade onde vivem, é uma ideia bastante difundida por Cândido Motta, pensando na recuperação dos menores infratores assistidos pelo Instituto Disciplinar Paulista, sobretudo, através do trabalho. De tal modo observa-se que parte do controle social e do governo dessas populações empobrecidas, não somente em São Paulo, mas em boa parte do mundo nos idos do século XIX, era justamente fornecer a este indivíduo a possibilidade de “mudar de vida” – o trabalho e aptidão em algum ofício específico, por exemplo (FONSECA, 2006).

Em sua obra intitulada “Os anormais”, composta por uma série de cursos ministrados no Collège de France entre 1974 e 1975, Foucault, em sua aula do dia 15 de Janeiro de 1975, sob o título de “Loucura e Crime” – desperta para uma série de situações sobre a individualidade

⁴⁸ Esse conceito faz referência a um sistema de vigilância desenvolvido por um jurista inglês chamado Jeremy Bentham no final do século XVIII para definir o que chamou de penitenciária ideal ou modelo. Esse sistema consiste na vigilância constante, sobretudo de prisioneiros, através de uma torre central em formato octogonal. O panoptismo, neste sentido, consiste na vigilância absoluta e integral, o que garante o poder disciplinar daquele local e controle das individualidades envolvidas naquele espaço. O curioso ainda é que, por vezes, o observado neste mecanismo de vigilância nem se dá conta de que está sendo observado.

de criminosos, para epistemologia psiquiátrica e para a crítica e noção de repressão. O que mais contribui para o diálogo com nosso estudo, são suas considerações a respeito das tecnologias de poder aplicadas nos séculos XVII, XVIII e XIX.

De acordo com o pensamento de Foucault, o controle social do contexto da Idade Média e no desenrolar dos séculos subsequentes:

Ora, é sob essa forma que se descreve, e ao meu ver ainda hoje, a maneira como o poder se exerce sobre os loucos, sobre os doentes, sobre os criminosos, sobre os desviantes, sobre as crianças, sobre os pobres. Descrevem-se em geral os efeitos e os mecanismos de poder que se exercem sobre eles como mecanismos e efeitos de exclusão, de desqualificação, de exílio, de rejeição, de privação, de recusa, de desconhecimento; ou seja, todo o arsenal dos conceitos e mecanismos negativos da exclusão (FOUCAULT, 2001, p. 54).

É justamente através destes mecanismos de controle e governo⁴⁹ dos ditos “problemas” da sociedade moderna, que muitos Estados se consolidaram na transição do século XIX para o XX. Vê-se, muito claramente essa relação em cidades como Paris, Londres, São Paulo, Rio de Janeiro, centros urbanos que tiveram suas práticas e discursos políticos e jurídicos, intimamente atrelados aos dizeres e efeitos da antropologia criminal, do higienismo (medicina/psiquiatria)⁵⁰ e da eugenia, que procurava “identificar”, “classificar” e “recolher” – como fizera, neste mesmo contexto, Cândido Motta na capital paulista – menores, desvalidos, marginais, pequenos delinquentes, prostitutas (BRESCIANI, 2004; NAPOLITANO, 2017).

Essa fluência, por exemplo, entre medicina e direito penal em relação aos indivíduos que são punidos nesta sociedade do século XIX, pode ser melhor compreendida a partir da obra “Vigiar e Punir: o nascimento da prisão”, na qual Foucault identifica a evolução de práticas punitivas, bem como as tecnologias de poder e as instituições que as detém. A articulação faz-se partindo do século XVI, no qual o corpo era entendido como objetivo de castigos – ou suplício – até a transição do século XVIII para o XIX, com a consolidação dos sistemas prisionais e a evolução dos métodos de punir os indivíduos.

⁴⁹ Fazemos aqui uma leitura não somente pensando nos sistemas carcerários, mas nas instituições, práticas e discursos que permeiam, é claro, a própria ideia de prisão, mas extrapolam para a realidade de escolas, fábricas, manicômios, institutos, colônias, entre outras instituições que, durante a Primeira República, encontravam-se completamente à serviço do Estado e dirigidas por membros das elites locais.

⁵⁰ Pensando esta relação já mencionada, Marcos César Alvarez, o que fica claro através de Foucault: “é o papel que a psiquiatria veio a desempenhar frente às mudanças no exercício do poder de punir a partir do século XIX, ao introduzir critérios de avaliação acerca da normalidade do criminoso e prescrever medidas de tratamento e recuperação ao longo do processo punição” (ALVAREZ, 1996, pp. 40-41).

Entendia-se a partir de então, que a punição deveria ser aplicada pelo Estado sobre o indivíduo, e não sobre as infrações por eles cometida. Isto é, o século XIX inaugurava um cenário amistoso para a antropologia criminal e o direito penal que, por sua vez, tratava de reconhecer, identificar e classificar os criminosos ou possíveis futuros delinquentes – leia-se, no caso de Cândido, os menores em situação de rua na cidade de São Paulo – que estivessem em circulação naquela sociedade. Punia-se o indivíduo criminoso, por ser criminoso, e não por ter cometido alguma infração. Padronizava-se o criminoso, através do pensamento biodeterminista, muito atrelado à criminologia europeia, sendo no Brasil, representada pelos discursos e práticas da Nova Escola Penal, especialmente, pelos trabalhos de criminologistas italianos, lidos pelos bacharéis brasileiros (FERLA, 2009).

Em “Vigiar e Punir”, Foucault afirma que:

O laudo psiquiátrico, mas de maneira mais geral a antropologia criminal e o discurso repisante da criminologia encontram aí uma de suas funções precisas: introduzindo solenemente as infrações no campo dos objetos susceptíveis de um conhecimento científico, dar aos mecanismos da punição legal um poder justificável não mais simplesmente sobre as infrações, mas sobre os indivíduos; não mais sobre o que eles fizeram, mas sobre aquilo que eles são, serão, ou possam ser. (...)” (FOUCAULT, 2014, p. 22).

A ideia da individualidade do criminoso atrelada à sua classificação padrão e estereotipada, serviu significativamente ao Estado brasileiro durante a Primeira República, sobretudo, para o controle social e vigilância daqueles que fugiam à lógica modernizadora dos grandes centros urbanos. É através desta dita “ciência”, que muitos menores, por exemplo, foram encaminhados às colônias correccionais e aos institutos industriais, pois foram considerados pretensos criminosos e, portanto, empecilhos ao desenvolvimento da “ordem” republicana.

Ainda em “Vigiar e Punir”, a punição individual do criminoso se faz:

Onde desapareceu o corpo marcado, recortado, queimado, aniquilado do supliciado, apareceu o corpo do prisioneiro, acompanhado pela individualidade do “delinquente”, pela pequena alma do criminoso, que o próprio aparelho do castigo fabricou como ponto de aplicação do poder de punir e como objeto do que ainda hoje se chama a ciência penitenciária (FOUCAULT, 2014, p. 248).

De tal modo, apesar das formas de punição terem sido alteradas, de maneira mais ou menos intensa, dependendo da localidade, as ditas “sociedades disciplinares” mantiveram-se atentas aos seus cidadãos, vigiando-os, punindo-os quando necessário e, sobretudo, controlando-os em seus hábitos, práticas, discursos, afazeres, de maneira muito articulada, estratégica e eficiente.

A vitória dos ideais burgueses e capitalistas, sobretudo, ao longo dos séculos XIX e XX, com o advento industrial em larga escala, possibilitou o aparecimento de uma sociedade cada vez mais rígida em relação ao controle social de suas populações. E como dissemos anteriormente, as relações de poder nesta sociedade capitalista, europeia ou não, fez-se de maneira muito atenta a partir das mais variadas instituições – hospitais, escolas, fábricas, manicômios, presídios, oficinas, institutos disciplinares, enfim. Fica, neste cenário, cada vez mais fácil de identificar as experiências problemáticas e conflituosas oriundas destas relações de poder estabelecidas pelo controle social e governo de populações que, de alguma forma, representavam “obstáculos” para o desenvolvimento e aumento do grande capital ou para o próprio desenvolvimento fortalecido de um Estado – este, todo envolto por capitalistas enriquecidos, em especial, membros das elites agrárias ou industriais (REIS FILHO; FERREIRA; ZENHA, 2006; PRIORE; VENANCIO, 2010).

Em “A Microfísica do Poder”, Foucault ressalta que:

É preciso, em primeiro lugar, afastar uma tese muito difundida, segundo a qual poder nas sociedades burguesas e capitalistas teria negado a realidade do corpo em proveito da alma, da consciência, da idealidade. Na verdade, nada é mais material, nada é mais físico, mais corporal que o exercício do poder... Qual é o tipo de investimento do corpo que é necessário e suficiente ao funcionamento de uma sociedade capitalista como a nossa? Eu penso que, do século XVII ao início do século XX, acreditou-se que o investimento do corpo pelo poder devia ser denso, rígido, constante, metucioso. Daí esses terríveis regimes disciplinares que se encontram nas escolas, nos hospitais, nas casernas, nas oficinas, nas cidades, nos edifícios, nas famílias... (FOUCAULT, 2018, p. 237).

As ideias de Foucault apresentadas até aqui, identificam as dinâmicas de poder e as relações entre governo, controle e punição de cidadãos que escapam à lógica, a lei e a norma pré-estabelecidas nas sociedades ao longo dos séculos. Neste aspecto, Foucault entende que há uma junção eminente entre lei e norma e que, portanto, o judiciário passa a ser compreendido também em outras instituições que, por sua vez, compõem a sociedade. Sobre o fato, ele diz que: “mas que a lei funciona cada vez mais como norma, e que a instituição judiciária se integra cada vez mais num contínuo de aparelhos (médicos, administrativos, etc.) cujas funções são sobretudo reguladoras” (FOUCAULT, 1980, p135).

Essa relação prática é desenvolvida pelo filósofo francês no livro primeiro de sua coletânea intitulada como “História da Sexualidade”, onde também desenvolve o conceito de

“Biopoder”,⁵¹ no qual esclarece as íntimas relações entre Estados modernos e o controle social de suas populações.

Na próxima seção desta pesquisa, vamos analisar separadamente algumas produções escritas de Motta, procurando sempre observar suas posturas, seus discursos, práticas e dizeres que, muitas vezes, culminaram em ações no campo político e jurídico da cidade de São Paulo no contexto da Primeira República, sobretudo, no que diz respeito ao controle e governo de menores delinquentes, visto que era – como disse anteriormente Sérgio Adorno – de fato, um representante de uma elite local, formado para assumir um papel de importância frente à República; e é, também, como apontaria, Foucault – um jurista à serviço do Estado moderno, que classifica, identifica, observa, controla, governa e, sobretudo, pune os cidadãos que fogem à regra, a lei e a norma da sociedade dita “civilizada”.

⁵¹ De acordo com o pensamento de Foucault, esse conceito desenvolvido em “A vontade de Saber”, capítulo inicial da coletânea de livros intitulados como “História da Sexualidade”, faz jus à prática de controle e governo de cidadãos por parte dos Estados – seria a forma pela qual os corpos das pessoas são controlados e governados pelas instituições. Apesar de ser um conceito inovador em sua filosofia, Foucault já havia empregado o termo em alguns de seus cursos oferecidos no Collège de France antes mesmo da publicação do livro primeiro da série “História da Sexualidade” (FERREIRINHA; RAITZ, 2010).

4.SUA OBRA ESCRITA EM FOCO: ANÁLISE DE TEXTOS SELECIONADOS

Entre 1880 e 1920, tal como ocorre em outras cidades do mundo ocidental capitalista, a cidade de São Paulo expressa duas imagens estéticas, antagônicas que, longe apenas espelharem uma representação ideológica de escritores e intelectuais, traduziam as ambiguidades de uma organização que pretendia ser algo distinto do que efetivamente ser. Queria ser avançada, modernizada, harmônica, com um população estável, ordeira, trabalhadora, ciente de suas obrigações e deveres, sequiosa de produzir riqueza e de poder desfrutá-la mediante um política de bem-estar social. Encontrava, contudo, obstáculos intransponíveis, representados e materializados pela presença de uma massa de pessoas pouco habilitadas para a implementação de seu querer ser. Pessoas pouco inclinadas a se sujeitar a rotinas, a controles externos, a horários, à sua fixação em territórios determinados e esquadrihados como requisitava a ordem civilizatória. E, mais do que isso, pessoas que resistiam porque desconfiavam do contrato que se lhes queria impor. Daí a emergência de duas imagens estéticas antagônicas: a de sublime e a de terror (ADORNO, 1990, p. 11)

A transição do século XIX para o XX, trouxe consigo mudanças estruturais muito significativas para muitas cidades brasileiras. São transformações perceptíveis no campo social, político, econômico e urbanístico. De tal modo, reafirmando a intensidade destas mudanças do chamado período da modernidade, muitos intelectuais, tais como: sociólogos, arquitetos, paisagistas e, sobretudo, historiadores do urbano, debruçaram-se sobre observações que colocaram a cidade enquanto objeto de estudo, especialmente, observando-a a partir de sua realidade “dualista”, isto é, uma cidade permeada pelas experiências das rupturas e das continuidades.

Sérgio Adorno, por exemplo, em seu trabalho intitulado “a gestão filantrópica da pobreza”, identifica uma cidade de São Paulo subdividida entre aquilo que ele entende por “sublime” e, em contrapartida, o “terror”. Ou seja, reconhece a existência de uma São Paulo moderna, civilizada, iluminada, com calçamento e pavimentação, bares, restaurantes, edifícios, cafés e praças públicas; enquanto, neste mesmo espaço urbano, segregada pelo próprio Poder Público e as camadas mais abastadas, há também uma São Paulo das ruas de terra, dos casebres, das fábricas, dos matadouros, dos manicômios, dos presídios – uma São Paulo tão afastada da riqueza e do “progresso” que, na verdade, parece até outra cidade. Essa lógica de pensamento, todavia, não é recôndita somente às grandes capitais do país. Muitas cidades interioranas do

Brasil, no contexto das transformações ocorridas nos idos da Primeira República, foram igualmente pensadas a partir dessa ideia de “duplicidade” urbana⁵².

Essa cidade republicana, portanto, lócus da elite dirigente do país, edificou-se gradativamente e de forma muito mais substancial, num primeiro momento, em torno das ruas centrais. Essa região da cidade fora aquela que mais recebera modificações estruturais. Muitos prédios com arquitetura colonial foram demolidos para cederem espaço para as novas edificações, sobretudo, àquelas de influência francesa. Muitas ruas e vielas, expandidas, deram lugar às novas avenidas e os bondes chegaram na mesma velocidade da energia elétrica. As praças públicas, os jardins, a pavimentação, os bares, restaurantes e cafés, o barulho dos automóveis e o sino dos bondes, os dizeres das placas em “francês”, as risadas, as vestimentas – todas as essas transformações, edificavam uma cidade verdadeiramente burguesa (LEFEBVRE, 2001).

Todavia, essa “ordem” burguesa e republicana encontrava na São Paulo durante a transição do século XIX para o XX, um verdadeiro empecilho à beleza de sua cidade – os pobres, em especial, os pobres que saíam de suas localidades e adentravam às ruas do centro. De acordo com Fernando Salla:

A esse intenso, porém desarticulado, conjunto de novas concepções sobre o crime, o criminoso e as formas de puni-lo, juntam-se dois movimentos que acabaram determinando, de modo decisivo, os rumos do encarceramento no Brasil. Em primeiro lugar, as ideias republicanas e o próprio movimento que depôs o imperador colocaram na ordem do dia a recomposição do Estado. A ruptura com a herança colonial significava organizar as instituições de modo a colocar o país nos trilhos do progresso. A ciência, a razão, eram considerados os instrumentos essenciais para esta missão. E na modelagem desta nova sociedade as formas de controle social assumiram um papel muito mais relevante do que tiveram até então. E é neste percurso que a organização de uma rede de instituições de controle (para menores abandonados, loucos, criminosos, vagabundos) ocupa importante espaço na agenda republicana. Pode-se dizer que a elite que assumiu o controle dos rumos do país colocou no seu projeto de sociedade um lugar de realce para estas instituições, dentre elas principalmente a Penitenciária (SALLA, 2006, p.141).

As ruas, contudo, tornaram-se objeto de grande preocupação das elites dirigentes, pois perceberam que os transeuntes mais empobrecidos, em especial, menores, gatunos, prostitutas,

⁵² No que diz respeito à interiorização desta estrutura de pensamento das cidades é possível encontrar um bom trabalho de pesquisa sobre as mudanças econômicas, políticas e sociais de Ribeirão Preto, interior do estado de São Paulo, durante a Primeira República em: FARIA, Rodrigo Santos de. **Ribeirão Preto, uma cidade em construção (1895-1930): o moderno discurso da higiene, beleza e disciplina.** Dissertação de Mestrado em História. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

mendigos, aglomeravam-se na região central de São Paulo – por certo, entendendo-se que ali havia dinheiro e possíveis oportunidades – o que para os olhos das elites era um grande obstáculo às transformações que visavam apagar aqueles atores sociais de seus locais de vivência.

Nos últimos anos do século XIX, a preocupação com as ruas e com os sujeitos que, de certo modo ela produzia, passam a fazer parte não somente das elites dirigentes, mas também dos jornalistas, dos juristas e, sobretudo, dos oficiais de polícia – fiéis representantes dos desejos e interesses de quem os controlava por intermédio da burocracia estatal.

De acordo com Boris Fausto: “os vadios passam a representar uma categoria à parte de contraventores, o viveiro da delinquência, seres dotados de atrevimento, astúcia e maldade, verberados nas infundáveis frases dos relatórios oficiais” (FAUSTO, 2014, p. 51).

Neste cenário, todavia, as ruas da capital paulista passam a ser vistas como o lócus de todo o “mal” que assola a cidade. É na rua, de acordo com essa ótica elitista, onde se origina toda a perversidade, a maldade e a criminalidade. Os responsáveis, portanto, são os que nela se aglomeram: os mendigos, os pobres, os menores, as prostitutas, enfim. Aqueles atores sociais que representavam para a “ordem republicana”, tudo aquilo que o Estado gostaria de esquecer (COSTA, 2019).

Os juristas – no sentido de representantes maiores da República, teceram comentários e preocupações sobre a situação, especialmente, no desenrolar do século XX. Esses dirigentes do Estado, entendem às ruas enquanto espaços de influência, sobretudo, para os menores que convivem com criminosos mais experientes.

Tal questão fica evidente na passagem escrita por Fernando Torres Londoño, ao dizer que:

Os juristas faziam eco às vozes que apontavam a rua como o lugar da desagregação, onde floresciam e se multiplicavam todos os vícios que ameaçavam a sociedade. Alvarenga Neto, já avançado o século, fazendo uma comparação entre a escola e a rua, desenvolvia a seguinte análise a respeito da relação entre o menor e a rua: a rua tem justamente influência oposta. É nela que, pela convivência com os maus camaradas, com os meninos já viciosos e de vocabulário pornográfico, se formam outros tantos espíritos defeituosos, outros tantos menores de mentalidade propícia aos pequenos delitos, menores delinquentes, enfim. A rua da cidade com seus espaços múltiplos, onde andam pessoas desconhecidas, com seus becos e cortiços onde os pobres se amontoam e se escondem, é escolhida pelo discurso normalizador como o lugar onde se evidenciam as marcas de uma modernidade que para alguns não deixa de ser incômoda (LONDOÑO, 1991, p. 81).

A preocupação com as ruas enquanto “escola da criminalidade”, todavia, já existia nos anos finais do século XIX. Esse entendimento da rua como espaço da marginalidade e do

desenvolvimento de comportamentos criminosos e perigosos à ordem republicana e a seus cidadãos, pode ser observado através do discurso do Senador Lopes Trovão, proferido ainda em 1896 e analisado por Carlos Arthur Moncorvo Filho⁵³.

Em seu texto “História da proteção à infância no Brasil”, cita o discurso do parlamentar citado ao referir-se aos “perigos da permanência nas ruas”:

[...] não preciso declarar, senhores, que me refiro à rua, à “nossa rua”, com as suas camadas tóxicas de poeira sempre aptas a elevarem-se ao mais ligeiro sopro da viração, com as suas imundícies a corromperem o ar, com seus bôeiros a evaporarem a morte, com os muros e paredes das casas que as marginam decoradas de figuras e prhases torpes, com os ebrios incorrigíveis que nella cambaleam importunando injuriosamente os transeuntes conhecidos, com a caterva inextinguível de malandrins que nas suas calçadas peralteia provocando rixas com a matulla relapsa de ratoneiros que nella trapacea cynicamente, com os fretejadores que no seu leito enxameam, mutuando-se com os apostrophes em que a palavra bordalenga e vocábulo impudico escouceam se no mesmo tom de gritaria. (MONCORVO FILHO, 1926, p. 129 apud FONSECA, 2006, p.63).

O infortúnio das ruas ocupadas pelos “perturbadores da ordem”, especialmente, em São Paulo, vai mobilizar uma quantidade significativa de homens públicos e recursos do Estado para, de alguma forma, “remover” dos caminhos os ditos “problemas” que atrapalhavam o cotidiano dos bons cidadãos que habitavam o centro da capital.

Desta maneira, cabe aqui retornar às teses de Sérgio Adorno, Fernando Salla, Marcos César Alvarez e Michel Foucault – o Estado republicano precisava de homens econômica, social e culturalmente formados e capacitados para lidar com essas questões, sobretudo, homens engajados à causa republicana, aos ideais de “modernização”, “ordem” e “progresso” e, que de certo modo, representassem os interesses e ambições diretas do próprio Estado. Isto é, das elites dirigentes que ocupavam os mais variados cargos públicos do país. Homens, por exemplo, como Cândido Motta – representante típico da elite paulista que, por sua vez, coloca-se à frente da

⁵³ Carlos Arthur Moncorvo Filho, foi um médico brasileiro e crítico das instituições de assistência à infância no Brasil durante a segunda metade do século XIX. Tendo atuado no Rio de Janeiro, suas principais críticas em relação ao amparo da infância abandonada era, justamente, a falta de higiene na qual essas crianças eram mantidas. Baseado nos preceitos científicos de seu tempo e, integralmente, preocupado com a questão social, Moncorvo Filho foi considerado um dos principais defensores à assistência médico-social à infância empobrecida. Pautava-se pela expansão das práticas de higiene e fundou, em 1899, o “Instituto de Proteção e Assistência à Infância”, uma instituição filantrópica e grande utilidade pública para a cidade do Rio de Janeiro, especialmente, no período das grandes transformações urbanas e conflitos sociais. Moncorvo Filho é ainda reconhecido por ter sido membro ativo de várias sociedades médicas e por ter publicado um número bastante significativo de trabalhos na área de saúde pública, higiene e proteção à infância. Tais informações foram extraídas da Sociedade Brasileira de Pediatria, disponível em: <https://www.sbp.com.br/academia-brasileira-de-pediatria/institucional/quadro-de-titulares/carlos-arthur-moncorvo-filho/>. Acesso em 24 de Julho de 2020.

situação; concretiza discursos; idealiza instituições e atua nos cenários político e jurídico pensando na infância moral e materialmente abandona⁵⁴ na cidade de São Paulo, evidenciando a filantropia de sua atividade, ao mesmo passo em que presta um grande serviço às camadas mais abastadas da capital do estado, controlando e governando esses “menores delinquentes”.

Neste exemplo, são importantes os dizeres de Foucault:

Governar um Estado significará, portanto, estabelecer a economia ao nível geral do Estado, isto é, ter em relação aos habitantes, às riquezas, aos comportamentos individuais e coletivos, uma forma de vigilância, de controle tão atenta quanto à do pai de família (FOUCAULT, 2018, 413).

Neste percurso, analisaremos nas páginas seguintes, uma seleção de obras escritas por Cândido Motta, seguindo a cronologia de publicação das mesmas. Buscaremos em nossas análises, pontuar considerações relevantes acerca de seu trabalho, bem como identificar seus discursos que fizeram dele um homem público de relevância nacional em seu tempo, ao mesmo passo, que contornariam enquanto um típico governador de menores empobrecidos na cidade de São Paulo.

4.1 A justiça criminal na capital do Estado de São Paulo

“A justiça criminal na capital do Estado de São Paulo” é o título de um relatório⁵⁵ escrito por Cândido Motta no ano de 1895, no qual elenca e analisa dados a respeito da justiça atuante na capital do estado em 1894.

⁵⁴ Esses conceitos são evidenciados em textos de intelectuais já nos anos iniciais do século XX e recuperados por muitos professores e pesquisadores da atualidade que tomam a infância abandonada e questões acerca do assistencialismo no Brasil enquanto seus objetos de pesquisa e interesse. De tal modo, os materialmente abandonados seriam aqueles menores que tivessem pais, que por algum motivo separaram-se e deixaram seus filhos à própria sorte, sem recursos ou cuidados; enquanto os moralmente abandonados seriam aqueles que mesmo tendo pais, estes deixaram de prestar os cuidados necessários ou usaram de seus filhos para lucrar com atividades ilícitas ou para o mal, sobretudo, nas atividades criminosas das ruas. É possível encontrar informações mais contundentes e com mais detalhes nos trabalhos: LONDONO, Fernando Torres. A origem do conceito menor. In: PRIORE, M (Org.). **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991; e também FONSECA, S. C. **Infância e disciplina: o Instituto Disciplinar do Tatuapé em São Paulo (1890-1927)**. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2006.

⁵⁵ Infelizmente, de todas as produções escritas por Cândido Motta e por nós selecionadas para compor as análises desta pesquisa, o relatório “A justiça criminal na capital do Estado de São Paulo”, fora o único que não tivemos acesso em sua integralidade. De tal modo, cabe aqui ressaltar que, para compensar as lacunas da análise deste texto, que em função das problemáticas ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus, não tivemos tempo hábil e nem disponibilidade para viajar em busca do texto integral. Encontramos boas fontes nos trabalhos científicos realizados por Marcos César Alvarez

Selecionamos este relatório como texto inicial de nossas considerações a respeito da figura pública de Cândido Motta, pensando sua trajetória jurídica, política e privada e os reflexos destes caminhos em suas produções escritas, pois trata-se de um texto muito revelador acerca de seus pensamentos e afiliações político-filosóficas. Consideramos, neste aspecto, três pontos fundamentais do relatório, sendo eles: a preocupação e as considerações acerca da criminalidade nas ruas da capital, ressaltando o problema envolvendo a mendicância, a vadiagem, a prostituição e os crimes praticados por menores; ainda neste sentido, identificando tais condutas criminosas, Motta também propõe ações para a prática preventiva; o segundo ponto importante do relatório faz-se pela clara aproximação do bacharel com a Escola Penal Positiva, sobretudo, com as ideias de Cesare Lombroso para a identificação e classificação de criminosos a partir da Antropologia Criminal; e por último, e não menos importante, o fato de que este relatório produzido em 1895, servirá, direta ou indiretamente, de base para um dos mais importantes trabalhos escritos por Cândido Motta – sua tese “Classificação de criminosos”, que lhe abriu as portas para assumir o cargo de professor substituto na Faculdade de Direito de São Paulo.

Motta organiza seu relatório a partir de seções específicas sobre os índices de processados, de julgados e sentenciados pelos crimes cometidos. De tal modo também tece comentários, sobretudo, amparados na filosofia da Antropologia Criminal, sobre os fatores que levaram os indivíduos a cometerem crimes (ALVAREZ; SALLA, 2018).

Todavia, não fica recôndito à discussão e apresentação de números e taxas. Muito pelo contrário. No decorrer do texto informativo, enquanto jurista de formação e, em época, ocupando o cargo de Promotor de Justiça, Motta, desenvolve possibilidades de medidas preventivas, sobretudo, com base nos dados analisados, com a intenção maior de reduzir, à qualquer custo, a criminalidade nas ruas da capital do estado de São Paulo.

Contudo, mesmo sendo um republicano convicto, Motta não deixa de apontar críticas ao sistema judiciário do novo modelo de Estado em vigor, em especial, ao formato do júri (sobre o qual realizamos algumas considerações na seção anterior). As principais queixas eram construídas sob a égide da ideia de que o júri não poderia ser formado por pessoas comuns, uma vez que não compreendendo perfeitamente a legislação, poderiam julgar erroneamente um indivíduo. Sobre o fato, Motta não esconde de ninguém o fato de ser amplamente favorável à

e Fernando Salla que, direta ou indiretamente, versaram sobre Cândido Motta e a produção deste relatório, em muitas de suas pesquisas. Fernando Salla, inclusive, muito gentilmente manteve contato conosco virtualmente.

uma reforma densa no modelo de júri no estado de São Paulo, com o intuito de executar a justiça de maneira mais objetiva e pontual (MOTTA, 1898)⁵⁶.

Nas palavras de Motta: “O 15 de novembro [...] não produziu ainda [...] todas as suas consequências lógicas e necessárias, principalmente no que diz respeito à organização judiciária, [às] leis criminais, de processo e pública segurança. (MOTTA, 1895, p. 6 apud ALVAREZ; SALLA, 2018, p. 94).

Suas ideias de reformas jurídico-penais eram bastante incisivas, pois acreditava que o modelo republicano tinha muito o que fazer em relação a criminalidade, sobretudo, na cidade de São Paulo.

É com base na Antropologia Criminal, que Motta sinaliza a atuação dos ditos vagabundos na capital do estado. Em seus dizeres, fica clara a ideia de que os “germes” da criminalidade são hereditários e, por sua vez, estariam criando grandes classes de vagabundos, ociosos e degenerados que ocupavam às ruas da capital paulista, todavia, atrapalhando a movimentação e oferecendo perigo aos cidadãos. De tal modo, aponta para o empenho da defesa social no combate a esses vagabundos:

E é justamente nesta capital que deve haver maior rigor na repressão da ociosidade [...] porque os nossos vagabundos são verdadeiros degenerados, pois não temos causas econômicas e morais que os justifiquem. (MOTTA, 1895, p. 10–11 apud ALVAREZ; SALLA, 2018, p. 95).

Essa análise realizada por Motta, para a atualidade, faz-se minimamente complicada, pois sabemos: o cenário econômico da capital paulista afirmava um sistema ferrenho de luta de classes e desigualdades socioeconômicas gigantescas. A criminalidade, leia-se, é fruto direto destas relações (FAUSTO, 2016).

Todavia, Cândido Motta é um homem de seu tempo e pensa deste mesmo modo. Suas considerações a respeito da criminalidade na capital paulista, sobretudo, são fruto das influências diretas da Escola Penal Positiva e do método da Antropologia Criminal, defendido por Cesare Lombroso.

A negação dos fatores sociais que justificassem as práticas criminosas é um ponto fundamental para compreender a identificação de criminosos, de acordo com o relatório. Em contrapartida, essa criminalidade é fortemente associada aos fatores biológicos individuais de cada um dos criminosos. Exatamente por este motivo, Motta chama a atenção para à tutela dos

⁵⁶ Trata-se do discurso pronunciado na Sessão Legislativa de 15 de junho de 1898 sobre o projeto que altera algumas disposições da organização judiciária do Estado.

menores encontrados nas ruas, visto que poderiam ser regenerados e, de certo modo, esses “germes hereditários da criminalidade”, poderiam ser extirpados (ALVAREZ; SALLA, 2018).

A influência de Lombroso é bastante perceptível nos trabalhos de Cândido. Em seu texto intitulado “O homem delinquente”, o criminologista italiano afirma que:

A prova mais segura é no desenvolvimento, na origem da doença. Tanto do delinquente nato como o demente moral datam quase sempre da infância e da puberdade. Livi escreveu: “os dementes morais nascem plasmados naturalmente para o mal”. Savage distingue, como Mendel e Krafft-Ebbing, uma forma de demência moral primária, que se manifesta frequentemente dos 5 aos 11 anos, com o furto, caráter excêntrico, com aversão aos costumes familiares, agitabilidade, incapacidade de educação, crueldade e cinismo extraordinário, sexualidade precoce devido à qual são masturbadores desde o início da vida (LOMBROSO, 2016, p. 212).

Ainda em “O homem delinquente”, Lombroso ao versar sobre a hereditariedade da perversidade moral que corrompia e formava os delinquentes, aponta para algumas características evidentes nos ditos “tipos clássicos” de dementes morais, cujos familiares eram/foram criminosos:

A hereditariedade, a descendência de dementes, encontra-se também neles, mas exatamente como veremos nos delinquentes natos, em proporção menor do que nos comuns, enquanto é em maior proporção a cifra dos pais egoístas, viciosos e criminosos. Vê-se que a influência hereditária da demência não é tão grande quanto a do vício e da criminalidade – exatamente como nos criminosos – e recordarei sobretudo o tipo mais clássico de demência moral, que tinha avô homicida por ciúme, tio incendiário e pai estuprador e que matou uma mulher para testar um fuzil (LOMBROSO, 2016, p. 213).

Ao longo de seu relatório, Motta volta a afirmar que as condições sociais, especialmente, em São Paulo não são nada determinantes para explicar possíveis atividades criminosas. Em suas palavras, afirma na capital, as condições eram favoráveis ao desenvolvimento econômico individual, pois apresentava: “possibilidade segura de subsistência, clima ameno propiciando diversas atividades produtivas, indústria em crescimento, Estado liberal etc.” (ALVAREZ; SALLA, 2018, p. 96).

Neste mesmo sentido, também considera ao analisar os dados estáticos da criminalidade no de 1894, possíveis fatores que estariam ligados às condições físicas e naturais da cidade de São Paulo, mesmo que estes dados para ele não pudessem ser absolutamente conclusivos:

[...] verifica-se que não houve diferença sensível entre os crimes praticados contra a pessoa e a propriedade nos meses em que o calor atingiu o seu máximo e igualmente o frio, de modo a nada se poder concluir sobre a

influência termométrica nesta ou naquela espécie de crime. (MOTTA, 1895, p. 29 apud ALAVAREZ; SALLA, 2018, p.95).

São, portanto, nos fatores biológicos ou antropológicos do crime que Motta se debruça ao redigir o relatório ao mesmo passo em que procura analisar os dados encontrados. “Para analisar esses fatores, Motta os desagrega em itens como a cor, a idade, o estado civil etc. E estabelece algumas relações entre esses critérios e os números de certos crimes” (ALVAREZ; SALLA, 2018, p.96).

Considerando estes fatores, em determinado momento de seu relatório, ao analisar possíveis fatores antropológicos dos crimes cometidos, Cândido procura caracterizar uma cena de crime envolvendo um sujeito negro que teria assassinado uma mulher. Em suas palavras, descreve:

B. D., preto de 20 anos, brasileiro, nascido neste Estado, trabalhador da roça. Parece mais um antropoide que um homem. É neto de africanos. O seu prognatismo é muito visível e completo, bem como sua microcefalia. É imberbe, mas tem bastante pelos encarapinhados na cabeça [...] sendo de notar que o crime [por ele praticado] foi premeditado e realizado de um modo horroroso. (MOTTA, 1895, p. 44).

A análise antropométrica realizada por Motta, identifica aspectos intimamente estabelecidos pela criminologia italiana, sobretudo, a partir da obra de Lombroso. De tal modo, ao relatar o crime cometido por um negro – naturalizando as diferenças “naturais” da raça – observa que os negros, em São Paulo, cometem menos crimes em relação aos brancos, todavia, quando o fazem, praticam crimes mais cruéis e perversos.

Na ocasião, Lombroso lembraria: “É um fato de se notar que os microencéfalos tornados adultos, mais ainda que a perda da inteligência mostram a perversão dos afetos e do senso moral” (LOMBROSO, 2016, p. 196).

Muitas são as ditas “ciências” originadas na transição do século XIX para XX, que abordarão a figura do negro, sobretudo, da ideia de “raça”⁵⁷ em seus argumentos e postulados

⁵⁷ Nota-se que a situação do indivíduo negro ao longo de toda a História do Brasil nunca fora favorável. Somados os mais de 300 anos de escravidão às políticas de branqueamento da população nos idos do século XIX, os negros no país sempre estiverem submetidos à práticas racistas que, por muitas vezes, narraram os mais variados capítulos da História do Brasil até os dias atuais. Há no trabalho da historiadora Lilia Moritz Schwarcz: “O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930), um capítulo especialmente interessante que retrata este cenário no qual nos debruçamos. Trata-se do capítulo dois, intitulado “uma história de diferenças e desigualdades: as doutrinas raciais do século XIX”, no qual a autora desenvolve discussões acerca da ideia de raça; das teorias aplicadas pelo Darwinismo Social e das sociedades eugênicas. O intuito destas abordagens é fazer perceber como as “elites brancas” ao longo de todo o mundo ocidental, fizeram-se valer de instituições, discursos e práticas “científicas” com a intenção de garantir o status quo de uma “superioridade da raça branca”. São muitos os exemplos destas práticas difundidas no decorrer dos

que tentavam, em época, justificar as diferenças, com a intenção maior de garantir a soberania da “raça branca” no país. Essas ciências circulam o mundo todo, partindo quase que integralmente da Europa; e no Brasil, ganham forte amparo dos “intelectuais” em suas proposições e justificativas.

Em seu trabalho “O negro no mundo dos brancos”, Florestan Fernandes, remonta este cenário pós-escravidão no Brasil e as consequências sociais para as populações negras frente à nova realidade enfrentada, sobretudo, pela imigração europeia na segunda metade do século XIX:

Os negros e mulatos “livres”, especialmente, encontraram certas oportunidades econômicas, sociais e intelectuais apenas enquanto a estrutura do sistema escravista funcionou em condições de relativo equilíbrio. Logo que este se rompeu e o polo de equilíbrio deslocou-se para o desenvolvimento gradual do trabalho livre – o que ocorreu em pleno regime escravocrata-senhorial, como se pode inferir pelas estatísticas de 1872 – os negros e mulatos “livres” tiveram pela frente o imigrante, melhor qualificado, mais cotado e sempre preferido. Em consequência, estabeleceu-se uma correlação que fez com que a intensificação do crescimento econômico passasse a beneficiar o branco – predominantemente, o branco de origem estrangeira – e não o negro ou o mulato “livres”. Tudo isso concorreu para que a situação humana vinculada à escravidão, fosse muito mais dura e desumana em São Paulo, que em outras regiões do país, e para que a transição para a liberdade representasse muito pouco como fonte de compensações sociais (FERNANDES, 2007, pp. 170-171).

Em “A justiça criminal na capital do Estado de São Paulo”, dedica um significativo espaço para relatar e analisar dados referentes à criminalidade entre os menores. Neste aspecto, em uma das passagens de seu texto, analisando dados referentes ao ano de 1894, Motta alerta para as problemáticas envolvendo menores criminosos que dividiam espaços no cárcere com criminosos mais experientes, entre eles: vagabundos, ébrios, desordeiros:

Em 1984 dizíamos: Já tivemos ocasião de fazer sentir a necessidade da criação de um estabelecimento para os menores criminosos e vagabundos, e não vimos movimento algum nesse sentido, o que devéras nos penaliza. No anno passado encontramos no calabouço doze menores alli convivendo com cento e tantos vagabundos, ébrios e desordeiros. Este anno. Visitando a Cadeia, notamos ainda grande numero de meros em idênticas circunstancias. O publico clama contra isso, mas que fazer? O chefe de policia os põe a disposição dos juizes de orfams, mas estes não tem meios de providenciar e

séculos XIX e XX, a pensar por exemplo: as teorias de origens da raças (monogenismo e poligenismo) e também a estrutura de pensamento da Antropologia Criminal, sobretudo, a partir da Antropometria (SCHWARCZ, 1993).

arranjar-lhes collocação. A medida única adoptada é a de remete-los para a marinha de acordo com Reg. De 21 de Fevereiro de 1832 [...] mas essa medida não nos parece feliz, porque quando muito adia o mal, não o extirpa (MOTTA, 1895, n.p. apud MOTTA, 1909, p. 11).

De tal modo, já alertando para a necessidade se criar estabelecimentos especializados⁵⁸ para o recebimento exclusivo de menores infratores, Motta ressalta algumas dificuldades encontradas, sobretudo, pelos juízes de órfãos que não encontravam outras alternativas senão enviar menores à marinha para prestarem serviços. Essa prática, como afirmou, não solucionava o problema da criminalidade.

Todavia, mesmo somente conseguindo obter sucesso nos anos iniciais do século XX, Motta já em fins do XIX não deixava de expor suas concepções acerca destes menores. Entendia que a cadeia era “onde só encontram incentivo para o crime” e, exatamente por este motivo, os menores precisavam de estabelecimentos especializados para sua regeneração moral. (MOTTA, 1895).

Sobre a criação deste espaço, compreendia as dificuldades que teria de enfrentar, sobretudo, no campo político. Mas como já vimos anteriormente, em especial, com ajuda de Paulo Egydio, suas ideias são concretizadas alguns anos mais tarde.

Em suas palavras, afirma:

Precisamos de um asylo em que, parda instrucção litteraria, recebam os menores uma educação moral e cívica rigorosa, em que se possa formar o caráter pelo estímulo e pelo exemplo para os naturalmente amoldáveis e modificar o dos que congenitamente são refractarios (MOTTA, 1895, n.p. apud MOTTA, 1909, p. 11).

O projeto do Instituto Disciplinar Paulista, inicialmente intitulado de Instituto Educativo, demonstra exatamente a prévia preocupação de Cândido com a infância abandonada na cidade de São Paulo, em especial, por partilhar das ideias da Escola Penal Positiva e no Brasil representadas através da Nova Escola Penal – pensamento, acima de tudo, que os menores eram possíveis “futuros criminosos”, pois herdavam os “germes do crime” de maneira hereditária de seus familiares igualmente voltados ao mal. Neste cenário, somente instituições especializadas

⁵⁸ No relatório, Motta também faz menção ao ano de 1893 com o mesmo tom em relação ao ano seguinte. No contexto, relata ocorrências de menores encontrados em situações de promiscuidade com adultos na cadeia pública do 2º distrito criminal da capital. Neste mesmo ano, Cândido teria empenhado esforços para um encontro com o Procurador Geral do Estado para relatar os problemas encontrados e, sobretudo, solicitar a criação de um estabelecimento especializado para o recebimento destes menores infratores que dividiam espaço com adultos nas cadeias convencionais (MOTTA, 1895).

no recebimento destes pequenos infratores seriam verdadeiramente eficazes no combate à criminalidade e na “formação” de cidadãos melhores (FONSECA, 2006; SANTOS, 2004).

Com base em uma das principais preocupações de Cândido Motta sobre a punição de menores que, por sua vez, eram encaminhados às cadeias públicas convencionais, a tabela abaixo nos permite realizar um balanço em relação aos principais delitos cometidos na capital paulista entre anos de 1904 a 1916, bem como faz-se possível perceber os índices acerca das prisões envolvendo maiores e menores.

QUADRO 7 – PRISÕES SEGUNDO IDADE E INFRAÇÕES PENAIS (1904 A 1906)

Delitos	Maiores	Menores ⁵⁹
Homicídios	93,1%	6,9%
Ferimentos	84,6%	15,4%
Defloramentos	79,2%	20,8%
Roubos/Furtos	72,7%	27,3%
Gatunagem	73,7%	26,3%
Embriaguez	94,3%	5,7%
Vadiagem	77,1%	22,9%
Desordens	78,0%	22,0%
Total	100%	100%

Fonte: Relatório de Secretaria de Justiça e Segurança Pública de São Paulo *apud* FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. 2.ed. São Paulo: Edusp, 2014.

De acordo com a interpretação dos dados realizados pelo autor original da tabela indicada, os menores tendiam a cometer crimes menos violentos, em especial, pequenos roubos e furtos (FAUSTO, 2014). Todavia, eram encaminhados aos presídios em larga escala também pelos crimes de vadiagem e desordem, sobretudo, por ocuparem as ruas e passagens da região central da capital paulista. Entende-se, neste cenário, que o simples fato de estar sentado,

⁵⁹ Entende-se aqui os menores até 21 anos de idade.

sozinho ou em grupos, nas calçadas e caminhos já configurava crime de vadiagem e os “menores”, taxados de vadios e vagabundos.

Mesmo a tabela apontando para a ocorrência de crimes menos violentos e uma escala, relativamente, inferior aos crimes cometidos pelos maiores de 21 anos na cidade de São Paulo, para Cândido Motta são números expressivos e o assustaram:

Em suas palavras:

Em 1895 assim nos expriamos: a criminalidade dos menores augmentou a olhos vistos. Em 1894 o numero de criminosos de 9 a 20 annos era apenas de 59, ao passo que neste anno se elevou a 97, isto é 60% a mais! E como não ser assim? É extraordinário o numero de meninos que vagam pelas ruas. Durante o dia muitos encobrem o seu verdadeiro mister apregoando jornaes, fazendo carretos; uma vez, porém, que anoitece, vão prestar auxilio efficaz aos gatunos adultos que, por esta fórma, se julgam mais garantidos contra as malhas policiaes (MOTTA, 1895, n.p. apud MOTTA, 1909, p. 12).

Ainda sobre o ano de 1895, Cândido volta a tecer comentários sobre as atividades realizadas pelos menores e suas práticas criminosas no distrito conhecido como Santa Efigênia:

No começo deste anno houve uma serie enorme de atentados á propriedade, sem que a policia conseguisse descobrir seus autores. No meio do anno, porém, como se renovassem os assaltos, foram apanhados dez gatunos, dois quais apenas dois eram adultos, os oito restantes eram menores de 15 annos, que confessaram a autoria dos crimes acima referidos. Em outubro foram presos outros nove gatunos dos quaes o mais velho tinha 19 annos, havendo quatro de 13, autores tambem de uma serie de furtos no districto de S. Ephigenia. Quasi todos os menores que se occupavam em venda de joranes pelas ruas e em conducção de malas de passageiros, fazem parte de verdadeiras associações de malfeitores organisadas nas prisões em hedionda comunhão com adultos [...] (MOTTA, 1895, n.p adup MOTTA, 1909, pp.12-13).

Os cenários descritos, realmente, não eram incomuns na cidade de São Paulo em plena expansão de sua malha urbana, sobretudo, na transição do século XIX para o XX. Muitos menores envolviam-se em atividades informais, como dito pelo bacharel, todavia, pelas dificuldades financeiras, muitas vezes enfrentadas pelas famílias mais pobres. Os roubos, parecem aqui, uma forma mais rápida, porém desonesta, de solucionar problemas econômicos muito evidentes nas lutas de classes e nas desigualdades sociais provocadas pela expansão de uma cidade com suas indústrias em desenvolvimento; e a manutenção de um grande patronato agrário, outrora, escravista também (MONTEIRO, 1990).

Neste sentido, a cidade de São Paulo vivencia uma forte expansão demográfica, passando de aproximadamente 30 mil habitantes em 1870 para mais de 286 mil em meados de

1907 – e como dito anteriormente, esse expressivo aumento no número de cidadãos culminou também na expansão da própria urbe (SANTOS, 2016).

Apesar de concordar com Motta ao dizer que a criminalidade em São Paulo teria aumentado significativamente, há uma divergência aqui em relação a ideia de que os fatores sociais seriam pouco expressivos para identificar o aparecimento de novos criminosos da capital do estado de São Paulo.

De acordo com o historiador Marco Antônio Cabral dos Santos:

Neste contexto, verifica-se o surgimento ou o agravamento de crises sociais que outrora eram pouco relevantes no cotidiano da cidade. A criminalidade avolumara-se e tornara-se uma faceta importante daquele cotidiano, quer pela vivência dos fatos materiais, quer pela interiorização da insegurança que em maior ou menor grau atingia as pessoas. O aumento da ocorrência de crimes é acompanhado pelo aumento e especialização dos mecanismos de repressão, gerando uma maior incidência de conflitos urbanos, numa clara manifestação do agravamento das tensões sociais (SANTOS, 2016, p. 213).

Coincidentemente, Cândido Motta representa, à sua maneira, uma das formas possíveis entendidas pela aplicabilidade destes mecanismos de repressão na capital, que de acordo com o pensamento de Santos, encontravam-se em plena expansão na capital, acompanhando, tal como possível, a expansão das práticas criminosas. O Instituto Disciplinar, por exemplo, apesar de ser apenas uma das instituições existentes, representava estruturalmente um verdadeiro mecanismo de controle e governo dos menores delinquentes da cidade – garantindo até mesmo, em 1935, o título de Reformatório Modelo.

Analisaremos na sequência, a produção escrita de Cândido intitulada: “Prostituição: Polícia de Costumes. Lenocínio”, publicada alguns anos mais tarde, em 1897.

4.2 Prostituição: Polícia de Costumes. Lenocínio

Ao longo de sua ocupação enquanto 2º Delegado de Polícia da Capital do Estado de São Paulo, cargo que ocupa entre 1896 e 1897, Cândido Motta, preocupado em combater os crimes contra a moral paulista, escreve seu texto intitulado “Prostituição: Polícia de Costumes –

Lenocínio”, no qual expressa suas preocupações acerca dos índices de prostituição⁶⁰ e da prática do cafetismo na cidade de São Paulo.

Trata-se de um texto informativo, produzido no formato de um relatório e respeitando às funções do cargo de delegado, sobre o qual Motta fazia seu nome. Suas reflexões são, em suma, pautadas sobre a prostituição e o crime de cafetismo, cuja linguagem jurídica traduz para lenocínio. Para além dos dados informativos, Motta também acaba por propor algumas práticas para o controle e para a diminuição da prostituição ao longo da cidade, mostrando qual era, na verdade, o papel do Estado frente tal situação.

Entendemos que “Prostituição: Polícia de Costumes. Lenocínio”, é um texto subdividido em três momentos específicos, sobre os quais nos debruçaremos sequencialmente. A ideia inicial é uma discussão teórica acerca de vertentes de pensamento que tiveram a prostituição enquanto objeto de estudo e análise; um segundo momento destinado à apresentação de seu “Regulamento de Polícia de Costumes”; e por fim, breves apontamentos sobre as práticas assertivas do regulamento escrito por ele, bem como, críticas realizadas sobre o mesmo, especialmente, às de caráter midiático.

Cândido abre seu texto discorrendo brevemente sobre as origens históricas da atividade entendida por prostituição e, com o mesmo entusiasmo, reflete acerca do problema, perguntando-se: o que fazer com o fenômeno da prostituição?

Mas, si assim consideramos a prostituição, como devemos tratá-la? Abandonar completamente para que ella se manifeste com todos os seus horrores, toda sua hediondez, toda sua podridão? Reconhece-la como instituição licita e portanto regulamenta-la? Ou finalmente reprimi-la com toda energia, como um dos mais terríveis flagellos da humanidade? (MOTTA, 1897, p. 308).

É, justamente, ao apresentar o problema da prostituição ao dito mundo “civilizado” e “moderno”, Motta identifica ao menos três vertentes teórico-práticas de intelectuais que, de alguma forma, versaram acerca destas mulheres públicas em diversas localidades do ocidente capitalista.

A primeira vertente, segundo Motta, seria a daqueles intelectuais que entendiam a prostituição enquanto uma questão moral individual e que, portanto, o Estado nada ou pouco poderia fazer para combatê-la.

⁶⁰ Entendendo enquanto prática criminoso e uma clara afronta à ordem pública e a moral civilizada, Motta identifica a prostituição, sobretudo, como uma resultante de fatores físicos, sociais e, é claro, antropológicos – jamais esquecendo-se das influências de Lombroso e da Escola Penal Positiva.

De acordo com suas palavras:

Os que opinam pelo abandono da prostituição a si mesma consideram-n'a como uma questão de moral individual com que o Estado nada tem que ver, a menos que ella se manifeste de modo a perturbar a ordem pública e prejudicar os direitos de outrem (MOTTA, 1897, p. 309).

Todavia, Motta não esconde suas críticas acerca desta primeira hipótese. Identifica-a como inadmissível ou simplesmente controversa, pois “todo ataque a ordem pública envolve uma offensa á ordem, bem como toda offensa á ordem pública prejudica os direitos da collectividade e da cada um dos membros que a compõem” (MOTTA, 1897, p. 309).

A segunda vertente acerca da prostituição é identificada por Motta como a dos partidários da repressão, pois consideravam uma infração, cujas penas deveriam pesar sobre as prostitutas que entregam seus corpos em troca de dinheiro pelas ruas da cidade.

Entendido enquanto um sistema injusto e ineficaz ao combate da prostituição, Motta escreve:

A prostituição, como diz L. Bridel, é um facto duplo que supõe naturalmente dois agentes: a mulher que se entrega pelo dinheiro, e o homem que, a compra. É impossivel a prostituição da mulher sem a coparticipação do homem, que na generalidade dos casos é a sua causa directa ou indirecta. Punir u m sem punir o outro, seria a mais clamorosa injustiça, por isso que a repressão recahiria sobre a parte mais fraca (MOTTA, 1897, p. 310).

A terceira e última vertente citada por Cândido, é entendida por ele como a dos que aceitam a prostituição enquanto “mal necessário” e que, portanto, deve ser observado e, na medida do possível, neutralizado. Este sistema, chamado por ele, de “tolerância” ou de “cafetismo oficial”, já havia sido aplicado em países como Bélgica, França, Itália e, aqui na América do Sul, na Argentina.

Em suas palavras, esse sistema funcionaria da seguinte maneira:

Tal systema, porém, é o que se pôde chamar em linguagem clara – Cafetismo Official. Basta para isso examinar o que seja nesses paizes uma casa de tolerância, cuja organização é delineada pelo poder público, cuja direcção é entregue a uma mulher da confiança da polícia, que também organisa a tabeliã dos preços donde sae uma quota que, como na Itália, vae engrossar a receita orçamentaria do governo (MOTTA, 1897, p. 311).

Tal como as duas vertentes anteriormente apontadas por Cândido, esta última não escapa às críticas realizada pelo bacharel. Sobre esta, cita: “maior ataque á liberdade individual não é possível”, visto que, de acordo com seu entendimento jurídico e prático, “a mulher recolhida a

uma casa de tolerância torna-se escrava das abbadessas, a quem entrega as gratificações que recebe” (MOTTA, 1897, p. 311).

Nesta ocasião, fica cada vez mais claro compreender as críticas realizadas por Motta e, sobretudo, o título de “cafetismo oficializado”, uma vez que esta prática beneficiaria em demasia àquelas mulheres que lucravam com a prostituição de outras. A falta de liberdade destas prostitutas à serviço das casas de tolerância é entendida ao passo que estas não dispunham do direito de escolha e eram reduzidas à meras máquinas de satisfação sexual dos homens que as procuravam.

Doravante, é perceptível que Cândido Motta não é, exatamente, alinhado a nenhuma das três práticas identificadas por ele. Em resumo, entende que deixar à prostituição por si só, desde que não comprometa à ordem pública, livrando o Estado de qualquer responsabilidade, é um erro grave, afinal toda forma de prostituição é uma afronta direta aos bons costumes que compõem uma sociedade moderna. Igualmente identifica que reprimir a prostituição, culpabilizando apenas a mulher é uma grande injustiça oriunda de um sistema ineficaz; e por último, afirma que o sistema baseado na tolerância e na regulamentação de “casas de tolerância”, apenas facilitaria o desenvolvimento de uma prática criminosa que beneficiaria diretamente às cafetinas e poderia, por completo, a liberdade das moças que vivessem sob suas tutelas (MOTTA, 1897).

Além da prostituição, todavia, o jogo⁶¹ também era uma atividade que preocupava Cândido. Em suas palavras, dizia: “haja vista para o que se dava nesta Capital: o jogo teve tal incremento que S. Paulo estava transformado, por assim dizer, n’um novo Monte-Carlo” (MOTTA, 1897, p. 309).

O fenômeno da prostituição na capital, de acordo com sua visão, era verdadeiramente assustador. Dizia que tais práticas escandalizavam a sociedade e, portanto, faziam afronta direta aos bons costumes e a moralidade republicana. Assustava brasileiros e aqueles que chamou de “hóspedes”, na verdade, estrangeiros que visitavam a capital do estado de São Paulo e, quase sempre, envergonhavam-se com o que se deparavam.

Na visão de um viajante, sobre as prostitutas na capital, já dizia Auguste de Saint-Hilaire em “Viagem à província de São Paulo”:

⁶¹ O jogo era uma preocupação sua, pois entendia que muitos sujeitos buscavam no jogo, lucros que o trabalho honesto não lhes proporcionava. De tal modo, estabelecia uma relação direta entre as casas de jogos e homens, brasileiros ou estrangeiros, que apostavam e desfrutavam dos prazeres das mulheres públicas que sempre se encontravam por perto.

Não há em São Paulo — escreveu Saint-Hilaire — rua mais freqüentada do que a das Casinhas. A gente do campo ali vende suas mercadorias aos comerciantes, em cujas mãos os consumidores vão adquiri-las. Durante o dia, nota-se ali acúmulo de negros, de roceiros, de muares, de arrieiros; de noite a cena é outra: os animais de carga e os compradores cedem lugar a verdadeiras nuvens de prostitutas de baixa classe, atraídas pelos *camaradas* (servidores livres) e pelos roceiros, que elas tentam pescar em suas rêdes (SAINT-HILAIRE, 1940, p. 181 apud MATOS, 1955, p. 99).

As soluções para tais problemas, todavia, parecem muito incertas. Contudo, na condição de 2º Delegado de Polícia da capital, Motta, entende que uma possível solução, ou ao menos, uma diminuição do problema só poderá ser eficaz através da intervenção da força policial. De tal modo, mesmo reconhecendo a existência de uma legislação vigente⁶², em especial, o Código Penal da República, que em muitos artigos tratava de assuntos voltados à prostituição e dos crimes de lenocínio, Motta, acreditava que possuindo uma polícia bem instruída e orientada a combater a depravação destas mulheres públicas, São Paulo recuperaria mais rapidamente sua decência.

O artigo 282 do Código Penal da República afirmava que:

Art. 282. Offender os bons costumes com exhibições impudicas, actos ou gestos obscenos, attentatorios do pudor, praticados em logar publico ou frequentado pelo publico, e que, sem offensa á honestidade individual de pessoa, ultrajam e escandalisam a sociedade: Pena - de prisão cellular por um a seis mezes (BRASIL, 1891).

Os guardas da capital, especialmente, aqueles que atuavam em bairros onde a prostituição era mais intensa, foram amplamente orientados. Para tanto, Motta estabeleceu alguns parâmetros que deveriam ser seguidos, em suma, pelas prostitutas e, a todo tempo, observados pela força policial.

Para evitar a prática do cafetismo, por exemplo, Motta dizia que: “não são permitidos os hotéis ou conventilhos, podendo as mulher publicas viver unicamente em domicilio particular, em número nuca excedente a três (MOTTA, 1897, pp. 312-313). Entendia que esta era uma medida de proteção às mulheres, uma vez que encontrava muitas sob a rigidez e o controle de cafetãs que as exploravam.

⁶² Interessante pensar que para além do Código Penal da República, outro documento importante para pensarmos a organização social do espaço urbano da cidade de São Paulo nos idos da Primeira República, o Código de Posturas da Capital, igualmente pensa na questão da prostituição nas ruas da cidade, e estabelece, por exemplo o: “Artigo. 2.º - A câmara poderá cassar as licenças concedidas á hotéis e restaurants, uma vez que por informações da polícia verifique serem casas de prostituição” (SÃO PAULO, 1886).

Em consonância com o Código Penal da República, a prática do lenocínio já era criminalizada:

Art. 277. Excitar, favorecer, ou facilitar a prostituição de alguém para satisfazer desejos deshonestos ou paixões lascivas de outrem

Art. 278. Induzir mulheres, quer abusando de sua fraqueza ou miseria, quer constringendo-as por intimidações ou ameaças, a empregarem-se no tráfego da prostituição; prestar-lhes, por conta própria ou de outrem, sob sua ou alheia responsabilidade, assistência, habitação e auxílios para auferir, directa ou indirectamente, lucros desta especulação (BRASIL, 1891).

Outro ponto que nos chama a atenção em relação às recomendações de Cândido, diz respeito aos interiores das casas de tolerância, sobretudo, às que estavam localizadas nas ruas Libero Badaró, Benjamin Constant, Senador Feijó, Quintino Bocayuva, Esperança e no Theatro Quartel. Para além das orientações sobre os interiores, Cândido também alerta para os horários permitidos:

As janelas de suas casas deverão ser guarnecidas, por dentro de cortinas duplas e por fóra de persianas [...] Das 6h. da tarde ás 6 da manhã nos mezes de Abril á Setembro inclusive, e das 7h. da tarde ás 7 h. da manhã nos demais, deverão ter as persianas fechadas, de modo aos transeuntes não devassarem o interior das casas, não lhes sendo permittido conservarem-se ás portas (MOTTA, 1897, pp. 313-314).

Na opinião de Cândido, o que mais escandalizava as famílias que transitavam por estas ruas, era o fato das prostitutas, estacionadas em suas janelas, gesticularem e chamarem os homens para a realização de programas no interior das casas de tolerância. De acordo com Motta, essas mulheres não faziam qualquer distinção de classe, posição, estado civil ou se estavam transitando em família.

De tal forma, postulou: “não é permittido chamar ou provocar os transeuntes por gestos ou palavras e entabolar conversação com os mesmos” (MOTTA, 1897, p. 313).

Como muitas das mulheres que se prostituíam nestas ruas já mencionadas, transitavam para todos os cantos com roupas curtas, provocativas e, em alguns casos, até mesmo atravessam a rua com os seios à mostra, Motta acaba por definir também a utilização de trajes específicos, e menciona: “deverão guardar toda decência no trajar uma vez que se apresentem ás janellas ou saiam á rua, para o que deverão usar de vestuários que resguardem completamente o corpo e busto” (MOTTA, 1897, p. 314).

A última consideração realizada é, talvez, a mais polêmica de todas e a que mais causou empecilhos para Motta. Trata-se de uma medida que visava regulamentar a presença destas mulheres em locais públicos, em especial, estabelecimentos de divertimento frequentados por

famílias. Neste postulado, Cândido determinava que: “Nos theatros e divertimentos públicos que frequentarem deverão guardar todo recato, não lhes sendo permitido entabolar conversação com homens nos corredores ou nos logares em que possam ser observados pelo público” (MOTTA, 1897, p. 315).

Apesar de muitas críticas e reclamações, a orientação aos destacamentos policiais e às casas de tolerância, mantiveram-se. Motta baseava-se, para esta última, na especificidade italiana. Entendia que muitos estabelecimentos eram propícios para o encontro com as prostitutas, como os cafés, bares, botequins, gabinetes reservados, enfim. Por este motivo, seguindo o modelo eficiente que já havia sido implementado na Itália, tratou de regulamentar a presença destas mulheres em localidades de divertimento familiar, como chamava (MOTTA, 1897).

Apesar de bem estruturados, seus postulados e recomendações, por vezes, experimentavam divergências na aplicabilidade e na interpretação por parte dos policiais. Isto se dava ao fato da diversidade do pessoal engajado neste serviço – policiais por toda a cidade de São Paulo. Para evitar interpretações equivocadas de suas orientação para o controle da prostituição na cidade, Cândido Motta, acabou por escrever e publicar essas instruções aos policiais. Deste modo nascia aquilo que chamou de “Regulamento Provisório da Polícia de Costumes”.

Esse código escrito – o regulamento – era rubricado e numerado por Motta e uma cópia era entregue às mulheres das casas de tolerância. Sua estrutura era bem organizada e evitava fraudes e alterações. Todavia, encontrou em seu percurso muita resistência – dentro da própria polícia, por parte de algumas prostitutas e por veículos midiáticos influentes da época (MOTTA, 1897).

Contudo, cabe aqui neste momento breve parêntese para tratarmos com um pouco mais de aprofundamento a questão da prostituição na capital paulista nos idos da Primeira República. Retornaremos ao Regulamento da Polícia de Costumes de Motta logo após estas observações tão necessárias neste espaço.

A transição do século XIX para o XX, como já observamos anteriormente, viabilizou mudanças muito significativas à cidade de São Paulo, especialmente, no cenário urbano, contudo, não somente. O grande capital da produção cafeeira somado aos lucros da nascente atividade industrial, foram fundamentais para proporcionar muitas das mudanças ocorridas na cidade neste período. A ideia de imitar os modelos europeus de cidades, sobretudo, o parisiense,

fez de São Paulo, em poucos anos, uma grande cidade articulada aos ideais de modernidade e civilização, ordem e progresso.

Todavia, a experiência com novas paisagens urbanas fora apenas uma das muitas ocorridas no momento. Ao mesmo passo em que os cidadãos da capital paulista alegravam-se com a abertura de novas avenidas, arborização de praças, instalação de bondes e postes de energia elétrica, demolição de cortiços e casebres que, segundo o pensamento elitista do centro, representava um passado colonial a ser superado, esses mesmos cidadãos passaram a gozar das alegrias e divertimentos proporcionados, sobretudo, pelas noites da moderna capital (GRUMAN, 2006).

“Passear pela cidade, divertir-se nas casas de espetáculos, almoçar e jantar nos restaurantes, cafés e confeitarias ou simplesmente admirar as vitrines dos magazines passou a fazer parte do cotidiano de paulistas e cariocas” (GRUMAN, 2006, p. 83). Entendeu-se que a modernidade e os hábitos importados diretamente da Europa, acabaram por introduzir prazeres antes desconhecidos às cidades brasileiras. A cidade de São Paulo (pacata, católica e tradicionalista) fora penetrada por novas realidades, por vezes, até mesmo assustadoras.

As noites de silêncio foram subitamente transformadas em agitação. As ruas centrais passaram a abrir muitos estabelecimentos de diversão, sobretudo pelos cafés-concerto⁶³, que recebiam famílias e homens solteiros que procuravam um pouco mais de diversão e prazer.

De acordo com Margareth Rago:

Frisas, camarotes, plateia e torrinhas ficavam lotados com a alta sociedade paulistana [...] estudantes da Faculdade de Direito, empregados do comércio e modestos negociantes italianos, seguindo uma hierarquização espacial e social ainda modesta frente àquelas que as décadas posteriores assistirão. [...] No café-concerto, aproximavam-se os corpos numa atmosfera efervescente, circulavam pelas mesinhas e corredores, exibiam-se uns aos outros. [...] Possibilidades de contatos inesperados, de transgressões aos comportamentos convencionais, promessas de aventuras dissonantes diante da estabilidade reinante ou apenas idealizada na imagem da família-refúgio que se procurava instituir (RAGO, 1991, p.35 apud GRUMAN, 2006, p. 84).

Percebe-se que até mesmo os rapazes formados na Faculdade de Direito de São Paulo, os bacharéis embebidos de moralidade, membros do poder público da República não resistiam aos prazeres da noite da capital. Esta é uma relação muito presente durante as transformações

⁶³ São estabelecimentos onde encontravam-se, sobretudo, membros da elite paulista para conversar, beber e fumar. Muitos cafés-concerto contavam também com pequenos palcos para apresentações musicais e teatrais. De acordo com Marcelo Gruman, em especial, após a década de 1920, muitos destes estabelecimentos foram transformados em cabarés inspirados no modelo parisiense. Era possível jogar pôquer, carteados, consumir bebidas alcoólicas e consumir drogas que circulavam em época. E para além, transformaram-se em espaços de prostituição de luxo (GRUMAN, 2006).

ocorridas ao longo dos séculos XIX e XX – o dia apresenta uma realidade completamente diferente da noite. Os homens casados, católicos, seguidores dos bons costumes e da moralidade vigente, pareciam esquecer-se completamente destes papéis ao cair da noite. Os cabarés, as prostitutas francesas e o afrancesamento⁶⁴ da vida propriamente dita, com os charutos e os champanhes permitiam essa nova realidade minimamente controversa.

Ainda de acordo com o pensamento de Margareth Rago ao detalhar os aspectos da vida noturna na capital:

Entre seus pontos favoritos, frequentavam a Confeitaria Castelões, no largo do Rosário (atual praça Antônio Prado), afastando as respeitáveis famílias que ali tomavam sorvetes e saboreavam deliciosos docinhos. Mas já era o entardecer: as lojas que ficavam ao lado, como a Chapelaria Alberto, fechavam suas portas. Quem sorria eram os ‘coronéis’ recém chegados do interior, deslumbrados com o visual moderno que coloria seus olhos e com as promissoras perspectivas de concretizarem sonhos acalantados, ao lado das companhias femininas ‘alegres’. [...] Da Confeitaria Castelões, seguiam para os cafés-concerto, onde se reunia a boêmia elegante da cidade, enquanto os rapazes menos afortunados procuravam diversões no café Guarani ou no Progredior, no Politeama, o mais badalado antes do aparecimento do Bar do Municipal, no Moulin Rouge, no largo do Paiçandu, ou no Cassino dos Médicos, na rua 24 de Maio (RAGO, 1991, pp.33-35 apud CAMARGO, 2010, p. 96).

A prostituição, por sua vez, goste ou não as mais tradicionais famílias paulistas, é parte presente da vida cotidiana da cidade. Aliás, muito mais do que parte da vida, a prostituição, sobretudo, a francesa, tornava-se um verdadeiro símbolo da modernização em São Paulo:

De acordo com Gruman:

Iniciar-se sexualmente pelas mãos experientes das “francesas” tornou-se símbolo da modernidade e do refinamento dos costumes. A prostituição de luxo tinha mesmo uma função “civilizadora” ao introduzir os jovens nas “artes do amor” e ensinar códigos mais modernos de civilidade aos rudes fazendeiros e demais provincianos. Prostituição e modernidade caminhavam de mãos dadas num momento em que havia um esforço por parte de distintos setores sociais no sentido de se auto-representarem como uma sociedade que ingressava numa nova era [...] (GRUMAN, 2006, p. 84).

Coloca-se em cheque, neste aspecto, não somente o papel da prostituição destas mulheres na cidade de São Paulo, mas também o papel dos dirigentes do Estado em relação à essas práticas: o que fazer com as prostitutas? Combatê-las, priorizando os ideais de

⁶⁴ Para mais informações sobre o tema, indicamos a leitura: TÁCITO, Hilário. **Madame Pommery**. São Paulo: Ática, 1988.

moralidade, bons costumes e tradição? Ou amá-las, sobretudo, às noites, longe dos olhos das esposas, das famílias e da polícia?

Entendemos, portanto, a prostituição na cidade de São Paulo a partir de uma realidade dualista. Ou seja, em uma sociedade que pretendia manter valores burgueses e cristãos ao mesmo passo em que se experimentava novas permissibilidades da vida moderna: a prostituição fez-se, minimamente, controversa. Afirmamos esta relação, pois “o rico empresário ou político influente, ao consumir o corpo da meretriz francesa, consumia, sobretudo, um estilo de vida considerado moderno e civilizado” (GRUMAN, 2006, p. 87) – a prostitua francesa, mulher bem vestida, de origem moderna, sempre acompanhada de uma taça de champanhe e exalando os aromas dos melhores perfumes franceses – este tipo de prostituição, recôndita aos cabarés, era aceitável. E quanto as mulheres pobres que se prostituíam? Àquelas oriundas do campo, fugidas da fome e da miséria? E àquelas vítimas da escravidão? (TIEDE, 2005).

A História das mulheres no Brasil sempre foi muito complexa e carregada de adversidades, que até os dias de hoje são constantemente enfrentadas por professoras, historiadoras e pesquisadoras de todas as áreas do conhecimento. Todavia, a História das mulheres pobres no Brasil é ainda mais carregada de características próprias, sobretudo, atreladas a estereótipos que precisam ainda ser quebrados (SOIHET, 2004).

Neste sentido, Maria Odila Leite da Silva trabalha com uma hipótese muito interessante sobre a ausência de mulheres na História de São Paulo:

A urbanização incipiente da cidade de São Paulo, a partir do último quartel do século XVIII até as vésperas da Abolição, envolvia uma população majoritariamente feminina e, no entanto, poucas mulheres aparecem nas histórias da cidade. Face à consolidação da economia de exportação, a urbanização era processo secundário e marginal, sintoma de pobreza e de inchaço, mais do que de crescimento ou prosperidade econômica. Não admira muito o preconceituoso das fontes relativas ao espaço urbano, onde proliferava a pobreza é certa autonomia dos desqualificados sociais bastante incômoda para as autoridades. Era justamente este o espaço social das mulheres pobres, livres, forras e escravas e o palco de improvisação de sua sobrevivência precária. Circulavam pelas fontes públicas, tanques, lavadouros, pontes, ruas e praças da cidade, onde era jogado o lixo das casas e o mato crescia a ponto de ocultar escravos fugidos: o seu espaço social era justamente o ponto de interseção onde se alternavam e se sobrepunham a área de convívio das vizinhanças e dos forasteiros; a do fisco municipal e do pequeno comércio clandestino; as fimbrias da escravidão e do trabalho livre, o espaço do trabalho doméstico e de sua extensão ou comercialização pelas rua [...] (DIAS, 1983).

A sociedade patriarcal estabelecida na Primeira República dificultava em grande escala a vida cotidiana da população feminina, sobretudo, da mulher pobre. Enquanto os homens, ao

transitarem pelos espaços públicos da urbe, eram sempre associados à figura do trabalhador; as mulheres, por sua vez, precisavam, o tempo todo, estarem atentas às vestes, aos gestos, às aparências, práticas e adereços para não serem confundidas com prostitutas (GRUMAN, 2006; RAGO, 1993).

Neste aspecto, a vida das mulheres paulistas, para além do núcleo doméstico, parecia ser constantemente observada e controlada⁶⁵ por diferentes instituições estabelecidas – a polícia, a igreja, as famílias, enfim – tendo, de certo modo, suas próprias histórias, obscurecidas (PERROT, 2017).

As tensões sociais, sobretudo, às de classes, encontram nos cenários urbanos da Primeira República um excelente palco para suas representações. As realidades de ricos e pobres no Brasil, em época, eram, de fato, muito evidentes e, conseqüentemente, essas realidades são observadas nos modos de vida, ocupações, oportunidades, afazeres. As mulheres pobres oriundas do campo, por exemplo, são identificadas por Jacques Donzelot em seu trabalho intitulado “A polícia das famílias”. De acordo com o autor:

Os nobres ou os burgueses arrivistas, em vez de permanecerem em suas terras e dirigirem a produção, vêm instalar-se na cidade e, para mostrar suas riquezas não encontram outros meios senão drenar em torno de si os homens que constituíam as forças vivas da produção e que eles atraem com indumentárias ataviadas e títulos estrondosos. Esses serviçais da cidade querem, então, viver acima de seus meios. Casam-se e têm filhos, quando sua situação não lhes permite criá-los, e os abandonam aos cuidados do Estado. As mulheres pobres dos campos, com isso, não podendo mais se casar, dedicam-se à indústria mortífera da amamentação ou, então, resignam-se a vir como serviçais para a cidade e, ali, ofuscadas pela vida de suas patroas totalmente ocupadas em sair e enfeitar-se, morrem de vontade de fazer o mesmo, qualquer que seja o preço. Donde, a coorte crescente de prostitutas indecentes e despravadoras. O circuito maléfico da criadagem conduz implacavelmente da indolência das jovens de família à insolência das prostitutas (DONZELOT, 1986, pp.21-22).

⁶⁵ Essa relação dificultosa das mulheres frente aos espaços públicos e, em alguns casos, até mesmo nas relações familiares, fica ainda mais complicada na primeira metade do século XX, quando legislações específicas passam a atrelar a figura da mulher à uma relação de subordinação aos homens, tento como respaldo “aspectos biológicos” como justificativa. De acordo com Milena Mathias e Katia Rubio: “dessa forma, restava à mulher desempenhar actividades da esfera da vida privada, sendo atribuídas a ela as funções de casar, gerar filhos para a pátria e plasmar o carácter dos cidadãos de amanhã” (MATHIAS; RUBIO, 2009, p. 196). De tal modo, as autoras também relatam em seus estudos, a contrapartida das relações de subordinação das mulheres frente aos homens – o desenvolvimento no Brasil do Movimento Feminista, e sobre o fato, dizem que: “nesse mesmo período o Movimento Feminista vive um momento de intensa organização e actuação, ainda que fragmentado e dependente de esforços individuais, ganhando visibilidade em defesa dos direitos da mulher” (MATHIAS; RUBIO, 2009, p. 196).

A prostituição, por sua vez, para muitas mulheres empobrecidas há muito inseridas em uma lógica agrário-escravista, acabava tornando-se uma das poucas fontes de renda encontradas. Tal como dissemos anteriormente, a realidade feminina no desenrolar do Brasil republicano não é fácil. Contudo, para mulheres pobres, pretas e sozinhas, essa realidade era significativamente mais desafiadora (TIEDE, 2005; SOIHET, 2004).

Essas relações entre mulheres ricas e pobres, sobretudo, em circulação nos espaços públicos da capital paulista, também são percebidas no trabalho “Imagens da prostituição na Belle Époque Paulista”, no qual Margareth Rago, assinala que:

Entre as jovens da elite, as missas deixavam de ser o entretenimento principal e a frequência aos passeios públicos, confeitarias, teatros, cinemas e clubes, assim como as novas práticas esportivas e a própria inserção no mercado de trabalho, seja enquanto estudantes, seja enquanto normalistas, professoras ou meras consumidoras, davam-lhes maior visibilidade [...] Entre as mais pobres, sua presença maciça enquanto operárias nas fábricas, a exemplo da tecelagem, fez com que anarquistas e socialistas alertassem contra as ameaças de sedução dos contramestres e patrões e lutassem pelos direitos trabalhistas da mulher (RAGO, 1993, p. 35).

As mulheres pobres que encontram na prostituição seu modo de vida, ou uma forma de compensar os baixos salários recebidos, sobretudo, nas indústrias, ao chegarem às grandes cidades, recebem forte oposição dos ideais modernizadores. Ainda que a prostituição de luxo também recebesse olhares de condenação e repulsa, estas ainda eram toleradas nas casas especializadas em tais prazeres. Às prostitutas pobres⁶⁶, cabia a perseguição e condenação moral de suas práticas, uma vez que as oportunidades de trabalho fora do núcleo doméstico eram verdadeiramente escassas (MESGRAVIS, 1975).

Era justamente para este tipo de relação que Cândido Motta empreendia seus esforços pela aplicabilidade de seu Regulamento de Polícia de Costumes. Em seu texto analisado na presente seção, Motta evidencia que um número significativo de críticos do Regulamento apareceu, sobretudo, após tê-lo tornado um documento escrito. Muitas críticas, midiáticas ou

⁶⁶ Marcelo Gruman, em seu trabalho intitulado “Prostituição judaica no início do século XX: desafios à construção de uma identidade étnica positiva do Brasil, entende o fenômeno da prostituição tal como nós. De um lado, a prostituição de luxo, de mulheres francesas, dos cabarés e do champanhe; moralmente depravadas, de acordo com os valores cristãos, mas aceitas ou toleradas, pois permanecem em suas localidades e fazem referência a Paris; e de um outro lado, as prostitutas empobrecidas, mulheres operárias, oriundas do campo, das ruas, frequentemente associadas à criminalidade. Neste mesmo trabalho, o autor em referência identifica um grupo específico dessas prostitutas, o qual chamou de “polacas” – termo de identificação de mulheres estrangeiras, oriundas de países empobrecidos da Europa que vinham ao Brasil. Muitas destas mulheres chegavam aos portos brasileiros acompanhadas de “maridos” ou agenciadores, e nas cidades para as quais se destinavam, entregavam-se a prostituição das ruas (GRUMAN, 2006).

não, eram tecidas, em especial, sobre a ideia de que o Regulamento era uma violação da liberdade individual, ou até mesmo diziam que a polícia da capital havia, na verdade, regulamentado a própria prostituição (MOTTA, 1897). Dentre tantas críticas, Motta, salientava em defesa de seu texto:

1. que a Polícia de S. Paulo NÃO REGULAMENTOU A PROSTITUIÇÃO; expediu simplesmente instruções preventivas contra os ataques PÚBLICOS a moral e aos bons costumes, que pareciam não existir mais nesta Capital;
2. que a Polícia, cuja missão é principalmente preventiva, tinha competência e obrigação até de intervir, de modo a garantir a paz das famílias, o decoro público, a moralidade das ruas.
3. que a liberdade individual não é princípio sem restrições. Invocar em favor dos viciosos os sagrados direitos da liberdade individual, é dar provas de muita ignorância, é pregar a dissolução, dos costumes, é fazer a apologia do crime. (MOTTA, 1897, p.316).

Todo o restante do texto “Prostituição: Polícia de Costumes. Lenocínio”, todavia, é destinado por Cândido para realizar defesas em relação ao Regulamento. Enfatiza críticas de juristas, jornais que veicularam em época e até mesmo críticas realizadas por outros delegados de polícia da capital. Em certo momento, em defesa da eficácia e necessidade de seu texto original, diz que: “o regulamento tem sido cumprido á risca, sendo de nota, porém, que elle só é distribuído pelas mulheres que escandalizam o público ou contra as quaes há queixa” (MOTTA, 1897, p. 317).

Mesmo pela não aplicação do Regulamento na prática, as críticas acerca do mesmo perduram, inclusive, no desenrolar do século XX⁶⁷.

Uma das principais afirmações que se fazia em relação ao texto, falaciosas, de acordo com Cândido, era de que o Regulamento acabava por “expulsar” as prostitutas da capital, empurrando-as, arbitrariamente, para outras cidades, em especial, para o interior do país. Em verdade é que muitas destas mulheres partiram da capital em direção a outras cidades, mas de acordo com a visão de Motta, as que saíam, na verdade, eram as cafetinas. Justifica-se,

⁶⁷ Alguns anos mais tarde, já no decorrer da segunda década do século XX, um evento narrado no texto “Os novos contornos do bacharelismo liberal: uma análise da trajetória de Cândido Motta (1870-1942) de Marcos César Alvarez e Fernando Salla, nos chama a atenção. Trata-se de um conflito entre Cândido Motta e Fausto Ferraz (em época, era 5º Delegado de Polícia da Capital). O conflito tem início após Motta publicar um artigo no jornal “Correio Paulistano”, versando sobre suas atuações e práticas como delegado de polícia. Fausto Ferraz, que era contrário ao Regulamento disse que: “obra prima de bobagens que serviu de moto para gostosas brincadeiras e que ficara no papel escrito pelo Dr. Mottinha.” (DIÁRIO NACIONAL, 1928, p. 10 apud ALVAREZ; SALLA, 2018, p.98). O tom irônico de Ferraz faz-se também em algumas outras críticas que, por sua vez, acabam desenhando um verdadeiro cenário de disputas políticas e partidárias, pois sempre ocorriam em jornais específicos – de um lado, Cândido, através do Correio Paulistano (como já dissemos anteriormente, um artífice do Partido Republicano Paulista) e do outro lado, Ferraz através do Diário Nacional (oposição). (ALVAREZ; SALLA, 2018).

afirmando que: “a perseguição que move a polícia aos caftens, que, acossados aqui e impossibilitados de fiscalizar o serviço e renda das suas *marmitas*, obrigam-nas a retirarem-se para o interior, onde estão mais á vontade (MOTTA, 1897, p. 319).

Outro fato interessante para pensarmos em relação a dificuldade da permanência das atividades realizadas pelas prostitutas na capital, são as reformas urbanas que, embora vinham ocorrendo desde o século XIX, intensificam-se na década de 1910.

Alguns destes empreendimentos ficam evidentes na obra de Antônio Celso Ferreira e Tânia Regina de Luca:

Era preciso garantir o abastecimento e qualidade da água e dos víveres, racionalizar a circulação, implantar sistema de transporte público, iluminar, abrir ruas e avenidas, calçar, canalizar córregos, coletar lixo e esgoto doméstico, controlar enchentes, fiscalizar moradias, arborizar e embelezar a cidade. Tais intentos não se dissociavam do controle daqueles que eram percebidos pelas camadas dominantes como ameaças à ordem que se desejava implantar – vadios, capoeiras, jogadores, escroques, ladrões, criminosos, alienados, prostitutas, mendigos, menores abandonados, sem esquecer os grevistas e os insufladores de “idéias estrangeiras” no seio dos ordeiros trabalhadores nacionais (FERREIRA; LUCA, 2011, p. 24).

Neste cenário, muitos dos bordéis e cabarés, no centro da cidade, foram verdadeiramente empurrados para bairros mais afastados⁶⁸. O exemplo da capital, é o Bairro do Bom Retiro, próximo as estações Sorocabana e Santos-Jundiaí (GRUMAN, 2006). As relações complexas deste momento, talvez, possam ser melhor compreendidas com a fala de Maria Helena Souza Patto, ao afirmar em seu texto “Estado, ciência e política na Primeira República”, que: “A República nasceu sob o signo da *ordem pública*. Herdeiros de concepções político-filosóficas de cunho evolucionista que naturalizavam o social, intelectuais e militares que fundaram a República defendiam a tese do progresso ordeiro” (PATTO, 199, p. 170).

Nos cabe aqui, portanto, refletir sobre a prostituição e dos inúmeros prazeres que dela emanavam: os cabarés, os jogos, as bebidas, os charutos e os cigarros, enfim. Parece-nos que, o cenário moral da Primeira República, mais especificamente na cidade de São Paulo, fez-se através de um verdadeiro jogo de interesses dos homens ricos que dirigiam o Estado em época: prezar pela manutenção da ordem, do progresso, atrelados aos valores burgueses e cristãos ou simplesmente deixar-se levar pelo prazer de estar com uma prostituta francesa bebendo

⁶⁸ O fato é também percebido em cidades mais ao interior, mas também com grande apreciação pelas reformas urbanas ocorridas no período das chamadas modernizações. O caso de Ribeirão Preto, interior do estado de São Paulo, por exemplo, cidade reconhecida por sua grande economia cafeeira no período em destaque, teve seus bordéis e casas de prazeres mais recônditas na Rua Amador Bueno.

champanhe? A resposta para tal questionamento, infelizmente, é até hoje tão complexa quanto o problema inicial.

4.3 Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo

“Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo” é o título de um dos mais importantes trabalhos produzidos por Cândido Motta ao longo de sua extensa e engajada vida política, acadêmica e jurídica. Trata-se de um texto elaborado no contexto de sua ida ao 4º Congresso Científico e 1º Pan-Americano, realizado no Chile no ano de 1908. Na ocasião, Motta representava o Brasil no encontro.

Publicado em 1909, seu trabalho segue uma estrutura subdividida em capítulos, que mais parecem, na verdade, pausas textuais propositivas. Articula dados informativos, legislações e, ao longo das páginas, tece referências claras às suas principais influências teóricas, especialmente, no campo da criminologia.

Seus objetivos centrais ficam muito evidentes com a leitura de seu trabalho. Em primeiro lugar, vale ressaltar sua preocupação com a infância abandonada na capital paulista, de modo que, articulado às ideias da Escola Penal Positiva – menores abandonados são propensos futuros criminosos – entende que tais menores delinquentes deveriam ser regenerados em instituições específicas, como era o Instituto Disciplinar Paulista.

Outro ponto importante que fica em evidência em seu texto, é o tom incisivo com o qual afirma que é de responsabilidade do Estado, tutelar, governar, cuidar e regenerar esses menores delinquentes, encontrados aos montes pelas ruas da cidade de São Paulo.

Enquanto bacharel formando na Faculdade de Direito de São Paulo, parte de sua formação, como afirma Sérgio Adorno, era voltada às práticas de controle do Estado, engajando-o em funções públicas para a construção e firmamento da República. Neste sentido, Motta, afirmava que a República em desenvolvimento e, em especial, a capital paulista enfrentavam uma série de dificuldades, sobretudo, geradas pelo antigo sistema imperial, que em sua visão “sugava toda a seiva vital da nossa prospera província” (MOTTA, 1909, p. 6).

Preocupado com o significativo aumento populacional da capital do estado de São Paulo, sobretudo, nos primeiros anos do século XX, Motta, entende que há neste contexto uma relação problemática entre as taxas populacionais e o abandono de crianças à própria sorte. De

tal modo, vê-se obrigado a proteger essa infância abandonada, com a intenção de proteger o próprio estado de São Paulo de futuros criminosos perigosos⁶⁹.

No sentido, esclarece que: “[...] a obrigação em que nos achávamos de prover ao desenvolvimento de medidas capazes de prevenir a erosão da criminalidade na infância desprotegida, e reprimir, sem agravar, a acção maléfica do terrível morbus social” (MOTTA, 1909, p. 6).

Articulado à prevenção da criminalidade pela proteção da infância abandonada, engaja-se em boa parte de seu texto para tratar do assunto. E no intuito, talvez, de justificar ainda mais seu trabalho desempenhado, sempre que possível, cita exemplos de diversos países europeus, segundo ele, civilizados, e que combateram com veemência a criminalidade infantil e a infância abandonada.

Em seu texto de 1909, recupera trechos de sua publicação de 1895 – “A justiça criminal na capital do Estado de São Paulo” – ressaltando duas informações muito pertinentes. A primeira, é sua clara preocupação com o aumento da criminalidade na cidade de São Paulo de 1893 a 1895. A segunda, em tom de revolta, é a chocante afirmação de que as cadeias públicas da capital eram ocupadas por criminosos adultos, (em sua concepção experientes), e menores. Essa relação de proximidade, segundo Motta, era deveras preocupante, pois as cadeias serviriam como “escolas” para que estes menores, quando livres, cometessem crimes ainda mais graves (MOTTA, 1909).

A recuperação das informações contidas em sua publicação do final do século XIX dialoga, de maneira muito perspicaz, ao seu desejo de expressar opinião pela criação de estabelecimentos especializados no recebimento de menores infratores.

Em suas palavras, afirma que:

Assim no mundo moral, as crianças abandonadas, só tendo o exemplo do crime, vivendo em commum com os vagabundos, ébrios, assassinos, ladroes, sorvendo o leite viciado da malfeitoria, recebendo o exemplo da perversidade, respirando o ar pestilencial e deletério das prisões, tornam-se mais tarde, indivíduos perniciosos, que a sociedade terá necessidade de segregar para a tranquilidade e segurança dos demais. Era necessário, portanto, que ao menos no Estado de S. Paulo, não ficássemos atrás e que usando da facilidade que nos outorga a legislação federal, nos mostrássemos na altura em que o nosso deslumbre progresso nos collocou, além de que era preciso dar quanto antes cumprimento aos arts. 30 e 49 do Codigo Penal, que ordenam o recolhimento de menores criminosos a estabelecimentos disciplinares especiaes, pois do

⁶⁹ Neste mesmo contexto, Cândido faz referência a uma ou duas falas de Enrico Ferri, em sua obra “Sociologia Criminal”. Denominado por Motta como “ilustre professor”, Ferri dizia que: “A protecção a infancia abandonada e maltratada é fundamental entre os substantivos penaes, porque ella tem uma applicação sobre milhares de individuos predispostos ou impellidos ao crime” (FERRI, 1900 apud MOTTA, 1909, p. 7).

contrario eternizar-se-ia o systema, até aqui seguido, de mettel-os em completa promiscuidade com os adultos nos calabouços imundos [...] (MOTTA, 1909, pp.9-10).

É nesta circunstância de necessidade de um estabelecimento especializado, portanto, que Motta elabora seu Projeto de Lei número 16, de 1900⁷⁰, no qual elucida uma série de artigos sequenciais, sobre os quais se consolidaria sua ideia de criação do Instituto Educativo Paulista.

Preocupando-se em criar um Instituto de recolhimento de menores infratores que fosse verdadeiramente diferente de uma prisão pública convencional, Motta, tratou de reunir em seu projeto, artigos que versavam sobre a educação escolar e outras atividades culturais que fariam parte do cotidiano do menores tutelados.

Os artigos 18 a 20, portanto, estabelecem que:

Art. 18 – Os menores que tiverem obtido a sua liberdade definitiva terão preferência quando o solicitem, para os logares de vigilantes e chefes de secção do instituto, á proporção que vagarem.

Art. 19 – O ensino escolar comprehende elementos de leitura, escripta, mathematica elementar, história e geographia nacionaes, princípios geraes de direito público constitucional e de economia politca, musica, gymnastica, exercicios militares e natação.

§ 1º - As licoes de música, gymnastica, exercícios militares e natação só poderão ser ministrados aos menores de 1º e 3º classes

§ 2º - Aos menores em geral será permittido receber ensinamentos de moral e doutrina christã dos ministros e sacerdotes da sua religião ou da dos seus paes.

Art. 20 – Aos menores da 3º classe serão permittidos, dentro do estabelecimento, saraus literários, leituras de jornaes e livros uteis, e a publicação de um periódico escripto exclusivamente sobre assumptos Moraes, industriaes e artísticos. Poderão receber visitas, corresponderem-se com pessoas de fóra sob á inspecção do diretor, fazer passeios em companhia ao ar livre etc (SÃO PAULO, 1900).

As ideias de Motta em relação ao Instituto, tornam-se cada vez mais claras. Os artigos citados, por exemplo, expressam sua verdadeira preocupação em criar um estabelecimento, em prática, diferenciado das prisões comuns neste espaço. Os menores estariam submetidos ao ensino escolar, dinâmicas de escrita e leitura, atividades culturais e físicas, bem como, estabelece que os menores que saírem recuperados do Instituto, terão preferência pela ocupação de postos de vigilância. A ideia, esclarece a necessidade de empregar estes menores recuperados, tornando-os, cada vez mais cidadãos úteis para a República.

⁷⁰ Os dois primeiros artigos do citado projeto de lei já foram apresentados na seção anterior deste trabalho. Por isso, vale ressaltar, que trataremos com maior enfoque, no presente momento, com os artigos referentes ao funcionamento e às características estruturais do Instituto idealizado por Cândido Motta.

Os artigos de número 26, 27 e 28, por sua vez, expressam outras preocupações esclarecidas por Motta desde o século XIX. Tratam-se de postulados que versam sobre o recolhimento do menor infrator e o processo de condução do mesmo até o reformatório:

Art. 26 – A guarda interna e externa do estabelecimento será feita pelos vigilantes vestidos a civil, não sendo permitida a permanência de força pública uniformizada nas imediações do edifício, a não ser nos casos extremos, sob requisição do director.

Art 27 – Nenhum menor, vagabundo ou criminoso poderá ser levado aos postos policiaes ou cadeia pública por militares em uniforme, a não ser nos casos urgentes e na impossibilidade absoluta de ser conduzido por guardas á paisana. O agente conductor dos menores deverá evitar a passagem pelos pontos mais frequentados da cidade, para não attrahir a curiosidade pública, quando a condução fôr á pé. Todas as vezes, porém, que fôr possível, a condução deverá ser feita em carro de praça.

Art. 28 – Nenhum menor levado aos postos policiaes ou cadeia pública, poderá ser recolhido, qualquer que seja o seu crime, ás prisões de xadrez, nem tao pouco ocupar divisões em commum com adultos (SÃO PAULO, 1900).

Todo o processo de recolhimento destes menores deveria ser, de acordo com Motta, humanizado e o mais distante possível das práticas policiais da capital que conduziam criminosos maiores, ébrios, vagabundos, mendigos, enfim. Ainda ressalta, mais uma vez, que estes menores recolhidos não podem, em hipótese alguma, ficarem retidos em cadeias públicas e muito menos dividir celas com outros presos adultos. Esta última questão também fica evidente quando Motta estrutura o interior do Instituto, pensando na identificação dos menores a partir de suas idades – alocando-as em classes específicas, de modo que os mais velhos “não contaminem” os mais jovens (MOTTA, 1909).

Este projeto de 1900, após passar pelas sessões da Câmara dos Deputados e do Senado paulista, fora aprovado e revertido na lei nº 844 de 10 de Outubro de 1902. No contexto, o projeto inicial de Motta sofrera algumas alterações pouco significativas. Todavia, uma delas acaba por incomodá-lo substancialmente, a que substituiu parte do nome do estabelecimento. No projeto original, a ideia era chamar-se “Instituto Educativo Paulista”, pois fazia alusão direta às práticas que seriam desenvolvidas e aplicadas por esta instituição: recolher, tutelar, recuperar e ensinar os menores infratores. No decreto final, de 1902, contudo, o espaço fora intitulado “Instituto Disciplinar Paulista”.

Há no decorrer do século XX, no campo jurídico, muitas discussões acerca da função do Estado no combate à criminalidade. A construção e manutenção de estabelecimentos correcionais, por exemplo, era parte fundante destes debates. Cândido, por sua vez, bacharel de formação, engaja-se nestas discussões. Muito se dizia que o papel do Estado era o da repressão da criminalidade. Ainda assim, Motta coloca-se à frente da problemática. Concorde, sim que é

papel do Estado reprimir o crime, mas entende expande essa responsabilidade ao afirmar que também é obrigação do mesmo, prevenir o crime (MOTTA, 1909).

Sobre a fato, comenta que: “alguns são de opinião que o Estado não deve criar escolas de preservação; que a sua missão deve limitar-se a receber os menores de que a justiça se apoderou: são estes os únicos de que elle deve ocupar-se” (MOTTA, 1909, p.28). Ainda reitera, que muitos críticos da expansão das responsabilidades do Estado na prevenção da criminalidade, afirmavam que a “preservação é uma questão de ordem privada, uma questão de beneficência, que pode ser resolvida pelas associações” (MOTTA, 1909, p.28).

Suas articulações, de tal modo, tanto no campo jurídico quanto político, fizeram-se com a intenção maior de garantir ao Estado uma postura cada vez mais enérgica em relação a criminalidade, sobretudo, pela prevenção da mesma. No contexto, afirmava que: “é preciso, além de tudo, não esquecer que a conservação da ordem social é uma das essenciaes missões do Estado” (MOTTA, 1909, p.31).

Sua postura, deixava claro, não era tirar do Estado o direito da repressão. Muito pelo contrário, afirmava que este poder era, de fato, do mesmo, porém, preocupado com o aumento expressivo da criminalidade na capital paulista⁷¹, entendia que algo a mais precisava ser feito a respeito da situação vigente.

Caracterizado enquanto um defensor da infância contra o crime, diz que:

Ora, é innegavel que protegendo a infancia abandonada, guiando seus passos, encaminhando-a para o trabalho honesto, capaz de assegurar o seu futuro, o Estado, se por um lado preserva essa infancia das más tendencias, por outro previne a sociedade contra os máus elementos. Há ainda uma razão de ordem economica para justificar a intervenção do Estado: é muito mais facil e menos dispendiosa a funcção preventiva que a repressiva. Consultem-se as estatísticas dos reformatórios e dos institutos industriaes para menores, nos paizes que os possuem, e saltará á vista a enorme porcentagem dos que dalli sahiram perfeitamente encaminhados para as mais recomendáveis profissões (MOTTA, 1909, p. 32).

⁷¹ Apesar de dedicar-se quase que integralmente com observações acerca da capital do estado, Motta dedica um espaço em seu texto “Menores delinquentes e seu tratamento no estado de São Paulo”, para pensar e quantificar as taxas de criminalidade no interior. Em suas reflexões, pontua que nas cidades interioranas: “onde a vida é mais modesta, os costumes mais simples e o trabalho mais pesado, a criminalidade infantil é relativamente pequena, sendo de notar que raras são as prisões de menores por motivo de vadiagem, embriaguez ou mendicidade” (MOTTA, 1909, pp. 30-31). Apesar do fato, identifica que os menores do interior, quando cometem crimes, o fazem com maior brutalidade, envolvendo-se em crimes de homicídios ou pequenos furtos. Já a capital, por sua vez, é o espaço que agrega maior número de menores criminosos. A justificativa de Motta é de que na capital do estado, em contrapartida: “a vida é mais cara, os prazeres inúmeros, as seduções mais empolgantes, o trabalho mais leve, os maus exemplos e as más companhias mais constantes” (MOTTA, 1909, p.31)

A ideia de proteger a infância contra a criminalidade, desenvolve-se, sobretudo, pela preocupação de que estes menores tornar-se-ão futuros outros criminosos e, acima de tudo, experientes. Motta, neste sentido, evidencia o sucesso de sua ideia, ao relatar a eficácia dos reformatórios que recolhem estes menores das ruas e do contato com o crime.

Alguns anos mais tarde, tendendo a continuar o trabalho desenvolvido por seu pai, Cândido Motta Filho também expressa suas opiniões acerca do assunto em sua dissertação de concurso realizada no ano de 1936. Para além das iguais influências teóricas, Motta Filho também é um verdadeiro adepto da proteção à infância e, sobretudo, entende que esta prática deve sempre partir das responsabilidades do próprio Estado.

De acordo com Motta Filho:

A política criminal mais acertada terá sempre que colocar, em primeiro plano, a defesa da infância contra o crime. O menor, que pratica um ato condenável pela lei, não tem significação diante de um Juiz Criminal. Ele praticou um ato que é, quase sempre, um ato reflexo, um ato que não é seu. Atraz dele, quase sempre, está a atividade adulta, a inconsciência paterna, o egoísmo de uma família em ruínas. O ser infantil é aquele que não pode falar. O significado etimológico não perdeu sua originalidade. E como a criança é o ser que não fala e que não pode expressar-se, como nós nos expressamos, os adultos, falando por ela, concorrem para preveni-la contra os ataques da vida. Hoje, premidos por uma ameaça catastrófica, precisamos apelar para a educação da criança, compreendendo-a, orientando-a sem coagi-la, instruindo-a sem explora-la (MOTTA FILHO, 1936, p. 15).

Motta Filho desenvolve um trabalho verdadeiramente interessante do ponto de vista da preocupação com a infância. Em seu texto, para além de preocupar-se em entender as práticas de proteção e, igualmente, difundi-las, realiza um expressivo levantamento de casos específicos que passaram pelo Instituto Disciplinar, que em sua época, já fora realinhado para Reformatório Modelo (MOTTA FILHO, 1936).

Das influências da criminologia italiana à concepção de seu pai, pensando que o menor não é um criminoso, mas sim um candidato à delinquência, Motta Filho, continua o trabalho empreendido por seu pai.

Partindo de uma observação mais ampla, é indiscutível o fato de que o século XX produziu muitas formas de pensar e fazer. O trato dos “menores” delinquentes, em especial, na capital paulista, não fugiu à essa lógica. O período das modernizações urbanas e da importação de práticas, pensamentos, hábitos e teorias do continente Europeu, acabou por criar, sobretudo, no campo jurídico e político discussões muito acirradas em relação a própria ideia de infância. Cunhou-se ao longo do século, dois conceitos precisamente opostos: o primeiro, “criança”, e o

segundo, “menor”. Ambos os termos, praticamente, definiram as regras e, em especial, as aplicabilidades das práticas preventivas do Estado frente a esses indivíduos.

De acordo com André Ricardo Pereira: “em síntese, o “menor” é um problema de segurança pública, enquanto a “criança” é objeto de atenções privadas da família, ou no máximo, fonte articuladora de um discurso que procura mobilizar a solidariedade social” (PEREIRA, 1994, p. 93).

Nota-se que a formulação destes cursos esteve muito atrelada ao campo econômico e das disparidades sociais, muito presentes no Brasil até os dias de hoje. Enquanto a criança seria aquela cuja família preocupar-se-ia em orientar, acolher e dar educação; ao “menor”, cabia ao Estado tutelar, controlar, governar, recolher, disciplinar e reeducar – era o dito “problema” da sociedade – o que ocupa as ruas, o que rouba, o que mete-se com a delinquência, enfim.

Ainda de acordo com Pereira:

A figura do menor criada nessa época era a de um indivíduo desprovido de família, perambulando pelas ruas, vivendo de expedientes, como a atividade de “entregador de folhas” (jornaleiro) ou engraxate. Nestas circunstâncias instáveis, ele poderia se transformar em perigo para a propriedade privada ou em um futuro adulto ocioso, um mendigo, fonte de doenças contagiosas e “corrupção dos hábitos”. Tratava-se, portanto, de um problema de segurança pública, diante do qual o aparelho policial-judiciário deveria não só impor a correção, mas também prevenir. E quando surge a ideia de assistência a menores como função estatal, iniciando-se a luta por sua regulamentação e institucionalização (PEREIRA, 1994, p. 99).

Esse “menor”, portanto, encarado como problema de segurança pública e recolhido tanto por instituições privadas⁷² quanto públicas, tem sob seus corpos um elevado nível de controle e governo disciplinar. Como nos lembra Foucault, o controle social e o governo das populações empobrecidas, sobretudo, no decorrer do século XIX e XX, encontrou em diversas instituições respaldo e suporte para a concretização das ideias pré-estabelecidas. A infância abandonada, portanto, não foge à lógica da necessidade de ser controlada.

Nas palavras de Maria Helena Souza Patto:

Nesse vasto programa eugênico a infância compareceu como lugar privilegiado de prevenção do crime e da loucura: “é na idade infantil que a higiene mental encontra o seu máximo de utilidade prática, justificando a intensificação de sua ação salvadora nessa fase da existência, quando as condições de receptividade para os bons princípios a que é solicitada melhor

⁷² Em “Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo”, Motta lista algumas instituições privadas de recolhimento de menores do sexo masculino, atuantes no estado. São exemplos citados pelo bacharel: o Liceu Sagrado Coração de Jesus, coordenado por padres Salesianos; o Instituto D. Anna Rosa, fundado e dirigido pela família Sousa Queiroz; e o Instituto D. Escolastica Rosa, na cidade de Santos. (MOTTA, 1909).

se revelam”, dizia em 1925 o Dr. Heitor Carrilho, diretor do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro, projeto compartilhado pelos educadores escolanovistas que então planejavam reformas inviáveis do ensino fundamental (PATTO, 1999, p. 188).

No decorrer de seu trabalho, Motta ainda cita outras opções para além das instituições privadas. Mas o faz, sempre em tom de crítica, ressaltando as adversidades das modalidades. Isto é, cita o exemplo de menores que eram enviados à tutela de famílias, em especial, aos casais que não tivessem filhos. Cândido relata algumas dificuldades neste processo que chamou de “consignação individual”. A primeira delas é que se tivessem filhos, essas famílias corriam riscos de “contaminá-lo” com a chegada do “menor”, sobretudo, se este for mais velho. Outro ponto citado, é a dificuldade de regenerar delinquentes em idades mais avançadas em um regime familiar (MOTTA, 1909).

Outra alternativa para o recolhimento dos “menores” infratores, era submetê-los aos serviços de contrato de soldada, mas alertava também para os riscos de que muitas pessoas de má índole explorariam a força de trabalho destes menores (MOTTA, 1909).

Diante deste cenário, volta a afirmar que a melhor solução para a minoridade desvalida e abandonada é, na verdade, o próprio Estado que, visando a manutenção da ordem, do progresso e a prevenção de futuros criminosos, deveria tutelar e regenerar os “menores”, órfãos ou não (MOTTA, 1909).

Motta dedica ainda praticamente mais dois capítulos para tratar de assuntos relacionados à especificidade do Instituto Disciplinar Paulista. Tece comentários acerca da dinâmica interna do estabelecimento, bem como ressalta algumas características atribuídas pela Lei número 844.

Do projeto inicial em diante, ou melhor, até mesmo em fins do século XIX, muito se falou em relação aos estabelecimentos especializados para o recebimento de menores delinquentes no estado de São Paulo. O Instituto Disciplinar Paulista, sobretudo, após 1902 é assunto marcado em muitas mensagens enviadas ao Congresso Legislativo. A primeira, sobre a qual temos notícia, data de 1896 – tendo sido enviada por Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo ao Congresso Legislativo.

Na seção “Regime Penitenciário e Escolar”, Bernardino de Campos diz que:

Não será ocioso pedir ainda vossa atenção para a inadiável necessidade de fundar a penitenciária agrícola e o estabelecimento industrial instituídos no código criminal para o cumprimento de penas e com aplicação aos vadios e mendigos, assim como o asylo para menores (MENSAGEM, 1896, p. 58).

É possível perceber, portanto, a preocupação do próprio Estado com a segurança pública, mantendo ativas às políticas de controle social dos ditos “problemas” do progresso

republicano. A mensagem seguinte, apresentada ao Congresso Legislativo em Abril de 1902 pelo então vice-presidente do estado Domingos Correa de Moraes, ressalta a manutenção da ordem e garantia do sossego público:

O socego público tem sido mantido perfeitamente, graças ao espírito reconhecidamente laborioso e ordeiro da população paulista e aos esforços da polícia, até há pouco sob a direcção do digno magistrado sr dr. Oliveira Ribeiro, e actualmente chefiada pelo ilustrado sr dr. José Cardoso de Almeida [...] (MENSAGEM, 1902, p.1)

No ano seguinte, Domingos Correa de Moraes, no mesmo tom de gratificação ao serviço policial, especialmente, pelo cumprimento da lei e, sobretudo, pela prisão de desordeiros nas ruas da capital, encaminha uma mensagem ao Congresso Legislativo, na qual aproveita também para anunciar a execução da lei de regulamentação do Instituto Disciplinar Paulista e de uma colônia correcional:

Para execução da lei n. 844 de 18 de Outubro ultimo e fez recolher o governo o decreto n. 1079, de 30 de Dezembro, que regula o funcionamento do Instituto Disciplinar, estabelecimento digno das sociedades mais cultas e destino a prestar, em São Paulo, relevantes serviços ao socego público e á moralização dos costumes. Complemento natural desta casa de repressão para menores é a Colonia Correccional, também creada por aquella lei, para repressão dos desordeiros e vagabundos adultos. Cuidou o governo deste estabelecimento, tendo feito proceder a sérios estudos sobre a sua localização; mas aguarda melhores tempos financeiros para dar-lhe realidade (MENSAGEM, 1903, p.4)⁷³.

Dado o funcionamento do Instituto e sua eficácia confirmada para o momento, o presidente Bernardino de Campos, em 1904, volta a falar sobre, afirmando que: “o Instituto Disciplinar foi inaugurado a 23 de Fevereiro de 1903 e a 31 de Dezembro desse anno contava já com 35 menores internados” (MENSAGEM, 1904, p.5). Assim como seu sucessor, o Dr. Jorge Tibiriçá Piratininga, no ano de 1905, em mensagem enviada ao Congresso do Estado, em tom bastante positivo, diz que: “continua o Instituto Disciplinar prestando seu útil concurso ao fim da regeneração dos menores criminosos ou vadios [...]” (MENSAGEM, 1905, p. 23).

⁷³ Em uma mensagem posterior contida nos Relatórios de presidentes de Estado, mais precisamente em uma publicada em 1908 pelo então presidente Manuel Joaquim de Albuquerque Lins, enviada ao Congresso do Estado, oficializava a localização da Colônia Correcional regulamentada junto ao Instituto Disciplinar Paulista. O local escolhido, portanto, foi o litoral do estado, na Ilha dos Porcos, região de Ubatuba. O estabelecimento era destinado à correção pelo trabalho (disciplina também aplicada no Instituto), dos vadios e vagabundos recolhidos. A ilha teria sido comprada e entregue ao governo do estado para a construção imediata dos edifícios da Colônia. De acordo com Manuel J. A. Lins: “por decreto n. 1438 de 14 de Fevereiro do presente anno, foi expedido o regulamento administrativo para a Colônia Correccional, estabelecendo as atribuições do respectivo pessoal (MENSAGEM, 1908, p. 343).

Seguindo com análise do texto de Cândido – “Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo”, encontramos nas páginas subsequentes algumas situações peculiares que nos chamaram a atenção. Em um novo capítulo, Motta, introduz a ideia de muitos críticos de estabelecimentos especializados no recebimento de menores, dizendo que: “muitos entendem que as escolas de preservação devem ser completamente separadas das escolas ou colônias correcionaes” (MOTTA, 1909, p.60).

Para entender melhor o tom da crítica atribuída ao caráter preventivo do Estado, Motta apresenta uma diversidade bastante considerável de casos específicos de países europeus, selecionando para maior enfoque, a França. Neste país, Motta afirma que existem três tipos diferenciados de estabelecimentos que recolhem os “menores transviados”, sendo eles: 1 – Escolas de Reforma (destinadas aos menores de 12 anos que agiram sem discernimento); 2 – Colônias Correcionais (destinadas aos meninos com mais de 12 anos completos, e que teriam agido com discernimento); e finalmente 3 – Colônias Penitenciárias (aos que forem condenados a mais de 2 anos de prisão) (MOTTA, 1909).

A ideia de articular estabelecimentos especializados que fossem separados, nunca agradou a Motta. Por este motivo, afirma que: “a criação de tipos diferentes de escolas, tendo em vista as tendencias de cada menor, não é cousa exequível, entre nós, nem tem as vantagens que muitos lhe encontram (MOTTA, 1909, p. 67).

É justamente neste aspecto, que o Instituto Disciplinar Paulista recebera críticas. Se atuava tanto no campo punitivo quanto preventivo, a preocupação dos críticos deste sistema era a mesma que Motta tinha em relação a manutenção de menores em cadeias públicas convencionais.

Sobre uma crítica proferida por um professor da Faculdade de Direito de São Paulo, chamado Le Poittvin, Motta relata que:

A prima vista a crítica parece ser justa. Si, mixtura entre condemnados adultos é um perigo constante para os que ainda não estão inteiramente endurecidos, como o não será para os menores, que só a força de exemplos e bons incitamentos poderão ser desviados do caminho tortuoso do crime? (MOTTA, 1909, p.68).

De certo modo, esta crítica e, é claro, outras situações que implicam sua própria formação e influências estrangeiras, será o ponto de partida para o desenvolvimento daquele que, talvez, seja o maior e mais bem elaborado trabalho de Cândido – “A Classificação de Criminosos”.

Motta entende, neste momento, que esta é uma das principais dificuldades enfrentadas pelo funcionamento correto do Instituto, uma vez que a classificação de menores não pode ser “feita a priori” e nem somente levar em conta apenas a idade do tutelado. Muito pelo contrário, Motta, adepto das ideias da Escola Penal Positiva, aponta uma fala de Enrico Ferri que, por sua vez, explicaria o melhor caminho a ser seguido na prática de classificação.

De acordo com Ferri:

Mas para obter esta regeneração é preciso atravessar duas outras reformas. A primeira é a classificação. É preciso classificar os menores, não sob o ponto de vista lega, porque pode-se ver um mendigo mais degenerado que tal assassino; é preciso classifica-los do ponto de vista psicologico, ou melhor anthropopsicologico, é preciso classificar-los no ponto de vista do seu grau de degenerescência (FERRI, 1900, n.p apud MOTTA, 1909, pp. 70-71)⁷⁴.

De certo modo, muitas das críticas e das censuras (como ele chamou) parecem incomodar Motta em demasia. Seu tom para as respostas, parece, em momento específicos, verdadeiramente, cansado. Um dos pontos que mais nos chamam a atenção, faz referência às críticas feitas sobre o recolhimento de filhos de homens já condenados por alguma infração e de meninos que teria agidos, em seus atos criminosos, sem discernimento. O embasamento destes críticos, era a preocupação de que estes menores fossem recolhidos junto ao Instituto sem terem cometido crime algum, para o primeiro caso, ou que fossem recolhidos em conjunto com outros meninos, que teriam agido com discernimento por serem criminosos mais experientes.

Aos primeiros, Motta responde em duas de suas passagens pela Câmara dos Deputados e pelo Senado do estado de São Paulo:

Todos os collegas conhecem os ensinamentos da sciencia moderna, que confirma de modo irrecusável as leis da hereditariedade. O filho do criminoso está mais arriscado a cahir na senda do crime do que o filho de qualquer outro, não só pelo exemplo de seus paes, mas tambem pelo germen hereditário; e, si não houver quem por elles se interesse, quem procure evitar a sua precipitação no vicio, hade fatalmente tornar-se um homem prejudicial á sociedade (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1900, p. 814).

⁷⁴ Em um documento escrito por Cândido Motta Filho, em 1935, intitulado “Tratamento dos menores delinquentes e abandonados”, essa prática pode ser observada, inclusive, a partir de uma riqueza de anexos que demonstram formulários, relatórios e fotografias – parte do regimento de recebimento dos menores recém-chegados no já atribuído Reformatório Modelo. Este documento, em específico, é um relatório apresentado a Secretaria de Justiça do estado de São Paulo por Cândido Motta Filho enquanto ocupava os cargos de diretor do Serviço de Reeducação do Estado e diretor do Reformatório Modelo.

Em outro contexto, alguns anos mais tarde, Cândido volta a tratar o tom das críticas, e procurando entender o motivo, em 1902, no Senado do estado de São Paulo, diz que: “uns revoltaram-se contra isso, por entenderem que o internamento desses menores equivalia a punir quem não havia cometido falta alguma, ou que, pelo menos, era por ella inteiramente irresponsável” (SENADO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1902). Finalizando, afirma que: “esqueceram-se de que o projecto creava para taes menores um secção apenas de preservação e não de punição” (MOTTA, 1909, p.78).

Sobre o recolhimento destes menores, cujos pais eram criminosos, Cândido, reitera que é, praticamente, uma obrigação moral do Estado tutelá-los a fim de protegê-los, formando bons cidadãos. Este recolhimento no Instituto, todavia, passaria por processos distintos daqueles que ali estivessem por crimes cometidos. Motta parece importar-se muito em evidenciar que o tratamento, para estes, seria muito diferenciado, pois ocupariam às seções do Instituto de cunho de preventivo e não punitivo (MOTTA, 1909).

Já finalizando suas falas com relação às críticas⁷⁵, Motta, com a intenção de evidenciar não somente suas bases ideológicas, mas também a funcionalidade do Instituto Disciplinar Paulista, cita um caso específico sobre o recolhimento de dois irmãos:

Há pouco tempo foi recolhido no Instituto Disciplinar um menor com a idade de 16 anos, preso conjuntamente com um irmão de 15 anos, assassino de um agente de polícia, que os perseguia como vadios. É uma natureza que parece absolutamente indomável e selvagem. É um criminoso de raça; basta atender que o irmão mais velho já cumpriu uma pena de dois anos de prisão por atentado à propriedade, o mais moço é assassino e uma irmã vive de prostituição. Desde a sua entrada no instituto tratou de corromper os outros menores e induzi-los a atos de insubordinação e revolta. O campo lhe parecia favorável para desenvolver seus maus instintos, mas o resultado foi-lhe inteiramente adverso porque os outros menores foram os primeiros a denunciá-lo como perigoso. Hoje vive ele completamente segregado, olhado com desprezo pelos demais, e se a sua natureza, como parece, não for inteiramente refratária, terá que se amoldar ao regime do instituto. Até hoje é a única exceção conhecida (MOTTA, 1909, p. 86).

Inicialmente a ideia parece contraditória, mas ao término de seu relato, a confirmação de que o caso do “menor” é uma exceção que não se enquadrava nos moldes do Instituto, é único e, portanto, faz-se indiscutível o sucesso e a funcionalidade e a eficiência do estabelecimento.

⁷⁵ Motta chama a atenção para uma última característica que, segundo ele, fora motivo de severas críticas frente ao Instituto. Trata-se do regime de celas que também seria aplicado aos menores recolhidos. Todavia, procura explicitar que as celas do Instituto, seriam diferentes dos estabelecimentos penitenciários comuns, sobre as quais, diz que: “estas cellas parecem até servir para sophismar a pena de morte” (MOTTA, 1909, p. 94). Neste sentido, confirma que as celas do Instituto, garantiriam aos menores, conforto, e apresenta detalhadamente suas características.

Motta dedica as últimas páginas de seu texto “Os menores delinquentes e o seu tratamento no Estado de São Paulo”, tecendo comentários em relação ao regimento interno do Instituto, sobre o qual, não nos debruçaremos aqui, pois assim já o fizemos em seção anterior.

O texto, portanto, é finalizado com oito considerações finais que, Motta, por sua vez, chamou de conclusões de sua participação e a apresentação de seu trabalho no 4º Congresso Científico no Chile. Sobre estas conclusões, Motta diz que: (a) “julga não só legítima como até necessária a intervenção directa do Estado, na obra de preservação e reforma da infância moralmente abandonada e criminosa”; (b) considera também válida a participação de estabelecimentos privados no recolhimento de menores, desde que tais espaços “não degenerem em meros instrumentos de mera exploração dos serviços dos menores”; (c) esses estabelecimentos, todavia, devem passar uma imagem que “afaste qualquer ideia de prisão ou penitenciária”; (d) para garantir a boa qualidade e funcionamento dos estabelecimentos, devem receber “ao máximo duzentos menores”; (e) sobre a classificação, identifica que os institutos devem preconizar a “criação de diversos typos” (MOTTA, 1909, pp. 124-125).

As conclusões continuam sendo apresentadas por Motta, de modo que: (f) “recomenda especial cuidado para com os filhos dos condenados e aquelles menores que tiverem agido sem discernimento, não havendo inconveniente algum no seu internamentonos institutos e reformatórios” [...]; (g) “condemna os castigos corporaes” e, finalmente, (h) “[...] a direcção de taes estabelecimentos deve ser confiada a homens de sciencia e de coração banida qualquer interferência da política e da escolha do pessoal” (MOTTA, 1909, pp. 125-126).

Analisaremos na sequência, o trabalho de Motta publicado inicialmente em 1897, mas revisto e relançado em 1925. Trata-se do texto, internacionalmente reconhecido: “Classificação de Criminosos”.

4.4 – Classificação de Criminosos

“A mais perfeita obra”. Foi assim que o reconhecido criminologista italiano, Cesare Lombroso, definiu o texto de Cândido Motta. Tais palavras estão destacadas logo nas primeiras páginas do livro e, de certo modo, estampam muito mais do que o simples elogio, mas sim a intencionalidade de fazer deste trabalho um verdadeiro representante da Escola Penal Positiva no Brasil.

Dissemos anteriormente que “Classificação de Criminosos” é o trabalho mais importante de Cândido. E, de fato o é. A afirmação é válida, pois pensamos aqui no suntuoso alcance que este texto teve. Motta, para além de Lombroso, cita outros importantes intelectuais do campo do Direito Penal e áreas afins que, direta ou indiretamente, reconheceram seu trabalho. Entre muitos autores, brasileiros e internacionais, os nomes de Viera de Araújo; Nina Rodrigues; Clóvis Bevilacqua; Afrânio Peixoto ganham destaque no decorrer das primeiras páginas do escrito.

Tendo sido publicado inicialmente em 1897, Motta sob influência daqueles que ele mesmo chamou de “bons alunos”, revisitou seu texto alguns anos mais tarde e o reeditou, lançando-o ao público novamente em 1925⁷⁶.

O ponto de partida das discussões do texto dá-se a partir da afirmação de Motta de que o “crime é inevitavelmente normal e útil”. Sobre as afirmações, procura explicar que:

O crime é normal, porque é impossível uma sociedade em que ele não exista; é útil, porque, não somente ele implica que se conserve aberto o caminho para as reformas necessárias, mas também, em certos casos, prepara directamente certas mudanças. Onde ele existe, não só os sentimentos colectivos jazem no estado de maleabilidade necessário para tomar uma forma nova, como também contribue, algumas vezes, para determinar a forma que elles hão de assumir. Quantas vezes é elle uma antecipação da moral futura, como encaminhamento para o que terá de ser (MOTTA, 1925, p. 10).

Sobretudo, há muito já demonstrando estar preocupado com o crescimento da criminalidade na cidade de São Paulo, tendo evidenciado dados preocupantes em diversos trabalhos anteriormente publicados, entre eles relatórios e o próprio texto apresentado no Congresso do Chile, Motta entende que a criminalidade só deixará de existir “quando desaparecer para sempre o homem em que germinou, propagando-se pela hereditariedade e influências mesológicas” (MOTTA, 1925, p. 16).

O tom assustado de sua fala, praticamente é extinto ao lembrar-se da posição de defensor convicto da República e da força do Estado. A normalidade e impossibilidade de evitar os focos da criminalidade, de acordo como pensamento de Motta, são fatores que não poderiam levar o Estado ao sentimento de incapacidade em combater os criminosos. Muito pelo contrário. A

⁷⁶ Debruçamo-nos aqui nesta análise, com ênfase no texto reeditado e relançando em 1925. Contudo, cabe neste momento breve parêntese para salientar que o que mais sofreu alteração de 1897 ao relançamento, foi a estrutura do texto e o aparecimento de uma grande quantidade de notas explicativas. Motta preocupou-se aqui em citar seus principais referenciais teóricos, expondo seus pensamentos e teorias ao longo das discussões propostas por seu texto. Neste sentido, “Classificação de Criminosos” não é um livro inovador. O próprio Cândido Motta assume esta realidade, e a justifica, pensando seu texto revisitado enquanto um polo de difusão das ideias da criminologia italiana no Brasil, da qual, é afiliado e defensor convicto.

existência inevitável do crime e dos criminosos, deve refletir na necessidade do Estado e de seus dirigentes desenvolverem medidas de prevenção – cada vez mais eficazes.

A respeito das responsabilidades do Estado, Motta afirma que:

A impossibilidade, porém, de impedir a sua manifestação não autoriza a inação do poder social, encarregado de prover ao bem estar e tranquilidade publicas, e remover as causas de suas perturbações; tanto mais que o delicto, comquanto necessário, producto de agentes diferentes e causas diversas, á semelhança de certas moléstias reputadas incuráveis, pode ser modificado no sentido de um alivio propicio á ordem social, quer pela supressão de certas causas determinantes, quer pela applicação de aparelhos neutralizadores (MOTTA, 1925, pp. 20-21).

A ideia da inevitabilidade do crime e, de certo modo, a normalidade do mesmo, são proposições muito construtivas para Motta. Primeiro, é claro, porque não “vê na inevitabilidade do crime um obstáculo à qualquer política de combate à criminalidade (ALVAREZ, 1996, p. 118); e segundo, porque “este argumento terá consequências práticas, pois permite defender, como fará Cândido Motta, a criação de instituições necessárias à prevenção da criminalidade” (ALVAREZ, 1996, p. 118).

Conhecer os criminosos, todavia, era parte fundamental das ideias defendidas por Motta, sobretudo, àquelas voltadas às práticas preventivas do Estado em relação à criminalidade. Por este motivo, não somente em “Classificação de Criminosos”, mas também em trabalhos publicados anteriormente, Motta, reafirma a necessidade de identificar, classificar e tutelar, especialmente, os menores que se encontram em conflito direto com as leis. Sua prática, assim como àquelas desenvolvidas pela Escola Penal Positiva, procura identificar, para além dos próprios criminosos, os elementos que os influenciam a cometer atos considerados criminosos. São exemplos: raça, idade, estado civil, clima, nacionalidade, hereditariedade. Considera também fatores sociais, mas não os coloca como principais para pensar as causas que levam o criminoso ao delito (MOTTA, 1925; ALVAREZ, 1996).

Por considerar o elemento da “raça” enquanto fator fundamental para pensar e identificar práticas criminosas, Motta encontra na realidade brasileira grande dificuldade, pois:

As dificuldades para o estudo desta matéria são entre nós quase insuperáveis, atendendo a que, no Brasil, não temos, devido aos contínuos cruzamentos, um tipo puramente nacional, sendo que á enorme extensão do nosso território corresponde uma visível diversidade etnológica (MOTTA, 1925, p.34).

A diversidade étnica do Brasil⁷⁷, como apontou, tornou-se uma grande dificuldade para a sua classificação de criminosos, pois o impossibilitava de seguir à risca os métodos propostos por Lombroso, por exemplo.

Chama a atenção uma análise proposta por Motta ao trazer à tona o discurso de diversos “homens da ciência”, que buscaram também no fator da “raça”, explicações para o caráter dos criminosos. No contexto, em confluência com outros pensadores, identifica traços físicos de homens negros e os contrapõe, quase sempre, aos dos brancos:

As synostoses prematuras, prova de falta de desenvolvimento, que se encontram com frequência no negro, não se encontram, como afirma Gratiolet, no branco [...] os traços dominantes do caráter do negro são a sensualidade, a tendência á imitação servil, a falta de iniciativa, o horror da solidão, a mobilidade, o amor desordenado do canto e da dança [...] É indiscreto, imprevidente e preguiçoso. Em compensação, tem qualidades apreciáveis: é sensível aos bons tratos, suscetíveis de uma grande dedicação, sem prejuízo da capacidade para o ódio e para as vingaças cruéis [...] Enfim, tem as qualidades e defeitos do homem primitivo [...] (MOTTA, 1925, p.33).

Esse racismo travestido de “ciência”, todavia, é prática bastante comum na transição do século XIX para o XX, sobretudo, no campos político e jurídico, nos quais, Motta estabelecia-se há muito, ocupando diversificados cargos (SCHWARCZ, 1993). Em tom de justificativa, talvez, volta ainda a dizer sobre o negro, afirmando que este “não é de mau carácter, mas somente de carácter instável como a criança” (MOTTA, 1925, p. 33).

Todavia, apesar das dificuldades apresentadas para a classificação dos criminosos no Brasil, Cândido empenha-se nesta questão, pois a considera fundamental para garantir a eficiência das políticas aplicadas pelo Estado no controle, prevenção e punição daqueles que ferem às leis da República. Seu exemplo, como já dissemos anteriormente, é o modelo aplicado e proposto pelos principais representantes da Escola Penal Positiva. E neste mesmo sentido, suas influências são deixadas muito claramente para o seu filho e continuador de seu trabalho, Motta Filho – especialmente no que diz respeito ao trato e governo de menores delinquentes.

⁷⁷ Ao longo de suas discussões acerca da “raça” enquanto elemento fundamental para pensar causas da criminalidade, bem como as dificuldades encontradas no caso do Brasil, sobretudo, em função das misturas étnicas, Motta, resgata pensamento de intelectuais e outros pensadores do Brasil em sua época. É o caso da fala do general Couto de Magalhães que, por sua vez, afirma existir aqui uma raça nova que não é europeia e nem africana, mas sim americana. Em sua fala, tece comentários a respeito das características fisionômicas, da inteligência, da moralidade, da linguagem, dos alimentos consumidos, das superstições, das danças e das lutas. Outro exemplo evidenciado por Motta, também em notas explicativas, é o caso de Nina Rodrigues, que classifica os mestiços brasileiros e os identifica a partir das misturas étnicas que os formaram (MOTTA, 1925, pp. 30 –34)

Em “O homem delinquente”, Cesare Lombroso, dedica um capítulo especialmente aos relatos de menores delinquentes. Alguns exemplos destas classificações realizadas pelo criminologista, são:

[...] 11 anos, detido pela polícia pela oitava vez como vagabundo, declarou que era bem nutrido e cuidado pelos pais, mas que sente necessidade de ser livre e que ele se libertará sempre da mãe se for encaminhado a ela. Está no seu sangue, preferia ficar na casa de correção que ficar na própria casa [...]
Aos 13 anos, B.A, braquicéfalo, índice 87, oxcéfalo, com olhos oblíquos, zigomas salientes, mandíbulas volumosas, orelhas de asa, com papo, feriu mortalmente com facão no coração um companheiro que lhe negou dinheiro devido no jogo. Como 12 anos já era encontrado nos prostíbulo. Seis vezes foi condenado por furto.

Mainero, um menino de fisionomia precoce e desenvolvimento escasso, uma vez que aos 12 anos aparentava altura de 1,24m, orelhas de asa, zigomas salientes, olhos vivos, aos 8 anos começou a roubar. Neto de um assassino, gabava-se de tê-lo seguido nos golpes dele e ter organizado bando de ladrões das esmolas da igreja [...]

[...] crânio amplo, frente estreita, tatuado no braço com a frase: “morte aos vis, e viva a aliança” (roubou desde os 8 anos). Gatuno, tem sete irmãos, dos quais três estão presos.

[...] 19 anos se mostrou estelionatário habilíssimo, ladrão com tentativa de homicídio, perfeita apatia moral, estatura alta, testa pequena e alongada, sem barba, nariz desproporcional e recurvo. Filho de alcoólatra e mãe lasciva, com avô materno suicida (LOMBROSO, 2016, pp.74-75).

Os indicativos: idade, características físicas, dados antropométricos, questões familiares, locais moralmente questionáveis – identificam as classificações realizadas por diversos criminologistas e colocadas à mostra por Lombroso. Tanto Cândido Motta quanto seu filho, procuram realizar análises, sobretudo, embasados nestes modelos.

Em 1936, Motta Filho, em sua dissertação intitulada “A defesa da infância contra o crime”, estreita os laços com o pensamento de Lombroso, ao analisar e demonstrar dados de menores recolhidos no Reformatório Modelo. Entendendo que, geralmente, o menor delinquente é “moralmente abandonado”, acaba por lista os recolhidos no Reformatório no vigente ano da produção de seu material escrito (MOTTA FILHO, 1936).

Entre os menores:

[...] treze anos, pai suicida, mãe psicastênica e prostituta. Ausência completa de meio familiar [...] treze anos, pai desconhecido, mãe demente. Ausência completa de meio familiar [...] quatorze anos, pai assassino, mãe prostituta. Veio do Estado de Minas com as tropas revolucionárias, em 1930 [...] dezoito anos, pai morto. Mãe prostituta, como costureira dos bordeis de Porto Alegre criou o filho, frequentando esse meio deletério [...] quinze anos. Pais alcóolicos. Ausência de meio familiar [...] (MOTTA FILHO, 1936, pp. 43-45).

Entendendo a classificação de criminosos como ponto importante para garantir a efetividade das práticas preventivas do Estado, Motta, procura realizar essa identificação a fim de traçar o perfil destes criminosos, especialmente, dos menores que eram recolhidos no Instituto. Tal prática foi fortemente delineada em seu trabalho “Menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo”.

Contudo, havia aqui um grande empecilho. Se a ideia de classificar e identificar os criminosos afirmava a teoria de que cada criminoso era um indivíduo por si só, perguntava-se Motta: por que então as penas não são individualizadas?

A individualização das penas, todavia, fortemente defendida, ganha bastante destaque em suas discussões. De acordo com o seu entendimento, se cada criminoso era um indivíduo, logo, as penas atribuídas e determinadas em julgamento, deveriam variar de acordo com a realidade de cada um⁷⁸.

Sobre o fato, afirma que:

Se assim é, e si para enfermos da mesma moléstia, devida á sua organização particular, ao seu temperamento, á sua idiosyncrasia, ao ambiente physico, o medico tem necessidade de particularisar o remédio, assim tambem para os criminosos de um mesmo delicto a therapeutica repressiva não póde deixar de ser varia, tanto mais que á variabilidade dos fenômenos psychologicos. A natureza da pena deve ser determinada, no dizer de Saleilles, pela natureza do individuo... e as penas deverão se differenciar, tendo em vista a classificação dos criminosos e não as catheogorias de crimes (MOTTA, 1925, p. 43).

No decorrer de seu trabalho, Motta, apresenta dados informativos a respeito de classificações de criminosos desenvolvidas por diferentes intelectuais atrelados à criminologia. Pontua, neste sentido, que a classificação mais bem aceita é aquela identificada e defendida por Enrico Ferri⁷⁹. A menção é rodeada de elogios não somente à figura intelectual de Ferri, mas também sobre seu trabalho desenvolvido no Congresso de Antropologia Criminal, em Roma.

⁷⁸ Ao tratar da individualização dos criminosos e das penas, Motta, mostra-se muito indignado ao comentar o critério vigente das legislações. A respeito das penas padronizadas, Motta diz que: “os códigos como que representam tabellas de preços correntes, mas que só variam de paiz para paiz” (MOTTA, 1925, p. 44). Mostra-se muito incomodado com esta realidade, comentando sobre a arbitrariedade das regras fixadas e imutáveis, que se aplicariam a qualquer criminoso, independentemente de suas características e originalidades, que teriam praticado o crime, cuja pena já seria pré-determinada. De acordo com Motta: “Assim, o assassino só pode ser punido com prisão cellular de 6 a 30 annos, o estelionatário de 1 a 4 annos, o estuprador de 2 a 6 annos, etc. (MOTTA, 1925, p.44).

⁷⁹ No contexto do Congresso de Antropologia Criminal, Motta cita também resultados e informações dos relatórios apresentados por outros criminologistas, como: Cesare Lombroso e Antonio Marro (AQUINO, 2015).

A respeito da classificação de criminosos de Ferri:

Por suas observações directas e continuas sobre um grande número de criminosos, loucos e normaes, no ponto de vista, quer physiologico, quer psychologico, convenceu-se de que os dados da anthropologia criminal não se extedem, em seu conjuncto completo e característico, a todos os que commettem crimes, mas limitam-se a um certo numero d'entre elles: aos que se podem chamar criminosos-natos, incorrigíveis, habituaes; fóra dos quaes existem os criminosos de ocasião, que não apresentam ou apresentam em proporções menores estes caracteres anatômicos que dão a figura typica, chamada por Lombroso, o homem delinquente [...] além destes, acrescenta a classe dos criminosos alienados [...] (MOTTA, 1925, p. 48).

No Congresso de Antropologia Criminal ocorrido em Roma, tanto Ferri quanto outros criminologistas apresentaram relatórios pontuais acerca de suas classificações de criminosos, apresentando convergências e divergências em pontos específicos. Motta, por sua vez, dedica, uma ou duas páginas de seu livro para apresentar, com detalhes, todas as classificações desenvolvidas por Ferri. Para o criminologista da Escola Penal Positiva: os criminosos-natos eram aqueles desprovidos congenitamente de senso moral, sendo assassinos e ladrões os tipos mais comuns desta categoria; os criminosos por ímpeto, sendo aqueles que agiram por honra ou paixão, não são categorizados como ausentes de senso moral, mas que por algum momento fraquejaram este sentimento; os de ocasião, sendo entendidos como aqueles que agem pela debilidade do senso moral, podendo transformarem-se em criminosos habituais; e finalmente, os habituais e alienados, sendo aqueles mais próximos dos criminosos-natos, mas com grandes distinções na desordem intelectual e sintomas psicológicos notáveis (MOTTA, 1925).

A afirmação e defesa de uma classificação para criminosos-natos, todavia, foi o palco para grandes discussões envolvendo criminologistas e juristas de diversos locais do mundo, alguns bastante contrários à classificação da Escola Penal Positiva. Os embates, muitas das vezes, davam-se em congressos especializados. Algumas das críticas apontadas em relação ao trabalho realizado pelos criminologistas italianos, por exemplo, faziam-se no campo da Antropologia Criminal, sobretudo, pelas acusações de que Lombroso teria atribuído anormalidades a todos os delinquentes, formando uma classificação muito abstrata⁸⁰.

⁸⁰ As principais agitações do campo jurídico e criminal em relação às críticas realizadas aos métodos e classificações da Escola Penal Positiva, em suma, partem dos teóricos que compunham a Escola Clássica da criminologia. Muitos destes pensadores, afirmavam que a classificação de um dito criminoso-nato feria severamente o princípio do livre-arbítrio, por ser escravo desta condição. Portanto, muitos dos teóricos da Escola Clássica acabaram por afirmar que a classificação de um criminoso desde o nascimento feria diretamente a própria dignidade humana. Motta, em defesa de Lombroso, procura rebater as críticas pontuais em seu livro “Classificação de Criminosos”. No contexto, apontando para os dizeres da Escola Positiva, pergunta: “será igualmente ofensa á dignidade humana dizer-se que um

Motta, em defesa de sua principal influência intelectual, mesmo reconhecendo seus equívocos nas duas primeiras edições de sua principal obra, afirma que: “é preciso, porém, não esquecer que o methodo da Escola Positiva é experimental e que em sciencias positivas só há um princípio absoluto e é que nada há de absoluto” (MOTTA, 1925, p. 74).

De tal modo, conclui ainda seu raciocínio em defesa do método lombrosiano, ao afirmar que:

Ninguém afirma a priori que A ou B sejam criminosos por terem taes e taes estigmas; o que se diz é que nos criminosos-natos predominam taes signaes, e que um indivíduo com esses signaes tem o typo do criminoso. Mas, quando nos criminosos temos a reunião de muitas anomalias, sobretudo atávicas (às vezes são pathologicas: asymetrias, hérnias) dizemos que elles tem o typo do criminoso-nato (MOTTA, 1925, p. 74).

Na intenção maior do “fazer ciência”, tanto Lombroso quanto Ferri procuraram, em seu tempo, rebater muitas das críticas realizadas acerca de suas classificações de criminosos. Não é novidade, portanto, que o conceito desenvolvido remetendo à existência de “criminosos-natos”, tenha causado grande conturbação no cenário jurídico e da ciência criminal.

Tal como o próprio conceito de “criminoso-nato”, muitos dos métodos aplicados pela Antropologia Criminal, foram também duramente criticados por opositores da Escola Penal Positiva. Enquanto adepto, Motta, dedica boas páginas de seu livro para dar voz tanto a Ferri quanto a Lombroso, a fim de proporcionar-lhes espaço para suas defesas teóricas e práticas. É justamente por este motivo que intelectuais brasileiros como Fernando Salla e Marco César Alvarez encaram o livro “Classificação de Criminosos” enquanto uma verdadeira propaganda da escola criminal italiana no Brasil.

Uma destas críticas acerca da Antropologia Criminal ocorreu no Congresso de Genebra⁸¹ e, Motta, por sua vez, narrou o evento em questão dizendo que:

indivíduo é cego, ou mudo de nascença? [...] tanto o cego e o mudo, como o criminoso-nato não são uma aberração do homem normal? (MOTTA, 1925, p. 54).

⁸¹ À esta altura do texto, Motta expõe uma nota explicativa especialmente interessante acerca de um questionamento propositivo realizado a Lombroso: “seria possível determinar um tipo de criminoso em adultos e adolescentes que os arrastaria fatalmente às práticas criminosas”? Lombroso, por sua vez, procura estabelecer suas concepções a respeito do criminoso-nato, no entanto, identifica que a própria Antropologia Criminal tratou de identificar vários tipos de criminosos-natos. Neste sentido, admite a existência de assassinos, estelionatários e ladrões que compartilhavam entre si as características comuns determinadas pela antropometria, por exemplo. No contexto, Lombroso exprime as identificações percebidas: “em um grande número de criminosos se encontra o olhar velado ou o ar audacioso em excesso, o crânio ponteagudo, a face asymetrica, a abobada palatina e a dentadura anormaes, o lóbulo da orelha adherente”. Finaliza ainda afirmando que: “na autopsia se constata por vezes um cérebro inferior á média” (MOTTA, 1925, p. 79).

Mais um falo suposto era causa de ataques ao typo de criminoso, e ainda no Congresso de Genebra, Dallemagne assim se exprimiu: a ruina da anthropologia criminal é certa, si se mantiver com tanto rigor o typo criminal anatomicamente determinado. Ferri, porém, acudio de prompto, declarando peremptoriamente que a escola italiana jamais pretendeu que o typo criminoso fosse exclusivamente determinado por dados anatômicos; elle é constituído por elementos muito mais complexos, ao mesmo tempo anatômicos, psychologicos e sociaes (MOTTA, 1925, p. 78).

Da metade para o fim do livro, Motta, mesmo embasado teoricamente por outros criminologistas, sobretudo, os que estiveram relacionados à Escola Penal Positiva, procura desenhar suas concepções a respeito de uma possível classificação de criminosos, levando em conta diversos fatores, mas principalmente, aqueles que estiveram intimamente ligados à Antropologia Criminal. Neste sentido, procura atribuir características às identidades de criminosos-natos, ladrões, criminosos por ímpeto, criminosos de ocasião, criminosos habituais e, por último, mas não menos importante, os criminosos alienados.

Após longo debate acerca de resultados práticos de análises antropométricas, sobretudo, em relação às medidas de cérebros de criminosos e as considerações fisionômicas realizadas por Ferri, Garofalo e Lombroso; Motta, inicia suas considerações sobre os criminosos, tratando inicialmente da categoria dos natos.

A respeito desta classificação primeira, diz que:

O criminoso-nato ou instintivo, apresenta dois caracteres psychicos fundamentaes: a ausência hereditária do senso moral, de que resultam a insensibilidade physica e moral, a falta de repugnância ao acto delictuoso, a ausência de remorso, a imprevidência das consequências, mesmo as mais proximas, das suas acções (MOTTA, 1925, pp.103-104)

Afirma ainda que para a classificação de criminosos-natos faz-se necessária muita cautela e máxima atenção às análises psicológicas. Enquanto características comuns, afirma que esta classificação ainda é muito marcada pela “fria ferocidade na execução do homicídio”, de tal modo, também a: “impassibilidade aphatica” (MOTTA, 1925, p. 105).

A segunda classe de sujeitos em conflitos com as leis, é a dos ladrões, considerada por Motta bastante densa e complexa:

Os ladrões tem uma psychologia toda especial. O primeiro característico desta espécie de criminoso é a mentira. Negar e negar até morrer, parece ser a sua divisa. Mesmo apanhados em flagrante ou conduzindo objetos furtados, elles negam. Os ladrões-natos e os habituaes formam verdadeiras companhias; nunca andam só, o que não se dá com os impulsivos e os de ocasião [...] conforme as suas aptidões para o trabalho e sob denominação geral de lunfardos, dividem-se em escruchantes, beabistas, punghistas, chacadores de otario e espiantadores (MOTTA, 1925, p.109).

A respeito das subcategorias desta classificação de ladrões⁸², Motta, procura caracterizar cada uma delas, ressaltando suas principais ocupações no sentido do crime praticado. Diz o seguinte:

Os primeiros são arrombadores de portas, os segundos, os que assaltam á mão armada na rua, nas estradas, etc.. aliás, mui raros entre nós; os terceiros são os batedores de carteiras; os quartos são os passadores do conto do vigário, e os últimos são os que se dão ao furto das amostradas das casas commerciaes (MOTTA, 1925, pp. 109-110).

Sendo psicologicamente opostos aos criminosos-natos, os criminosos por ímpeto, a terceira classificação realizada por Motta, identifica um grupo de sujeitos em conflito com as leis que, por sua vez, eram os mais difíceis de serem classificados e identificados, pois eram raríssimos.

De acordo com Cândido, suas principais características:

[...] apresentam relativamente ao senso moral, um quadro psicologicamente oposto ao criminoso-nato. Revela também imprevidência, esta porém não nasce de uma falta hereditária do senso moral, mas de uma momentânea anesthesia deste sentimento [...] em geral, este indivíduos commettem o crime na idade em que a virilidade tem o seu completo desenvolvimento, a sua inteira pujança (MOTTA, 1925, pp. 113-114).

Trata-se de uma classificação extremamente complexa e repleta de controversas. O que nos faz pensar desta forma, por exemplo, é o fato de Motta classificá-los como “geralmente honestos”, e que, em muitos casos, agem movidos pela paixão. E aparece aqui, justamente, o ponto mais controverso da categoria. Isto é, claro, quando observado com os olhos do presente. Motta, neste momento, identifica casos de maridos que matam suas esposas quando as flagram com amantes ou, simplesmente, quando desconfiam do adultério. A respeito desta questão, afirma: “um marido ardente surprehende a mulher com o amante, mata a mulher [...] e ella, era o objecto da sua affeição mais pura, do seu mais doce affecto (MOTTA, 1925, p. 118).

A quarta classificação identificada e analisada por Motta, é classificação dos criminosos de ocasião. Igualmente a categoria anteriormente, estes não possuem tendências inatas ao crime,

⁸² Neste momento do texto, Cândido, logo após definir cada uma das categorias pertencentes à classe dos ladrões identificados, evidencia que não há harmonia entre tais classes. Para exemplificar o contexto, narra um evento ocorrido quando ainda era delegado de polícia da capital e interroga um suspeito da categoria dos escruchantes, que exalta-se ao afirmar em interrogatório que “não pertencia a esse tipo de gente”, quando perguntado se era ou não um punghista. Cabe aqui ainda, contudo, breve parêntese para salientar que o texto de Motta, sobretudo, esta parte final, é completamente engrandecida textualmente com exemplos diversos de criminosos em interrogatório ou julgamento. De tal modo, são inúmeros também os exemplos de análises antropométricas (MOTTA, 1925, p. 110).

mas são “levados pelas condições pessoais e influência do meio físico e social” (MOTTA, 1925, pp. 119-120).

Como destaca o conceito da categoria, estes quase sempre possuem uma vida honesta, mas em momentos de fraqueza e pelas oportunidades eventuais, levam-se às práticas criminosas. A característica que mais predomina e o identifica, todavia, é o arrependimento pelo crime cometido – tendo Motta percebido que estes criminosos confessam todas as ações (MOTTA, 1925).

Em claro debate com Lombroso e Ferri, Motta estabelece a partir dos dizeres dos criminologistas, as principais diferenças entre os criminosos-natos e de ocasião:

Anthropologicamente o criminoso de ocasião difere do criminoso-nato por isto que este apresenta quasi sempre um numero tal de anomalias físicas de forma a constituir o que Lombroso denomina typo; ao passo que aquelle apresenta quasi sempre apenas algumas anomalias. Nem foi outra a razão pela qual, segundo Ferri, o ilustre psiquiatra chamou de criminaloides os criminosos de occasiao (MOTTA, 1925, pp. 122-123).

A quinta e penúltima classificação identificada por Motta, faz-se pela classe dos criminosos habituais. A estes, observou que: “são aquelles que não tendo tão acentuados os caracteres anthropologicos do criminoso-nato, commettem o seu primeiro delito mais frequentemente na mocidade e mesmo na infância” (MOTTA, 1925, pp. 126-127).

Os criminosos habituais, seriam aqueles que, de acordo com a classificação de Motta, agiriam “muito mais por fraqueza moral com a impulsão das circunstâncias [...] do que por tendências inatas e energéticas (MOTTA, 1925, p. 127).

A classe dos criminosos habituais, todavia, é palco de grandes preocupações. Este fato se dá, pois aqui os crimes, geralmente, eram cometidos por menores. Motta, em muitos outros trabalhos, já havia mostrado sua insatisfação e preocupação com menores sendo punidos em cadeias públicas junto outros criminosos mais perigoso e, conseqüentemente, mais experientes⁸³. Neste sentido, Motta estabelece que os criminosos habituais, tendem a se

⁸³ Neste momento, Motta, volta a defender a necessidade de estabelecimentos correccionais e preventivos especializados no recebimento de menores infratores. Sua afirmação de que: “nossas prisões vivem cheias desses indivíduos abandonados á sorte, sofrendo o incitamento das más companhias, recebendo as lições dos mais execráveis bandidos”, reafirma a preocupação de Motta com a infância em meio a crescente criminalidade na cidade de São Paulo, e para tanto, volta a defender as práticas realizadas pelos estabelecimentos especializados, tais como o Instituto Disciplinar Paulista. Para atentar às características desta classificação, cita exemplos de diversos menores criminosos já conhecidos da Justiça e dos delegados de polícia da capital pela recorrência dos crimes cometidos. São exemplos, os meninos apelidados de “Boca Torta”; “Frango Amarelo”; “Girafa”; “Mulatinho” e como o próprio Cândido define: “o célebre Vinte e Cinco Réis, menino de 12 anos, muito bonito, inteligentíssimo, de rara actividade, de uma loquacidade que espanta, e que é, ao mesmo tempo, o mais ousado dos gatunos.

tornarem criminosos de ocasião ao passo em que adquirem experiência e acabam em uma “degenerescência crescente, a se assemelharem aos criminosos-natos” (MOTTA, 1925, p. 127).

Motta interessa-se particularmente por esta classificação, pois corrobora diretamente com suas práticas de defesa da infância contra o crime. Seguindo a ideia de que o “menor” é o futuro da República, faz-se necessário garantir que este esteja no caminho da moralidade, do trabalho honesto e dos bons costumes estabelecidos. Sobre o fato preocupante, afirma que: “não será necessário consultar cartomante para saber o futuro deste menino. Colloquem-no entretanto num bom estabelecimento correcional e veremos ainda salvar-se essa alma do inferno do crime” (MOTTA, 1925, p. 129).

A última classificação identificada por Cândido em seu livro, diz respeito à classe dos ditos criminosos alienados. Tal como a maior das outras classes, há aqui grande dificuldade de identificar e classificar os sujeitos criminosos que a ela pertencem, afinal, em suma, são semelhantes aos criminosos-natos.

A respeito das principais características identificadas nos indivíduos deste grupo, Motta, afirma que:

Os criminosos alienados são anthropologicamente idênticos aos delinquentes-natos, nos casos de loucura ou imbecilidade moral e epilepsia; e noutros casos diferem, não só pela desordem intellectual, como por muitos symptomatos psicologicos. Convém não confundir a categoria destes alienados que, segundos os estudos dos psychiatras italianos não se podem distinguir dos criminosos-natos, com os verdadeiros criminosos-loucos. Os primeiros sofrem de imbecilidade moral, loucura racional, loucura moral, com ausência ou atrophia do senso moral ou social [...] os segundos são atacados de uma forma commum e clina de alienação mental, mas não podem ser resumidos num typo comum [...] entram n'esta categoria aquelles que commettem certos crimes horripilantes, sem motivo [...] (MOTTA, 1925, pp. 132-133).

Cândido encerra seu livro apresentando as características marcantes desta última classificação em questão. Para tal, apoiado sempre pela teoria dos criminologistas italianos e afins, ao longo de todo o seu trabalho, elucidou exemplos, trouxe falas, explicou métodos e contornou críticas realizadas por opositores da Escola Penal Positiva. Neste aspecto, com a intenção de finalizar esta análise, reiteramos o caráter desta publicação – para tanto, consideramos duas questões extremamente pertinentes em relação ao livro “Classificação de Criminosos”. A primeira, como já dissemos anteriormente: Motta, é muito articulado e

Conhece palmo a palmo toda a cidade, convive com todas as quadrilhas que aqui se formaram” (MOTTA, 1925, p. 129).

perspicaz ao produzir este texto e utilizá-lo, no Brasil como uma espécie de propaganda da criminologia italiana que, por algum tempo, conseguiu reunir adeptos.

A segunda consideração diz respeito à própria figura de Cândido Motta. Em momentos anteriores, já o havíamos considerado como um “governador das populações pobres” da cidade de São Paulo. O livro “Classificação de Criminosos”, todavia, confirma este nosso posicionamento acerca da atuação pública de Cândido, seja como delegado, professor, parlamentar ou diretor do Instituto. A identificação de criminosos, para Motta, de clara e forte influência italiana, faz dele, aqui no Brasil, um sujeito apto à controlar, governar e até mesmo tutelar àqueles que fossem considerados uma ameaça ao ideal progressista e modernizador da República.

Analisaremos na sequência seu último texto selecionado para a consolidação deste estudo. Trata-se do livro intitulado “São Paulo e a República: ainda a grande obra de José de Anchieta”.

4.5 São Paulo e a República

Constituindo nosso último documento de análise, “São Paulo e a República: ainda a grande obra de José de Anchieta”, trata-se de um livro escrito por Cândido Motta em 1934 e publicado no ano seguinte pela empresa gráfica da Revista dos Tribunais. A obra escrita provém, como disse o próprio Cândido, de uma “pouco feliz ideia” do governo do estado de São Paulo, sob a representatividade de Armando Sales Oliveira.

Motta, no entanto, refere-se a empreitada como uma ideia não muito assertiva, pois reconhece a grandiosidade e a complexidade dos assuntos que precisariam ser abordados. Realizar uma espécie de trajetória da cidade de São Paulo desde os tempos daquele que era reconhecido por “apóstolo do Novo Mundo”, ou padre José de Anchieta.

A epígrafe do trabalho, escrita pelo próprio autor do texto, revela o tom das incertezas enfrentadas, mas ao mesmo passo, possibilita-nos identificar o caráter amistoso e, de certo modo, até mesmo saudosista de Motta ao relatar que:

O presente trabalho nada mais é do que um desprezioso estudo, elaborada no começo do corrente anno, para uma conferência pública. A vida agitada e tão cheia de incertezas que temos levado na obra delicada de reconstrução nacional não permittio que chegasse o dia da sua exhibição. Foi melhor assim. Poupei os bons ouvidos e não fatiguei os que tem mais em que cuidar. Dando-o agora á publicidade, pretendo apenas provar que procurei corresponder á

generosidade do appello, e que esta modestíssima symphonia, em homenagem á minha terra, não ficou inacabada... (MOTTA, 1935, p. 5).

O livro é estruturado a partir de uma introdução, razoavelmente ampla na qual Motta procura ressaltar algumas questões que julgou pertinentes para dar conta de seu arcabouço de relatos e memórias da cidade e do estado de São Paulo. Parte ainda de uma São Paulo imperial, percorrendo vagorosamente pelas características do interior e concluí sua trajetória inicial com o advento da energia elétrica e da expansão das indústrias. Posteriormente à introdução, o livro é subdividido em quatro partes ou capítulos, sendo eles articulados tematicamente pelos títulos: aspecto social; cultural; político e, religioso.

Com uma redação poética, Motta, inicia o livro demonstrando ao leitor as belezas naturais da região de São Paulo, ressaltando as características da fauna e da flora, dos campos, das árvores frutíferas, das cachoeiras. Neste mesmo tom, abraçado por boas lembranças e relatos de felicidade, descreve muitos detalhes da cidade de Porto Feliz, interior do estado, onde nascera (MOTTA, 1935).

Para tratar das particularidades da cidade de São Paulo, retorna à sua infância, relembrando: “vim á nossa capital pela primeira vez aos onze annos de idade, em busca de aperfeiçoamento ás minhas rudimentares humanidades, e matriculei-me, dois annos depois no Curso Anexo á Faculdade de Direito” (MOTTA, 1935, p. 10). A partir desta retomada à infância e sua primeira experiência ao vivenciar os ares da capital paulista, Motta, parte para uma série de detalhes daquilo que ele indagara “o que era S. Paulo a esse tempo”.

Não era mais por certo aquelle logarejo com uma cazinha de palha, com uma esteira de cavas por porta em que moravam algum tempo apertados, como descreveu Anchieta; mas ainda uma cidade provinciana, medíocre, dilatada, mal cuidada, sem commercio apreciável; e mesmo circumscripto ao triangulo central, apertado por uma cinta de ruas e vielas estreitas mal habitadas como era as ruas S. José, Senador Feijó, do Trem, e Travessa do Quartel. A sua população não ia além de 40 mil almas. Davam-lhe certa animação apenas os bondezinhos a burras da Cia Viação Paulista, carros e tilburys tirados por animaes de trato duvidoso, a rodar vasios pelos triangulo á cata de fregueses e, pela manhã, os acadêmicos de direito, após a terminação das aulas (MOTTA, 1935, pp. 10-11).

Essa São Paulo ainda imperial, revelada por Motta, todavia, demonstra uma típica experiência de uma cidade arcaica que a República, quando veio, tratou de superar. Seu tom desanima qualquer espectador. E pioria ainda mais quando menciona os espaços de cultura, diversão e lazer encontrados na capital.

“Diversões? Raríssimas [...] Pontos de reunião? Poucos. Além do Club Gymnastico Portuguez, só acessível aos associados, dois ou três cafés e confeitarias, entre as quais, o Americano, a Nagel, a Jacob e a Serea Paulista” [...] (MOTTA, 1935, p. 12)⁸⁴.

“Theatros? Somente o velho S. José [...] Além desse só havia o Theatro Provisório, espelunca para companhias baratas, na rua da Boa Vista” [...] (MOTTA, 1935. P. 13).

Todavia, mesmo sendo um crítico incontestável do sistema imperial e um defensor convicto da República, Motta, concorda que o avançar dos anos trouxe a São Paulo uma série de mudanças positivas. Ao tratar do ano de 1888, revela que muitas foram as transformações da capital, tanto no espaço construído quanto nas belezas naturais que pode observar. Avalia ainda o cenário político. Munido de crítica, mas ressaltando o que havia de positivo. Voltando-se às cidades do interior do estado, considerada que esta não é uma realidade comum:

No interior da província, porém, nem isso. Exceptuadas Campinas, formidável centro da grande lavoura cafeeira; Itu, velho ninho de tradições gloriosas, alimentado pelo importante Colégio S. Luiz, e Taubaté, a mais importante cidade do norte, tudo o mais vivia num ramerrão contristador, conduzindo por caricatos manda chuvas locais. Entretanto, mesmo assim ninguém se queixava, ninguém se affligia com taes frivolidades. O paulista tinha mais em que cuidar; a sua missão era, na sua terra, de caráter mais nobre, mais elevado, mais fecundo (MOTTA, 1935, pp. 14-15)⁸⁵.

O 15 de Novembro, por sua vez, alterou significativamente este cenário descrito. Ao menos, em boa parte das médias e grandes cidades do estado. A capital recebeu as transformações mais perceptíveis. E ainda, mesmo compreendendo e assumindo que a tal “São Paulo monarquista” já possuía suas belezas e já era vislumbrada por observadores estrangeiros, a República, garantiu maior destaque (MOTTA, 1935).

Em suas palavras:

Proclamada a República, o progresso de S. Paulo foi assombroso; não teve desfallecimentos; não conheceu barreiras, a despeito da má vontade e da guerra surda que sempre lhe vinha de fora. Entre outras cousas de grande alcance, permittio que aqui se estabelecesse e tomasse grande incremento a importe empreza canadense, a Light and Power, em cujo primeiro bond inaugural tive o grande prazer de tomar assento ao lado do saudoso Dr.

⁸⁴ Quando trata dos pontos de reuniões, festas, lazer, diversões, há fortes e veementes menções aos estudantes da Faculdade de Direito de São Paulo. Sob esta perspectiva, faz-se a possibilidade da leitura de que a cidade de São Paulo, em fins do Império, via-se no sentido cultural e das diversões aprazíveis, movimentada pelos estudantes do Largo São Francisco.

⁸⁵ À guisa de curiosidade, vale lembrar que ao analisar os índices de criminalidade no interior em sua obra “Menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo”, de 1909, Motta já havia utilizado tal justificativa a respeito do trabalho na terra e da simplicidade dos sujeitos que habitavam as cidades do interior da província. De tal modo, a preocupação com as lavouras, tornavam os índices de criminalidade, relativamente menores, mas com algumas consequências observáveis.

Prudente de Moraes [...] a eletricidade foi assim um poderoso fator de nosso progresso [...] (MOTTA, 1935, p. 17).

A República conquista este título de “modernizadora”, relacionado ao progresso urbano, econômico e social, uma vez que garantiu reservas de capital suficientemente favoráveis aos investimentos em pontos estratégicos do Estado. A grande produção cafeeira do Vale do Paraíba e do Nordeste do estado; o desenvolvimento industrial da capital; o comércio, as companhias de exportação do porto de Santos; o advento das ferrovias e o crescimento demográfico, em decorrência da abolição da mão-de-obra escravizada, razoavelmente, acelerado (MONTEIRO, 1990).

Os pesquisadores Francisco Vidal Luna e Herbert S. Klein, contribuem com a pesquisa ao afirmarem que: “antes, mercadorias e passageiros eram transportados por um sistema extremamente precário, e justamente por isso o surgimento das ferrovias causou um importante impacto modernizador” (LUNA; KLEIN, 2016, p. 15).

Na intenção maior da análise de dados e da justificação de seus discursos, Motta, em diversos momentos recorre às tabelas que evidenciam o crescimento urbano, populacional e, sobretudo, econômico, apontando o gradativo aumento das receitas provenientes das principais linhas férreas da capital paulista nos primeiros trinta anos da República. Em resumo, Motta, faz-se extremamente animado com os dados encontrados e, conseqüentemente, com o sucesso econômico de São Paulo (reflexos diretos da cafeicultura, do comércio, da industrialização e do grande índice de exportações).⁸⁶

De tal modo é, justamente, neste espírito eufórico e comemorativo que adentra as questões centrais escolhidas para compor o corpo de seu trabalho descritivo, ou como dissemos anteriormente, os quatro capítulos ou abordagens memorialistas, presentes no livro.

O “aspecto social”, de acordo com Motta, é retratado neste momento no livro com verdadeira apreensão. Seu discurso aqui é moralista, conservador e extremamente revestido de preconceitos. Fala como um verdadeiro representante das elites paulistas, mantendo seu

⁸⁶ Nas páginas finais de sua introdução, ainda analisando os dados econômicos e as crescentes receitas de São Paulo, há um parêntese muito assertivo e pontual: a Primeira Guerra Mundial, ou como Motta descrevia simplesmente a “Grande Guerra”. Sua análise da guerra, relembra as desgraças, mas ressalta a sua importância: “a guerra presente, interrompendo a importação e circunscrivendo a nossa capacidade comercial nos limites do nosso território, como que nos condenou a viver dos nossos próprios recursos” (MOTTA, 1935, p. 26). A ideia de que a Grande Guerra de 1914 a 1918, influenciou, direta e indiretamente, a produção industrial brasileira de produtos que anteriormente os estados dependiam, sobretudo, da Europa. Ainda reitera que nem todo país possui essa capacidade. Onde não há recursos ou um país simplesmente mal dotado por natureza, de acordo com suas reflexões, os resultados seriam desastrosos. No entendimento, aparentemente a Primeira Guerra Mundial foi um fator crucial para o impulsionamento econômico independente do Brasil naquele momento.

posicionamento como quem “olha de cima para baixo” a fim de retratar questões sociais, definidas por ele como “agitações”.

A respeito dos imigrantes que, por sua vez, formam o quadro social paulista, Motta diz que:

Toda agitação nesse sentido, que tem sido até agora tentada em nossa terra, não passa de obra dos chamados meneurs estrangeiros, expulsos de outros países; indivíduos desclassificados que vivem exclusivamente de tais explorações, e que para aqui tem vindo fazer a sua América (MOTTA, 1935, p. 33).

Afirma que a lei é igual e vale para todos os cidadãos e que não haveria motivos para preocupações com o grande número de imigrantes que chegavam em grandes levadas em terras brasileiras. Intolerante com a “vagabundagem” e com “ócio”, afirmava sempre: “todos têm o direito e a faculdade de trabalhar. Só não trabalha quem não quer. Na capital e no interior não faltam serviços remuneradores e ao alcance todos” (MOTTA, 1935, p. 33). Pensa essa “terra de oportunidades” que é São Paulo, que “abraça” os imigrantes e que lhes oferece trabalho. “Na lavoura, quase sempre, há falta de braços, porque as grandes indústrias têm maiores seduções, estabelecidas como são em geral nos grandes centros mais movimentados e de vida mais divertida” (MOTTA, 1935, p. 33).

Essa sua última fala é bastante reveladora quanto a seu posicionamento frente aos movimentos grevistas de São Paulo. Dentre os movimentos migratórios internos, vê-se a expansão do êxodo rural em direção às promissoras indústrias que se desenvolviam na capital uma maior captação da força de trabalho do campo. As oportunidades de emprego e as supostas melhores condições de vida e salário foram fatores importantes para as pessoas que tomaram essas decisões.

Cândido não condena o êxodo. Todavia, em sua leitura havia algo muito perigoso acerca dos trabalhos urbanos, ou daqueles taxados por ele como “agitadores” ou “pseudo-reivindicadores dos direitos operários”. Em outras palavras: os grevistas.

Em sua visão:

É preciso, porém, reconhecer que não são os operários os que têm a iniciativa de tais movimentos; são como já disse, os pseudo reivindicadores dos direitos dos proletários, os que disso vivem e gozam, como se aqui houvesse os mesmos inconvenientes das velhas e já quasi abandonadas organizações sociais do velho mundo. Não; o lema da nossa bandeira republicana é – Ordem e Progresso. Sim; ninguém poderá ter uma vida suave sem certa ordem; e não poderá haver ordem sem certas hierarquias, sem que haja uma direção superior, uma inteligente gerência, em bem do trabalho, em benefício de seus productos e em garantia do pessoal subalterno que o executa. Somente

a ordem garante o progresso em todas as suas modalidades e manifestações (MOTTA, 1935, p.34)

Sua defesa ao sistema capitalista é inegável. Todavia, não fica recôndita aos convencimentos de que os avanços econômicos do estado de São Paulo deram-se graças ao este meio. Na verdade, vai muito além. Motta, afirma que os imigrantes italianos tinham preferência para o desembarque neste estado em função de seu elevado desenvolvimento, pelas oportunidades de emprego nas indústrias e nas lavouras cafeeiras (MOTTA, 1935).

Apesar de nunca ter dito que a vida destes imigrantes era facilitada ou menos árdua em São Paulo, Motta, em muitos momentos dá a entender que estes teriam aqui muitas outras oportunidades de melhorias de vida do que em qualquer outra localidade do país. Para fazer valer a sua fala, utiliza-se de uma série de relatos de italianos que descreviam como era viver e trabalhar no estado de São Paulo. A intenção aqui é, justamente, propagandear os benefícios de viver e trabalhar na promissora cidade.

Esquece-se, porém, que muitas levas de imigrantes italianos foram subvencionadas pelo Estado brasileiro na missão de angariar mão-de-obra livre para substituir o trabalho de escravizados. Estes italianos, por sua vez, encontravam-se em situação de miséria, fome e desemprego em muitas localidades da Itália, e no Brasil, todavia, deparam-se com trabalhos excessivos, jornadas compulsórias, salários baixíssimos, muitas vezes, inclusive, à base de comida e moradia. O mesmo se repetia na realidade das indústrias. Não surpreende, afinal tais imigrantes estavam substituindo o trabalho de africanos escravizados. O peso do trabalho é intrínseco à esta realidade (ALVIM, 1986; MOMBEIG, 1984; TRENTO, 1989; BEIGUELMAN, 1981).⁸⁷

Em “o aspecto cultural”, segunda abordagem do livro, Motta, elenca dois grandes temas centrais para nortear suas discussões e considerações, sendo eles: a educação na capital, delineando sua trajetória do ensino primário ao ensino superior; e a produção midiática, sobretudo, através dos grandes jornais da capital paulista que circularam em sua época.

Inicia sua discussão a partir das elevadas taxas de analfabetos que viviam na capital. Entendendo tais números como inaceitáveis, mas ainda assim menos preocupante do que o

⁸⁷ Considerável faz-se a produção historiográfica a respeito da questão dos imigrantes, sobretudo, italianos que vieram ao Brasil entre os séculos XIX e XX. Destacam-se muitos trabalhos, especialmente, aqueles produzidos entre as décadas de 1970 e 1980. Na intenção de colaborar com pesquisadores que debruçaram-se sobre este objeto, há um trabalho especialmente interessante e bem produzido no livro “História do trabalho e história da imigração”, de Maria Luiza Carneiro, Federico Croci e Emilio Franzina. Trata-se do artigo “Imigração italiana e Movimento Operário em São Paulo: um balanço historiográfico”, produzido por Luigi Biondi, o qual indicamos confiavelmente.

interior do estado, procura exemplificar como o desenvolvimento da República e do ensino público foram vantajosos para São Paulo no intuito de garantir ao mais bem desenvolvido estado da nação, um educação de qualidade. A respeito, dizia: “em matéria de instrução estamos ainda muito atrasados” (MOTTA, 1935, p.48).

Seu texto é repleto de lembranças da infância, em especial, memórias de sua educação primária ainda em sua cidade natal. Lembra seus leitores, em parágrafos bem detalhados, do dia a dia na escola, das aulas e dos castigos físicos aplicados pelos professores através do uso da palmatória, que era conhecida como “Santa Luzia” e “que era o terror da meninada” (MOTTA, 1935, p. 48).

Suas memórias, sobretudo, são ainda dos tempos imperiais. Ainda que, de acordo com a fala de seu parente, Cesário Motta, em um relatório escrito em 1893 quando este era Secretário do Interior, os primeiros anos da República eram ainda caóticos no cenário escolar. De acordo com este documento, colocado à tona no texto original, fica evidente que: “a nossa sociedade dividia-se em duas classes: a dos que apenas aprendiam os rudimentos ensinados nas escolas públicas e a dos diplomados pelas nossas Academias” (MOTTA, 1935, p. 49).

Ainda assim, Cândido, em sua intenção já conhecida de elevar o status do estado de São Paulo, contorna:

Em todo caso, já a esse tempo possuíamos em todos o estado 749 escolas públicas para o sexo masculino, e 543 para o feminino; sendo de 151 o número de estabelecimentos para o ensino primário e secundário, para ambos os sexos, de iniciativa e propriedade particulares. E agora? Segundo os dados da Estatística Educacional oferecidos pelo Dr. M. A. Teixeira de Freitas, na sua brilhante conferencia realizada no primeiro dia da Semana Carioca de Educação em 19 de Novembro do anno passado, somente o Rio Grande do Sul possui maior numero de escolas primarias que S. Paulo, isto é, 4.559 contra 3.950. Em compensação, segundo os mesmos dados, nos outros ramos de ensino S. Paulo acha-se em primeiro lugar, pois conta com 554 unidades escolares contra 183 do Rio G. do Sul; e ao que se lê no “Histórico da Instrução Paulista” do Prof. João Ribeiro Escobar, em 1928 havia no nosso estado 297 grupos escolares, com 166 classes, sem contar 2.684 escolas isoladas em pleno funcionamento (MOTTA, 1935, p. 50).

Preocupa-se ainda em listar algumas instituições de ensino secundário, em sua maioria, como pontuou – heranças da monarquia. Ressalta no mesmo ímpeto, afirmando que com o advento da República: “surgiram também diversas escolas profissionaes no estado, oficiais, particulares e de comunidades religiosas” (MOTTA, 1935, p.51).

Procurando evidenciar as qualidades da República, acrescenta:

E a delicadíssima obra que se chama Instituto Disciplinar Paulista para os menores abandonados e delinquentes? E as escolas de preservação e orfanatos

como o da Viscondessa da Cunha Bueno, em Bragança; o de D. Anália Franco e Christovam Colombo, na capital; e o instituto para os menores anormaes do dr. J. Pennino? E os Gymnasios officiaes, os officializados por equiparação? E entre elles o Rio Branco, dirigido pela alta compentencia dos profs. Sampaio Doria e Almeida Junior? Digam agora: é só do café que cuidam os paulistas? (MOTTA, 1935, pp. 51-52).

A despeito do Ensino Superior na capital, baseia-se em demasia nos relatórios de Cesário Motta, que evidenciavam seus desejos pela edificação em São Paulo de uma Escola de Medicina. Cita também, para além das vantagens que a proclamação da República trouxe ao Ensino Superior na capital, as contribuições dos “irmãos norte-americanos” na edificação do Colégio Mackenzie.

A parte final do tópico temático destinado às observações das manifestações culturais presentes na capital paulista, Cândido faz referência à produção midiática dos principais jornais que circularam na cidade a seu tempo. Neste sentido, procura salientar às contribuições culturais da produção jornalística com a mesma intensidade que a obra da educação tratou de garantir o grande desenvolvimento do estado de São Paulo, lembrando jornais do interior.

A respeito, diz que:

Não esqueçamos, porém, que – poderoso fator do nosso progresso, medida inegável da nossa cultura, signal luminoso da nossa grandeza em todos os sentidos; sentinela infatigável contra possíveis deslizos; orientador seguro da opinião, a Imprensa Paulista absorvia todas as atenções e como que monopolisava todas as grandes mentalidades. Mesmo antes da proclamação da República não havia localidade alguma de certa importância no interior da província que não se ufanasse de sua “gazeta”. E algumas cidades não se contentavam só com uma: Santos; Campinas, Piracicaba, Rio Claro, Itú, Mogy Mirim etc, possuíam mais de uma (MOTTA, 1935, pp. 59-60).

Não obstante, dedica também um bom espaço em seu capítulo para tratar da produção midiática dos mais importantes jornais que circularam na capital do estado de São Paulo.

Lembra-nos:

Na Capital, além do “vovô” Correio Paulistano, órgão do Partido Conservador, da Tribuna Liberal, da Província de S. Paulo, “speaker” dos ideaes republicanos, do Diário Mercantil, todos matutinos de grande circulação, tínhamos, á tarde apenas a Gazeta do Povo que, talvez, mesmo por ser o único n’aquellas condições, gosava de grande popularidade, principalmente, entre os estudantes, pois que era o primeiro divulgador das notas de exames e da vida acadêmica em geral [...] o Diário Popular [...] Com o advento da República, a imprensa em S. Paulo tomou maior impulso, principalmente na Capital que veio a surgir a Platéia [...] A Nação [...] A noite [...] e O Tempo [...] (MOTTA, 1935, pp.60-61)⁸⁸.

⁸⁸ Os dois últimos mencionados, já foram retratados em seção anterior deste trabalho e aqui, Motta, volta a afirmar os jornais “A Noite” e “O Tempo”, estando ambos sob sua direção e à serviço da propaganda

O “aspecto político”, penúltimo tópico abordado em seu livro, via de regra, faz-se como um dos mais polêmicos. Compreendendo estas problemáticas, Motta, não mede esforços para, de certo modo, manter-se em uma posição de neutralidade, mas que com o desenvolver do texto, mostra-se insustentável.

Seu primeiro parágrafo aqui é dedicado a um parco pedido de desculpas a qualquer um que por ventura se ofendesse com suas afirmações. Essa relação, todavia, nos possibilita pensar pelos caminhos que pensou: as relações políticas em São Paulo nos idos da Primeira República é tão, ou até mais, conflituosas que as de hoje em dia.

“A vida política em S. Paulo, logo após a proclamação do novo regímen, não decorreu, como é fácil de imaginar, n’um bonançoso mar de rosas. Não nos achávamos ainda preparados para tão brusca quão radical transformação” (MOTTA, 1935, p.65).

Muito dessa afirmação trazida por Motta fora refletida em disputas internas por políticos paulistas; em disputas diretas de alguns parlamentares paulistas com o governo federal, em especial, com os dois presidentes militares que assumiram o poder logo após a queda do Império, Deodoro e Floriano, e, finalmente, pelo processo de dissidência do PRP, no qual Motta esteve diretamente presente (LEVI-MOREIRA, 1991).

No cenário interno da capital, uma das principais disputas políticas comentadas por Motta em seu livro, deu-se no contexto da nomeação de Américo Braziliense para o cargo de Presidente do Estado, no lugar que Jorge Tibiriçá que substituiria o então Prudente de Moraes. O contexto da nomeação, no entanto, não fora visto com maus olhos, aliás, muito pelo contrário. Motta chega a tecer bons elogios em relação à forma como Braziliense organizou seu governo. O grande problema, com consequências para o próprio PRP, deu-se quando “o Mal. Deodoro, mal aconselhado pelos áulicos, e seguindo os impulsos do seu temperamento ardente e combativo, do seu caráter autoritário, dissolveu o Congresso Nacional” (MOTTA, 1935, p. 68).

Sobre o fato, Motta disse que:

Foi esta, a dissolução do Congresso, o segundo episodio politico de gravidade, com repercussão generalizada e graves apprehensões; pois que retornamos á dictadura; ficamos de novo regimen do “quero, posso e mando”, com grande e inarrável desapontamento e protestos geraes. O Presidente do Estado, porém, não se deu por achado; fez ouvidos de mercador e continuou á testa da administração, dando pelo seu silencio uma irrecusável prova de solidariedade com a Dictadura (MOTTA, 1935, p.68).

do Partido Republicano Dissidente. Ainda no final deste tópico, Cândido afirma que na capital circulavam diversos jornais menores das colônias estrangeiras, sobretudo, italianas, alemãs, sírias, francesas. (MOTTA, 1935).

Frente ao silêncio de Américo Braziliense em relações às práticas ditatoriais de Deodoro, muitos republicanos passaram a seguir Júlio de Mesquita em um processo revolucionário de dissidência partidária. Em meio às pressões populares e a revolta armada de Mesquita, Braziliense decidiu deixar o cargo, passando-o para o Cel. Castelo Branco, deixando seu vice, Cerqueira Cezar, sem ocupar o posto que lhe era devido. A situação tensa fora resolvida apenas com a subida de Bernardino de Campos à presidência do Estado (LEVI-MOREIRA, 1991).

O processo de dissidência do Partido Republicano Paulista, todavia, fez-se neste capítulo como grande objeto de preocupações de Motta. Afirmava que o grande pretexto que culminou na liderança de Júlio de Mesquita, deu-se, sobretudo, por “intervenções do poder executivo nas deliberações legislativas por meio de questões fechadas” (MOTTA, 1935, p. 70), o que fez com que muitos bons republicanos, como os chamava, deixassem o partido original.

Em sua concepção:

A política paulista está acephala. Foram-se os velhos chefes, e com eles, as boas práticas e o prestígio do Partido Republicano. Prudente de Moraes, Campos Salles, Bernardino de Campos, Francisco Glycerio, quarteto admirável, cuja sonoridade repercutia lá fora em brilhante uníssonos, completando uns as possíveis falhas dos outros [...] Dentro de S. Paulo estes homens completavam-se admiravelmente; mas o contacto com o resto do paiz teve sobre todos elles uma acção perniciososa, porque o sincero proselytismo dos elementos estranhos levou cada um desses na direcção exclusiva das suas tendencias pessoais, abrindo uma brecha que jamais pôde ser neutralizada (MOTTA, 1935, pp. 71-72)⁸⁹.

Muitos destes homens, segundo Motta, envolveram-se com a República com a melhor das intenções, mas esqueceram-se de seus ideais no meio de seus percursos. Muito se deve pelo fato de trazerem consigo, para além dos interesses pessoais, as bagagens políticas que aprenderam na monarquia. Como disse: “os ex-monarchistas vieram á República sem segundas intenções, e sim animados do mais sincero desejo de bem servir o paiz sob a nova forma de governo” (MOTTA, 1935, p. 73). No entanto, completa com o já esperado: “mas a avalanche foi grande e infiltrou-se lentamente de modo que, um dia viu-se toda a pureza republicana diluída nos antigos e tortuosos processos que tanto combateramos (MOTTA, 1935, p. 73).

⁸⁹ Motta, neste momento do texto, dedica pelo menos um parágrafo para cada um dos homens públicos citados para expor, individualmente, suas principais características pessoais concepções políticas. Não mede esforços e nem palavras para lhes tecer elogios. No entanto, quando entra no campo das críticas, após poucas palavras, diz: “paro aqui. Não quero nem devo prosseguir n’este terreno [...] talvez me falte isenção necessária para julgá-los com Justiça” (MOTTA, 1935, p. 73).

Em meio a tantas desavenças políticas, conflitos ideológico-partidários, revoltas e movimentos populares, Motta, parece tracejar um caminho positivo em meio ao caos. O que queremos dizer? Simples. Cândido expõem suas observações, comentando-as do ponto de vista problemático, mas ressaltando que todos estes acontecimentos, de certo modo, foram muito benéficos para o desenvolvimento político da capital e de todo o estado de São Paulo. Os exemplos que elenca: o fechamento do Congresso por Deodoro, a conturbada saída de Américo Braziliense da presidência do estado e as principais consequências para o PRP, a Revolta da Armada em defesa de Floriano Peixoto e, agora já nas páginas finais do texto, a Revolução de 1932; servem para expor aos leitores de “São Paulo e a República”, a ideia de que todos estes eventos políticos contribuíram para o engrandecimento do estado.

Por exemplo, quando cita a Revolta da Armada, chefiada pelo Contra-Almirante Custódio José de Melo, Cândido, inicialmente por mais que a considere um movimento de indisciplina militar, entende que: “si por um lado prejudicou a tranquilidade pública, por outro, poz em evidencia o valor moral, intelectual e physico dos paulistas de todas as esferas e camadas sociaes” (MOTTA, 1935, p. 69).

Igualmente é o compromisso dos paulistas republicanos que deixaram o PRP no período da dissidência. A Revolução de 1932, por este caminho, ou o “homérico sacrifício de 1932”, como chamou, tratou de reestruturar a vida política não somente de São Paulo, mas de toda a República, uma vez que foi São Paulo a lançar-se às armas contra a ditadura de Vargas e em favor da Constituição e das liberdades públicas (MOTTA, 1935, p. 77).

Os esforços de São Paulo e dos paulistas para com a República são sempre evidenciados. Do conturbado governo de Deodoro ao autoritarismo de Getúlio, os bons republicanos paulistas sempre estiveram alertas.

No contexto da Constituição pós 32: “Mudemos portanto de rumo. Desenvolvamos de nova a nossa actividade, já agora dentro da lei, ao abrigo da Carta Magna, que antes de tudo é uma victoria principalmente do sangue da mocidade paulista” (MOTTA, 1935, p. 78).

O “aspecto religioso”, ou como preferiu chamar: “a parte mais delicada no nosso ligeiro estudo; isto é, S. Paulo sob o ponto de vista religioso”, figura a parte final de sua obra e, não menos importante, acaba por justificar o subtítulo escolhido para ocupar a capa de seu trabalho – a grande obra de José de Anchieta.

Suas reflexões tem vez a partir de sua narração e memória do fatídico episódio da História Imperial, no qual foram perseguidos os bispos D. Macedo Costa, do Pará, e D. Vital, de Olinda sob a acusação de eliminarem de suas dioceses, fiéis associados às sociedades

maçônicas – condenadas pela Igreja Católica. O grande problema aqui, como descreveu, era que o próprio Imperador era associado à maçonaria e, por sua vez, respondeu à altura. A perseguição empreendida pelo Estado em relação à Igreja, todavia, fora colocada sob indagação por Cândido. Estaria correto o regime de D. Pedro II? Motta, após suas reflexões, conclui que estando a Igreja, de certo modo, submissa ao Estado, o imperador estava em seu pleno direito (MOTTA, 1935).

Mostra-se claramente incomodado com o assunto. Admite-se católico e, exatamente por isso, comemora a separação entre Estado e Igreja logo após a proclamação republicana.

Afirma:

O Governo Provisório, mui habilmente, fez expedir o Dec. de 7 de Janeiro de 1890 separando a Igreja do Estado. Esse decreto de largo alcance e magníficos efeitos, causou a princípio, geral estupefação entre os fiéis; provocou mesmo alguns protestos e chocou principalmente aqueles que pretendiam fazer do sacerdócio mero e commodo emprego público, contentando-se com a remuneração de uma modesta “côngrua” para fazer face às despesas ordinárias da vida [...] (MOTTA, 1935, pp. 84-85).

De tal modo, a separação proposta já pelo Governo Provisório no início da República, como afirma Motta pouco adiante, fora muito benéfica para a Igreja, sobretudo, como de praxe, para Igreja paulista:

O milagre que eu previra se realizou. A Igreja, livre de peias, chamou a postos os seus soldados; desenvolveu uma activissima propaganda religiosa, coroada de resultados verdadeiramente assombrosos. Basta ver que o Estado de S. Paulo conta hoje nada menos de doze Bispados, que vivem e se desenvolvem pelos seus próprios esforços; e que a fé cathólica romana tomou um ascendente tal no espirito nacional como não há exemplo em parte alguma do mundo. E não é só isso. O poder moral das autoridades eclesiásticas cresceu de modo fora do commum (MOTTA, 1935, p.86).

Conclui que a Igreja era, na verdade, “escravizada pelo Império” e agora encontrando-se separada do Estado, desfrutaria de bons tempos e de grande autoridade como nunca antes (MOTTA, 1935, p. 87).

É, justamente, na última página de seu trabalho que finalmente esclarece o objetivo de sua obra. Motta, neste sentido, foi muito feliz em deixar o “aspecto religioso” como último tópico de abordagem para pensar a cidade de São Paulo e seu desenvolvimento junto à República nascente no Brasil. “A grande obra de José de Anchieta”, todavia, São Paulo, o grande amor de Cândido Motta, fora tracejada pelo autor, sempre que possível recuperando dados históricos, sociais, econômicos, arquitetônicos, políticos, militares e religiosos. São

Paulo, aqui, fora redesenhada por Cândido, isto é, aos seus olhos e a partir de seus objetivos como previa a encomenda deste trabalho.

Já no último parágrafo que fecha a ideia do livro, afirma que há em São Paulo: “um lugar completamente inacessível aos mãos sentimentos, e que resiste victoriosamente ás intempéries; que sobrevive incólume ás maiores tormentas: é o coração paulista” (MOTTA, 1935, p. 91).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A virada do século XIX para o XX, no Brasil, particulariza um período de intensas e muito significativas transformações sociais, econômicas, políticas e urbanas. A expansão do complexo cafeeiro paulista, por exemplo, insere-se amplamente neste plano, enveredando-se a uma nova realidade econômica com o processo de industrialização, cujas consequências sociais tornaram-se cada vez mais visíveis na próspera e crescente cidade de São Paulo. Isto é, a história do desenvolvimento do grande capital, especialmente, daquele acumulado pela produção cafeeira e industrial, estivera por aqui intimamente relacionada ao exponencial aumento da pobreza urbana. Nos primeiros 30 anos do século XX, a capital paulista vivenciou o aparecimento de cenários de grandes tensões e conflitos de classes, onde estiveram em lados opostos, ricos e pobres, cafeicultores e lavradores, industriais e operários, crianças e menores, sadios e enfermos, “bons cidadãos” e delinquentes, vagabundos e mendigos.

Na recém instaurada República, muitos destes opostos foram considerados problemáticos e males relativos à ordem e ao progresso das cidades brasileiras. Neste aspecto, junto a burocratização dos aparelhos estatais e à disposição de capital, consolidaram-se serviços públicos especializados na gestão e no controle destes indivíduos. Sérgio Fonseca e Felipe Narita (2019, p.291), por exemplo, entenderam essa especialização do estado como uma “institucionalização de práticas de normalização”, especialmente, atrelada aos discursos médico-higienistas e jurídico-moralistas, que encontravam respaldo legal no isolamento, na conduta moralizante e na aplicação da ordem, trabalho e disciplina regular dos ditos “problemas” da cidade.

A menoridade abandonada, neste cenário, se anteriormente era destinada a instituições particulares de caráter caritativo ou quase sempre religiosas, a partir da primeira metade do século XX passa a ser de responsabilidade do próprio Estado e de seus desdobramentos institucionais de recebimento, controle e reeducação de menores desvalidos e abandonados. O discurso geral acerca do social problemático articulava-se à necessidade prática de uma realidade burguesa que encarava órfãos, menores, mendigos, gatunos, prostitutas, desempregados enquanto verdadeiros “obstáculos” ao avanço capitalista e ao progresso urbano.

De tal modo, é justamente neste cenário que a figura de Cândido Motta, nosso objeto de pesquisa, está inserido. Assim como o Instituto Disciplinar Paulista, sobre o qual este estudo, ainda que brevemente, também se debruçou pensando-o enquanto aparato estatal de “governo” ou controle de um grupo específico dos intitulados “problemáticos”: os menores. Estes

dispositivos institucionais de controle e gestão das populações empobrecidas, todavia, já existiam no século XIX, mas concluímos que a partir da aprovação do Instituto Disciplinar Paulista, em 1902, tem vez em São Paulo a consolidação gradativa de um verdadeiro sistema especializado no recolhimento da infância abandonada, com a premissa maior de reeducar os menores que viriam a ser futuros criminosos, por intermédio do trabalho disciplinar. Essa visão é muito perceptível nos trabalhos de Cândido, especialmente em “Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo”, publicado em 1909, espaço onde o jurista expõe a ideia do Instituto e defende a prevenção das práticas criminosas em detrimento da punição.

À guisa de conclusões desta pesquisa, portanto, em primeiro lugar, reiteramos que o aumento significativo da pobreza na cidade de São Paulo forçou a especialização do próprio Estado para a gestão das mazelas que eram consideradas empecilhos para a continuidade do progresso, sendo o Instituto Disciplinar o primeiro grande aparelho institucional aparecendo logo nos primeiros anos do século XX, como resposta à delinquência infanto-juvenil como previa a lei.

Por este ângulo, nota-se um crescente aumento do controle da vida urbana, uma vez que a estigma do criminoso ou do propenso criminoso (no caso dos menores) recaía com frequência nas populações mais empobrecidas. As elites dirigentes, portanto, pela clara recusa em dividir o espaço urbano com esses grupos economicamente menos abastados acabam por inflar as denúncias da criminalidade e, sobretudo, por movimentar o aparato institucional com a intenção maior de colocar em prática o empreendimento de controle e isolamento de mendigos, vadios, menores, prostitutas e ladrões.

Em segundo lugar, concluímos que tanto a legislação vigente, a exemplo do Código Penal de 1890, quanto os discursos jurídicos acompanharam o aparecimento destas instituições especializadas, fixando o recolhimento dos menores delinquentes em estabelecimentos reformatórios, onde seriam separados em grupos e teriam como base do processo de reeducação, a disciplina militarizada, o controle do tempo e das atividades diárias, o trabalho agrícola e industrial, e a restrição do contato com menores de outras idades e que tivessem cometido crimes de outras categorias.

Neste sentido, concluímos que se o Instituto Disciplinar é um espaço destinado ao controle e governo dos menores, especialmente, do menores empobrecidos na cidade de São Paulo, Cândido Motta, seu principal artífice e idealizador, necessariamente deve ser compreendido enquanto um gestor da pobreza ou um governador de menores delinquentes e tutelados pelo estabelecimento.

Sem dúvida é importante também ressaltar que o Instituto Disciplinar por mais que tenha aparecido enquanto uma resposta isolada entre os anos de 1902 e 1903, entendemos que outras instituições com finalidades muito parecidas, especialmente, sob a orientação do controle da “vadiagem” e da “gestão” propriamente dita da pobreza por intermédio do recolhimento e da tutela de sujeitos em conflito com as leis, vão aparecendo e gradativamente moldando o que chamamos de “sistema institucional de governo dos pobres”. São exemplos: a Colônia Correccional (1907); o Instituto Disciplinar de Taubaté (1911); o Instituto Disciplinar de Mogi Mirim (1911) e o Abrigo Provisório de Menores (1926). E para além, vale ressaltar que as práticas de recolhimento reformatorial de menores infratores não é uma prática exclusiva de São Paulo.

Entre os anos finais do século XIX e a primeira metade do XX, modelos institucionais de controle da pobreza afluem no Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pernambuco, Bahia e Rio de Grande do Sul, todos seguindo a mesma lógica de reeducar pelo trabalho e pela disciplina.

Outro ponto importante que nos permite concluir que o Instituto Disciplinar Paulista operava na capital enquanto aparelho institucional de controle social, é justamente sua vinculação direta com a Secretaria de Justiça e Segurança Pública. Tal relação explicita o aspecto intervencionista da instituição junto à pobreza urbana e os marginalizados nesta condição social. Neste sentido, muito além de oferecer assistência pública à infância abandonada, operava claramente enquanto espaço destinado ao controle e até mesmo ao isolamento dos desvalidos dos menores delinquentes.

E em terceiro, e último ponto, ressaltamos a figura de Cândido Motta (considerando sua atuação política, jurídica e privada, bem como suas produções analisadas), enquanto um governador dos pobres na capital paulista nos idos da Primeira República. Para chegar a tais conclusões, portanto, consideramos alguns elementos que foram fundamentais para categorizá-lo como tal: 1) embora tenha orientado sua proposta com base no projeto inicial do senador Paulo Egydio, de 1893, Motta é o proponente e idealizador do Instituto Disciplinar Paulista, tendo sua ideia apresentada em 1900, aprovada em 1902, e colocada em prática em 1903. Tratava-se, de um estabelecimento reformatorial, cuja máxima era a prevenção de crimes e não somente a punição dos infratores. Essa instituição, como expusemos, atuava como aparelho institucional de controle dos menores, uma vez que articulava a atuação policial e o judiciário paulista para o recolhimento, reeducação de tutela de menores delinquentes, uma vez que Motta entendia o menor abandonado enquanto um futuro criminoso, que encontrava nas ruas uma verdadeira escola do crime. Dessa maneira, sua orientação excede a ideia de proteger a infância

física e moralmente abandonada, para defender a própria sociedade na qual se inseria; 2) preconizando a manutenção do ideal normativo da sociedade paulista, bem como em defesa da moralidade, Motta, em diversos momentos evidenciou sua compreensão acerca do papel do Estado frente aos ditos problemáticos que habitavam as ruas da capital. Neste sentido, em trabalhos como: “A justiça criminal na capital do Estado de São Paulo”, “Prostituição: Polícia de Costumes. Lenocínio” e “Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo”, afirma que os aparelhos institucionais, a força policial e o aparato jurídico, deveriam atuar no sentido de controlar, tutelar e regenerar grupos sociais como: menores, vadios, ladrões, ébrios e prostitutas; 3) sendo um membro das elites jurídicas da Primeira República, Motta teve boa parte de sua formação acadêmica na Faculdade de Direito de São Paulo destinada a consolidação de sua carreira política, permitindo-o ocupar postos estratégicos, como vereador, deputado estadual, deputado federal, senador estadual, delegado de polícia, presidente do Conselho Penitenciário, entre outros, o que possibilitou seu forte engajamento público na proposição de ideias, debates, instituições e a forma como Estado deveria lidar com os desvalidos; 4) adepto da Antropologia Criminal e da Escola Penal Positiva, Motta em sua trajetória política e jurídica, especialmente enquanto professor de Direito Penal, tornou-se ativo divulgador das ideias de Lombroso no Brasil. Orientava-se pelos “conhecimentos científicos” oriundos desta vertente da criminologia internacional que, em suma, pautavam-se acerca das considerações dos aspectos físicos do criminoso, bem como suas heranças genéticas. Essas categorizações, permitiam de acordo com as tradições e pressupostos, atribuir para cada um dos tipos especificados de criminosos, uma punição individual. É desta afiliação que decorre sua preocupação com os menores que conviviam com outros criminosos, que tinham pais delinquentes, ou que simplesmente possuíam aspectos físicos categorizados como os de propensos criminosos. Assim, como diria Michel Foucault, eram punidos e controlados pelo que eram e não pelo que fizeram; 5) em “Classificação de Criminosos”, Motta estabelece toda sua rede de relações nacionais e internacionais em relação a criminologia, a prevenção da criminalidade e a punição dos infratores. Para além, ressalta a necessidade de conhecer os criminosos com os quais teria de lidar a fim de facilitar a atuação do Estado e, sobretudo, garantir a eficiência das práticas de controle social realizadas por seus aparelhos institucionais. Estabelece, portanto, relações práticas como identificar os criminosos (nomes, famílias, “raça”, idade, aspectos físicos, hereditariedade); para então classificá-los nas categorias estabelecidas (natos, ladrões, por ímpeto, de ocasião, habituais e alienados); o que daria suporte técnica para governá-los e tutelá-los (o recolhimento aos reformatórios, a reeducação pelo trabalho, o

controle do tempo, dos contatos e das atividades diárias, a disciplina militarizada, a educação escolar e a divisão dos grupos).

Neste quadro estabelecido, a somatória de instituições especializadas, leis, discursos e práticas fomentaram as articulações e realizações do Estado e seus aparatos entre os séculos XIX e XX para criar possibilidades de conter a presença dos substratos da pobreza a fim de controlar e isolar esses grupos, tirando-os compulsoriamente dos ambientes de convivência e passagem das elites urbanas. Cândido Motta, em nossa concepção, é um sujeito que coloca-se ativamente neste cenário considerando sua trajetória e suas realizações na cidade e no estado de São Paulo.

Finalizar a dissertação neste ponto, não significa exatamente afirmar que a pesquisa está concluída. Muito pelo contrário. Reconhecemos a existência de lacunas a serem preenchidas, bem como possibilidades inovadoras que poderão expandir nossas interpretações, permitindo-nos trilhar caminhos ainda pouco conhecidos em nossa área de atuação. De tal modo, observamos desde então com entusiasmo e grande interesse científico a figura de Cândido Motta Filho. Ademais esperamos ter contribuído, ainda que minimamente, para enriquecer os debates acadêmicos que procuram se debruçar acerca da História, da História da Educação e da História da Infância em São Paulo.

REFERÊNCIAS

FONTES

Obras de Cândido Motta

MOTTA, Cândido Nazianzeno Nogueira da. **A justiça criminal na capital do Estado de São Paulo** (Relatório). São Paulo: Tipografia Siqueira e Cia, 1894.

_____. **Prostituição**. Polícia de Costumes. Lenocínio (Relatório). São Paulo: Tipografia Espíndola, 1897.

_____. **Classificação dos criminosos**. São Paulo: Typographia a vapor Carlos Gerke e Cia, 1897, dissertação para o concurso à vaga de lente substituto da 5ª seção (Direito Criminal), 1897.

_____. **Os menores delinquentes e seu tratamento no Estado de São Paulo**. São Paulo: Tipografia do Diário Oficial, 1909.

_____. **Classificação de criminosos**. Introdução ao Estudo do Direito Penal. São Paulo: Estab. Gráfico Rossetti, 1925.

_____. **São Paulo e a República**. Ainda a grande obra de José de Anchieta. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1935.

Anais da Câmara dos Deputados e do Senado Paulista

CÂMARA DOS DEPUTADOS DE SÃO PAULO. **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo de 1900**.

CÂMARA DOS DEPUTADOS DE SÃO PAULO. **Anais da Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo de 1903**

SENADO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Anais do Senado Paulista de 1902**.

Legislação Federal e Estadual

BRAZIL, Lei Imperial, 16. Dez. 1830. Código Criminal do Império do Brasil. Rio de Janeiro, 1830

BRASIL, Decreto lei federal no 847, 11 out. 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brasil. Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1890, Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1891.

BRASIL, Decreto nº 4.753, de 28 de Janeiro de 1903. Aprova o Regulamento da Colônia Correccional dos Dois Rios. Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, 1904.

BRASIL, Decreto Lei Federal no 5.083, 1 dez. 1926. Código de Menores. Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1926, Rio de Janeiro, volume I, Imprensa Nacional, 1927.

BRASIL, Decreto nº 18.923, de 30 de Setembro de 1929. Dá ao Abrigo de Menores do Distrito Federal a denominação de "Instituto Sete de Setembro (Abrigo de Menores). Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, 1929.

MINAS GERAIS, Decreto nº858, de 16 de Setembro de 1895. Aprova o regulamento sobre as colônias correcionais agrícolas do estado. Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Minas Gerais, 1895.

RIO DE JANEIRO, Decreto Legislativo n. 145, de 11 de julho de 1893. Autoriza o governo a fundar uma colônia correcional no próprio nacional Fazenda da Boa Vista, existente na Paraíba do Sul, ou onde melhor lhe parecer. *Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil*, Rio de Janeiro, 1894.

RIO DE JANEIRO, Decreto n. 16.037, de 14 de maio de 1923. Aprova o regulamento da Escola 15 de Novembro. *Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil*, Rio de Janeiro, 1923.

SÃO PAULO. Resolução nº51, de 15 de Abril de 1886. Manda publicar e executar quatro artigos de posturas da câmara municipal desta capital, 1886.

SÃO PAULO. Decreto-Lei Estadual, número 233, de 02 de Março de 1894. Estabelece o Código Sanitário. Banco de dados da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 1894.

CÂMARA DOS DEPUTADOS DE SÃO PAULO. Projeto nº 16 de 1900. Cria o Instituto Correcional Industrial e Agrícola para menores do sexo masculino. Anais da Câmara dos Deputados de São Paulo, 1900.

SÃO PAULO. Decreto-lei estadual n. 1034, 13 jul. 1902. Declara de utilidade pública, para desapropriação, a chácara denominada “do Belém”, situada no bairro do Tatuapé ou Belenzinho, para ser instalada a Escola Correcional. Coleção das Leis e Decretos do Estado de São Paulo de 1902, São Paulo, tomo XI, Tipografia do Diário Oficial, 1902.

SÃO PAULO. Lei estadual n. 844, 10 out. 1902. Cria o Instituto Disciplinar e regulamenta seu funcionamento. Coleção das Leis e Decretos do Estado de São Paulo de 1902, São Paulo, tomo XI, Tipografia do Diário Oficial, 1902.

SÃO PAULO. Decreto-lei estadual n. 1079, 30 dez. 1902. Manda observar o regulamento do Instituto Disciplinar. Coleção das Leis e Decretos do Estado de São Paulo de 1902, São Paulo, tomo XI, Tipografia do Diário Oficial, 1902.

SENADO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Projeto nº 16 de 1902. Cria o Instituto Correcional Industrial e Agrícola para menores do sexo masculino. Anais da Sessão Ordinária de 1902. Segundo ano da 8º legislatura. 1903.

SÃO PAULO. Lei estadual n. 1.192, 22 de dez. 1909. Cria Institutos Profissionais para menores. São Paulo, Directoria da Secretaria da Justiça e da Segurança Pública, 1909.

SÃO PAULO. Lei estadual n. 1.169, 27 set. 1909. Cria três institutos disciplinares no Estado, nas comarcas que o Governo designar. São Paulo: Secretaria da Justiça, e Segurança Pública, 1909.

SÃO PAULO. Lei estadual n. 1254-A, 19 set. 1911. Reorganiza os institutos disciplinares do Estado. Coleção das Leis e Decretos do Estado de São Paulo de 1911, São Paulo, tomo XXI, Tipografia do Diário Oficial, 1911.

SÃO PAULO. Decreto-Lei estadual n. 2.497, 24 dez. 1935. Organiza o Departamento de Assistência Social do Estado. São Paulo, 1935.

Artigos de Revistas e Jornais

MOTTA, Candido Nazianzeno Nogueira. **Discurso pronunciado na Sessão Legislativa de 15 de junho de 1898 sobre o projecto que altera algumas disposições da organização judiciaria do Estado.** Revista da Faculdade de Direito de São Paulo, 1898.

MOTTA, Candido Nazianzeno Nogueira. **A reforma do jury no Senado de São Paulo, 1924.** Revista da Faculdade de Direito de São Paulo, 1925.

REVISTA DE ENSINO. **Regulamento do Instituto Disciplinar.** Ano 1; número 2. São Paulo: Associação Beneficente do Professorado Público do Estado de São Paulo, 1903.

CORREIO PAULISTANO, 10 de Abril de 1874.

CORREIO PAULISTANO, 6 de Dezembro de 1910.

CORREIO PAULISTANO, 19 de Março de 1912.

CORREIO PAULISTANO, de 11 de Janeiro de 1928.

DIÁRIO NACIONAL, de 4 de Agosto de 1928.

Relatórios dos presidentes de província

MENSAGEM enviada ao Congresso Legislativo, a 7 de abril de 1896, por Bernardino de Campos, Presidente do Estado. In: SÃO PAULO. Relatórios dos Presidentes de Estado. 1a República, 1890-1927 (microfilme). Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1984. 542 fotogramas, 35 mm.

MENSAGEM enviada ao Congresso Legislativo, a 7 de Abril de 1902, por Domingos Côrrea de Moraes, Vice-presidente do Estado. In: SÃO PAULO. Relatórios dos Presidentes de Estado. 1a República, 1890-1927 (microfilme). Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1984. 542 fotogramas, 35 mm.

MENSAGEM enviada ao Congresso do Estado, a 1 de julho de 1903, por Domingos Corrêa de Moraes, Vice-Presidente do Estado. In: SÃO PAULO. Relatórios dos Presidentes de Estado. 1a República, 1890-1927 (microfilme). Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1984. 542 fotogramas, 35 mm.

MESAGEM enviada ao Congresso do Estado, a 7 de Abril de 1904, por Bernardino de Campos, Presidente do Estado. In: SÃO PAULO. Relatórios dos Presidentes de Estado. 1a República, 1890-1927 (microfilme). Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1984. 542 fotogramas, 35 mm.

MENSAGEM, enviada ao Congresso do Estado, a 7 de Abril de 1905, por Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado. In: SÃO PAULO. Relatórios dos Presidentes de Estado. 1a República, 1890-1927 (microfilme). Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1984. 542 fotogramas, 35 mm.

MENSAGEM enviada ao Congresso do Estado, a 14 de julho de 1908, pelo Dr. M. J. Albuquerque Lins, Presidente do Estado. In: SÃO PAULO. Relatórios dos Presidentes de Estado. 1a República, 1890-1927 (microfilme). Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1984. 542 fotogramas, 35 mm.

BIBLIOGRAFIA

ABUD, Kátia. **O Sangue Itimorato e as Nobilíssimas Tradições**. São Paulo: USP, 1985.

ADORNO, Sérgio. A gestão filantrópica da pobreza urbana. **São Paulo em perspectiva**, v. 4, n. 2, p. 8-17, 1990.

ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2019.

AQUINO, Maria Paula Meirelles Thomaz de. **O pensamento de Enrico Ferri e sua herança na aplicação do direito penal no Brasil contemporâneo**. *Revista Liberdades, São Paulo*, 2015, 18: 127-151.

ALVAREZ, Marco César. **A emergência do Código de Menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores**. 1989. Dissertação de mestrado em Sociologia. São Paulo: Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Departamento de Sociologia, 1989.

ALVAREZ, Marco César. **Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil**. Tese de Doutorado. Tese (Doutor em Sociologia). Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando. **Os novos contornos do bacharelismo liberal: uma análise da trajetória de Candido Motta (1870–1942)**. Política & Sociedade, 2018.

ALVIM, Zuleika. M. F. **Brava gente! Os italianos em São Paulo**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

AQUINO, Ítalo. Apontamentos sobre a história do café em São Paulo: das origens a 1930. In: ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro. **História do Estado de São Paulo: a formação da unidade paulista**. Vol.2 – República. São Paulo: Editora UNESP, Imprensa Oficial e Arquivo Público do Estado, 2010.

AZEVEDO, Noé. **Centenário de nascimento de Cândido Nazianzeno Nogueira da Motta**. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 1970.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX**. Annablume, 1987.

BAENINGER, Rosana; BASSANEZI, Maria Sílvia C. Beozzo. Trajetória Demográfica no Estado de São Paulo, na capital e em outros municípios. **Anais**, 2016.

BEIGUELMAN, Paula. **A crise do escravismo e a grande imigração**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

BEIGUELMAN, Paula. **A formação do povo no complexo cafeeiro: aspectos políticos**. Edusp, 2005.

BRESCIANI, Maria Stella Martins. **Londres e Paris no século XIX: o espetáculo da pobreza**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2004.

CAMARGO, Daisy. **Alegrias engarrafadas: os álcoois e a embriaguez na cidade de São Paulo no final do século XIX e começo do XX**. Tese de Doutorado. Assis – SP: Faculdade de Ciências e Letras de Assis – Universidade Estadual Paulista, 2010.

CANO, Wilson. **Raízes da concentração industrial em São Paulo**. 5.ed. Campinas, SP: Unicamp, 2007.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci; CROCI, Federico; FRANZINA, Emílio. **História do trabalho e histórias da imigração**. São Paulo: Fapesp, 2010.

CARONE, Edgard. **A evolução industrial de São Paulo (1889-1930)**. São Paulo: Editora Senac, 2001.

CARVALHO, José Murilo. **A formação das almas: o imaginário da república no Brasil**. 2.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

CARVALHO, Marta M. Chagas. Quando a história da educação é a história da disciplina e higienização das pessoas. In: FREITAS, Marco Cezar. **História social da infância no Brasil**. 9.ed. São Paulo: Cortez, 2016.

CELESTINO, Sabrina; RIZZINI, Irene. A cultura da institucionalização e a intensificação das práticas de confinamento de crianças e adolescentes sob a égide da Funabem. In: FREITAS, Marco Cezar. **História social da infância no Brasil**. 9.ed. São Paulo: Cortez, 2016.

CORRÊA, Mariza. A cidade de menores: uma utopia dos anos 30. In: FREITAS, M.C. **História social da infância no Brasil**. 9.ed. São Paulo: Cortez, 2016.

COSTA, Emília Viotti. O escravo na grande lavoura. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque. **História Geral da civilização brasileira: o Brasil monárquico**, tomo II, vol. 3. São Paulo: Difel: 1976.

COSTA, Emília Viotti. **Da monarquia à República**. 9.ed. São Paulo: Editora Unesp, 2010.

COSTA, William Kleyton. **O Instituto Disciplinar Paulista: um estudo acerca da assistência, controle e reeducação de menores abandonados na cidade de São Paulo (1902-1935)**. Ribeirão Preto, SP: Centro Universitário Barão de Mauá, 2019.

DIAS, Carlos Alberto Ungaretti. Cândido Motta. In: DE ABREU, Alzira Alves. **Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)**. Editora FGV, 2015.

DIAS, Maria Odila Leita da Silva. **Mulheres sem história**. Revista de História, n. 114, p. 31-45, 1983.

DOMINGUES, Petrônio. O mito da democracia racial e a mestiçagem em São Paulo no pós-abolição (1889-1930). **Tempos Históricos**, v.05/06, p.275-292, 2003.

DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato brasileiro**. São Paulo: Globo, 2012.

FARIA, Rodrigo Santos de. **Ribeirão Preto, uma cidade em construção (1895-1930): o moderno discurso da higiene, beleza e disciplina**. Dissertação de Mestrado em História. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. 2.ed. São Paulo: Edusp, 2014.

FAUSTO, Boris. **Trabalho urbano e conflito social (1890-1920)**. 2.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

FERLA, Luís. **Feios, sujos e malvados sob medida: a utopia médica do biodeterminismo, São Paulo (1920-1945)**. São Paulo: Alameda, 2009.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Dominus, 1965.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. 2.ed. São Paulo: Global, 2007.

FERNANDES, Florestan; BASTIDE, Roger. **Branços e negros em São Paulo: ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana**. 4.ed. São Paulo: Global, 2008.

FERREIRA, Antônio Celso. **A epopeia bandeirante: letrados, instituições, invenção histórica (1870-1940)**. Unesp, 2001.

FERREIRA, Antônio Celso; LUCA, Tânia Regina. Medicina e práticas médicas em São Paulo: uma introdução In: MOTA, André; MARINHO, Maria Gabriela S. M.C (Orgs.). **Práticas médicas e de saúde nos municípios paulistas: a história e suas interfaces**. São Paulo: Faculdade de Medicina CD.G Casa de Soluções e Editora, 2011.

FERREIRINHA, Isabella Maria Nunes; RAITZ, Tânia Regina. **As relações de poder em Michel Foucault:** reflexões teóricas. Revista de Administração Pública, 2010.

FERRI, Enrico. **Sociologie criminale.** Bocca, 1900.

FLECK, Eliane Cristina D; KORNDÖFER, Ana Paula; CADAVIZ, Aline. Da agressão à assistência, da infração à correção: menoridade e violência urbana (Porto Alegre, 1890-1920). **Soc. Estado**, vol.20; n°1, Brasília, 2005.

FONSECA, Sérgio César da. **Infância e disciplina:** o Instituto Disciplinar do Tatuapé em São Paulo (1890-1927). Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2006.

FONSECA, Sérgio César da. Dos seminários aos institutos disciplinares: modelos de assistência institucional à infância em São Paulo (1825-1922). **Histórica**, São Paulo, ano 8, n. 56, p. 33-42, out. 2012.

FONSECA, Sérgio César da; NARITA, Felipe Ziotti. Os institutos disciplinares, a legislação sobre menoridade e a formação de setores estatais especializados em assistência a menores em São Paulo (1900-1935). **Projeto História**, vol.66, São Paulo, 2019.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I:** a vontade de saber. 3.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

FOUCAULT, Michel. **Os anormais:** curso no Collège de France (1974-1975). São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas.** Rio de Janeiro: Nau, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. 42.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** 7.ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018.

FREITAS, Marco Cezar. **História social da infância no Brasil.** 9.ed. São Paulo: Cortez, 2016.

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia:** as prisões em São Paulo na virada dos tempos. São Paulo: Boitempo, 2017.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de empresas**, v. 35, n. 3, p. 20-29, 1995.

GONÇALVES, Flávia Maíra de Araújo. **Cadeia e correção:** sistema prisional e população carcerária na cidade de São Paulo (1830-1890). São Paulo: Annablume, 2013.

GONDRA, José Gonçalves. Medicina, higiene e educação escolar. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cynthia Greive (Orgs.). **500 anos de Educação no Brasil.** 5.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

GRUMAN, Marcelo. **A prostituição judaica no início do século XX**: desafio à construção de uma identidade étnica positiva no Brasil. Campos-Revista de Antropologia, v. 7, n. 1, 2006.

HARVEY, David. **Paris, Capital da Modernidade. 1.ed.. São Paulo: Ed. Boitempo, 2015.**

HIRATA, Alessandro. **Cândido Motta**: o pai, penalista e político. Carta Forense, 2017.

HOBBSBAWM, Eric. **A era das revoluções**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

KFOURI, Nadir Gouveia. **Estabelecimentos particulares cujo objetivo é prestar assistência aos menores abandonados do Município de São Paulo**. São Paulo, 1936.

KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem**: a origem do trabalho livre no Brasil.3.ed. São Paulo: Editora 34, 2019.

KUHLMANN JR, Moysés. **Infância e Educação Infantil**: uma abordagem histórica. 7.ed. Porto Alegre: Mediação, 2015.

KUHLMANN JR, Moysés Educando a infância brasileira. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cynthia Greive (Orgs.). **500 anos de Educação no Brasil**. 5.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade. São Paulo: Centauro, 2001**

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. 2.ed. São Paulo: Unicamp, 1992.

LEVI-MOREIRA, Sílvia. **Liberalismo e democracia na dissidência republicana paulista**: estudo sobre o Partido Republicano Dissidente de São Paulo (1901-1906). Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo, 1991.

LIMA, Augusto Saboia. **Relatório do Juízo de Menores do Distrito Federal**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1937.

LOMBROSO, Cesare. **O homem delinquente**. São Paulo: Editora Ícone, 2016.

LONDONO, Fernando Torres. A origem do conceito menor. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991.

LUNA, Francisco Vidal; KLEIN, Herbert. **História econômica e social do Brasil**: o Brasil desde a república. São Paulo: Editora Saraiva, 2016.

MAHL, Marcelo Lapuente. **Teorias raciais e interpretação histórica**: o Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo (1894-1940). 2001. 180 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras de Assis, 2001.

MAIA, Clarissa Nunes. et al. **História das prisões no Brasil**: volume 2. Rio de Janeiro: Anfitheatro, 2017.

MATHIAS, Milena B; RUBIO, Katia. **As mulheres e as práticas corporais em clubes da cidade de São Paulo do início do século XX**. Revista portuguesa de ciências do desporto, v. 9, n. 2-3, p. 195-202, 2009.

MATOS, Odilon Nogueira. **A cidade de São Paulo no século XIX**. Revista de História; v.10; n°.21-22, 1955.

MARCÍLIO, Maria Luíza. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.
MARTINS, José de Souza; KOSMINSKY, Ethel. V. **O massacre dos inocentes: a criança sem infância no Brasil**. Hucitec, 1991.

MARTINS JUNIOR, Carlos. **A Nova Escola Penal: Direito, controle social e exclusão no Brasil (1870-1920)**. Florianópolis, 2015.

MATSUDA, Fernanda Emy. **A medida da maldade: periculosidade e controle social no Brasil**. Dissertação de Mestrado em Sociologia. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 2009.

MELLO NETO, José Joaquim Cardoso. **Professor Candido Motta**. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 1943.

MELO, Floro de Araújo. **A história da história do menor no Brasil: abandonado, delinquente e infrator desde suas raízes**. Rio de Janeiro: Est. Graf. Borsoi, 1986.

MELO, Felipe A. Lins. **As prisões em São Paulo: estado e mundo do crime na gestão da reintegração social**. São Paulo: Alameda, 2014.

MENDES, Deisiane. **Classificação dos criminosos segundo: Lombroso, Ferri e Garofalo**. Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica da Faculdade Atenas: Revista Júri, 2006.

MENEZES, Mozart Vergeti. A Escola Correccional do Recife (1909-1929). In: MAIA, Clarissa Nunes. et al. **História das prisões no Brasil: volume 2**. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017.

MESGRAVIS, Laima. **A assistência à infância desamparada e a Santa Casa de São Paulo: a roda dos expostos no século XIX**. Revista de História, v. 52, n. 103, 1975.

MILLIET, Sérgio. **Roteiro do café e outros ensaios: contribuição para o estudo da história econômica e social do Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1982.

MINAYO, Maria Cecília. **Quantitativo-Qualitativo: Oposição ou Complementaridade?** Cad. Saúde Pub., Rio de Janeiro, 9 (3): 239-262, jul./sep., 1993, pp.244-245

MOMBEIG, Pierre. Aspectos geográficos do crescimento da cidade de São Paulo. **Boletim paulista de Geografia**, 1954.

MOMBEIG, Pierre. **Pioneiros e fazendeiros de São Paulo**. São Paulo: Hucitec / Polis, 1984.

MONCORVO FILHO, Arthur. **Histórico da proteção à infância no Brasil, 1500-1922**. Paulo, Pongetti & C., 1926.

MONTEIRO, Hamilton de Matos. Da República Velha ao Estado Novo. In: LINHARES, Maria Yeda (Org.). **História Geral do Brasil**. 9.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990.

MORAES, Evaristo de. **Criminalidade da infância e da adolescência**. 2 ed. São Paulo: Livraria Francisco Alves, 1927.

MOREIRA, Sílvia. **São Paulo na Primeira República: as elites e a questão social.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

MORELLI, Ailton José. **A criança, o menor e a lei: uma discussão em torno do atendimento infantil e da noção de inimputabilidade.** 1996. Dissertação de mestrado em História. Assis: UNESP – Faculdade de Ciências e Letras. 1996.

MOTTA FILHO, Cândido. **Tratamento dos menores delinquentes e abandonados.** Relatório apresentado ao Dr. Secretário da Justiça pelo Dr. Cândido Motta Filho, Diretor do Serviço de Reeducação do Estado e Diretor do Reformatório Modelo. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1935.

MOTTA FILHO, Cândido. **A defesa da infância contra o crime.** São Paulo: Saraiva, 1936.

MOURA, Esmeralda. B. Bolsonaro. Crianças operárias na recém-industrializada São Paulo. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil.** 7.ed. São Paulo: Contexto, 2016.

NAPOLITANO, Marcos. **História do Brasil República: da queda da monarquia ao fim do Estado Novo.** São Paulo: Contexto, 2017.

NARITA, Felipe Ziotti. **A educação da sociedade imperial: moral, religião e forma social na modernidade oitocentista** [Coleção Leituras de Brasil: histórias e historiografias]. 1. ed. Curitiba: Prismas, 2017.

NEVES, José Luís. Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades. **Caderno de pesquisas em administração, São Paulo**, v. 1, n. 3, p. 1-5, 1996.

NEVES, Margarida de Souza; HEIZER, Alda. **A ordem é o progresso: o Brasil de 1870 a 1910.** 14.ed. São Paulo: Atual, 2004.

OKSALA, Johanna. **Como ler Foucault.** Rio de Janeiro: Zahar, 2011

OLIVEIRA, Maruza; ASSIS, Simone G. Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os "ressocializam". A perpetuação do descaso. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 15, n. 4, p. 831-844, 1999.

PATTO, Maria Helena Souza. **Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres.** Estudos avançados, v. 13, n. 35, 1999.

PEREIRA, André Ricardo. **Criança x Menor: a origem de dois mitos da política brasileira.** São Paulo: Que História é essa, 1994.

PEREIRA, Paulo Cesar Xavier. **São Paulo: a construção da cidade, 1872-1914.** RiMa, 2004.

PERISSINOTTO, Renato Monseff. **Tradição e modernidade no State-Building paulista perante a Primeira República (1889-1930).** In: ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro. **História do Estado de São Paulo: a formação da unidade paulista.** Vol.2 – República. São Paulo: Editora UNESP, Imprensa Oficial e Arquivo Público do Estado, 2010.

PERROT, Michelle. **As crianças da Petite Roquette**. Revista Brasileira de História, v. 9, n. 17, p. 115-128, 1989.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros**. 7.ed. Rio de Janeiro/ São Paulo: Paz e Terra, 2017.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **O cotidiano da República: elite e povo na virada do século**. Porto Alegre: Ed. Universidade / UFRGS, 1990.

PETRONE, Pasquale. A cidade de São Paulo no século XX. **Revista de História**, v. 10, n. 21-22, p. 127-170, 1955.

PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PIROTTA, Kátia Cibelle Machado; BROGGI, Fernanda. **Exclusão, eugenia e discriminação infanto-juvenil: a criação do Instituto Disciplinar em São Paulo**. Florianópolis, 2015.

PRIORE, Mary D.; VENÂNCIO, Renato Pinto. **Uma breve história do Brasil**. São Paulo: Planeta, 2010.

PRIORE, Mary Del; MÜLLER, Angélica. **História dos crimes e da violência no Brasil**. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira. **Ufanismo paulista: vicissitudes de um imaginário**. Revista Usp, n. 13, p. 78-87, 1992.

RAGO, Margareth. **Os prazeres da noite: prostituição e códigos de sexualidade feminina em São Paulo (1880-1930)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

RAGO, Margareth. **Imagens da prostituição na Belle Époque paulistana**. Cadernos Pagu, n. 1, 1993.

REIS FILHO, Daniel Aarão; FERREIRA, Jorge; ZENHA, Celeste. **O século XX – o tempo das certezas: da formação do capitalismo à Primeira Guerra**. 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

RIZZINI, Irma. **Assistência à infância no Brasil: uma análise de sua construção**. Editora Universitária Santa Úrsula, 1993.

RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ROBERTO NETO, Luiz. **Por debaixo dos panos**. A máquina policial e o problema da infância desvalida na cidade de São Paulo (1910-1930). São Paulo: Revista Brasileira de História, 1989.

RODRIGUES, FLÁVIA SÍLVIA; LIMA, Ana Laura Godinho. **Instituições de assistência à infância no Brasil nas décadas de 1880 a 1960**: Um estudo da legislação Federal. 2009.

RUSSO, Jane Araújo. **Assistência e proteção à infância no Brasil**: a moralização do social. Espaço: Cadernos de Cultura USU, 1985.

SAES, Flávio Azevedo Marques. O estado de São Paulo no século XX: café, indústria e finanças na dinâmica da economia paulista. In: ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro. **História do Estado de São Paulo**: a formação da unidade paulista. Vol.2 – República. São Paulo: Editora UNESP, Imprensa Oficial e Arquivo Público do Estado, 2010.

SALLA, Fernando; ALVAREZ, Marcos César. **Paulo Egídio e a sociologia criminal em São Paulo**. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 12(1): 101-122, 2000.

SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo (1822-1940)**. 2.ed. São Paulo: Anablume; Fapesp, 2006.

SANTOS, Carlos José Ferreira. **Nem tudo era italiano**: São Paulo e pobreza, 1890-1915. Anablume, 1998.

SANTOS, Maria Conceição. **Cândido Motta e a política de atendimento aos menores delinquentes no estado de São Paulo (1894-1909)**. Franca, 2004.

SANTOS, Milton. **Pobreza urbana**. 3.ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

SANTOS, Marco A. Cabral. Criança e criminalidade no início do século XX. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil**. 7.ed. São Paulo: Contexto, 2016.

SARMENTO, Silvia Noronha. **A raposa e a águia**: J.J Seabra e Rui Barbosa na política baiana da Primeira República. Dissertação de mestrado – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

SCHINDLER, Anamaria. **O Estado e o social**: o papel das instituições de assistência em São Paulo. São Paulo: USP, 1992.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870 -1930). São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SEVCENKO, Nicolau. **Orfeu extático na metrópole**: São Paulo, sociedade e cultura nos frementes anos 20. Editora Companhia das Letras, 1992.

SIMÕES NETO, Francisco Teotônio. **Os bacharéis na política**: a política dos bacharéis. Tese de Doutorado (ciência política). São Paulo: FFLCH/USP, 1981.

SOARES, Livia Freitas P. Silva. **Lei e ordem na Capital da República**: as tensões institucionais provocadas pela gestão infanto-juvenil na Primeira República (1910-1920). Temporalidades – Revista de História. Ed. 27; V.10; N.1; 2018.

SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORE, Mary. **História das mulheres no Brasil**. Unesp, 2004.

SOUZA, Ricardo Luiz. **A mitologia bandeirante**: construção e sentidos. *História Social*, n. 13, p. 151-171, 2007.

TÁCITO, Hilário. **Madame Pommery**. São Paulo: Ática, 1988.

TEIXEIRA, Alessandra; SALLA, Fernando; MARINHO, Maria Gabriela da Silva Martins da Cunha. **Vadiagem e prisões correccionais em São Paulo**: mecanismos de controle e firmamento da República. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v.28; n.58, 2016.

TELAROLLI JUNIOR, Rodolpho. **Poder e saúde**: as epidemias e a formação dos serviços de saúde em São Paulo. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1996.

TIEDE, Livia Maria. **Sob suspeita**: negros, pretos e homens de cor em São Paulo no início do século XX. Dissertação de Mestrado. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2005.

TRENTO, Ângelo. **Do outro lado do Atlântico**: um século da imigração italiana no Brasil. São Paulo: Nobel, Instituto Italiano di Cultura di San Paolo, 1989.

VEIGA, Cynthia Greive. Cultura escrita e educação: representações de criança e imaginário de infância no Brasil, século XIX. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cynthia Greive (Orgs.). **500 anos de Educação no Brasil**. 5.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

WITER, José Sebastião. Imigrante – um fator na transformação da sociedade brasileira, São Paulo (1850-1914). In: ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro. **História do Estado de São Paulo**: a formação da unidade paulista. Vol.2 – República. São Paulo: Editora UNESP, Imprensa Oficial e Arquivo Público do Estado, 2010.